

## Proc. Administrativo 292/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 08/05/2024 às 11:24:03

**Setores envolvidos:**

SEADM-DESUP

### **Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso**

Bom dia! Anexo aos autos o [Memorando 6.622/2024 - Contratação de Empresa Especializada para capinação](#), referente a Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B4A-0D92-4BC8-D0FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 08/05/2024 11:24:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8B4A-0D92-4BC8-D0FE>

## Memorando 6.622/2024

---

**De:** Rodrigo A. - SEDUC-DAAF

**Para:** SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Data:** 11/04/2024 às 11:00:13

**Setores envolvidos:**

SEADM, SEDUC-DAAF

### Contratação de Empresa Especializada para capinação.

Segue o DFD para Contratação de Empresa Especializada para capinação.

—  
**Rodrigo Ribeiro de Andrade**

Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

**Anexos:**

007\_DFD\_ROCADA\_2\_.pdf

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 007/2024 – DAAF**

**TIPO DA DEMANDA:**

- ( x ) Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)  
 ( ) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)  
 ( ) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)  
 ( ) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)  
 ( ) Serviço de obra e/ou engenharia  
 ( ) Aquisição de material de consumo  
 ( ) Aquisição de bens e/ou materiais permanentes  
 ( ) Locações  
 ( ) Outro: \_\_\_\_\_

**I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA**

Contratação de Empresa Especializada para capinação.

**II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A contratação se justifica pela necessidade de conservação e manutenção das áreas verdes, abrangendo atividades como supressão e poda de árvores, assistência fitossanitária das unidades escolares, zelando pela imagem da paisagem, valorizando a vegetação nativa, bem como preservando as espécies arbóreas por meio da realização de tarefas de plantio, manutenção e demais atividades pertinentes;

A contratação dos serviços de conservação e manutenção das áreas verdes, sem dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo atividades como supressão e poda de árvores, assistência fitossanitária contribuirá para um ambiente saudável, seguro, confortável e agradável para a realização das atividades das unidades escolares da rede municipal de Cajati-SP;

A limpeza regular das calhas e dos canos condutores é fundamental para evitar o acúmulo de detritos, folhas, galhos e outros resíduos que podem comprometer a integridade das estruturas. A negligência nesse aspecto pode levar a danos estruturais, infiltrações e vazamentos, afetando a qualidade das instalações das unidades escolares.

Calhas e canos obstruídos podem resultar em transbordamentos de água, causando danos aos interiores das edificações, como manchas nas paredes, tetos e pisos. A prevenção desses problemas é crucial para manter um ambiente escolar saudável, seguro e propício ao aprendizado.

A realização periódica da limpeza contribui para a prolongação da vida útil das calhas e dos canos condutores, reduzindo a probabilidade de corrosão e outros desgastes. Isso resulta em economia a longo prazo, uma vez que a substituição de elementos danificados pode ser dispendiosa.

A preservação da funcionalidade das calhas e dos canos é vital para evitar situações de acúmulo de água nos telhados, prevenindo problemas como a formação de poças d'água. Essas poças podem representar riscos à segurança, tornando-se focos para a proliferação de mosquitos transmissores de doenças, como o Aedes aegypti, o que corrobora com DECRETO 2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A realização da limpeza das calhas e dos canos condutores atende às normativas e regulamentações municipais relacionadas à manutenção predial e segurança das edificações. O cumprimento dessas diretrizes é essencial para o bom funcionamento das escolas e para o atendimento às exigências legais.

**III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)**

Unidades escolares da rede municipal de Cajati e secretaria municipal sendo elas:

Zona Urbana

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEIF ANNA MARIA CHAVES	RUA SETE, 000060, JARDIM ANA MARIA
FRANCISCO JOSE DE LIMA JUNIOR PROF ESCOLA MUNICIPAL	RUA SILVERIO LINO, 000426 VILA ANTUNES
SONHO ENCANTADO CRECHE	RUA ROMA, 000115 VILA ANTUNES
EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE	RUA SAO JOSE, 000256, JARDIM SÃO JOSÉ
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE ALCANTARA PROFA EM	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
EMEI ANJO AZUL	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
GENTE INOCENTE EMEI	AVENIDA AGUAI, 0000SN, VILA ANTUNES
PEDACINHO DO CEU EMEI	RUA CLAUDINO NOVAES, 0000SN, VILA ANTUNES



REINO ENCANTADO EMEI	DOS TRABALHADORES, 000250, CENTRO
EMEI CHAPÉUZINHO VERMELHO	RUA PASTOR MARIO BELCHIOR, SN- PARAFUSO
EMEI PEQ. PRINCIPE	AV: FERNANDO COSTA, 1548. PARAFUSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ROMA 406, VILA ANTUNES
COZINHA PILOTO	RUA ESCOLÁSTICA PONTES LIMA, 274 - BICO DE PATO
VICTORIO ZANON ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA	AVENIDA FERNANDO COSTA, 002356

**Zona Rural**

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEI PEQUENO POLEGAR	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA MUNICIPAL	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CAPITAO BRAZ	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, CAPITÃO BRAZ
JOSE RODRIGUES DE FREITAS VEREADOR ESCOLA MUNICIPAL	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
GATO DE BOTAS EMEI	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
FORQUILHA EMEI	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
EMEIF JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES.	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
SHIRLEI BUENO DE PAULA PROFA ESCOLA MUNICIPAL	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE
BARRA DO AZEITE EMEI	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE

**IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Será utilizada a tabela da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo - Departamento de Estradas de Rodagem - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS Data de Referência: 31/12/2023. Subitem 30.0.1.11 – Roçada mecanizada no valor de R\$2.361,52 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) por hectare, o que confere aproximadamente R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por metro quadrado.

**V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO**

Abril de 2024

**VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Alto

**VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL**

Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo Financeiro

Responsável pela demanda: Rodrigo Ribeiro de Andrade

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação

E-mail: [convenioseducacao@cajati.sp.gov.br](mailto:convenioseducacao@cajati.sp.gov.br)

Telefone: 13 3854-8601



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 074F-F237-C1F3-0EE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE (CPF 332.XXX.XXX-82) em 11/04/2024 11:00:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/074F-F237-C1F3-0EE8>

## Memorando 1- 6.622/2024

**De:** Gabriel F. - SEADM

**Para:** SEDUC-DAAF - Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro - A/C Rodrigo A.

**Data:** 12/04/2024 às 08:11:29

Prezado,

Após análise do DFD em anexo, não identificamos irregularidades. Entretanto, devido ao valor estimado e à natureza do objeto, torna-se necessário elaborar um estudo técnico preliminar visando o interesse público e sua melhor solução.

Gostaria de informar que esse estudo deve ser realizado de acordo com o § 1º do Art. 18 da lei de licitações, contemplando, no mínimo, os elementos especificados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do mesmo artigo. Caso não inclua todos os elementos do § 1º, é fundamental apresentar as devidas justificativas, conforme estabelecido no § 2º.

Saliento que a [Circular 4.716/2024 - Materiais de apoio elaboração ETP](#), pode ser extremamente útil durante o processo de elaboração do estudo.

Dado que essa demanda não afeta diretamente outras unidades, não é necessário formar uma equipe específica para a elaboração do ETP.

Estou à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

—

**Gabriel Orbeli França**  
**Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**

## Memorando 2- 6.622/2024

---

**De:** Rodrigo A. - SEDUC-DAAF

**Para:** SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Data:** 12/04/2024 às 13:39:11

**Setores envolvidos:**

SEADM, SEDUC, SEDUC-DAAF

### Contratação de Empresa Especializada para capinação.

Segue o ETP, atendendo as orientações recebidas.

—

**Rodrigo Ribeiro de Andrade**

Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

**Anexos:**

007\_ETP\_ROCADA\_2024.pdf

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## ETP Nº 007/2024 – SEDUC – DAAF

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

Contratação de empresa especializada para capinação.

Unidade administrava responsável: Secretaria Municipal de Educação.  
(unidade demandante/requisitante)

## 1. INTRODUÇÃO

O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante e visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de uma empresa especializada para a execução da manutenção dos jardins e gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares no município de Cajati, SP.

Servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, tendo como norteadores os seguintes artigos: Dos Princípios - Art.5º, Das Definições - 6º inciso XIII, Do Processo Licitatório – Art.11, incisos de I a IV, Da Instrução do Processo Licitatório – Art. 18 e Art.23, 1º§, Das Modalidades de Licitação Art. 28, incisos de I a V, 1º§ e 2º§, Dos Critérios de Julgamento – Art. 33 a 39, Da Habilitação - artigos 62 a 70, Da Alocação de Riscos – Art.103, Da Duração do Contrato - artigos 105 a 114, Da Alteração dos Contatos e Dos Preços – Art. 124 a 136, Dos Pagamentos – Art. 141 a 146.

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Educação: Rodrigo Ribeiro de Andrade

## 2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

A contratação de empresa especializada para a execução manutenção de dos jardins, situada nas áreas externa, frontal e lateral das unidades escolares no município de Cajati, decorre da necessidade de garantir o pleno funcionamento das unidades escolares para que as suas atividades atinjam seus objetivos.

Nas Unidades escolares não existe, no seu quadro funcional, as funções a serem desempenhadas pelos empregados da CONTRATADA;

A contratação se justifica pela necessidade de conservação e manutenção das áreas verdes, assistência fitossanitária das unidades escolares, zelando pela imagem da paisagem.

A contratação dos serviços de conservação e manutenção das áreas verdes, sem dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo atividades como supressão e poda de árvores, assistência fitossanitária contribuirá para um ambiente saudável, seguro, confortável e agradável para a realização das atividades das unidades escolares da rede municipal de Cajati-SP; A contratada deve fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços. Isso indica que a empresa contratada terá responsabilidade total pela implementação e manutenção dos projetos paisagísticos.

A execução dos serviços deve obedecer às normas, especificações e ordenamentos diários da Secretaria de Educação de Cajati, SP. Essa cláusula enfatiza a importância da conformidade com padrões estabelecidos pela autoridade educacional local.

A área de atuação é específica, limitando-se aos prédios públicos sob a responsabilidade a Secretaria Municipal de Educação de Cajati, SP, o que sugere uma abordagem localizada e adaptada às necessidades específicas da comunidade educacional nessa região.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)

(descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;)

A contratação dos serviços de conservação e manutenção das áreas verdes, sem dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo atividades como supressão e poda de árvores, assistência fitossanitária contribuirá para um ambiente saudável, seguro, confortável e agradável para a realização das atividades das unidades escolares da rede municipal de Cajati-SP;

#### **4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DECONTRATAÇÕES ANUAL ( Art 18, § 1º, inciso II)** (demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;)

A despesa se encontra prevista na dotação orçamentária para o exercício de 2024.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III)**

##### **JARDINAGEM**

A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

##### **1) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES – JARDINS:**

- a) A execução do item seguirá a seguinte dinâmica:
- b) Acompanhamento técnico periódico;
- c) Afofamento do solo nos vasos e jardineiras;
- d) Capinação
- e) Coleta e remoção de lixo;
- f) Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- g) Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- h) Cultivo e expansão de mudas;
- i) Desinçamento dos gramados e canteiros;
- j) Erradicação das plantas invasoras;
- k) Limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo nos vasos e floreiras;
- l) Limpeza geral: limpeza de toda a área com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- m) Ornamentação dos jardins;
- n) Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;
- o) Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte;
- p) Reformulação de canteiro de flores e folhagens;
- q) Replanteio;
- r) Reposição ou troca de pedrisco;
- s) Roçada;
- t) Transplante de folhagens e flores existentes;
- u) Tratamento das plantas nos vasos internos (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação e aplicação de óleo mineral).
- v) Transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente.

##### **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES – GRAMADOS:**

- a) A execução do item seguirá a seguinte dinâmica:
- b) Capinação;
- c) Coleta e remoção de lixo;

- d) Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- e) Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos
- f) Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;
- g) Desinçamento dos gramados e canteiros;
- h) Erradicação das plantas invasoras;
- i) Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- j) Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- k) Refilamento das áreas gramadas;
- l) Roçada;
- m) Transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente.

### **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES – TALUDE**

- a) Realizar as mesmas atividades descritas no item anterior (Manutenção e conservação de áreas verdes – gramados);

### **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES – MATAGAL** (são arbustos, cercas vivas e árvores de pequeno porte – ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros)

- a) Coleta e remoção de lixo;
- b) Condução de trepadeira;
- c) Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- d) Cortes de cercas vivas;
- e) Erradicação das plantas invasoras;
- f) Poda de formação;
- g) Poda de limitação de crescimento dos arbustos;
- h) Poda de limpeza;
- i) Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte;
- j) Roçada;
- k) Transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente.

### **6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, INCISO IV)** (estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;)

As especificações do objeto e quantitativos encontram-se descritas nos quadros abaixo:

Unidades escolares da rede municipal de Cajati e secretaria municipal sendo elas:  
Zona Urbana

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEIF ANNA MARIA CHAVES	RUA SETE, 000060 , JARDIM ANA MARIA
FRANCISCO JOSE DE LIMA JUNOR PROF ESCOLA MUNICIPAL	RUA SILVERIO LINO, 000426 VILA ANTUNES
SONHO ENCANTADO CRECHE	RUA ROMA, 000115 VILA ANTUNES
EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE	RUA SAO JOSE, 000256, JARDIM SÃO JOSÉ

MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE ALCANTARA PROFA EM	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
EMEI ANJO AZUL	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
GENTE INOCENTE EMEI	AVENIDA AGUAI, 0000SN, VILA ANTUNES
PEDACINHO DO CEU EMEI	RUA CLAUDINO NOVAES, 0000SN, VILA ANTUNES
REINO ENCANTADO EMEI	DOS TRABALHADORES, 000250, CENTRO
EMEI CHAPÉUZINHO VERMELHO	RUA PASTOR MARIO BELCHIOR, SN- PARAFUSO
EMEI PEQ. PRINCIPE	AV: FERNANDO COSTA, 1548. PARAFUSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ROMA 406, VILA ANTUNES
COZINHA PILOTO	RUA ESCOLÁSTICA PONTES LIMA, 274 - BICO DE PATO
VICTORIO ZANON ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA	AVENIDA FERNANDO COSTA, 002356

**Zona Rural**

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEI PEQUENO POLEGAR	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA MUNICIPAL	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CAPITAO BRAZ	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, CAPITÃO BRAZ
JOSE RODRIGUES DE FREITAS VEREADOR ESCOLA MUNICIPAL	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
GATO DE BOTAS EMEI	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
FORQUILHA EMEI	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
EMEIF JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES.	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
SHIRLEI BUENO DE PAULA PROFA ESCOLA MUNICIPAL	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE
BARRA DO AZEITE EMEI	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE

As unidades acima resultaram em uma área total aproximada de 18.263,32 metros quadrados, conforme quadro abaixo:

Local	Área m2
EMEIF Joaquim da Costa Guimarães	487,53
EMEI Forquilha	
EM José Rodrigues de Freitas	237,1
EMEI Gato de Botas	10,35
EM Shirley Bueno de Paula	15,7
EMEI Barra do Azeite	
Cozinha Piloto	579,68
EMEB Bairro Jardim São José	1.525,12
EM Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara	729,11
EMEI Anjo Azul	
EMEI Reino Encantado	63,73
EMEB Vitorio Zanon	4.436,35
EMEI Pequeno Príncipe	136,11
EMEI Chapeuzinho Vermelho	
EMEIF Ana Maria Chaves	217,33
EMEB Capitão Braz	1.164,28
EM Mario Tadeu de Souza	1.755,95

EMEI Pequeno Polegar	447,55
EMEI Pedacinho do Céu	180,9
Secretaria Municipal de Educação	4.550,10
EMEI Sonho Encantado	684,97
EM Francisco José de Lima	1.041,46
EMEI Gente Inocente	
Total em metros quadrados	18.263,32

O período será de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

**7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V)** (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar)

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a tabela da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo - Departamento de Estradas de Rodagem - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS Data de Referência: 31/12/2023. Subitem 30.0.1.11 – Roçada mecanizada no valor de R\$2.361,52 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) por hectare, o que confere aproximadamente R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por metro quadrado.

**8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI)**

(estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;)

Roçada mecanizada no valor de R\$2.361,52 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) por hectare, o que confere aproximadamente R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por metro quadrado.

**9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)**

(descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;)

Contratação de uma empresa especializada para a execução da manutenção dos jardins e gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares no município de Cajati, SP abrange um conjunto completo de atividades e serviços que visam não apenas a conservação imediata dessas áreas, mas também a promoção de sua sustentabilidade e funcionalidade ao longo do tempo.

Inicialmente, a solução envolve a realização de um levantamento detalhado das condições atuais dos jardins e gramados, identificando quaisquer necessidades imediatas de correção, bem como estabelecendo um plano de manutenção preventiva a longo prazo. Isso inclui a análise do tipo de solo, condições climáticas locais, tipos de vegetação existentes, entre outros fatores relevantes.

Com base nessa análise, a empresa contratada será responsável por fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Serviços de Manutenção dos Jardins e Gramados: A empresa contratada será responsável pela conservação e manutenção das áreas verdes, incluindo os meios-fios e outras áreas externas das unidades escolares, visando à preservação da estética e funcionalidade desses espaços.

Fornecimento Completo de Mão de Obra, Materiais, Equipamentos e Ferramentas: A contratante deverá fornecer todos os recursos necessários para a execução dos serviços, desde a disponibilização da mão de obra especializada até o fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas adequadas.

Prazo de Vigência:

A contratação inicial terá um prazo de 30 (trinta) meses, com a possibilidade de prorrogação por até 60 meses, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

## **110. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO ( ART 18, §1º, INCISO VIII).**

A aquisição em questão consiste em uma contratação de serviço, que demonstra inviabilidade de fracionamento do objeto, dada a sua característica contínua e de interdependência entre os itens envolvidos. A prestação dos serviços é especializada, e envolve profissionais que irão atuar diretamente no processo educativo dos estudantes.

Ressalta-se que em serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa implica em atraso nas demais, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos serviços.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, ou seja, não há necessidade de parcelamento da solução.

## **11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX)** ( demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;)

Assegurar a conservação e manutenção contínua das áreas verdes, proporcionando um ambiente agradável e seguro para estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar.

Realizar de maneira adequada a supressão e poda de árvores, contribuindo para a segurança das áreas escolares, removendo riscos potenciais e promovendo o desenvolvimento saudável da vegetação.

Proporcionar assistência fitossanitária eficiente, visando a prevenção e controle de pragas e doenças que possam afetar as plantas nos jardins e gramados das unidades escolares.

Assegurar que todas as atividades estejam em conformidade com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, atendendo às normas e exigências estabelecidas.

Contribuir para a melhoria geral da imagem das unidades escolares, proporcionando um ambiente mais atraente, sustentável e propício ao aprendizado.

## **12. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART 67, §5)** ( Em se tratando de serviços

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.)

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital, exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

### **13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18, §1º, INCISO XI)**

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)**

(descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:)

A contratação da empresa especializada para execução do projeto de paisagismo dos jardins e gramados nas áreas externa, frontal e lateral das unidades escolares em Cajati, SP, pode apresentar diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos:

O objeto em tela, contribui para a melhoria da estética das áreas externas das escolas, proporcionando um ambiente agradável e visualmente atraente. Isso pode influenciar positivamente no bem-estar dos alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.

A introdução de plantas ornamentais e o cuidado com as áreas verdes podem promover a diversidade de espécies vegetais, atraindo fauna local, como pássaros e insetos. Isso contribui para a promoção da biodiversidade nas proximidades das escolas.

Áreas verdes bem projetadas podem ajudar na redução do efeito de ilha de calor urbano, proporcionando sombreamento e resfriamento natural. Isso é especialmente relevante em ambientes urbanos, como o município de Cajati.

A presença de jardins e gramados nas escolas oferece oportunidades

educacionais para conscientização ambiental. Pode-se utilizar esses espaços para ensinar sobre ecossistemas, conservação da natureza e práticas sustentáveis.

A assistência fitossanitária pode envolver o uso de produtos químicos para o controle de pragas e doenças. O manejo inadequado desses insumos pode resultar em contaminação do solo e água, afetando negativamente o meio ambiente.

Atividades como supressão e poda de árvores podem gerar resíduos verdes. A disposição inadequada desses materiais pode impactar localmente o solo e exigir um manejo adequado para minimizar os impactos negativos.

#### **Consumo de Recursos Hídricos:**

A manutenção regular das áreas verdes pode demandar um considerável uso de água. Em regiões onde os recursos hídricos são escassos, isso pode representar um desafio para a sustentabilidade.

As atividades de paisagismo podem envolver a modificação do ambiente natural, resultando na interrupção do habitat de certas espécies vegetais ou animais locais. Isso pode afetar a ecologia local.

#### **Medidas Mitigatórias:**

Garantir que os resíduos gerados sejam coletados e descartados de maneira adequada, seguindo normas ambientais locais.

Se houver necessidade de produtos químicos, optar por opções ambientalmente amigáveis e biodegradáveis, minimizando os impactos na qualidade da água.

Adotar práticas que reduzam o consumo de água durante a limpeza, como a utilização de métodos que maximizem a eficiência no uso desse recurso.

Agendar a limpeza em horários que minimizem o impacto sobre a comunidade escolar, como períodos de menor movimentação ou durante os recessos escolares.

Realizar a limpeza de forma a minimizar o impacto sobre a fauna, evitando perturbações desnecessárias e garantindo a preservação dos habitats locais.

### **15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA ( ART.18, §1º, INCISO XIII)**

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar. Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar a Secretaria Municipal de Educação defere a viabilidade técnica da aquisição aqui proposta.

Cajati, 22 de março de 2024.

Atenciosamente

  
**MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO**  
Secretária Municipal de Educação



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C5C-23BE-5083-3B98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE (CPF 332.XXX.XXX-82) em 12/04/2024 13:39:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 12/04/2024 13:50:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6C5C-23BE-5083-3B98>

## Memorando 3- 6.622/2024

---

**De:** Hotton B. - SEADM

**Para:** SEDUC-DAAF - Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro - A/C Rodrigo A.

**Data:** 12/04/2024 às 15:59:36

**Setores envolvidos:**

SEADM, SEDUC, SEDUC-DAAF

### Contratação de Empresa Especializada para capinação.

Caríssimo [Rodrigo Ribeiro de Andrade - SEDUC-DAAF](#),

O ETP apresentado possui todos os elementos do art. 18, § 1º e, por isso, está apto a produzir seus efeitos. Esta análise, de caráter formal, não adentra aos aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à autoridade competente.

Desta informa, solicitamos que seja elaborado o respectivo Termo de Referência e encaminhado ao Departamento de Suprimentos para o prosseguimento da contratação da melhor solução encontrada pela unidade demandante.

Atenciosamente,

—

**Hotton Bruno Lucena Bernardo**

*Departamento de Administração e Gestão de Pessoas*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57DC-85F3-7293-6C8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO (CPF 420.XXX.XXX-17) em 12/04/2024 15:59:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/57DC-85F3-7293-6C8F>

**Memorando 4- 6.622/2024**

**De:** Rodrigo A. - SEDUC-DAAF

**Para:** SEDUC-DAAF-DCC - Divisão de Convênios e Contratos

**Data:** 12/04/2024 às 16:02:48

Prezado [Augusto Sbrisse Neto da Costa - SEDUC-DAAF-DCC](#)

favor anexar o Termo de Referência para prosseguimento do processo.

—

**Rodrigo Ribeiro de Andrade**

Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

**Memorando 5- 6.622/2024**

**De:** Augusto C. - SEDUC-DAAF-DCC

**Para:** SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Data:** 12/04/2024 às 16:26:08

Segue Termo de referência e tTabela de Preços Unitários.

—

**Augusto Sbrisse Neto da Costa**

*Chefe de Divisão de Convênios e Contratos*

**Anexos:**

007\_TR\_ROCADAS\_2024.pdf

Tabela\_de\_Precos\_Unitarios.pdf

**TERMO DE REFERENCIA**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPINAÇÃO**  
**1) OBJETO**

Contratação de uma empresa especializada para a execução da manutenção dos jardins e gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços. O escopo inclui a conservação e manutenção das áreas verdes, meios fios, assistência fitossanitária, e fornecimento completo de mão de obra.

**2) DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:  
XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada para a execução manutenção de dos jardins, situada nas áreas externa, frontal e lateral das unidades escolares no município de Cajati, decorre da necessidade de garantir o pleno funcionamento das unidades escolares para que as suas atividades atinjam seus objetivos.

Nas Unidades escolares não existe, no seu quadro funcional, as funções a serem desempenhadas pelos empregados da CONTRATADA;

A contratação se justifica pela necessidade de conservação e manutenção das áreas verdes, abrangendo atividades como supressão e poda de árvores, assistência fitossanitária das unidades escolares, zelando pela imagem da paisagem, valorizando a vegetação nativa, bem como preservando as espécies arbóreas por meio da realização de tarefas de plantio, manutenção e demais atividades pertinentes;

A contratação dos serviços de conservação e manutenção das áreas verdes, sem dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo atividades como supressão e poda de árvores, assistência fitossanitária contribuirá para um ambiente saudável, seguro, confortável e aprazível para a realização das atividades das unidades escolares da rede municipal de Cajati-SP;

**2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de uma empresa especializada para a execução da manutenção dos jardins e gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares no município de Cajati, SP abrange um conjunto completo de atividades e serviços que visam não apenas a conservação imediata dessas áreas, mas também a promoção de sua sustentabilidade e funcionalidade ao longo do tempo.

Inicialmente, a solução envolve a realização de um levantamento detalhado das condições atuais dos jardins e gramados, identificando quaisquer necessidades imediatas de correção, bem como estabelecendo um plano de manutenção preventiva a longo prazo. Isso inclui a análise do tipo de solo,

condições climáticas locais, tipos de vegetação existentes, entre outros fatores relevantes.

Com base nessa análise, a empresa contratada será responsável por fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

**Serviços de Manutenção dos Jardins e Gramados:** A empresa contratada será responsável pela conservação e manutenção das áreas verdes, incluindo os meios-fios e outras áreas externas das unidades escolares, visando à preservação da estética e funcionalidade desses espaços.

**Fornecimento Completo de Mão de Obra, Materiais, Equipamentos e Ferramentas:** A contratante deverá fornecer todos os recursos necessários para a execução dos serviços, desde a disponibilização da mão de obra especializada até o fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas adequadas.

**Prazo de Vigência:**

A contratação inicial terá um prazo de 30 (trinta) meses, com a possibilidade de prorrogação por até 60 meses, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

### **2.3) Alínea “d” REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Escopo do Objeto**

A empresa contratada deverá realizar o projeto de paisagismo para os jardins e gramados das áreas externas, frontais e laterais das unidades escolares no município de Cajati, SP.

O escopo abrange a conservação e manutenção das áreas verdes, incluindo meios-fios.

A empresa deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços.

#### **Escopo de Trabalho:**

O trabalho inclui a execução do projeto de paisagismo nas áreas externas, frontais e laterais das unidades escolares. Isso envolve a conservação e manutenção das áreas verdes e meios-fios.

Com relação aos jardins a serem implementados, os mesmos devem ser requisitados pela unidade escolar e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação. Para isso o pedido deve ser apresentado com no mínimo 30 dias de antecedência pela unidade escolar requisitante.

#### **Fornecimento de Materiais:**

Todos os materiais necessários para o projeto, incluindo mudas, plantas ornamentais, adubos, substratos, ferramentas de jardinagem, entre outros, devem ser fornecidos pela empresa contratada.

Os materiais devem estar em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade exigidas para o projeto.

A empresa deve fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução do projeto.

#### **Conservação e Manutenção:**

Além da execução inicial do objeto, a empresa contratada será responsável pela conservação e manutenção contínua das áreas verdes.

Isso inclui a poda periódica, controle de pragas e doenças, adubação regular e outras atividades necessárias para manter a saúde e a estética dos jardins e gramados já existentes.

**Conformidade com o Termo de Referência:**

Todos os serviços devem ser realizados de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência fornecido.

**Localização:**

A empresa deve estar disposta e ser capaz de trabalhar no município de Cajati, SP.

**Cumprimento de Normas e Regulamentações:**

A empresa contratada deverá cumprir todas as normas e regulamentações locais, estaduais e federais relacionadas à execução do objeto, incluindo questões ambientais, de segurança e trabalhistas.

**Prazos e Cronograma:**

A empresa deverá apresentar um cronograma detalhado de execução do projeto, incluindo prazos para cada fase, desde a elaboração do projeto até a conclusão da manutenção.

Os prazos devem ser cumpridos rigorosamente, garantindo a entrega dos serviços dentro do prazo estabelecido.

**Relatórios e Monitoramento:**

A empresa contratada deverá fornecer relatórios periódicos de acompanhamento do projeto, incluindo informações sobre o progresso das atividades, problemas encontrados e medidas corretivas adotadas, se necessário.

Deve ser estabelecido um sistema de monitoramento eficaz para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

**Garantia de Qualidade:**

A empresa contratada deve garantir a qualidade e a durabilidade dos materiais utilizados, bem como a eficácia das técnicas empregadas no projeto de paisagismo e na manutenção das áreas verdes.

A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

**1) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES – JARDINS:**

- a) A execução do item seguirá a seguinte dinâmica:
- b) Acompanhamento técnico periódico;
- c) Afofamento do solo nos vasos e jardineiras;
- d) Capinação
- e) Coleta e remoção de lixo;
- f) Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- g) Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- h) Cultivo e expansão de mudas;
- i) Desinçamento dos gramados e canteiros;
- j) Erradicação das plantas invasoras;
- k) Limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo nos vasos e floreiras;

- l) Limpeza geral: limpeza de toda a área com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- m) Ornamentação dos jardins;
- n) Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;
- o) Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte;
- p) Reformulação de canteiro de flores e folhagens;
- q) Replanteio;
- r) Reposição ou troca de pedrisco;
- s) Roçada;
- t) Transplante de folhagens e flores existentes;
- u) Tratamento das plantas nos vasos internos (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação e aplicação de óleo mineral).
- v) Transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente.

**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES – GRAMADOS:**

- a) A execução do item seguirá a seguinte dinâmica:
- b) Capinação;
- c) Coleta e remoção de lixo;
- d) Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- e) Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos
- f) Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;
- g) Desinçamento dos gramados e canteiros;
- h) Erradicação das plantas invasoras;
- i) Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- j) Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- k) Roçada;
- l) Transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente.

**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES – TALUDE**

- a) Realizar as mesmas atividades descritas no item anterior (Manutenção e conservação de áreas verdes – gramados);

**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES – MATAGAL** (são arbustos, cercas vivas e árvores de pequeno porte – ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros)

- a) Coleta e remoção de lixo;
- b) Condução de trepadeira;
- c) Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- d) Cortes de cercas vivas;
- e) Erradicação das plantas invasoras;
- f) Poda de formação;

- g) Poda de limitação de crescimento dos arbustos;
- h) Poda de limpeza;
- i) Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte;
- j) Roçada;
- k) Transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente.

## 2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### **Levantamento Inicial:**

Antes do início da execução do contrato, a empresa contratada realizará um levantamento detalhado das condições atuais dos jardins e gramados das áreas externas, frontais e laterais das unidades escolares em Cajati, SP.

Este levantamento incluirá uma análise das necessidades de conservação e manutenção, identificação de áreas problemáticas, avaliação do estado das árvores e plantas existentes.

### **Planejamento e Programação:**

Com base no levantamento inicial, a empresa elaborará um plano de trabalho detalhado, definindo as atividades a serem realizadas, os recursos necessários e os prazos para execução.

O plano de trabalho será submetido à aprovação da requisitante antes do início das atividades.

### **Fornecimento de Materiais e Recursos:**

A empresa contratada será responsável por adquirir e fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços de manutenção dos jardins e gramados.

Os materiais devem estar em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade exigidas.

### **Execução das Atividades:**

A execução das atividades de manutenção dos jardins e gramados, incluindo a conservação das áreas verdes, será realizada de acordo com o plano de trabalho aprovado.

A empresa deverá mobilizar a mão de obra necessária, garantindo a qualidade e eficiência na realização das tarefas.

### **Monitoramento e Controle:**

Durante todo o período de execução do contrato, será realizado um monitoramento constante das atividades, com o objetivo de garantir o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as especificações técnicas.

Serão estabelecidos mecanismos de controle para identificar eventuais desvios ou problemas e adotar medidas corretivas imediatas, se necessário.

### **Comunicação e Relatórios:**

A empresa contratada manterá uma comunicação regular com a requisitante, fornecendo relatórios periódicos sobre o andamento das atividades, eventuais problemas encontrados e medidas adotadas para solucioná-los.

A requisitante terá acesso às informações relevantes para acompanhar o progresso do contrato e tomar decisões quando necessário.

### **Atendimento a Demandas Adicionais:**

A empresa estará disponível para atender demandas adicionais que possam surgir durante a execução do contrato, como o fornecimento de mudas e plantas ornamentais, conforme solicitado pela requisitante.

Tais demandas serão tratadas de forma ágil e eficiente, garantindo a satisfação da requisitante.

### **Encerramento do Contrato:**

Ao término do contrato, a empresa realizará uma inspeção final das áreas atendidas, garantindo que todos os serviços tenham sido devidamente concluídos e que os resultados estejam em conformidade com as expectativas da requisitante.

Será elaborado um relatório de encerramento, documentando todas as atividades realizadas e os resultados obtidos durante a execução do contrato.

## **2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

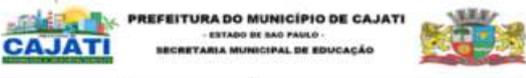
- 1) A empresa contratada será avaliada quantitativa e qualitativamente com relação à prestação dos serviços e ao fornecimento dos serviços deste Termo, mensalmente, em cada local de trabalho, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, *caput*, da CF).
- 2) A avaliação se dará por meio de “Planilha de Avaliação de Serviços” (conforme modelo anexo), a ser preenchida e assinada pelos Diretores dos Departamentos usuários do serviço contratado ou por pessoa indicada por eles, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.
- 3) Em qualquer caso, o responsável pela avaliação será designado por portaria para este fim.
- 4) A Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação do Departamento quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste Termo de Referência.
- 5) Cada endereço de prestação de serviço terá uma quantidade diferente de responsáveis por avaliação
- 6) A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:
  - a) receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado “ótimo”;
  - b) receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado “bom”;
  - c) receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado “regular”;
  - d) receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado “ruim”;

- e) receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado “péssimo”; e,
- f) deverá ser assinalado “não aplic.” quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável ao Departamento, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.
- 7) Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como “não aplic.” (não aplicável)
- 8) Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:
- 9)  $N = PO \times (100 \div PM)$
- 10) Onde:
- 11) N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;
- 12) PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente;
- 13) PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.
- 14) O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:
- 15) Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 16) Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 17) Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 18) Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 19) Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.
- 20) A nota será verificada por local de trabalho (endereço de prestação de serviço) descrito neste Termo e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.
- 21) A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.
- 22) A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal de cada local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.
- 23) A nota fiscal emitida com a porcentagem e valor correspondentes será paga pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias úteis da

emissão e após o ateste e a autorização do Diretor do Departamento responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.

- 24) Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 25) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 26) Solicitar aos supervisores / encarregados da CONTRATADA o reparo / correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

#### ANEXO I – MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS											
MUNICÍPIO:		CAJATI									
CONTRATO:											
OBJETO:											
EMPRESA EXECUTORA:											
Observações: 5 - Ótimo: Alto grau de satisfação; 4 - Bom: Raramente apresenta falhas; 3 - Regular: Frequentemente apresenta problemas, necessitando com frequência o serviço; 2 - Ruim: Frequentemente apresenta problemas, com prejuízo ao andamento do serviço; 1 - Pésimo: O serviço prestado não atende às necessidades do Município, gerando prejuízo; e, Não Aplic.: Não foi possível avaliar devido a não utilização do serviço, não aplicável às suas atividades.				INÍCIO DO CONTRATO		PERÍODO DA AVALIAÇÃO					
				LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS							
				CONTRATADO		AVALIAÇÃO					
Nº	ITENS AVALIADOS	UNIDADE	FREQUÊNCIA A NO LOCAL	2 - ÓTIMO	4 - BOM	3 - REGULAR	1 - PÉSSIMO	1 - NÃO APLIC.	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO	
1	CONCLUÍDOS OS SERVIÇOS, O LOCAL É LIMPO, COM A REMOÇÃO DE TODO O MATERIAL SOLTO, ENTULHO E MATERIAIS NÃO UTILIZADOS, VARRIÇÃO DOS ESPAÇOS OU AMBIENTES E RASPAGEM, QUANDO NECESSÁRIO PARA RETIRADA DE RESÍDUOS E/OU TERRA DO PISO	Serviço	MENSAL						6,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para posterior, se tem causado prejuízo para os alunos e/ou para a prestação de serviços como um todo	
2	AS ÁREAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SÃO SINALIZADAS, VISANDO À PRESERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E PREVENÇÃO DE ACIDENTES.	Serviço	MENSAL						6,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para posterior, se tem causado prejuízo para os alunos e/ou para a prestação de serviços como um todo	
3	FUNCIONÁRIOS APRESENTAM-SE DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E PORTANDO CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	Serviço	MENSAL						6,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para posterior, se tem causado prejuízo para os alunos e/ou para a prestação de serviços como um todo	
4	A FREQUÊNCIA DE EXECUÇÃO DE CADA SERVIÇO QUE COMPÕE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO É ESTIMATIVA (30) DIAS ENTRE AS EXECUÇÕES.	Serviço	MENSAL						6,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para posterior, se tem causado prejuízo para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade	
5	FUNCIONÁRIO TRATA PAIS/ RESPONSÁVEIS E EQUIPE ESCOLAR CORDIALIDADE E POLIDEZ	Serviço	MENSAL						6,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para posterior, se tem causado prejuízo para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo	
6	EMPRESA USA TELA DE PROTEÇÃO QUANDO FOR REALIZADO O CORTE DA GRAMA, COM EQUIPAMENTOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS.	Serviço	MENSAL						6,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para posterior, se tem causado prejuízo para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo	
7	FUNCIONARIOS UTILIZAM OS DEVIDOS E.P.I.s	Serviço	MENSAL						6,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para posterior, se tem causado prejuízo para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo	
8	O TRABALHO REALIZADO É A CONTEUDO DA GESTÃO DA UNIDADE ONDE FOI REALIZADA A TAREFA.	Serviço	MENSAL						6,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para posterior, se tem causado prejuízo para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo	
9	COOPERA COM O CONTRATANTE NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DE MODO A FACILITAR E TORNAR-LA EFICIENTE	Serviço	MENSAL						6,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para posterior, se tem causado prejuízo para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo	
10	UTILIZA OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS, OBJETIVANDO A CORRETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	Serviço	MENSAL						6,00	Considerar a prestação do serviço oferecido pela empresa contratada	
PONTUAÇÃO OBTIDA									PO	0	
N=PO x (100/PM)									N	60	
% A SER PAGO										60%	
Anotações/Sugestões (outras observações podem ser registradas):											
Local e Data:											
Responsável pela avaliação										Responsável pelo Departamento	

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

## 2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**2.6.1) VALOR CONTRATUAL:** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor a ser definido pelo pela conclusão do certame.

Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

**2.6.1.2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em 12 (doze) parcelas sucessivas e iguais, sendo subsequentes à prestação dos serviços com 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

A Nota Fiscal (NF) e ou Boleto deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: [assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br](mailto:assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br).

**Parágrafo primeiro** - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

**Parágrafo segundo** – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

## **2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O licitante deve comprovar experiência prévia na prestação de serviços similares, especialmente em contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental I, mediante:

- a) Experiência prévia: Avaliação da experiência da empresa na execução de serviços similares, incluindo manutenção de áreas verdes, jardinagem.
- b) Capacidade técnica: Verificação da capacidade técnica da empresa para realizar os serviços requeridos, incluindo a disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas adequadas.
- c) Qualificação profissional: Análise da qualificação dos profissionais que serão designados para realizar os serviços, garantindo que possuam o conhecimento e habilidades necessárias.
- d) Cumprimento de normas e regulamentos: Garantia de que a empresa está em conformidade com todas as normas e regulamentos relacionados à execução dos serviços, incluindo normas de segurança e ambientais.
- e) Capacidade financeira: Verificação da capacidade financeira da empresa para executar o contrato de forma eficaz, incluindo a capacidade de fornecer todos os materiais e insumos necessários.
- f) Preço: Avaliação do preço proposto pela empresa, garantindo que seja justo e compatível com o mercado, sem comprometer a qualidade dos serviços.

## **2.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a tabela da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo - Departamento de Estradas de Rodagem - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS Data de Referência: 31/12/2023. Subitem 30.0.1.11 – Roçada mecanizada no valor de R\$2.361,52 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) por hectare, o que confere aproximadamente R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por metro quadrado.

### **2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2024

**2.10).** Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

### **3) DAS SANÇÕES**

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

**Parágrafo Único** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa esta, corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

### **3.1) A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA AS SEGUINTE PENALIDADES.**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/21 a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- e) ensejar o retardamento da execução do contrato ou Ata de Registro de Preços;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções. a) advertência; b) multa de 2% (dois por cento)

sobre o valor estimado do (s) Item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante; c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 03 (cinco) anos.

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 14.133/2021 a Contratada/Detentora que:

- a) Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

As seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas laves, assim entendidas aquelas que no acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, serão aplicadas de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois (02) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até três (03) anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas as penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momentum da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o

segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócias entre as empresas licitantes. São elementos que podem levar conclusão de comportamento inidôneo.

As licitantes deverão informar, nos termos da Lei Federal 14.133/21, se há ou não integrante do seu quadro societário (pie guarde rotação familiar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 14.133/2021, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver Indícios de prática de Infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo administração pública nacional ou estrangeira. Minas do processo administrativa necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverá ser remetida autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e sendo possível, valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes as multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado **pro rata die** e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

### 3.1.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) Fornecer a Secretaria Municipal de Educação, antes do início dos trabalhos, listagem com nome completo e número da Cédula de Identidade/RG e CPF dos empregados da CONTRATADA envolvidos nos serviços, para fins de controle de acesso às dependências das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.
- 2) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos (inclusive de proteção individual), acessórios, serviços de remoção e transporte de resíduos, uniformes, bem como os demais utensílios necessários à execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional.
- 3) Utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade, equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA;
- 4) Apresentar ao fiscal da contratação, se houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins para execução do serviço, o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata;
- 5) Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
- 6) Realizar os serviços nas datas agendadas e conforme solicitação do contrato;
- 7) Informar, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de realizar os serviços conforme solicitados e agendados;
- 8) Realizar os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências das Unidades em que prestará os serviços;
- 9) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela Administração;
- 10) Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 11) Manter disciplina nos locais dos serviços;
- 12) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 13) Não subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a expressa anuência do contratante.
- 14) Cooperar com o contratante no acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente;
- 15) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 97 da Lei 14.133/21 e suas alterações
- 16) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme previsto no artigo 117 da Lei 14.133/21;

- 17) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 118 da Lei 14.133/21.
- 18) A CONTRATADA deverá solicitar um visto/assinatura do Fiscal da Unidade, imediatamente após o término da execução dos serviços.
- 19) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fim de pagamento, relatório fotográfico da execução dos serviços, contendo fotos do local antes e depois da execução dos serviços, as fotos devem conter data e hora, geradas automaticamente no momento do registro.
- 20) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de pagamento, registro contendo assinatura do responsável pela unidade onde o serviço foi executado.

### **3.1.3. DEVERES DO CONTRATANTE**

Caberão ao contratante as seguintes providências, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução da contratação:

- 1) I). Proporcionar à CONTRATADA as facilidades indispensáveis à fiel e integral execução do objeto contratado;
- 2) II). Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, relatando, por escrito, as irregularidades na execução do objeto da contratação;
- 3) II). Sustar a execução do objeto da contratação, por desconformidade com as condições e especificações ou outro motivo que imponha tal medida;
- 4) IV). Receber o objeto da contratação e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.
- 5) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6) Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria/Ato, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- 7) Assegurar o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA quando devidamente identificados e uniformizados;
- 8) Indicar, formalmente, o(s) Fiscal (is) do Contrato para acompanhamento da execução contratual.
- 9) Prestar à CONTRATADA e/ou seus empregados as informações e esclarecimentos que vierem a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 10) Efetuar os pagamentos nas datas aprezadas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste documento;
- 11) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do objeto contratado;
- 12) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 13) Disponibilizar instalações sanitárias aos empregados da CONTRATADA;

- 14) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe forem designadas;
- 15) Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;
- 16) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE;
- 17) Supervisionar os serviços objeto deste Termo de Referência, exigindo a presteza na correção das falhas eventualmente detectadas;
- 18) Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional, solicitando sua substituição quando for o caso;
- 19) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 20) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação de serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 21) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, falhas, imperfeições advindas da execução contratual quando tomar ciência, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis;
- 22) Proceder à vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- 23) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 24) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 25) Manter controle interno em papel timbrado da unidade onde o serviço foi executado, contendo data e assinatura o técnico/colaborador responsável pela execução do serviço.
- 26) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 27) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 28) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 05/2017, no que se refere à retenção na fonte dos seguintes tributos, quando couber:
- 29) *Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:*
- 30) *Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente ao preposto ou supervisor por ela indicados,*

*exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;*

- 31) *Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS*
- 32) *Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;*
- 33) *Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.*

### **3.2) DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21

### **3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **3.4) DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

### **4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

### **5) DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A contratação da empresa especializada para execução do projeto de paisagismo dos jardins e gramados nas áreas externa, frontal e lateral das unidades escolares em Cajati, SP, pode apresentar diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos:

O projeto de paisagismo contribui para a melhoria da estética das áreas externas das escolas, proporcionando um ambiente agradável e visualmente atraente. Isso pode influenciar positivamente no bem-estar dos alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.

Áreas verdes bem projetadas podem ajudar na redução do efeito de ilha de calor urbano, proporcionando sombreamento e resfriamento natural. Isso é especialmente relevante em ambientes urbanos, como o município de Cajati.

A presença de jardins e gramados nas escolas oferece oportunidades educacionais para conscientização ambiental. Pode-se utilizar esses espaços para ensinar sobre ecossistemas, conservação da natureza e práticas sustentáveis.

A assistência fitossanitária pode envolver o uso de produtos químicos para o controle de pragas e doenças. O manejo inadequado desses insumos pode resultar em contaminação do solo e água, afetando negativamente o meio ambiente.

A manutenção regular das áreas verdes pode demandar um considerável uso de água. Em regiões onde os recursos hídricos são escassos, isso pode representar um desafio para a sustentabilidade.

#### **Medidas Mitigatórias:**

Garantir que os resíduos gerados sejam coletados e descartados de maneira adequada, seguindo normas ambientais locais.

Se houver necessidade de produtos químicos, optar por opções ambientalmente amigáveis e biodegradáveis, minimizando os impactos na qualidade da água.

Adotar práticas que reduzam o consumo de água durante a limpeza, como a utilização de métodos que maximizem a eficiência no uso desse recurso.

Agendar a limpeza em horários que minimizem o impacto sobre a comunidade escolar, como períodos de menor movimentação ou durante os recessos escolares.

Realizar a limpeza de forma a minimizar o impacto sobre a fauna, evitando perturbações desnecessárias e garantindo a preservação dos habitats locais.

## **6. DO FORNECIMENTO**

### **6.1 DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Unidades escolares da rede municipal de Cajati e secretaria municipal sendo elas:  
Zona Urbana

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEIF ANNA MARIA CHAVES	RUA SETE, 000060, JARDIM ANA MARIA
FRANCISCO JOSE DE LIMA JUNOR PROF ESCOLA MUNICIPAL	RUA SILVERIO LINO, 000426 VILA ANTUNES
SONHO ENCANTADO CRECHE	RUA ROMA, 000115 VILA ANTUNES
EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE	RUA SAO JOSE, 000256, JARDIM SÃO JOSÉ
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE ALCANTARA PROFA EM	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
EMEI ANJO AZUL	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
GENTE INOCENTE EMEI	AVENIDA AGUAI, 0000SN, VILA ANTUNES
PEDACINHO DO CEU EMEI	RUA CLAUDINO NOVAES, 0000SN, VILA ANTUNES
REINO ENCANTADO EMEI	DOS TRABALHADORES, 000250, CENTRO
EMEI CHAPÉUZINHO VERMELHO	RUA PASTOR MARIO BELCHIOR, SN- PARAFUSO
EMEI PEQ. PRINCIPE	AV: FERNANDO COSTA, 1548. PARAFUSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ROMA 406, VILA ANTUNES
COZINHA PILOTO	RUA ESCOLÁSTICA PONTES LIMA, 274 - BICO DE PATO
VICTORIO ZANON ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA	AVENIDA FERNANDO COSTA, 002356

**Zona Rural**

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEI PEQUENO POLEGAR	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA MUNICIPAL	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CAPITAO BRAZ	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, CAPITÃO BRAZ
JOSE RODRIGUES DE FREITAS VEREADOR ESCOLA MUNICIPAL	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
GATO DE BOTAS EMEI	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
FORQUILHA EMEI	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
EMEIF JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES.	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
SHIRLEI BUENO DE PAULA PROFA ESCOLA MUNICIPAL	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE
BARRA DO AZEITE EMEI	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE

As unidades acima resultaram em uma área total aproximada de 18.263,32 metros quadrados, conforme quadro abaixo:

Local	Área m2
EMEIF Joaquim da Costa Guimarães	487,53
EMEI Forquilha	
EM José Rodrigues de Freitas	237,1
EMEI Gato de Botas	10,35
EM Shirley Bueno de Paula	15,7
EMEI Barra do Azeite	
Cozinha Piloto	579,68
EMEB Bairro Jardim São José	1.525,12
EM Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara	729,11
EMEI Anjo Azul	
EMEI Reino Encantado	63,73
EMEB Vitorio Zanon	4.436,35
EMEI Pequeno Príncipe	136,11
EMEI Chapeuzinho Vermelho	
EMEIF Ana Maria Chaves	217,33
EMEB Capitão Braz	1.164,28
EM Mario Tadeu de Souza	1.755,95
EMEI Pequeno Polegar	447,55
EMEI Pedacinho do Céu	180,9
Secretaria Municipal de Educação	4.550,10
EMEI Sonho Encantado	684,97
EM Francisco José de Lima	1.041,46
EMEI Gente Inocente	
Total em metros quadrados	18.263,32

## 7. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

- a) Deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários para a realização de todos os procedimentos, além de serem observadas as prescrições dos instrumentos legais e/ou normativos, relacionados à atividade.
- b) Concluídos os serviços, o local deverá ser limpo, com a remoção de todo o material solto, entulho e materiais não utilizados, varrição dos espaços ou ambientes e raspagem, quando necessário para retirada de resíduos e/ou terra do piso. A CONTRATADA também é responsável pela remoção, transporte e a devida destinação do entulho, atendendo todas as exigências ambientais.
- c) A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.
- d) Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste memorial e nos respectivos projetos, assim como todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica.
- e) A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste Projeto ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.
- f) Toda a área de execução dos serviços deverá ser sinalizada, visando à preservação das instalações e prevenção de acidentes.
- g) Deverá ser observada, no que couber, a norma reguladora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, cabendo à CONTRATADA seguir rigorosamente os prescritos da norma quanto a equipamentos e procedimentos relacionados à segurança e ambiente do trabalho.
- h) A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza completa das áreas após a execução dos serviços, bem como das calçadas adjacentes à área verde, não deixando nenhum vestígio e responsabilizando-se pela remoção dos entulhos no mesmo dia, acondicionando-os recipientes específicos e destinados ao aterro de resíduos vegetais, conforme orientação das autoridades municipais.
- i) A FREQUÊNCIA DE EXECUÇÃO DE CADA SERVIÇO QUE COMPÕE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO É ESTIMATIVA. A real utilização dos serviços depende da avaliação das condições e da aprovação do fiscal da contratação, durante a condução do contrato, pois condições climáticas e de solo da Unidade poderão interferir na frequência de realização dos serviços.
- j) A periodicidade dos serviços nos meses de **outubro a março\***, **não deverá ultrapassar 15 dias** entre o intervalo entre a primeira e a última atividade contida no objeto deste termo de referência, nos meses de **abril a**

- setembro\*** a periodicidade dos serviços **não deverá ultrapassar 30 dias** entre a primeira e a última atividade, podendo ser solicitadas execuções extras, mediante solicitação formal à Secretaria de Educação, em caso de necessidade. (dados relativos aos meses de maior intensidade de chuvas, o que favorece o crescimento da vegetação – dados retirados <https://clima.today/BR/SP/Cajati/dezembro.html>, acessado em 03/04/2024)
- k) Para os efeitos deste item, o Fiscal da Unidade avaliará os casos de inviabilidade de execução dos serviços, em face de condições climáticas desfavoráveis ou por motivo de força maior e deverá informar a Secretaria de Municipal de Educação.
  - l) A CONTRATADA deverá fornecer relatório dos empregados, que executarão os serviços, contendo nome completo e número do RG e CPF, para que seja providenciada autorização de entrada junto à unidade.
  - m) Somente será permitida a execução dos serviços pelos empregados da CONTRATADA constantes na relação de autorização, devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual necessários.
  - n) A execução dos serviços será acompanhada por funcionário público de carreira (fiscal da unidade)
  - o) A CONTRATADA deverá solicitar um visto/assinatura do Fiscal da Unidade, imediatamente após o término da execução dos serviços.
  - p) A CONTRATADA deverá usar tela de proteção quando for realizado o corte da grama com equipamentos mecânicos ou elétricos.

## 8) PERÍODO

30 (trinta) meses, A contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. **106** da **Lei nº 14.133/2021**.

## 9) REAJUSTES

Os preços contratados serão fixos, podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

## 10) VISITA TÉCNICA

Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cajati, A Rua Roma, nº 406 - Bairro Vila Antunes- Cajati - SP, mediante agendamento com o Secretaria de Educação através do Telefone (13) 3854-8601.

Para a visita técnica, (responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita deverá anexar o Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido conforme modelo constante no edital ou declaração de que optou em não realizar a Visita Técnica conforme modelo e condições constantes no edital.

A visita técnica tem por objetivo o prévio conhecimento dos serviços a serem realizados, das metragens, o local onde os serviços serão executados, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas e condições referentes ao objeto desta contratação e as condições para cumprimento de suas obrigações.

O “Termo de Visita” fornecido pela Prefeitura Municipal de Cajati tem a finalidade de comprovar que a empresa tem conhecimento do local onde será executado o serviço, bem como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

A Visita Técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 09h às 16h até o dia 22 de fevereiro de 2024 e deverá ser previamente agendada pelo telefone (13) 38548601.

## **11) DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **11.1). JARDINAGEM**

A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

#### **1) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES – JARDINS:**

- w) A execução do item seguirá a seguinte dinâmica:
- x) Acompanhamento técnico periódico;
- y) Afofamento do solo nos vasos e jardineiras;
- z) Capinação
- aa) Coleta e remoção de lixo;
- bb) Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- cc) Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- dd) Cultivo e expansão de mudas;
- ee) Desinçamento dos gramados e canteiros;
- ff) Erradicação das plantas invasoras;
- gg) Limpeza geral: limpeza de toda a área com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- hh) Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte;
- ii) Reformulação de canteiro de flores e folhagens;
- jj) Transplante de folhagens e flores existentes;
- kk) Transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente.

#### **11.1.1). MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES – GRAMADOS:**

- m) A execução do item seguirá a seguinte dinâmica:
- n) Capinação;
- o) Coleta e remoção de lixo;
- p) Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- q) Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos

- r) Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;
- s) Desinçamento dos gramados e canteiros;
- t) Erradicação das plantas invasoras;
- u) Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- v) Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- w) Refilamento das áreas gramadas;
- x) Roçada;
- y) Transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente.

#### **11.1.2) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES – TALUDE**

- b) Realizar as mesmas atividades descritas no item anterior (Manutenção e conservação de áreas verdes – gramados);

#### **11.1.3) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES – MATAGAL**

(são arbustos, cercas vivas e árvores de pequeno porte – ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros)

- l) Coleta e remoção de lixo;
- m) Condução de trepadeira;
- n) Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- o) Cortes de cercas vivas;
- p) Erradicação das plantas invasoras;
- q) Poda de formação;
- r) Poda de limitação de crescimento dos arbustos;
- s) Poda de limpeza;
- t) Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte;
- u) Roçada;
- v) Transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente.

#### **11.4 DOS EPI'S PARA JARDINAGEM**

- a) Protetor Auricular;
- b) Óculos de Proteção;
- c) Luvas de Proteção;
- d) Calçados de Segurança;
- e) Calças ou Perneiras de Proteção;
- f) Máscara Respiratória;
- g) Capacete de Segurança;
- h) Protetor Facial ou Viseira;
- i) Roupas de Proteção;
- j) Cinto de Sustentação ou Suspensório;

Para roçadeiras mais pesadas, o uso de cinto de sustentação ou suspensório pode ajudar a distribuir o peso de forma mais equitativa, reduzindo a fadiga do operador.

## **12) GARANTIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o prazo de execução. O não cumprimento do prazo, em consequência de ineficiência por parte da CONTRATADA, implicará nas devidas penalidades cabíveis.

## **13) PROPOSTA**

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor global dos serviços objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços solicitado, lembrando que a proposta deverá ainda, incluir o valor do custo de cada unidade escolar.

## **14) PREÇO MÉDIO**

Será utilizada a tabela da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo - Departamento de Estradas de Rodagem - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS Data de Referência: 31/12/2023. Subitem 30.0.1.11 – Roçada mecanizada no valor de R\$2.361,52 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) por hectare, o que confere aproximadamente R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por metro quadrado.

## **15) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital, exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

## **16) DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA**

No ato da contratação a vencedora deverá indicar os profissionais que irão efetuar os serviços constantes no termo de referência e comprovar os seguintes requisitos:

- 1) Ter capacidade física e mental para execução de serviços o que comprovará por meio de atestados médicos.
- 2) Não ter sido condenado criminalmente o que comprovará por meio de atestado de excelentes criminais caso algum funcionário mude ou saia da empresa, a mesma deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Cajati – SP.

A contratado deverá enviar mensalmente um relatório contendo nomes profissionais o local onde realizam serviços e a lista de presença/ponto dos mesmos, acompanhados do portfólio.

#### **17) DA GARANTIA**

Assim que convocada para assinar o presente contrato a contratar a ter o prazo previsto no edital para prestar garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato numa das modalidades previstas no artigo 96 da lei 14.133/2021 e demais atualizações a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato.

Cajati, 03 abril de 2024.



**Rodrigo Ribeiro de Andrade**  
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro



**Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo**  
**Departamento de Estradas de Rodagem**

**TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**Data de Referência: 31/12/2023**

**Fase 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**

<b>Subitem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>
30.01.01	GRAMA EM PLACA SEM ADUBO	m <sup>2</sup>	15,640
30.01.02	GRAMA PLACA COM ADUBO	m <sup>2</sup>	18,720
30.01.03	GRAMA MUDA SEM ADUBO	m <sup>2</sup>	19,440
30.01.04	GRAMA MUDA COM ADUBO	m <sup>2</sup>	22,150
30.01.05	PLANTIO LEGUM.SEMENTES SEM ADUBO	m <sup>2</sup>	1,770
30.01.06	PLANTIO LEGUM.SEMENTES COM ADUBO	m <sup>2</sup>	3,440
30.01.07	PLANTIO DE GRAMA PROC.HIDROSSEMEADURA	m <sup>2</sup>	12,780
30.01.08	IRRIGACAO DE REVESTIMENTO VEGETAL	m <sup>2</sup>	0,460
30.01.09	GRAMA ARMADA TELA VEGETAL	m <sup>2</sup>	34,400
30.01.10	ROCADA MANUAL	ha	6.143,430
<b>30.01.11</b>	<b>ROCADA MECANIZADA</b>	<b>ha</b>	<b>2.361,520</b>
30.01.12	CAPINA MANUAL,INCL.AMONT.CARGA/DESC.	ha	10.968,570
30.01.21	PLANTIO DE ARBUSTOS	un	23,390
30.01.22	PLANTIO DE ARVORES	un	67,690
30.01.30	PLANTIO DE GRAMINEAS SEMENTE TELA BIODEG	m <sup>2</sup>	11,790
30.01.40.01	PLANTIO FLORESTAL DE ESPE.ARBOREAS NATIVAS H<=0,60 E ESPAÇ.PLANTIO DE 3,MX2,00M	ha	23.051,410
30.01.40.02	MANUTENCAO DO PLANTIO FLORESTAL DE ESP.ARBÓREAS NATIVAS COM ESP.DE 3,00MX 2,00M	ha x mes	769,030
30.01.40.03	PLANTIO ESSENCIAS FLORESTAIS NATIVAS h>=1,50M	ha	31.796,710
30.01.40.06	PLANTIO FLORESTAL DE ESPE.ARBOREAS NATIVAS H<0,60 E ESPAÇ.PLANTIO DE 2,5MX2,00M	ha	30.164,170
30.01.40.07	MANUTENÇÃO DO PLANTIO FLORESTAL DE ESP.ARBÓREAS NATIVAS COM ESP.DE 2,50M X 2,00	ha x mes	771,250
30.02.04	CERCA DE ARAME DE ACO OVALADO - 4 FIOS	m	14,170
30.02.05.02	ALAMBRADO EM TELA METALICA GALV.MONT.MET.GALV.PARA CONDUÇÃO DE FAUNA H=2,00M	m <sup>2</sup>	167,240



**Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de  
São Paulo  
Departamento de Estradas de Rodagem**

**TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**Data de Referência: 31/12/2023**

**Fase 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**

<b>Subitem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>
30.03.01	PROJETO DE PLANTIO COM ESSENCIAS FLORESTAIS NATIVAS	un	3.073,370

Página: 2

Imprimir

## Memorando 6- 6.622/2024

---

**De:** Rodrigo A. - SEDUC-DAAF

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 12/04/2024 às 16:33:36

**Setores envolvidos:**

SEADM, SEDUC, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF

### Contratação de Empresa Especializada para capinação.

Prezados seguem os documentos para a contratação de empresa especializada para capinação at.te

—

**Rodrigo Ribeiro de Andrade**

Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF91-D422-5B7C-A167

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE (CPF 332.XXX.XXX-82) em 12/04/2024 16:33:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AF91-D422-5B7C-A167>

**Memorando 7- 6.622/2024**

**De:** Thierry O. - SEADM-DESUP

**Para:** SEDUC-DAAF - Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro - A/C Augusto C.

**Data:** 18/04/2024 às 17:07:43

Boa tarde !

Solicito que seja encaminhado o TR, visando o principio de segregação de funções, uma vez que o mesmo funcionário está assinado o ETP e o TR. Apenas a título de dúvida, o valor estimado em metros quadrados para roçada é para atendimento ao período de 12 meses, ou de 30 meses conforme solicitado no ETP e TR ?

Aguardamos a devolutiva com a devida urgência.

—

**Thierry Tavares de Oliveira**

*Agente Administrativo*

## Memorando 8- 6.622/2024

---

**De:** Maria R. - SEDUC

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Thierry O.

**Data:** 23/04/2024 às 13:13:46

**Setores envolvidos:**

SEADM, SEDUC, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF

### Contratação de Empresa Especializada para capinação.

Boa tarde, segue para tratativas.

—

**Maria Claudia Brondani Rabelo**  
*Secretária Municipal da Educação*

**Anexos:**

007\_DFD\_ROCADA\_2024.pdf

007\_ETP\_ROCADA\_2024.pdf

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 007/2024 – DAAF**

**TIPO DA DEMANDA:**

- ( x ) Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)  
 ( ) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)  
 ( ) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)  
 ( ) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)  
 ( ) Serviço de obra e/ou engenharia  
 ( ) Aquisição de material de consumo  
 ( ) Aquisição de bens e/ou materiais permanentes  
 ( ) Locações  
 ( ) Outro: \_\_\_\_\_

**I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA**

Contratação de Empresa Especializada para capinação.

**II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A contratação se justifica pela necessidade de conservação e manutenção das áreas verdes, abrangendo atividades como supressão e poda de árvores, assistência fitossanitária das unidades escolares, zelando pela imagem da paisagem, valorizando a vegetação nativa, bem como preservando as espécies arbóreas por meio da realização de tarefas de plantio, manutenção e demais atividades pertinentes;

A contratação dos serviços de conservação e manutenção das áreas verdes, sem dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo atividades como supressão e poda de árvores, assistência fitossanitária contribuirá para um ambiente saudável, seguro, confortável e agradável para a realização das atividades das unidades escolares da rede municipal de Cajati-SP;

A limpeza regular das calhas e dos canos condutores é fundamental para evitar o acúmulo de detritos, folhas, galhos e outros resíduos que podem comprometer a integridade das estruturas. A negligência nesse aspecto pode levar a danos estruturais, infiltrações e vazamentos, afetando a qualidade das instalações das unidades escolares.

Calhas e canos obstruídos podem resultar em transbordamentos de água, causando danos aos interiores das edificações, como manchas nas paredes, tetos e pisos. A prevenção desses problemas é crucial para manter um ambiente escolar saudável, seguro e propício ao aprendizado.

A realização periódica da limpeza contribui para a prolongação da vida útil das calhas e dos canos condutores, reduzindo a probabilidade de corrosão e outros desgastes. Isso resulta em economia a longo prazo, uma vez que a substituição de elementos danificados pode ser dispendiosa.

A preservação da funcionalidade das calhas e dos canos é vital para evitar situações de acúmulo de água nos telhados, prevenindo problemas como a formação de poças d'água. Essas poças podem representar riscos à segurança, tornando-se focos para a proliferação de mosquitos transmissores de doenças, como o Aedes aegypti, o que corrobora com DECRETO 2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A realização da limpeza das calhas e dos canos condutores atende às normativas e regulamentações municipais relacionadas à manutenção predial e segurança das edificações. O cumprimento dessas diretrizes é essencial para o bom funcionamento das escolas e para o atendimento às exigências legais.

**III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)**

Unidades escolares da rede municipal de Cajati e secretaria municipal sendo elas:  
Zona Urbana

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEIF ANNA MARIA CHAVES	RUA SETE, 000060, JARDIM ANA MARIA
FRANCISCO JOSE DE LIMA JUNIOR PROF ESCOLA MUNICIPAL	RUA SILVERIO LINO, 000426 VILA ANTUNES
SONHO ENCANTADO CRECHE	RUA ROMA, 000115 VILA ANTUNES
EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE	RUA SAO JOSE, 000256, JARDIM SÃO JOSÉ
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE ALCANTARA PROFA EM	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
EMEI ANJO AZUL	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
GENTE INOCENTE EMEI	AVENIDA AGUAI, 0000SN, VILA ANTUNES
PEDACINHO DO CEU EMEI	RUA CLAUDINO NOVAES, 0000SN, VILA ANTUNES

REINO ENCANTADO EMEI	DOS TRABALHADORES, 000250, CENTRO
EMEI CHAPÉUZINHO VERMELHO	RUA PASTOR MARIO BELCHIOR, SN- PARAFUSO
EMEI PEQ. PRINCIPE	AV: FERNANDO COSTA, 1548. PARAFUSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ROMA 406, VILA ANTUNES
COZINHA PILOTO	RUA ESCOLÁSTICA PONTES LIMA, 274 - BICO DE PATO
VICTORIO ZANON ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA	AVENIDA FERNANDO COSTA, 002356

**Zona Rural**

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEI PEQUENO POLEGAR	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA MUNICIPAL	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CAPITAO BRAZ	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, CAPITÃO BRAZ
JOSE RODRIGUES DE FREITAS VEREADOR ESCOLA MUNICIPAL	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
GATO DE BOTAS EMEI	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
FORQUILHA EMEI	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
EMEIF JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES.	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
SHIRLEI BUENO DE PAULA PROFA ESCOLA MUNICIPAL	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE
BARRA DO AZEITE EMEI	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE

**IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Será utilizada a tabela da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo - Departamento de Estradas de Rodagem - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS Data de Referência: 31/12/2023. Subitem 30.0.1.11 – Roçada mecanizada no valor de R\$2.361,52 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) por hectare, o que confere aproximadamente R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por metro quadrado.

As unidades acima resultaram em uma área total aproximada de 18.263,32 metros quadrados, conforme quadro abaixo:

Local	Área m2
EMEIF Joaquim da Costa Guimarães	487,53
EMEI Forquilha	
EM José Rodrigues de Freitas	237,1
EMEI Gato de Botas	10,35
EM Shirley Bueno de Paula	15,7
EMEI Barra do Azeite	
Cozinha Piloto	579,68
EMEB Bairro Jardim São José	1.525,12
EM Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara	729,11
EMEI Anjo Azul	
EMEI Reino Encantado	63,73
EMEB Vitorio Zanon	4.436,35
EMEI Pequeno Príncipe	136,11
EMEI Chapeuzinho Vermelho	
EMEIF Ana Maria Chaves	217,33
EMEB Capitão Braz	1.164,28
EM Mario Tadeu de Souza	1.755,95
EMEI Pequeno Polegar	447,55

EMEI Pedacinho do Céu	180,9
Secretaria Municipal de Educação	4.550,10
EMEI Sonho Encantado	684,97
EM Francisco José de Lima	1.041,46
EMEI Gente Inocente	
Total em metros quadrados/mês	18.263,32

O período será de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

A periodicidade dos serviços nos meses de **outubro a março\***, **não deverá ultrapassar 15 dias** entre o intervalo entre a primeira e a última atividade contida no objeto deste termo de referência, nos meses de **abril a setembro\*** a periodicidade dos serviços **não deverá ultrapassar 30 dias** entre a primeira e a última atividade, podendo ser solicitada execuções extras, mediante solicitação formal à Secretaria de Educação, em caso de necessidade. (dados relativos aos meses de maior intensidade de chuvas, o que favorece o crescimento da vegetação – dados retirados <https://clima.today/BR/SP/Cajati/dezembro.html>, acessado em 03/04/2024)

A periodicidade referida resultará em 18 execuções em um período de 12 meses, resultando em **1,5 execução** ao mês.

A área total aproximada para o período de 30 meses se dará por meio da fórmula  $A \times B \times C = D$  onde:

A =  $M^2/mês$

B = N° de Execuções/mês

C = N° de meses do contrato

D = Área total aproximada

A	B	C	D
$m^2/mês$	N° Execuções/mês	N° de meses	Área total
18.263,32	1,5	12	328.739,76
18.263,32	1,5	24	657.479,52
18.263,32	1,5	30	821.849,40

Resultando assim em uma área total aproximada de 821.849,40 metros quadrados ao final dos 30 (trinta) meses de contrato.

**V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO**

Abril de 2024

**VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Alto

**VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL**

Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo Financeiro

Responsável pela demanda: Rodrigo Ribeiro de Andrade

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação

E-mail: [convenioseducacao@cajati.sp.gov.br](mailto:convenioseducacao@cajati.sp.gov.br)

Telefone: 13 3854-8601

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## ETP Nº 007/2024 – SEDUC – DAAF

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

Contratação de empresa especializada para capinação.

Unidade administrava responsável: Secretaria Municipal de Educação.  
(unidade demandante/requisitante)

## 1. INTRODUÇÃO

O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante e visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de uma empresa especializada para a execução da manutenção dos jardins e gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares no município de Cajati, SP.

Servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, tendo como norteadores os seguintes artigos: Dos Princípios - Art.5º, Das Definições - 6º inciso XIII, Do Processo Licitatório – Art.11, incisos de I a IV, Da Instrução do Processo Licitatório – Art. 18 e Art.23, 1º§, Das Modalidades de Licitação Art. 28, incisos de I a V, 1º§ e 2º§, Dos Critérios de Julgamento – Art. 33 a 39, Da Habilitação - artigos 62 a 70, Da Alocação de Riscos – Art.103, Da Duração do Contrato - artigos 105 a 114, Da Alteração dos Contatos e Dos Preços – Art. 124 a 136, Dos Pagamentos – Art. 141 a 146.

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Educação: Rodrigo Ribeiro de Andrade

## 2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

A contratação de empresa especializada para a execução manutenção de dos jardins, situada nas áreas externa, frontal e lateral das unidades escolares no município de Cajati, decorre da necessidade de garantir o pleno funcionamento das unidades escolares para que as suas atividades atinjam seus objetivos.

Nas Unidades escolares não existe, no seu quadro funcional, as funções a serem desempenhadas pelos empregados da CONTRATADA;

A contratação se justifica pela necessidade de conservação e manutenção das áreas verdes, assistência fitossanitária das unidades escolares, zelando pela imagem da paisagem.

A contratação dos serviços de conservação e manutenção das áreas verdes, sem dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo atividades como supressão e poda de árvores, assistência fitossanitária contribuirá para um ambiente saudável, seguro, confortável e agradável para a realização das atividades das unidades escolares da rede municipal de Cajati-SP; A contratada deve fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços. Isso indica que a empresa contratada terá responsabilidade total pela implementação e manutenção dos projetos paisagísticos.

A execução dos serviços deve obedecer às normas, especificações e ordenamentos diários da Secretaria de Educação de Cajati, SP. Essa cláusula enfatiza a importância da conformidade com padrões estabelecidos pela autoridade educacional local.

A área de atuação é específica, limitando-se aos prédios públicos sob a responsabilidade a Secretaria Municipal de Educação de Cajati, SP, o que sugere uma abordagem localizada e adaptada às necessidades específicas da comunidade educacional nessa região.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)

(descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;)

A contratação dos serviços de conservação e manutenção das áreas verdes, sem dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo atividades como supressão e poda de árvores, assistência fitossanitária contribuirá para um ambiente saudável, seguro, confortável e agradável para a realização das atividades das unidades escolares da rede municipal de Cajati-SP;

#### **4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DECONTRATAÇÕES ANUAL ( Art 18, § 1º, inciso II)** (demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;)

A despesa se encontra prevista na dotação orçamentária para o exercício de 2024.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III)**

##### **JARDINAGEM**

A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

##### **1) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES – JARDINS:**

- a) A execução do item seguirá a seguinte dinâmica;
- b) Acompanhamento técnico periódico;
- c) Afofamento do solo nos vasos e jardineiras;
- d) Capinação;
- e) Coleta e remoção de lixo;
- f) Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- g) Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- h) Cultivo e expansão de mudas;
- i) Desinçamento dos gramados e canteiros;
- j) Erradicação das plantas invasoras;
- k) Limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo nos vasos e floreiras;
- l) Limpeza geral: limpeza de toda a área com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- m) Ornamentação dos jardins;
- n) Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;
- o) Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte;
- p) Reformulação de canteiro de flores e folhagens;
- q) Replanteio;
- r) Reposição ou troca de pedrisco;
- s) Roçada;
- t) Transplante de folhagens e flores existentes;
- u) Tratamento das plantas nos vasos internos (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação e aplicação de óleo mineral).
- v) Transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente.

##### **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES – GRAMADOS:**

- a) A execução do item seguirá a seguinte dinâmica;
- b) Capinação;
- c) Coleta e remoção de lixo;

- d) Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- e) Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos
- f) Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;
- g) Desinçamento dos gramados e canteiros;
- h) Erradicação das plantas invasoras;
- i) Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- j) Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- k) Refilamento das áreas gramadas;
- l) Roçada;
- m) Transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente.

### **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES – TALUDE**

- a) Realizar as mesmas atividades descritas no item anterior (Manutenção e conservação de áreas verdes – gramados);

### **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES – MATAGAL** (são arbustos, cercas vivas e árvores de pequeno porte – ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros)

- a) Coleta e remoção de lixo;
- b) Condução de trepadeira;
- c) Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- d) Cortes de cercas vivas;
- e) Erradicação das plantas invasoras;
- f) Poda de formação;
- g) Poda de limitação de crescimento dos arbustos;
- h) Poda de limpeza;
- i) Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte;
- j) Roçada;
- k) Transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente.

### **6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, INCISO IV)** (estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;)

As especificações do objeto e quantitativos encontram-se descritas nos quadros abaixo:

Unidades escolares da rede municipal de Cajati e secretaria municipal sendo elas:  
Zona Urbana

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEIF ANNA MARIA CHAVES	RUA SETE, 000060 , JARDIM ANA MARIA
FRANCISCO JOSE DE LIMA JUNOR PROF ESCOLA MUNICIPAL	RUA SILVERIO LINO, 000426 VILA ANTUNES
SONHO ENCANTADO CRECHE	RUA ROMA, 000115 VILA ANTUNES
EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE	RUA SAO JOSE, 000256, JARDIM SÃO JOSÉ

MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE ALCANTARA PROFA EM	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
EMEI ANJO AZUL	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
GENTE INOCENTE EMEI	AVENIDA AGUAI, 0000SN, VILA ANTUNES
PEDACINHO DO CEU EMEI	RUA CLAUDINO NOVAES, 0000SN, VILA ANTUNES
REINO ENCANTADO EMEI	DOS TRABALHADORES, 000250, CENTRO
EMEI CHAPÉUZINHO VERMELHO	RUA PASTOR MARIO BELCHIOR, SN- PARAFUSO
EMEI PEQ. PRINCIPE	AV: FERNANDO COSTA, 1548. PARAFUSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ROMA 406, VILA ANTUNES
COZINHA PILOTO	RUA ESCOLÁSTICA PONTES LIMA, 274 - BICO DE PATO
VICTORIO ZANON ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA	AVENIDA FERNANDO COSTA, 002356

**Zona Rural**

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEI PEQUENO POLEGAR	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA MUNICIPAL	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CAPITAO BRAZ	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, CAPITÃO BRAZ
JOSE RODRIGUES DE FREITAS VEREADOR ESCOLA MUNICIPAL	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
GATO DE BOTAS EMEI	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
FORQUILHA EMEI	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
EMEIF JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES.	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
SHIRLEI BUENO DE PAULA PROFA ESCOLA MUNICIPAL	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE
BARRA DO AZEITE EMEI	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE

As unidades acima resultaram em uma área total aproximada de 18.263,32 metros quadrados, conforme quadro abaixo:

Local	Área m2
EMEIF Joaquim da Costa Guimarães	487,53
EMEI Forquilha	
EM José Rodrigues de Freitas	237,1
EMEI Gato de Botas	10,35
EM Shirley Bueno de Paula	15,7
EMEI Barra do Azeite	
Cozinha Piloto	579,68
EMEB Bairro Jardim São José	1.525,12
EM Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara	729,11
EMEI Anjo Azul	
EMEI Reino Encantado	63,73
EMEB Vitorio Zanon	4.436,35
EMEI Pequeno Príncipe	136,11
EMEI Chapeuzinho Vermelho	
EMEIF Ana Maria Chaves	217,33
EMEB Capitão Braz	1.164,28
EM Mario Tadeu de Souza	1.755,95

EMEI Pequeno Polegar	447,55
EMEI Pedacinho do Céu	180,9
Secretaria Municipal de Educação	4.550,10
EMEI Sonho Encantado	684,97
EM Francisco José de Lima	1.041,46
EMEI Gente Inocente	
Total em metros quadrados/mês	18.263,32

O período será de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da **Lei nº 14.133/2021**.

A periodicidade dos serviços nos meses de **outubro a março\***, **não deverá ultrapassar 15 dias** entre o intervalo entre a primeira e a última atividade contida no objeto deste termo de referência, nos meses de **abril a setembro\*** a periodicidade dos serviços **não deverá ultrapassar 30 dias** entre a primeira e a última atividade, podendo ser solicitadas execuções extras, mediante solicitação formal à Secretaria de Educação, em caso de necessidade. (dados relativos aos meses de maior intensidade de chuvas, o que favorece o crescimento da vegetação – dados retirados <https://clima.today/BR/SP/Cajati/dezembro.html>, acessado em 03/04/2024)

A periodicidade referida resultará em 18 execuções em um período de 12 meses, resultando em **1,5 execução** ao mês.

A área total aproximada para o período de 30 meses se dará por meio da fórmula  $A \times B \times C = D$  onde:

A = M<sup>2</sup>/mês

B = N<sup>o</sup> de Execuções/mês

C = N<sup>o</sup> de meses do contrato

D = Área total aproximada

A	B	C	D
m <sup>2</sup> /mês	N <sup>o</sup> Execuções/mês	N <sup>o</sup> de meses	Área total
18.263,32	1,5	12	328.739,76
18.263,32	1,5	24	657.479,52
<b>18.263,32</b>	<b>1,5</b>	<b>30</b>	<b>821.849,40</b>

Resultando assim em uma área total aproximada de 821.849,40 metros quadrados ao final dos 30 (trinta) meses de contrato.

**7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V)** (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar)

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a tabela da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo - Departamento de Estradas de Rodagem - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS Data de Referência: 31/12/2023. Subitem 30.0.1.11 – Roçada mecanizada no valor de R\$2.361,52 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) por hectare, o que confere aproximadamente R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por metro quadrado.

## **8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI)**

(estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;)

Roçada mecanizada no valor de R\$2.361,52 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) por hectare, o que confere aproximadamente R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por metro quadrado.

## **9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)**

(descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;)

Contratação de uma empresa especializada para a execução da manutenção dos jardins e gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares no município de Cajati, SP abrange um conjunto completo de atividades e serviços que visam não apenas a conservação imediata dessas áreas, mas também a promoção de sua sustentabilidade e funcionalidade ao longo do tempo.

Inicialmente, a solução envolve a realização de um levantamento detalhado das condições atuais dos jardins e gramados, identificando quaisquer necessidades imediatas de correção, bem como estabelecendo um plano de manutenção preventiva a longo prazo. Isso inclui a análise do tipo de solo, condições climáticas locais, tipos de vegetação existentes, entre outros fatores relevantes.

Com base nessa análise, a empresa contratada será responsável por fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

Serviços de Manutenção dos Jardins e Gramados: A empresa contratada será responsável pela conservação e manutenção das áreas verdes, incluindo os meios-fios e outras áreas externas das unidades escolares, visando à preservação da estética e funcionalidade desses espaços.

Fornecimento Completo de Mão de Obra, Materiais, Equipamentos e Ferramentas: A contratante deverá fornecer todos os recursos necessários para a execução dos serviços, desde a disponibilização da mão de obra especializada até o fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas adequadas.

Prazo de Vigência:

A contratação inicial terá um prazo de 30 (trinta) meses, com a possibilidade de prorrogação por até 60 meses, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

## **110. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART 18, §1º, INCISO VIII).**

A aquisição em questão consiste em uma contratação de serviço, que demonstra inviabilidade de fracionamento do objeto, dada a sua característica contínua e de interdependência entre os itens envolvidos. A prestação dos serviços é especializada, e envolve profissionais que irão atuar diretamente no processo educativo dos estudantes.

Ressalta-se que em serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa implica em atraso nas demais, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos serviços.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível

prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, ou seja, não há necessidade de parcelamento da solução.

**11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX)** ( demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;)

Assegurar a conservação e manutenção contínua das áreas verdes, proporcionando um ambiente agradável e seguro para estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar.

Realizar de maneira adequada a supressão e poda de árvores, contribuindo para a segurança das áreas escolares, removendo riscos potenciais e promovendo o desenvolvimento saudável da vegetação.

Proporcionar assistência fitossanitária eficiente, visando a prevenção e controle de pragas e doenças que possam afetar as plantas nos jardins e gramados das unidades escolares.

Assegurar que todas as atividades estejam em conformidade com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, atendendo às normas e exigências estabelecidas.

Contribuir para a melhoria geral da imagem das unidades escolares, proporcionando um ambiente mais atraente, sustentável e propício ao aprendizado.

**12. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART 67, §5)** ( Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.)

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital, exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

**13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18,**

**§1º, INCISO XI)**

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)**

(descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;)

A contratação da empresa especializada para execução do projeto de paisagismo dos jardins e gramados nas áreas externa, frontal e lateral das unidades escolares em Cajati, SP, pode apresentar diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos:

O objeto em tela, contribui para a melhoria da estética das áreas externas das escolas, proporcionando um ambiente agradável e visualmente atraente. Isso pode influenciar positivamente no bem-estar dos alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.

A introdução de plantas ornamentais e o cuidado com as áreas verdes podem promover a diversidade de espécies vegetais, atraindo fauna local, como pássaros e insetos. Isso contribui para a promoção da biodiversidade nas proximidades das escolas.

Áreas verdes bem projetadas podem ajudar na redução do efeito de ilha de calor urbano, proporcionando sombreamento e resfriamento natural. Isso é especialmente relevante em ambientes urbanos, como o município de Cajati.

A presença de jardins e gramados nas escolas oferece oportunidades educacionais para conscientização ambiental. Pode-se utilizar esses espaços para ensinar sobre ecossistemas, conservação da natureza e práticas sustentáveis.

A assistência fitossanitária pode envolver o uso de produtos químicos para o controle de pragas e doenças. O manejo inadequado desses insumos pode resultar em contaminação do solo e água, afetando negativamente o meio ambiente.

Atividades como supressão e poda de árvores podem gerar resíduos verdes. A disposição inadequada desses materiais pode impactar localmente o solo e exigir um manejo adequado para minimizar os impactos negativos.

**Consumo de Recursos Hídricos:**

A manutenção regular das áreas verdes pode demandar um considerável uso de água. Em regiões onde os recursos hídricos são escassos, isso pode representar um desafio para a sustentabilidade.

As atividades de paisagismo podem envolver a modificação do ambiente natural, resultando na interrupção do habitat de certas espécies vegetais ou animais locais. Isso pode afetar a ecologia local.

**Medidas Mitigatórias:**

Garantir que os resíduos gerados sejam coletados e descartados de maneira adequada, seguindo normas ambientais locais.

Se houver necessidade de produtos químicos, optar por opções ambientalmente amigáveis e biodegradáveis, minimizando os impactos na qualidade da água.

Adotar práticas que reduzam o consumo de água durante a limpeza, como a utilização de métodos que maximizem a eficiência no uso desse recurso.

Agendar a limpeza em horários que minimizem o impacto sobre a comunidade

escolar, como períodos de menor movimentação ou durante os recessos escolares. Realizar a limpeza de forma a minimizar o impacto sobre a fauna, evitando perturbações desnecessárias e garantindo a preservação dos habitats locais.

**15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA ( ART.18, §1º, INCISO XIII)**

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar. Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar a Secretaria Municipal de Educação defere a viabilidade técnica da aquisição aqui proposta.

Cajati, 22 de março de 2024.

Atenciosamente

  
**MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO**  
Secretária Municipal de Educação



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BC2-8CDE-6E45-EAE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 23/04/2024 13:14:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BC2-8CDE-6E45-EAE4>

## Memorando 9- 6.622/2024

---

**De:** Edivan M. - SEDUC-DAAF

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Thierry O.

**Data:** 23/04/2024 às 13:16:37

**Setores envolvidos:**

SEADM, SEDUC, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF

### Contratação de Empresa Especializada para capinação.

Em anexo

—  
Atenciosamente.

Secretaria Municipal de Educação

**Edivan Lima de Mattos**

Chefe da Divisão de Infraestrutura  
Prefeitura Municipal de Cajati - SP

**Anexos:**

007\_TR\_ROCADAS\_2024.pdf

Tabela\_de\_Precos\_Unitarios.pdf

**TERMO DE REFERENCIA**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPINAÇÃO**  
**1) OBJETO**

Contratação de uma empresa especializada para a execução da manutenção dos jardins e gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços. O escopo inclui a conservação e manutenção das áreas verdes, meios fios, assistência fitossanitária, e fornecimento completo de mão de obra.

**2) DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso: XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada para a execução manutenção de dos jardins, situada nas áreas externa, frontal e lateral das unidades escolares no município de Cajati, decorre da necessidade de garantir o pleno funcionamento das unidades escolares para que as suas atividades atinjam seus objetivos.

Nas Unidades escolares não existe, no seu quadro funcional, as funções a serem desempenhadas pelos empregados da CONTRATADA;

A contratação se justifica pela necessidade de conservação e manutenção das áreas verdes, abrangendo atividades como supressão e poda de árvores, assistência fitossanitária das unidades escolares, zelando pela imagem da paisagem, valorizando a vegetação nativa, bem como preservando as espécies arbóreas por meio da realização de tarefas de plantio, manutenção e demais atividades pertinentes;

A contratação dos serviços de conservação e manutenção das áreas verdes, sem dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo atividades como supressão e poda de árvores, assistência fitossanitária contribuirá para um ambiente saudável, seguro, confortável e aprazível para a realização das atividades das unidades escolares da rede municipal de Cajati-SP;

**2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de uma empresa especializada para a execução da manutenção dos jardins e gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares no município de Cajati, SP abrange um conjunto completo de atividades e serviços que visam não apenas a conservação imediata dessas áreas, mas também a promoção de sua sustentabilidade e funcionalidade ao longo do tempo.

Inicialmente, a solução envolve a realização de um levantamento detalhado das condições atuais dos jardins e gramados, identificando quaisquer necessidades imediatas de correção, bem como estabelecendo um plano de manutenção preventiva a longo prazo. Isso inclui a análise do tipo de solo,

condições climáticas locais, tipos de vegetação existentes, entre outros fatores relevantes.

Com base nessa análise, a empresa contratada será responsável por fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

**Serviços de Manutenção dos Jardins e Gramados:** A empresa contratada será responsável pela conservação e manutenção das áreas verdes, incluindo os meios-fios e outras áreas externas das unidades escolares, visando à preservação da estética e funcionalidade desses espaços.

**Fornecimento Completo de Mão de Obra, Materiais, Equipamentos e Ferramentas:** A contratante deverá fornecer todos os recursos necessários para a execução dos serviços, desde a disponibilização da mão de obra especializada até o fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas adequadas.

**Prazo de Vigência:**

A contratação inicial terá um prazo de 30 (trinta) meses, com a possibilidade de prorrogação por até 60 meses, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

### **2.3) Alínea “d” REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Escopo do Objeto**

A empresa contratada deverá realizar o projeto de paisagismo para os jardins e gramados das áreas externas, frontais e laterais das unidades escolares no município de Cajati, SP.

O escopo abrange a conservação e manutenção das áreas verdes, incluindo meios-fios.

A empresa deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços.

#### **Escopo de Trabalho:**

O trabalho inclui a execução do projeto de paisagismo nas áreas externas, frontais e laterais das unidades escolares. Isso envolve a conservação e manutenção das áreas verdes e meios-fios.

Com relação aos jardins a serem implementados, os mesmos devem ser requisitados pela unidade escolar e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação. Para isso o pedido deve ser apresentado com no mínimo 30 dias de antecedência pela unidade escolar requisitante.

#### **Fornecimento de Materiais:**

Todos os materiais necessários para o projeto, incluindo mudas, plantas ornamentais, adubos, substratos, ferramentas de jardinagem, entre outros, devem ser fornecidos pela empresa contratada.

Os materiais devem estar em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade exigidas para o projeto.

A empresa deve fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução do projeto.

#### **Conservação e Manutenção:**

Além da execução inicial do objeto, a empresa contratada será responsável pela conservação e manutenção contínua das áreas verdes.

Isso inclui a poda periódica, controle de pragas e doenças, adubação regular e outras atividades necessárias para manter a saúde e a estética dos jardins e gramados já existentes.

**Conformidade com o Termo de Referência:**

Todos os serviços devem ser realizados de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência fornecido.

**Localização:**

A empresa deve estar disposta e ser capaz de trabalhar no município de Cajati, SP.

**Cumprimento de Normas e Regulamentações:**

A empresa contratada deverá cumprir todas as normas e regulamentações locais, estaduais e federais relacionadas à execução do objeto, incluindo questões ambientais, de segurança e trabalhistas.

**Prazos e Cronograma:**

A empresa deverá apresentar um cronograma detalhado de execução do projeto, incluindo prazos para cada fase, desde a elaboração do projeto até a conclusão da manutenção.

Os prazos devem ser cumpridos rigorosamente, garantindo a entrega dos serviços dentro do prazo estabelecido.

**Relatórios e Monitoramento:**

A empresa contratada deverá fornecer relatórios periódicos de acompanhamento do projeto, incluindo informações sobre o progresso das atividades, problemas encontrados e medidas corretivas adotadas, se necessário.

Deve ser estabelecido um sistema de monitoramento eficaz para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

**Garantia de Qualidade:**

A empresa contratada deve garantir a qualidade e a durabilidade dos materiais utilizados, bem como a eficácia das técnicas empregadas no projeto de paisagismo e na manutenção das áreas verdes.

A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

**1) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES – JARDINS:**

- a) A execução do item seguirá a seguinte dinâmica:
- b) Acompanhamento técnico periódico;
- c) Afofamento do solo nos vasos e jardineiras;
- d) Capinação
- e) Coleta e remoção de lixo;
- f) Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- g) Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- h) Cultivo e expansão de mudas;
- i) Desinçamento dos gramados e canteiros;
- j) Erradicação das plantas invasoras;
- k) Limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo nos vasos e floreiras;

- l) Limpeza geral: limpeza de toda a área com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- m) Ornamentação dos jardins;
- n) Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;
- o) Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte;
- p) Reformulação de canteiro de flores e folhagens;
- q) Replanteio;
- r) Reposição ou troca de pedrisco;
- s) Roçada;
- t) Transplante de folhagens e flores existentes;
- u) Tratamento das plantas nos vasos internos (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação e aplicação de óleo mineral).
- v) Transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente.

**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES – GRAMADOS:**

- a) A execução do item seguirá a seguinte dinâmica:
- b) Capinação;
- c) Coleta e remoção de lixo;
- d) Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- e) Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos
- f) Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;
- g) Desinçamento dos gramados e canteiros;
- h) Erradicação das plantas invasoras;
- i) Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- j) Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- k) Roçada;
- l) Transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente.

**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES – TALUDE**

- a) Realizar as mesmas atividades descritas no item anterior (Manutenção e conservação de áreas verdes – gramados);

**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES – MATAGAL** (são arbustos, cercas vivas e árvores de pequeno porte – ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros)

- a) Coleta e remoção de lixo;
- b) Condução de trepadeira;
- c) Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- d) Cortes de cercas vivas;
- e) Erradicação das plantas invasoras;
- f) Poda de formação;

- g) Poda de limitação de crescimento dos arbustos;
- h) Poda de limpeza;
- i) Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte;
- j) Roçada;
- k) Transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente.

## 2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### **Levantamento Inicial:**

Antes do início da execução do contrato, a empresa contratada realizará um levantamento detalhado das condições atuais dos jardins e gramados das áreas externas, frontais e laterais das unidades escolares em Cajati, SP.

Este levantamento incluirá uma análise das necessidades de conservação e manutenção, identificação de áreas problemáticas, avaliação do estado das árvores e plantas existentes.

### **Planejamento e Programação:**

Com base no levantamento inicial, a empresa elaborará um plano de trabalho detalhado, definindo as atividades a serem realizadas, os recursos necessários e os prazos para execução.

O plano de trabalho será submetido à aprovação da requisitante antes do início das atividades.

### **Fornecimento de Materiais e Recursos:**

A empresa contratada será responsável por adquirir e fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços de manutenção dos jardins e gramados.

Os materiais devem estar em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade exigidas.

### **Execução das Atividades:**

A execução das atividades de manutenção dos jardins e gramados, incluindo a conservação das áreas verdes, será realizada de acordo com o plano de trabalho aprovado.

A empresa deverá mobilizar a mão de obra necessária, garantindo a qualidade e eficiência na realização das tarefas.

### **Monitoramento e Controle:**

Durante todo o período de execução do contrato, será realizado um monitoramento constante das atividades, com o objetivo de garantir o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as especificações técnicas.

Serão estabelecidos mecanismos de controle para identificar eventuais desvios ou problemas e adotar medidas corretivas imediatas, se necessário.

### **Comunicação e Relatórios:**

A empresa contratada manterá uma comunicação regular com a requisitante, fornecendo relatórios periódicos sobre o andamento das atividades, eventuais problemas encontrados e medidas adotadas para solucioná-los.

A requisitante terá acesso às informações relevantes para acompanhar o progresso do contrato e tomar decisões quando necessário.

### **Atendimento a Demandas Adicionais:**

A empresa estará disponível para atender demandas adicionais que possam surgir durante a execução do contrato, como o fornecimento de mudas e plantas ornamentais, conforme solicitado pela requisitante.

Tais demandas serão tratadas de forma ágil e eficiente, garantindo a satisfação da requisitante.

### **Encerramento do Contrato:**

Ao término do contrato, a empresa realizará uma inspeção final das áreas atendidas, garantindo que todos os serviços tenham sido devidamente concluídos e que os resultados estejam em conformidade com as expectativas da requisitante.

Será elaborado um relatório de encerramento, documentando todas as atividades realizadas e os resultados obtidos durante a execução do contrato.

## **2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 1) A empresa contratada será avaliada quantitativa e qualitativamente com relação à prestação dos serviços e ao fornecimento dos serviços deste Termo, mensalmente, em cada local de trabalho, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, *caput*, da CF).
- 2) A avaliação se dará por meio de “Planilha de Avaliação de Serviços” (conforme modelo anexo), a ser preenchida e assinada pelos Diretores dos Departamentos usuários do serviço contratado ou por pessoa indicada por eles, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.
- 3) Em qualquer caso, o responsável pela avaliação será designado por portaria para este fim.
- 4) A Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação do Departamento quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste Termo de Referência.
- 5) Cada endereço de prestação de serviço terá uma quantidade diferente de responsáveis por avaliação
- 6) A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:
  - a) receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado “ótimo”;
  - b) receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado “bom”;
  - c) receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado “regular”;
  - d) receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado “ruim”;

- e) receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado “péssimo”; e,
- f) deverá ser assinalado “não aplic.” quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável ao Departamento, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.
- 7) Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como “não aplic.” (não aplicável)
- 8) Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:
- 9)  $N = PO \times (100 \div PM)$
- 10) Onde:
- 11) N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;
- 12) PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente;
- 13) PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.
- 14) O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:
- 15) Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 16) Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 17) Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 18) Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 19) Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.
- 20) A nota será verificada por local de trabalho (endereço de prestação de serviço) descrito neste Termo e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.
- 21) A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.
- 22) A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal de cada local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.
- 23) A nota fiscal emitida com a porcentagem e valor correspondentes será paga pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias úteis da

emissão e após o ateste e a autorização do Diretor do Departamento responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.

- 24) Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 25) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 26) Solicitar aos supervisores / encarregados da CONTRATADA o reparo / correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

#### ANEXO I – MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS											
MUNICÍPIO:		CAJATI									
CONTRATO:											
OBJETO:											
EMPRESA EXECUTORA:											
Observações:		INÍCIO DO CONTRATO			PERÍODO DA AVALIAÇÃO						
5 - Ótimo: Alto grau de satisfação; 4 - Bom: Parcialmente apresenta falhas; 3 - Regular: Frequentemente apresenta problemas, necessitando ser providenciado o serviço; 2 - Ruim: Frequentemente apresenta problemas, com prejuízo ao andamento do serviço; 1 - Péssimo: O serviço prestado não atende às necessidades do Município, gerando prejuízo; e, Não Aplic.: Não foi possível avaliar devido a não utilização do serviço, não aplicável à rubrica de pagamento.		<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p>									
		LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS									
Nº	ITENS AVALIADOS	CONTRATADO		AVALIAÇÃO						CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO	
		UNIDADE	FREQUÊNCIA A NO LOCAL	5 - ÓTIMO	4 - BOM	3 - REGULAR	2 - RUIM	1 - PÉSSIMO	NÃO APLIC.		PONTUAÇÃO
1	CONCLUÍDOS OS SERVIÇOS, O LOCAL É LIMPO, COM A REMOÇÃO DE TODO O MATERIAL SOLTO, ENTULHO E MATERIAIS NÃO UTILIZADOS, VARRIÇÃO DOS ESPAÇOS OU AMBIENTES E RASPAGEM, QUANDO NECESSÁRIO PARA RETIRADA DE RESÍDUOS E/OU TERRA DO PISO	Serviços	MENSAL							5,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para posterior, se tem causado prejuízo para os alunos e/ou para a prestação de serviços como um todo
2	AS ÁREAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SÃO SINALIZADAS, VISANDO À PRESERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E PREVENÇÃO DE ACIDENTES.	Serviços	MENSAL							5,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para posterior, se tem causado prejuízo para os alunos e/ou para a prestação de serviços como um todo
3	FUNCIONÁRIOS APRESENTAM-SE DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E PORTANDO CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	Serviços	MENSAL							5,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para posterior, se tem causado prejuízo para os alunos e/ou para a prestação de serviços como um todo
4	A FREQUÊNCIA DE EXECUÇÃO DE CADA SERVIÇO QUE COMPÕE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO É ESTIMATIVA (30) DIAS ENTRE AS EXECUÇÕES	Serviços	MENSAL							5,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para posterior, se tem causado prejuízo para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo
5	FUNCIONÁRIO TRATA PAIS/ RESPONSÁVEIS E EQUIPE ESCOLAR CORDIALIDADE E POLITEZ	Serviços	MENSAL							5,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para posterior, se tem causado prejuízo para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo
6	EMPRESA USA TELA DE PROTEÇÃO QUANDO FOR REALIZADO O CORTE DA GRAMA COM EQUIPAMENTOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS.	Serviços	MENSAL							5,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para posterior, se tem causado prejuízo para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo
7	FUNCIONARIOS UTILIZAM OS DEVIDOS E.P.I.s	Serviços	MENSAL							5,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para posterior, se tem causado prejuízo para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo
8	O TRABALHO REALIZADO É A CONTEÚDO DA GESTÃO DA UNIDADE ONDE FOI REALIZADA A TAREFA.	Serviços	MENSAL							5,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para posterior, se tem causado prejuízo para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo
9	COOPERA COM O CONTRATANTE NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DE MODO A FACILITÁ-LA E TORNÁ-LA EFICIENTE	Serviços	MENSAL							5,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para posterior, se tem causado prejuízo para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo
10	UTILIZA OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS, OBJETIVANDO A CORRETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Serviços	MENSAL							5,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para posterior, se tem causado prejuízo para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo
PONTUAÇÃO OBTIDA									PO	0	
N=PO x (100/PM)									N	50	
% A SER PAGO										60%	
Anotações/Sugestões (outras observações podem ser registradas):											
Local e Data:											
Avaliação conferida:											
Responsável pela avaliação					Responsável pelo Departamento						

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

**2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**



**2.6.1) VALOR CONTRATUAL:** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor a ser definido pelo pela conclusão do certame.

Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

**2.6.1.2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em 12 (doze) parcelas sucessivas e iguais, sendo subsequentes à prestação dos serviços com 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

A Nota Fiscal (NF) e ou Boleto deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: [assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br](mailto:assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br).

**Parágrafo primeiro** - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

**Parágrafo segundo** – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

## **2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O licitante deve comprovar experiência prévia na prestação de serviços similares, especialmente em contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental I, mediante:

- Experiência prévia: Avaliação da experiência da empresa na execução de serviços similares, incluindo manutenção de áreas verdes, jardinagem.
- Capacidade técnica: Verificação da capacidade técnica da empresa para realizar os serviços requeridos, incluindo a disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas adequadas.
- Qualificação profissional: Análise da qualificação dos profissionais que serão designados para realizar os serviços, garantindo que possuam o conhecimento e habilidades necessárias.
- Cumprimento de normas e regulamentos: Garantia de que a empresa está em conformidade com todas as normas e regulamentos relacionados à execução dos serviços, incluindo normas de segurança e ambientais.
- Capacidade financeira: Verificação da capacidade financeira da empresa para executar o contrato de forma eficaz, incluindo a capacidade de fornecer todos os materiais e insumos necessários.
- Preço: Avaliação do preço proposto pela empresa, garantindo que seja justo e compatível com o mercado, sem comprometer a qualidade dos serviços.

## **2.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a tabela da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo - Departamento de Estradas de Rodagem - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS Data de Referência: 31/12/2023. Subitem 30.0.1.11 – Roçada mecanizada no valor de R\$2.361,52 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) por hectare, o que confere aproximadamente R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por metro quadrado.

### **2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2024

**2.10).** Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

### **3) DAS SANÇÕES**

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

**Parágrafo Único** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa esta, corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

### **3.1) A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA AS SEGUINTE PENALIDADES.**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/21 a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- e) ensejar o retardamento da execução do contrato ou Ata de Registro de Preços;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções. a) advertência; b) multa de 2% (dois por cento)

sobre o valor estimado do (s) Item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante; c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 03 (cinco) anos.

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 14.133/2021 a Contratada/Detentora que:

- Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

As seguintes sanções:

- Advertência por faltas laves, assim entendidas aquelas que no acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, serão aplicadas de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois (02) anos;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até três (03) anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas as penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanta ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momentum da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o

segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes. São elementos que podem levar conclusão de comportamento inidôneo.

As licitantes deverão informar, nos termos da Lei Federal 14.133/21, se há ou não integrante do seu quadro societário (pie guarde rotação familiar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 14.133/2021, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver Indícios de prática de Infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo administração pública nacional ou estrangeira. Minas do processo administrativa necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverá ser remetida autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e sendo possível, valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes as multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado **pro rata die** e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

### 3.1.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) Fornecer a Secretaria Municipal de Educação, antes do início dos trabalhos, listagem com nome completo e número da Cédula de Identidade/RG e CPF dos empregados da CONTRATADA envolvidos nos serviços, para fins de controle de acesso às dependências das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.
- 2) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos (inclusive de proteção individual), acessórios, serviços de remoção e transporte de resíduos, uniformes, bem como os demais utensílios necessários à execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional.
- 3) Utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade, equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA;
- 4) Apresentar ao fiscal da contratação, se houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins para execução do serviço, o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata;
- 5) Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
- 6) Realizar os serviços nas datas agendadas e conforme solicitação do contrato;
- 7) Informar, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de realizar os serviços conforme solicitados e agendados;
- 8) Realizar os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências das Unidades em que prestará os serviços;
- 9) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela Administração;
- 10) Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 11) Manter disciplina nos locais dos serviços;
- 12) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 13) Não subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a expressa anuência do contratante.
- 14) Cooperar com o contratante no acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente;
- 15) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 97 da Lei 14.133/21 e suas alterações
- 16) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme previsto no artigo 117 da Lei 14.133/21;

- 17) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 118 da Lei 14.133/21.
- 18) A CONTRATADA deverá solicitar um visto/assinatura do Fiscal da Unidade, imediatamente após o término da execução dos serviços.
- 19) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fim de pagamento, relatório fotográfico da execução dos serviços, contendo fotos do local antes e depois da execução dos serviços, as fotos devem conter data e hora, geradas automaticamente no momento do registro.
- 20) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de pagamento, registro contendo assinatura do responsável pela unidade onde o serviço foi executado.

### **3.1.3. DEVERES DO CONTRATANTE**

Caberão ao contratante as seguintes providências, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução da contratação:

- 1) I). Proporcionar à CONTRATADA as facilidades indispensáveis à fiel e integral execução do objeto contratado;
- 2) II). Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, relatando, por escrito, as irregularidades na execução do objeto da contratação;
- 3) II). Sustar a execução do objeto da contratação, por desconformidade com as condições e especificações ou outro motivo que imponha tal medida;
- 4) IV). Receber o objeto da contratação e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.
- 5) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6) Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria/Ato, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- 7) Assegurar o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA quando devidamente identificados e uniformizados;
- 8) Indicar, formalmente, o(s) Fiscal (is) do Contrato para acompanhamento da execução contratual.
- 9) Prestar à CONTRATADA e/ou seus empregados as informações e esclarecimentos que vierem a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 10) Efetuar os pagamentos nas datas aprezadas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste documento;
- 11) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do objeto contratado;
- 12) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 13) Disponibilizar instalações sanitárias aos empregados da CONTRATADA;

- 14) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe forem designadas;
- 15) Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;
- 16) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE;
- 17) Supervisionar os serviços objeto deste Termo de Referência, exigindo a presteza na correção das falhas eventualmente detectadas;
- 18) Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional, solicitando sua substituição quando for o caso;
- 19) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 20) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação de serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 21) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, falhas, imperfeições advindas da execução contratual quando tomar ciência, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis;
- 22) Proceder à vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- 23) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 24) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 25) Manter controle interno em papel timbrado da unidade onde o serviço foi executado, contendo data e assinatura o técnico/colaborador responsável pela execução do serviço.
- 26) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 27) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 28) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 05/2017, no que se refere à retenção na fonte dos seguintes tributos, quando couber:
- 29) *Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:*
- 30) *Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente ao preposto ou supervisor por ela indicados,*

*exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;*

- 31) *Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS*
- 32) *Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;*
- 33) *Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.*

### **3.2) DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21

### **3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **3.4) DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

### **4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

### **5) DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A contratação da empresa especializada para execução do projeto de paisagismo dos jardins e gramados nas áreas externa, frontal e lateral das unidades escolares em Cajati, SP, pode apresentar diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos:

O projeto de paisagismo contribui para a melhoria da estética das áreas externas das escolas, proporcionando um ambiente agradável e visualmente atraente. Isso pode influenciar positivamente no bem-estar dos alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.

Áreas verdes bem projetadas podem ajudar na redução do efeito de ilha de calor urbano, proporcionando sombreamento e resfriamento natural. Isso é especialmente relevante em ambientes urbanos, como o município de Cajati.

A presença de jardins e gramados nas escolas oferece oportunidades educacionais para conscientização ambiental. Pode-se utilizar esses espaços para ensinar sobre ecossistemas, conservação da natureza e práticas sustentáveis.

A assistência fitossanitária pode envolver o uso de produtos químicos para o controle de pragas e doenças. O manejo inadequado desses insumos pode resultar em contaminação do solo e água, afetando negativamente o meio ambiente.

A manutenção regular das áreas verdes pode demandar um considerável uso de água. Em regiões onde os recursos hídricos são escassos, isso pode representar um desafio para a sustentabilidade.

#### **Medidas Mitigatórias:**

Garantir que os resíduos gerados sejam coletados e descartados de maneira adequada, seguindo normas ambientais locais.

Se houver necessidade de produtos químicos, optar por opções ambientalmente amigáveis e biodegradáveis, minimizando os impactos na qualidade da água.

Adotar práticas que reduzam o consumo de água durante a limpeza, como a utilização de métodos que maximizem a eficiência no uso desse recurso.

Agendar a limpeza em horários que minimizem o impacto sobre a comunidade escolar, como períodos de menor movimentação ou durante os recessos escolares.

Realizar a limpeza de forma a minimizar o impacto sobre a fauna, evitando perturbações desnecessárias e garantindo a preservação dos habitats locais.

## **6. DO FORNECIMENTO**

### **6.1 DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Unidades escolares da rede municipal de Cajati e secretaria municipal sendo elas:  
Zona Urbana

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEIF ANNA MARIA CHAVES	RUA SETE, 000060, JARDIM ANA MARIA
FRANCISCO JOSE DE LIMA JUNIOR PROF ESCOLA MUNICIPAL	RUA SILVERIO LINO, 000426 VILA ANTUNES
SONHO ENCANTADO CRECHE	RUA ROMA, 000115 VILA ANTUNES
EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE	RUA SAO JOSE, 000256, JARDIM SÃO JOSÉ
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE ALCANTARA PROFA EM	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
EMEI ANJO AZUL	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
GENTE INOCENTE EMEI	AVENIDA AGUAI, 0000SN, VILA ANTUNES
PEDACINHO DO CEU EMEI	RUA CLAUDINO NOVAES, 0000SN, VILA ANTUNES
REINO ENCANTADO EMEI	DOS TRABALHADORES, 000250, CENTRO
EMEI CHAPÉUZINHO VERMELHO	RUA PASTOR MARIO BELCHIOR, SN- PARAFUSO
EMEI PEQ. PRINCIPE	AV: FERNANDO COSTA, 1548. PARAFUSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ROMA 406, VILA ANTUNES
COZINHA PILOTO	RUA ESCOLÁSTICA PONTES LIMA, 274 - BICO DE PATO
VICTORIO ZANON ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA	AVENIDA FERNANDO COSTA, 002356

### Zona Rural

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEI PEQUENO POLEGAR	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA MUNICIPAL	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CAPITAO BRAZ	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, CAPITÃO BRAZ
JOSE RODRIGUES DE FREITAS VEREADOR ESCOLA MUNICIPAL	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
GATO DE BOTAS EMEI	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
FORQUILHA EMEI	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
EMEIF JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES.	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
SHIRLEI BUENO DE PAULA PROFA ESCOLA MUNICIPAL	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE
BARRA DO AZEITE EMEI	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE

### 6.2 DA METRAGEM

As unidades acima resultaram em uma área total aproximada de 18.263,32 metros quadrados para um mês de execução dos serviços, conforme quadro abaixo:

Local	Área m2
EMEIF Joaquim da Costa Guimarães	487,53
EMEI Forquilha	
EM José Rodrigues de Freitas	237,1
EMEI Gato de Botas	10,35
EM Shirley Bueno de Paula	15,7
EMEI Barra do Azeite	
Cozinha Piloto	579,68
EMEB Bairro Jardim São José	1.525,12
EM Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara	729,11
EMEI Anjo Azul	
EMEI Reino Encantado	63,73
EMEB Vitorio Zanon	4.436,35
EMEI Pequeno Príncipe	136,11
EMEI Chapeuzinho Vermelho	
EMEIF Ana Maria Chaves	217,33
EMEB Capitão Braz	1.164,28
EM Mario Tadeu de Souza	1.755,95
EMEI Pequeno Polegar	447,55
EMEI Pedacinho do Céu	180,9
Secretaria Municipal de Educação	4.550,10
EMEI Sonho Encantado	684,97
EM Francisco José de Lima	1.041,46

EMEI Gente Inocente	
Total em metros quadrados / mês	18.263,32

## 7. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

- a) Deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários para a realização de todos os procedimentos, além de serem observadas as prescrições dos instrumentos legais e/ou normativos, relacionados à atividade.
- b) Concluídos os serviços, o local deverá ser limpo, com a remoção de todo o material solto, entulho e materiais não utilizados, varrição dos espaços ou ambientes e raspagem, quando necessário para retirada de resíduos e/ou terra do piso. A CONTRATADA também é responsável pela remoção, transporte e a devida destinação do entulho, atendendo todas as exigências ambientais.
- c) A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.
- d) Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste memorial e nos respectivos projetos, assim como todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica.
- e) A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste Projeto ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.
- f) Toda a área de execução dos serviços deverá ser sinalizada, visando à preservação das instalações e prevenção de acidentes.
- g) Deverá ser observada, no que couber, a norma reguladora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, cabendo à CONTRATADA seguir rigorosamente os prescritos da norma quanto a equipamentos e procedimentos relacionados à segurança e ambiente do trabalho.
- h) A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza completa das áreas após a execução dos serviços, bem como das calçadas adjacentes à área verde, não deixando nenhum vestígio e responsabilizando-se pela remoção dos entulhos no mesmo dia, acondicionando-os recipientes específicos e destinados ao aterro de resíduos vegetais, conforme orientação das autoridades municipais.
- i) A FREQUÊNCIA DE EXECUÇÃO DE CADA SERVIÇO QUE COMPÕE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO É ESTIMATIVA. A real utilização dos serviços depende da avaliação das condições e da aprovação do fiscal da contratação, durante a condução do contrato, pois condições climáticas e

de solo da Unidade poderão interferir na frequência de realização dos serviços.

- j) A periodicidade dos serviços nos meses de **outubro a março\***, **não deverá ultrapassar 15 dias** entre o intervalo entre a primeira e a última atividade contida no objeto deste termo de referência, nos meses de **abril a setembro\*** a periodicidade dos serviços **não deverá ultrapassar 30 dias** entre a primeira e a última atividade, podendo ser solicitadas execuções extras, mediante solicitação formal à Secretaria de Educação, em caso de necessidade. (dados relativos aos meses de maior intensidade de chuvas, o que favorece o crescimento da vegetação – dados retirados <https://clima.today/BR/SP/Cajati/dezembro.html>, acessado em 03/04/2024)
- k) A periodicidade referida no item acima (J) resultará em 18 execuções em um período de 12 meses .
- l) Para os efeitos deste item, o Fiscal da Unidade avaliará os casos de inviabilidade de execução dos serviços, em face de condições climáticas desfavoráveis ou por motivo de força maior e deverá informar a Secretaria de Municipal de Educação.
- m) A CONTRATADA deverá fornecer relatório dos empregados, que executarão os serviços, contendo nome completo e número do RG e CPF, para que seja providenciada autorização de entrada junto à unidade.
- n) Somente será permitida a execução dos serviços pelos empregados da CONTRATADA constantes na relação de autorização, devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual necessários.
- o) A execução dos serviços será acompanhada por funcionário público de carreira (fiscal da unidade)
- p) A CONTRATADA deverá solicitar um visto/assinatura do Fiscal da Unidade, imediatamente após o término da execução dos serviços.
- q) A CONTRATADA deverá usar tela de proteção quando for realizado o corte da grama com equipamentos mecânicos ou elétricos.

## 8) PERÍODO

30 (trinta) meses, A contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. **106** da **Lei nº 14.133/2021**.

### 8.1) DA BASE DE CÁLCULO

A periodicidade referida no item **7 DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**, subitem K, resultará em 18 execuções em um período de 12 meses, resultando em **1,5 execução** ao mês.

A área total aproximada para o período de 30 meses se dará por meio da fórmula  $A \times B \times C = D$  onde:

A =  $M^2/mês$

B = Nº de Execuções/mês

C = Nº de meses do contrato

D = Área total aproximada

A	B	C	D
m <sup>2</sup> /mês	Nº Execuções/mês	Nº de meses	Área total
18.263,32	1,5	12	328.739,76
18.263,32	1,5	24	657.479,52
<b>18.263,32</b>	<b>1,5</b>	<b>30</b>	<b>821.849,40</b>

Resultando assim em uma área total aproximada de 821.849,40 metros quadrados ao final dos 30 (trinta) meses de contrato.

## 9) REAJUSTES

Os preços contratados serão fixos, podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

## 10) VISITA TÉCNICA

Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cajati, A Rua Roma, nº 406 - Bairro Vila Antunes- Cajati - SP, mediante agendamento com o Secretaria de Educação através do Telefone (13) 3854-8601.

Para a visita técnica, (responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita deverá anexar o Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido conforme modelo constante no edital ou declaração de que optou em não realizar a Visita Técnica conforme modelo e condições constantes no edital.

A visita técnica tem por objetivo o prévio conhecimento dos serviços a serem realizados, das metragens, o local onde os serviços serão executados, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas e condições referentes ao objeto desta contratação e as condições para cumprimento de suas obrigações.

O "Termo de Visita" fornecido pela Prefeitura Municipal de Cajati tem a finalidade de comprovar que a empresa tem conhecimento do local onde será executado o serviço, bem como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

A Visita Técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 09h às 16h até o dia 22 de fevereiro de 2024 e deverá ser previamente agendada pelo telefone (13) 38548601.

## 11) DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 11.1). JARDINAGEM

A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

#### 1) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES – JARDINS:

w) A execução do item seguirá a seguinte dinâmica:

- x) Acompanhamento técnico periódico;
- y) Afofamento do solo nos vasos e jardineiras;
- z) Capinação
- aa) Coleta e remoção de lixo;
- bb) Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- cc) Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- dd) Cultivo e expansão de mudas;
- ee) Desinçamento dos gramados e canteiros;
- ff) Erradicação das plantas invasoras;
- gg) Limpeza geral: limpeza de toda a área com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- hh) Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte;
- ii) Reformulação de canteiro de flores e folhagens;
- jj) Transplante de folhagens e flores existentes;
- kk) Transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente.

#### **11.1.1). MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES – GRAMADOS:**

- m) A execução do item seguirá a seguinte dinâmica:
- n) Capinação;
- o) Coleta e remoção de lixo;
- p) Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- q) Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos
- r) Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;
- s) Desinçamento dos gramados e canteiros;
- t) Erradicação das plantas invasoras;
- u) Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- v) Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- w) Refilamento das áreas gramadas;
- x) Roçada;
- y) Transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente.

#### **11.1.2) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES – TALUDE**

- b) Realizar as mesmas atividades descritas no item anterior (Manutenção e conservação de áreas verdes – gramados);

#### **11.1.3) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES – MATAGAL**

(são arbustos, cercas vivas e árvores de pequeno porte – ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros)

- l) Coleta e remoção de lixo;
- m) Condução de trepadeira;
- n) Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- o) Cortes de cercas vivas;
- p) Erradicação das plantas invasoras;
- q) Poda de formação;
- r) Poda de limitação de crescimento dos arbustos;
- s) Poda de limpeza;
- t) Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte;
- u) Roçada;
- v) Transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente.

#### **11.4 DOS EPI'S PARA JARDINAGEM**

- a) Protetor Auricular;
- b) Óculos de Proteção;
- c) Luvas de Proteção;
- d) Calçados de Segurança;
- e) Calças ou Perneiras de Proteção;
- f) Máscara Respiratória;
- g) Capacete de Segurança;
- h) Protetor Facial ou Viseira;
- i) Roupas de Proteção;
- j) Cinto de Sustentação ou Suspensório;

Para roçadeiras mais pesadas, o uso de cinto de sustentação ou suspensório pode ajudar a distribuir o peso de forma mais equitativa, reduzindo a fadiga do operador.

#### **12) GARANTIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o prazo de execução. O não cumprimento do prazo, em consequência de ineficiência por parte da CONTRATADA, implicará nas devidas penalidades cabíveis.

#### **13) PROPOSTA**

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor global dos serviços objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços solicitado, lembrando que a proposta deverá ainda, incluir o valor do custo de cada unidade escolar.

#### **14) PREÇO MÉDIO**

Será utilizada a tabela da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo - Departamento de Estradas de Rodagem - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS Data de Referência: 31/12/2023. Subitem 30.0.1.11 – Roçada mecanizada no valor de R\$2.361,52 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) por hectare, o que confere aproximadamente R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por metro quadrado.

### **15) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital, exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

### **16) DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA**

No ato da contratação a vencedora deverá indicar os profissionais que irão efetuar os serviços constantes no termo de referência e comprovar os seguintes requisitos:

- 1) Ter capacidade física e mental para execução de serviços o que comprovará por meio de atestados médicos.
- 2) Não ter sido condenado criminalmente o que comprovará por meio de atestado de excelentes criminais caso algum funcionário mude ou saia da empresa, a mesma deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Cajati – SP.

A contratado deverá enviar mensalmente um relatório contendo nomes profissionais o local onde realizam serviços e a lista de presença/ponto dos mesmos, acompanhados do portfólio.

### **17) DA GARANTIA**

Assim que convocada para assinar o presente contrato a contratar a ter o prazo previsto no edital para prestar garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato numa das modalidades previstas no artigo 96 da lei 14.133/2021 e demais atualizações a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato.

Cajati, 03 abril de 2024.



---

Rodrigo Ribeiro de Andrade

Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro



Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de  
São Paulo  
Departamento de Estradas de Rodagem

TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS  
Data de Referência: 31/12/2023

Fase 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Subitem	Descrição	Unidade	Preço Unitário
30.01.01	GRAMA EM PLACA SEM ADUBO	m <sup>2</sup>	15,640
30.01.02	GRAMA PLACA COM ADUBO	m <sup>2</sup>	18,720
30.01.03	GRAMA MUDA SEM ADUBO	m <sup>2</sup>	19,440
30.01.04	GRAMA MUDA COM ADUBO	m <sup>2</sup>	22,150
30.01.05	PLANTIO LEGUM.SEMENTES SEM ADUBO	m <sup>2</sup>	1,770
30.01.06	PLANTIO LEGUM.SEMENTES COM ADUBO	m <sup>2</sup>	3,440
30.01.07	PLANTIO DE GRAMA PROC.HIDROSSEMEADURA	m <sup>2</sup>	12,780
30.01.08	IRRIGACAO DE REVESTIMENTO VEGETAL	m <sup>2</sup>	0,460
30.01.09	GRAMA ARMADA TELA VEGETAL	m <sup>2</sup>	34,400
30.01.10	ROCADA MANUAL	ha	6.143,430
<b>30.01.11</b>	<b>ROCADA MECANIZADA</b>	<b>ha</b>	<b>2.361,520</b>
30.01.12	CAPINA MANUAL,INCL.AMONT.CARGA/DESC.	ha	10.968,570
30.01.21	PLANTIO DE ARBUSTOS	un	23,390
30.01.22	PLANTIO DE ARVORES	un	67,690
30.01.30	PLANTIO DE GRAMINEAS SEMENTE TELA BIODEG	m <sup>2</sup>	11,790
30.01.40.01	PLANTIO FLORESTAL DE ESPE.ARBOREAS NATIVAS H<=0,60 E ESPAÇ.PLANTIO DE 3,MX2,00M	ha	23.051,410
30.01.40.02	MANUTENCAO DO PLANTIO FLORESTAL DE ESP.ARBÓREAS NATIVAS COM ESP.DE 3,00MX 2,00M	ha x mes	769,030
30.01.40.03	PLANTIO ESSENCIAS FLORESTAIS NATIVAS h>=1,50M	ha	31.796,710
30.01.40.06	PLANTIO FLORESTAL DE ESPE.ARBOREAS NATIVAS H<0,60 E ESPAÇ.PLANTIO DE 2,5MX2,00M	ha	30.164,170
30.01.40.07	MANUTENÇÃO DO PLANTIO FLORESTAL DE ESP.ARBÓREAS NATIVAS COM ESP.DE 2,50M X 2,00	ha x mes	771,250
30.02.04	CERCA DE ARAME DE ACO OVALADO - 4 FIOS	m	14,140
30.02.05.02	ALAMBRADO EM TELA METALICA GALV.MONT.MET.GALV.PARA CONDUÇÃO DE FAUNA H=2,00M	m <sup>2</sup>	167,240





**Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de  
São Paulo  
Departamento de Estradas de Rodagem**

**TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS  
Data de Referência: 31/12/2023**

**Fase 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**

<b>Subitem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>
30.03.01	PROJETO DE PLANTIO COM ESSENCIAS FLORESTAIS NATIVAS	un	3.073,370

Página: 2



Imprimir

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/4E29-1EA7-78F5-C362> e informe o código 4E29-1EA7-78F5-C362





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E29-1EA7-78F5-C362

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDIVAN LIMA DE MATTOS (CPF 441.XXX.XXX-24) em 23/04/2024 13:17:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4E29-1EA7-78F5-C362>

**Memorando 10- 6.622/2024**

**De:** Thierry O. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 29/04/2024 às 08:24:07

Segue anexo os orçamentos recebidos.

—

**Thierry Tavares de Oliveira**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Orcamento\_rocada.pdf

# Contrato nº 54/2024/2024

Última atualização 12/03/2024

**Local:** São Bernardino/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO **Unidade executora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDINO**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19/2024 **Categoria do Processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 07/03/2024 **Data de assinatura:** 01/03/2024 **Vigência:** de 01/03/2024 a 31/12/2024**Id contrato PNCP:** 01612812000150-2-000169/2024 **Fonte:** Betha Sistemas **Id contratação PNCP:** [01612812000150-1-000025/2024](#)**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ROÇADAS MANUAL E MECANIZADA PARA LIMPEZA NAS MARGENS DA RODOVIA SC 159 QUE DA ACESSO A SC-305 EM TRÊS VOLTAS, CONFORME O ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 014/2023 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SC E O MUNICÍPIO. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANTER A VIA DE TRAFEGO MAIS LIMPA E CONSERVADA, POSSIBILITANDO UMA VISÃO MAIS AMPLA E CONFIÁVEL DO USUÁRIO.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 14.400,00

**FORNECEDOR:****Nome/Razão social:** 53.138.808 ALBINO BARBOSA DE ALMEIDA **CNPJ/CPF:** 53.138.808/0001-04 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONT054	12/03/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

&lt; &gt;

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



## **CONTRATO Nº 54/2024**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E A EMPRESA 53.138.808 ALBINO BARBOSA DE ALMEIDA.**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa 53.138.808 **ALBINO BARBOSA DE ALMEIDA** inscrito inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53138808000104, sediado (a) na EST LINHA SEDE CHARUTO, SN, \*\*\*\*\* em São Bernardino SC doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. **ALBINO BARBOSA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Sede Charuto, cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF nº 991.309.559-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 19/2024, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de roçada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ROÇADAS MANUAL E MECANIZADA PARA LIMPEZA NAS MARGENS DA RODOVIA SC 159 QUE DA ACESSO A SC-305 EM TRÊS VOLTAS, CONFORME O ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 014/2023 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SC E O MUNICÍPIO. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANTER A VIA DE TRAFEGO MAIS LIMPA E CONSERVADA, POSSIBILITANDO UMA VISÃO MAIS AMPLA E CONFIÁVEL DO USUÁRIO.**

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes;
- c) A proposta do Contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

O prazo de vigência da contratação é de 01/03/2024 até o dia 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao processo Licitatório e de conhecimento do Contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

Não haverá subcontratação do objeto.

Porém, havendo necessidade de subcontratar todo e/ou em parte, isso poderá ocorrer, desde que a subcontratação seja autorizada previamente pelo Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

#### **DO PREÇO:**

O valor será pago conforme autorização de fornecimento e emissão do documento fiscal correspondente, sendo o valor total do Contrato de R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. A composição dos serviços contratados, está assim composto:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>
1	60.000,00	M2	SERVIÇO DE LIMPEZA NAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS RURAIS	PRÓPRIA	0,24	14.400,00
<b>Total</b>						<b>14.400,00</b>

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

## **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente, para proceder ao recebimento/processamento e/ou pagamento, ao verificarem falha na emissão da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, que não expressa os elementos necessários e essenciais do documento, solicitarão os devidos ajustes ao Contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O Contratado, quando sujeito a retenção do IR, deverá informar no documento fiscal os percentuais relativos a retenção, conforme a primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sendo que a nota que não contenha a retenção, será devolvida pelo Contratante ao Contratado, para que proceda a substituição do documento fiscal para que contenha a indicação correta da retenção do IR.

## **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

Não haverá antecipação de pagamento.

### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta do Contratado, a qual se sagrou vencedora do certamente licitatório.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento e/ou termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- u) Quando ainda em garantia realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado pelo Município e/ou se necessário em seu estabelecimento;
- v) O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância inferior de 20 km do local demandado.
- w) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

#### ***CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD***

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;

b) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

1.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipótese estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.036.3390.00 - 5000 - 105/2024 - Manutenção da Infra-Estrutura

A execução do Contrato poderá se dar em exercícios financeiros subsequentes, desde que exista dotação orçamentária indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

É eleito o Foro da Comarca de Campo Erê – SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Bernardino – S, aos 1 de Março de 2024

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

ALBINO BARBOSA DE ALMEIDA  
diretor/administrador  
CONTRATADA

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE MAZETTO ZANOVELLO  
Assessor Jurídico  
OAB-SC 33.076

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

**PELA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA:**

\_\_\_\_\_  
GESTOR DO CONTRATO  
CPF:

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO  
CPF:

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
PF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:



STANDARD

# Pesquisar Preços

Busque preços para o item desejado na sua cotação.

Dashboard  
(/Home/Dashboard)

## COTAÇÃO RÁPIDA

Cotações ▾

INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM PESQUISAR

Especificação Técnica  
(/EspecificacaoTecnica)

Termo de Referência  
(/TermoReferencia)

**AVANÇADO**

Terceirização  
(/Terceirizacao)

 Apenas o termo digitado

**PESQUISAR**

Negociação ▾

## MAPA DAS LICITAÇÕES

Mapa de Fornecedores  
(/MapaEstrategicc)

Mapa de Comp. ME/EPP  
(/MapaEstrategicc)

Mentoria  
(/Mentoria)

Chat Online



RESULTADO<sup>0</sup> 3

### Filtro Avançado

#### Todos os Produtos

ROÇADA MECANIZADA EM MARGENS DE VIAS PÚBLICAS E TERRENOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, COM MÁQUINA PORTÁTIL (ROÇADEIRA COSTAL/ LATERAL) (1)

Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual (1)

SERVIÇO DE ROÇADA DE ÁREAS VERDES MECANIZADA (1)

Foram encontrados **22 itens** de Pregão (5 itens são SRP) em 4 grupos (Mostrando 4 itens e 4 grupos).

« 1 de 1 »

PRODUTO	PREÇO UNIT. QTDE UF	DATA	PREÇO UNIT.
<b>Banco Nacional de Compras</b>	2.600		
SERVIÇO DE ROÇADA DE ÁREAS VERDES MECANIZADA	HR SC	06/03	R\$ 37,44

Serviço de Roçada Mecanizada com Roçadeiras Motorizadas em vias públicas do Município de São Pedro de Alcântara, onde deverá ser executada a roçada nas duas laterais, largura de no mínimo 2m cada lado, considerando como marco de início da largura a ser ro (1)

**Preço** **Quantidade** **Período** **Unidades de Medida**

Todas as Unidades de Medida  
HR (2)  
KM (1)  
METRO QUADRADO (1)

**Setores**

Todos os Setores  
Educação  
Energia  
Saneamento  
Defesa  
Justiça  
Saúde  
Segurança  
Municipal

**Modalidades**

Todas as Modalidades  
PREGÃO ELETRÔNICO (3)  
DISPENSA (1)

**Fontes de Pesquisa**

Todas as Fontes de Pesquisa  
Banco Nacional de Compras (3)  
Portal Nacional de Contratações Públicas (1)

PRODUTO	PREÇO UNIT. QTDE UF	DATA	PREÇO UNIT.
<b>Banco Nacional de Compras</b>			
ROÇADA MECANIZADA EM MARGENS DE VIAS PÚBLICAS E TERRENOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, COM MÁQUINA...	3.500 HR SC	06/03	R\$ 41,76
<b>Portal Nacional de Contratações Públicas</b>			
Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual	1 METRO QUADRADO PI	07/03	R\$ 3.860,00
<b>Banco Nacional de Compras</b>			
Serviço de Roçada Mecanizada com Roçadeiras Motorizadas em vias públicas do Município de São Pedro...	300 KM SC	04/03	R\$ 242,98

Foram encontrados **22 itens** de Pregão (5 itens são SRP) em 4 grupos (Mostrando 4 itens e 4 grupos).

« < 1 > » Ir para página  Ir >

**PRÓXIMA ETAPA**

## Pesquisa de preços



Aviso: Você selecionou uma data anterior a 90 dias. Os valores de proposta podem estar desatualizados.

DESCRIÇÃO	CIDADES	ESTADOS	APENAS REGISTRO DE PREÇOS		DATA INÍCIO	DATA FIM		
roçada mecanizada	<input type="button" value="Selecionar"/>	<input type="button" value="Selecionar"/>	<input type="checkbox"/>		25/01/2024	25/04/2024	<input type="button" value="Pesquisar"/>	<input type="button" value="Limpar"/>
CIDADE	ÓRGÃO	PROCESSO	LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	PARTICIPANTE	MARCA/MODELO	VALOR	DATA OFERTA
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR	MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU	034/2024	1 / 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DA ESTRADA VICINAL... <a href="#">Ver mais</a>	PARZIANELLO E CIA LTDA (34039885000154)	Serviço /	240,00	10/04/2024
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR	MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU	034/2024	1 / 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DA ESTRADA VICINAL... <a href="#">Ver mais</a>	CONSTRUTORA MAUA LTDA (39998514000113)	Serviço /	250,00	10/04/2024
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR	MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU	034/2024	1 / 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DA ESTRADA VICINAL... <a href="#">Ver mais</a>	HELOISA OBERGEN & CIA LTDA (27650470000157)	Serviço /	250,00	10/04/2024
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR	MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU	034/2024	1 / 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DA ESTRADA VICINAL... <a href="#">Ver mais</a>	PROATIVE SERVICOS LTDA (50791085000141)	Serviço /	250,00	10/04/2024
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR	MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU	034/2024	1 / 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DA ESTRADA VICINAL... <a href="#">Ver mais</a>	SOUZA CRUZ INTERNACIONAL LTDA (53724986000109)	Serviço /	250,00	10/04/2024
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR	MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU	034/2024	1 / 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DA ESTRADA VICINAL... <a href="#">Ver mais</a>	VALDAIR SOUZA VARGAS 03877731937 (40864234000100)	Serviço /	250,00	10/04/2024
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR	MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU	034/2024	1 / 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DA ESTRADA VICINAL... <a href="#">Ver mais</a>	ART IN MOTION LTDA (44998236000134)	Serviço /	12.500,00	10/04/2024

Assunto **VALOR PAGO ATUAMENTE - SERVIÇO DE ROÇADA NAS UNIDADES ESCOLARES**  
De <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>  
Cópia Oculta (Cco) Licitacao7 <licitacao7@registro.sp.gov.br>, Compras <compras@registro.sp.gov.br>, Ylana Caroline Gonçalves Machado <material@registro.sp.gov.br>, Compras <compras@jacupiranga.sp.gov.br>, Cotacao <cotacao@jacupiranga.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@jacupiranga.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@pariquera.sp.gov.br>, Compras <compras@eldorado.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@eldorado.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@setebarras.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@barradoturvo.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@juquia.sp.gov.br>, Compras Cananéia <compras@cananeia.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br>, Compras <compras@miracatu.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@miracatu.sp.gov.br>, Compras <compras@pedrodetoledo.sp.gov.br>, Compras .Prefeitura de Iguape <compras@iguape.sp.gov.br>, Licitacao <licitacao@iguape.sp.gov.br>

Data 2024-04-25 13:51



Boa tarde !

Solicito informações quanto ao valor pago atualmente por metro quadrado pelo seguinte serviço:

**Contratação de empresa especializada para execução da manutenção dos jardins e gramados situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares.**

**\*AGUARDAMOS A DEVOLUTIVA**

--  
Thierry Tavares de Oliveira  
Departamento de Suprimentos  
Prefeitura Municipal de Cajati  
[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)  
(13) 3854-8719

Assunto **Re: VALOR PAGO ATUAMENTE - SERVIÇO DE ROÇADA NAS UNIDADES ESCOLARES**  
De <licitacao@eldorado.sp.gov.br>  
Para <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>  
Data 2024-04-25 16:09



Em 2024-04-25 13:51, [thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br](mailto:thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br) escreveu:

Boa tarde !

Solicito informações quanto ao valor pago atualmente por metro quadrado pelo seguinte serviço:

Contratação de empresa especializada para execução da manutenção dos jardins e gramados situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares.

\*AGUARDAMOS A DEVOLUTIVA

--

Thierry Tavares de Oliveira  
Departamento de Suprimentos  
Prefeitura Municipal de Cajati  
[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)  
(13) 3854-8719

Boa tarde Thierry, infelizmente nós não temos este tipo de contratação.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO YOSHIO VIEIRA AFUSO  
Diretor de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado

**Memorando 11- 6.622/2024**

**De:** Thierry O. - SEADM-DESUP

**Para:** SEDUC-DAAF - Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro - A/C Augusto C.

**Data:** 29/04/2024 às 14:13:19

Boa tarde !

Segue para ajustes.

—

**Thierry Tavares de Oliveira**  
*Agente Administrativo*

## Memorando 12- 6.622/2024

---

**De:** Maria R. - SEDUC

**Para:** -

**Data:** 03/05/2024 às 08:46:19

**Setores envolvidos:**

SEADM, SEDUC, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF

### Contratação de Empresa Especializada para capinação.

Bom dia prezados, segue para tratativas.

—

**Maria Claudia Brondani Rabelo**  
*Secretária Municipal da Educação*

**Anexos:**

007\_DFD\_ROCADA\_2024.pdf

007\_ETP\_ROCADA\_2024.pdf

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 007/2024 – DAAF**

**TIPO DA DEMANDA:**

- ( x ) Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)  
 ( ) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)  
 ( ) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)  
 ( ) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)  
 ( ) Serviço de obra e/ou engenharia  
 ( ) Aquisição de material de consumo  
 ( ) Aquisição de bens e/ou materiais permanentes  
 ( ) Locações  
 ( ) Outro: \_\_\_\_\_

**I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA**

Contratação de Empresa especializada para roçada mecanizada.

**II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados nas áreas internas, externas, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP, é necessária para garantir a adequada manutenção e conservação dos espaços públicos destinados à educação.

O problema a ser resolvido reside na crescente necessidade de manutenção dos gramados presentes nas áreas das unidades escolares e prédios da Secretaria Municipal de Educação, os quais desempenham um papel fundamental no ambiente educacional. Devido à falta de recursos e capacidade operacional da própria administração pública para realizar essa tarefa de forma eficiente e regular, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada que possa oferecer os serviços de roçada mecanizada de forma profissional e qualificada.

A falta de manutenção adequada dos gramados pode acarretar uma série de problemas, tais como o crescimento descontrolado de vegetação, acúmulo de resíduos, proliferação de pragas e insetos, comprometendo não apenas a estética, mas também a segurança e o bem-estar dos alunos, professores, funcionários e demais usuários das instalações escolares.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada para roçada mecanizada em gramados visa assegurar a preservação dos espaços públicos destinados à educação, promovendo um ambiente limpo, seguro e propício ao aprendizado e desenvolvimento integral dos alunos. Além disso, contribui para a valorização do patrimônio público e o cumprimento das obrigações legais e normativas relacionadas à manutenção de áreas verdes em espaços educacionais.

**III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)**

Unidades escolares da rede municipal de Cajati e secretaria municipal sendo elas:  
Zona Urbana

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEIF ANNA MARIA CHAVES	RUA SETE, 000060, JARDIM ANA MARIA
FRANCISCO JOSE DE LIMA JUNIOR PROF ESCOLA MUNICIPAL	RUA SILVERIO LINO, 000426 VILA ANTUNES
SONHO ENCANTADO CRECHE	RUA ROMA, 000115 VILA ANTUNES
EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE	RUA SAO JOSE, 000256, JARDIM SÃO JOSÉ
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE ALCANTARA PROFA EM	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
EMEI ANJO AZUL	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
GENTE INOCENTE EMEI	AVENIDA AGUAI, 0000SN, VILA ANTUNES
PEDACINHO DO CEU EMEI	RUA CLAUDINO NOVAES, 0000SN, VILA ANTUNES
REINO ENCANTADO EMEI	DOS TRABALHADORES, 000250, CENTRO
EMEI CHAPÉUZINHO VERMELHO	RUA PASTOR MARIO BELCHIOR, SN- PARAFUSO
EMEI PEQ. PRINCIPE	AV: FERNANDO COSTA, 1548. PARAFUSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ROMA 406, VILA ANTUNES
COZINHA PILOTO	RUA ESCOLÁSTICA PONTES LIMA, 274 - BICO DE PATO

VICTORIO ZANON ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA	AVENIDA FERNANDO COSTA, 002356
--	--------------------------------

Zona Rural

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEI PEQUENO POLEGAR	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA MUNICIPAL	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CAPITAO BRAZ	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, CAPITÃO BRAZ
JOSE RODRIGUES DE FREITAS VEREADOR ESCOLA MUNICIPAL	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
GATO DE BOTAS EMEI	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
FORQUILHA EMEI	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
EMEIF JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES.	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
SHIRLEI BUENO DE PAULA PROFA ESCOLA MUNICIPAL	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE
BARRA DO AZEITE EMEI	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE

**IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Será utilizada a tabela da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo - Departamento de Estradas de Rodagem - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS Data de Referência: 31/12/2023. Subitem 30.0.1.11 – Roçada mecanizada no valor de R\$2.361,52 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) por hectare, o que confere aproximadamente R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por metro quadrado.

As unidades acima resultaram em uma área total aproximada de 18.263,32 metros quadrados, conforme quadro abaixo:

Local	Área m2
EMEIF Joaquim da Costa Guimarães	487,53
EMEI Forquilha	
EM José Rodrigues de Freitas	237,1
EMEI Gato de Botas	10,35
EM Shirley Bueno de Paula	15,7
EMEI Barra do Azeite	
Cozinha Piloto	579,68
EMEB Bairro Jardim São José	1.525,12
EM Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara	729,11
EMEI Anjo Azul	
EMEI Reino Encantado	63,73
EMEB Vitorio Zanon	4.436,35
EMEI Pequeno Príncipe	136,11
EMEI Chapeuzinho Vermelho	
EMEIF Ana Maria Chaves	217,33
EMEB Capitão Braz	1.164,28
EM Mario Tadeu de Souza	1.755,95
EMEI Pequeno Polegar	447,55
EMEI Pedacinho do Céu	180,9
Secretaria Municipal de Educação	4.550,10
EMEI Sonho Encantado	684,97
EM Francisco José de Lima	1.041,46
EMEI Gente Inocente	

Total em metros quadrados/mês

18.263,32

O período será de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

A periodicidade dos serviços nos meses de **outubro a março\***, não deverá ultrapassar 15 dias entre o intervalo entre a primeira e a última atividade contida no objeto deste termo de referência, nos meses de **abril a setembro\*** a periodicidade dos serviços **não deverá ultrapassar 30 dias** entre a primeira e a última atividade, podendo ser solicitada execuções extras, mediante solicitação formal à Secretaria de Educação, em caso de necessidade. (dados relativos aos meses de maior intensidade de chuvas, o que favorece o crescimento da vegetação – dados retirados <https://clima.today/BR/SP/Cajati/dezembro.html>, acessado em 03/04/2024)

A periodicidade referida resultará em 18 execuções em um período de 12 meses, resultando em **1,5 execução** ao mês.

A área total aproximada para o período de 30 meses se dará por meio da fórmula  $A \times B \times C = D$  onde:

A =  $M^2/mês$

B = N° de Execuções/mês

C = N° de meses do contrato

D = Área total aproximada

A	B	C	D
$m^2/mês$	N° Execuções/mês	N° de meses	Área total
18.263,32	1,5	12	328.739,76
18.263,32	1,5	24	657.479,52
18.263,32	1,5	30	821.849,40

Resultando assim em uma área total aproximada de 821.849,40 metros quadrados ao final dos 30 (trinta) meses de contrato.

**V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO**

Abril de 2024

**VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Alto

**VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL**

Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo Financeiro

Responsável pela demanda: Rodrigo Ribeiro de Andrade

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação

E-mail: [convenioseducacao@cajati.sp.gov.br](mailto:convenioseducacao@cajati.sp.gov.br)

Telefone: 13 3854-8601

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## ETP Nº 007/2024 – SEDUC – DAAF

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

Contratação de empresa especializada roçada mecanizada.

Unidade administrava responsável: Secretaria Municipal de Educação.  
(unidade demandante/requisitante)

## 1. INTRODUÇÃO

O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP.

Servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, tendo como norteadores os seguintes artigos: Dos Princípios - Art.5º, Das Definições - 6º inciso XIII, Do Processo Licitatório – Art.11, incisos de I a IV, Da Instrução do Processo Licitatório – Art. 18 e Art.23, 1º§, Das Modalidades de Licitação Art. 28, incisos de I a V , 1º§ e 2º§, Dos Critérios de Julgamento – Art. 33 a 39, Da Habilitação - artigos 62 a 70, Da Alocação de Riscos – Art.103, Da Duração do Contrato - artigos 105 a 114, Da Alteração dos Contatos e Dos Preços – Art. 124 a 136, Dos Pagamentos – Art. 141 a 146.

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Educação: Rodrigo Ribeiro de Andrade

## 2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

A Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP, decorre da necessidade de garantir o pleno funcionamento das unidades escolares para que as suas atividades atinjam seus objetivos.

Nas Unidades escolares não existe, no seu quadro funcional, as funções a serem desempenhadas pelos empregados da CONTRATADA;

A contratação se justifica pela necessidade de conservação e manutenção das áreas verdes, abrangendo atividades como supressão ervas daninhas das unidades escolares, evitando o surgimento de animais e insetos peçonhentos, zelando pela segurança dos frequentadores dos ambientes e pela imagem da paisagem dos prédios públicos.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)

(descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;)

A contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados nas áreas internas, externas, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP, é necessária para garantir a adequada manutenção e conservação dos espaços públicos destinados à educação.

O problema a ser resolvido reside na crescente necessidade de manutenção dos gramados presentes nas áreas das unidades escolares e prédios da Secretaria Municipal de Educação, os quais desempenham um papel fundamental no ambiente educacional. Devido à falta de recursos e capacidade operacional da própria administração pública para realizar essa tarefa de forma eficiente e regular, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada que possa oferecer os serviços de roçada mecanizada de forma profissional e qualificada.

A falta de manutenção adequada dos gramados pode acarretar uma série de problemas, tais como o crescimento descontrolado de vegetação, acúmulo de resíduos, proliferação de pragas e insetos, comprometendo não apenas a estética, mas também a segurança e o bem-estar dos alunos, professores, funcionários e

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

demais usuários das instalações escolares.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada para roçada mecanizada em gramados visa assegurar a preservação dos espaços públicos destinados à educação, promovendo um ambiente limpo, seguro e propício ao aprendizado e desenvolvimento integral dos alunos. Além disso, contribui para a valorização do patrimônio público e o cumprimento das obrigações legais e normativas relacionadas à manutenção de áreas verdes em espaços educacionais.

#### **4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DECONTRATAÇÕES ANUAL ( Art 18, § 1º, inciso II)** (demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;)

A despesa se encontra prevista na dotação orçamentária para o exercício de 2024.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III)**

- a) Descrição detalhada das áreas a serem roçadas, incluindo gramados localizados nas áreas internas, externas, frontais e laterais das unidades escolares e prédios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP.
- b) Identificação precisa da localização de cada área a ser roçada, fornecendo referências que facilitem a identificação e acesso para a empresa contratada.
- c) Detalhamento dos serviços a serem prestados pela empresa contratada, incluindo a roçada mecânica dos gramados, remoção e destinação adequada dos resíduos vegetais resultantes, bem como a limpeza das áreas roçadas.
- d) Especificação da frequência e periodicidade da roçada, considerando as necessidades de manutenção dos gramados ao longo do ano letivo e sazonalidade das vegetações.
- e) exigência de que a empresa contratada seja especializada em serviços de jardinagem e roçada mecanizada, com comprovada experiência e capacidade técnica para realizar os serviços conforme as especificações do contrato.
- f) Verificação da regularidade da empresa junto aos órgãos competentes, como registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e regularidade fiscal perante a Receita Federal e a Fazenda Estadual e Municipal.
- g) Estabelecimento de medidas de segurança e saúde ocupacional para proteção dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e o cumprimento das normas de segurança do trabalho vigentes.
- h) Exigência de que a empresa contratada esteja devidamente cadastrada no eSocial e cumpra com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- i) Estabelecimento de prazos claros e específicos para a execução dos serviços, considerando a disponibilidade e horários de acesso às áreas a serem roçadas, bem como o cronograma escolar e outras atividades programadas nas unidades escolares.
- j) Definição de um plano de contingência para situações adversas que possam afetar a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.
- k) Estabelecimento de um sistema de monitoramento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada, com a designação de um responsável pela supervisão e acompanhamento das atividades.

- l) Definição de critérios de avaliação de desempenho da empresa contratada, incluindo a qualidade do serviço prestado, cumprimento dos prazos e adequação às normas e especificações técnicas.

**6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, INCISO IV)** (estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;)

As especificações do objeto e quantitativos encontram-se descritas nos quadros abaixo:

Unidades escolares da rede municipal de Cajati e secretaria municipal sendo elas:  
Zona Urbana

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEIF ANNA MARIA CHAVES	RUA SETE, 000060, JARDIM ANA MARIA
FRANCISCO JOSE DE LIMA JUNOR PROF ESCOLA MUNICIPAL	RUA SILVERIO LINO, 000426 VILA ANTUNES
SONHO ENCANTADO CRECHE	RUA ROMA, 000115 VILA ANTUNES
EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE	RUA SAO JOSE, 000256, JARDIM SÃO JOSÉ
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE ALCANTARA PROFA EM	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
EMEI ANJO AZUL	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
GENTE INOCENTE EMEI	AVENIDA AGUAI, 0000SN, VILA ANTUNES
PEDACINHO DO CEU EMEI	RUA CLAUDINO NOVAES, 0000SN, VILA ANTUNES
REINO ENCANTADO EMEI	DOS TRABALHADORES, 000250, CENTRO
EMEI CHAPÉUZINHO VERMELHO	RUA PASTOR MARIO BELCHIOR, SN- PARAFUSO
EMEI PEQ. PRINCIPE	AV: FERNANDO COSTA, 1548. PARAFUSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ROMA 406, VILA ANTUNES
COZINHA PILOTO	RUA ESCOLÁSTICA PONTES LIMA, 274 - BICO DE PATO
VICTORIO ZANON ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA	AVENIDA FERNANDO COSTA, 002356

**Zona Rural**

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEI PEQUENO POLEGAR	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA MUNICIPAL	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CAPITAO BRAZ	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, CAPITÃO BRAZ
JOSE RODRIGUES DE FREITAS VEREADOR ESCOLA MUNICIPAL	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
GATO DE BOTAS EMEI	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
FORQUILHA EMEI	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
EMEIF JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES.	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
SHIRLEI BUENO DE PAULA PROFA ESCOLA MUNICIPAL	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE
BARRA DO AZEITE EMEI	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE

As unidades acima resultaram em uma área total aproximada de 18.263,32 metros quadrados, conforme quadro abaixo:

Local	Área m2
EMEIF Joaquim da Costa Guimarães	487,53

EMEI Forquilha	
EM José Rodrigues de Freitas	237,1
EMEI Gato de Botas	10,35
EM Shirley Bueno de Paula	15,7
EMEI Barra do Azeite	
Cozinha Piloto	579,68
EMEB Bairro Jardim São José	1.525,12
EM Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara	729,11
EMEI Anjo Azul	
EMEI Reino Encantado	63,73
EMEB Vitorio Zanon	4.436,35
EMEI Pequeno Príncipe	136,11
EMEI Chapeuzinho Vermelho	
EMEIF Ana Maria Chaves	217,33
EMEB Capitão Braz	1.164,28
EM Mario Tadeu de Souza	1.755,95
EMEI Pequeno Polegar	447,55
EMEI Pedacinho do Céu	180,9
Secretaria Municipal de Educação	4.550,10
EMEI Sonho Encantado	684,97
EM Francisco José de Lima	1.041,46
EMEI Gente Inocente	
Total em metros quadrados/mês	18.263,32

O período será de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

A periodicidade dos serviços nos meses de **outubro a março\***, não deverá ultrapassar **15 dias** entre o intervalo entre a primeira e a última atividade contida no objeto deste termo de referência, nos meses de **abril a setembro\*** a periodicidade dos serviços **não deverá ultrapassar 30 dias** entre a primeira e a última atividade, podendo ser solicitadas execuções extras, mediante solicitação formal à Secretaria de Educação, em caso de necessidade. (dados relativos aos meses de maior intensidade de chuvas, o que favorece o crescimento da vegetação – dados retirados <https://clima.today/BR/SP/Cajati/dezembro.html>, acessado em 03/04/2024)

A periodicidade referida resultará em 18 execuções em um período de 12 meses, resultando em **1,5 execução** ao mês.

A área total aproximada para o período de 30 meses se dará por meio da fórmula  $A \times B \times C = D$  onde:

A =  $M^2$ /mês

B = Nº de Execuções/mês

C = Nº de meses do contrato

D = Área total aproximada

A	B	C	D
---	---	---	---

m <sup>2</sup> /mês	Nº Execuções/mês	Nº de meses	Área total
18.263,32	1,5	12	328.739,76
18.263,32	1,5	24	657.479,52
18.263,32	1,5	30	821.849,40

Resultando assim em uma área total aproximada de 821.849,40 metros quadrados ao final dos 30 (trinta) meses de contrato.

**7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V)** (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar)

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a tabela da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo - Departamento de Estradas de Rodagem - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS Data de Referência: 31/12/2023. Subitem 30.0.1.11 – Roçada mecanizada no valor de R\$2.361,52 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) por hectare, o que confere aproximadamente R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por metro quadrado.

**8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI)** (estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;)

Roçada mecanizada no valor de R\$2.361,52 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) por hectare, o que confere aproximadamente R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por metro quadrado.

**9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)** (descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;)

Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP, abrange um conjunto completo de atividades e serviços que visam não apenas a conservação imediata dessas áreas, mas também a promoção de sua sustentabilidade e funcionalidade ao longo do tempo.

Inicialmente, a solução envolve a realização de um levantamento detalhado das condições atuais dos jardins e gramados, identificando quaisquer necessidades imediatas de correção, bem como estabelecendo um plano de manutenção preventiva a longo prazo. Isso inclui a análise do tipo de solo, condições climáticas locais, tipos de vegetação existentes, entre outros fatores relevantes.

Com base nessa análise, a empresa contratada será responsável por fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

Serviços de Manutenção dos Jardins e Gramados: A empresa contratada será responsável pela conservação e manutenção das áreas verdes, incluindo os meios-fios e outras áreas externas das unidades escolares, visando à preservação da estética e funcionalidade desses espaços.

Fornecimento Completo de Mão de Obra, Materiais, Equipamentos e

Ferramentas: A contratante deverá fornecer todos os recursos necessários para a execução dos serviços, desde a disponibilização da mão de obra especializada até o fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas adequadas.

Prazo de Vigência:

A contratação inicial terá um prazo de 30 (trinta) meses, com a possibilidade de prorrogação por até 60 meses, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

## **110. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO ( ART 18, §1º, INCISO VIII).**

A aquisição em questão consiste em uma contratação de serviço, que demonstra inviabilidade de fracionamento do objeto, dada a sua característica contínua e de interdependência entre os itens envolvidos. A prestação dos serviços é especializada, e envolve profissionais que irão atuar diretamente no processo educativo dos estudantes.

Ressalta-se que em serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa implica em atraso nas demais, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos serviços.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, ou seja, não há necessidade de parcelamento da solução.

## **11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX)** ( demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;)

Assegurar a conservação e manutenção contínua das áreas verdes, proporcionando um ambiente agradável e seguro para estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar.

Realizar de maneira adequada a supressão e poda de árvores, contribuindo para a segurança das áreas escolares, removendo riscos potenciais e promovendo o desenvolvimento saudável da vegetação.

Proporcionar assistência fitossanitária eficiente, visando a prevenção e controle de pragas e doenças que possam afetar as plantas nos jardins e gramados das unidades escolares.

Assegurar que todas as atividades estejam em conformidade com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, atendendo às normas e exigências estabelecidas.

Contribuir para a melhoria geral da imagem das unidades escolares, proporcionando um ambiente mais atraente, sustentável e propício ao aprendizado.

## **12. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART 67, §5)** ( Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.)

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa

Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital, exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

### **13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18, §1º, INCISO XI)**

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)**

(descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;)

Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP, pode apresentar diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos:

O objeto em tela, contribui para a melhoria da estética das áreas externas das escolas, proporcionando um ambiente agradável e visualmente atraente. Isso pode influenciar positivamente no bem-estar dos alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.

A introdução de plantas ornamentais e o cuidado com as áreas verdes podem promover a diversidade de espécies vegetais, atraindo fauna local, como pássaros e insetos. Isso contribui para a promoção da biodiversidade nas proximidades das escolas.

Áreas verdes bem projetadas podem ajudar na redução do efeito de ilha de calor urbano, proporcionando sombreamento e resfriamento natural. Isso é especialmente relevante em ambientes urbanos, como o município de Cajati.

A presença de gramados nas escolas oferece oportunidades educacionais para conscientização ambiental. Pode-se utilizar esses espaços para ensinar sobre ecossistemas, conservação da natureza e práticas sustentáveis.

A assistência fitossanitária pode envolver o uso de produtos químicos para o

controle de pragas e doenças. O manejo inadequado desses insumos pode resultar em contaminação do solo e água, afetando negativamente o meio ambiente.

Atividades como supressão e poda de árvores podem gerar resíduos verdes. A disposição inadequada desses materiais pode impactar localmente o solo e exigir um manejo adequado para minimizar os impactos negativos.

#### **Consumo de Recursos Hídricos:**

A manutenção regular das áreas verdes pode demandar um considerável uso de água. Em regiões onde os recursos hídricos são escassos, isso pode representar um desafio para a sustentabilidade.

As atividades de paisagismo podem envolver a modificação do ambiente natural, resultando na interrupção do habitat de certas espécies vegetais ou animais locais. Isso pode afetar a ecologia local.

#### **Medidas Mitigatórias:**

Garantir que os resíduos gerados sejam coletados e descartados de maneira adequada, seguindo normas ambientais locais.

Se houver necessidade de produtos químicos, optar por opções ambientalmente amigáveis e biodegradáveis, minimizando os impactos na qualidade da água.

Adotar práticas que reduzam o consumo de água durante a limpeza, como a utilização de métodos que maximizem a eficiência no uso desse recurso.

Agendar a limpeza em horários que minimizem o impacto sobre a comunidade escolar, como períodos de menor movimentação ou durante os recessos escolares.

### **15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA ( ART.18, §1º, INCISO XIII)**

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar. Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar a Secretaria Municipal de Educação defere a viabilidade técnica da aquisição aqui proposta.

Cajati, 02 de abril de 2024.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF4D-D1B3-9F54-1DEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 03/05/2024 08:47:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DF4D-D1B3-9F54-1DEC>

## Memorando 13- 6.622/2024

---

**De:** Edivan M. - SEDUC-DAAF

**Para:** -

**Data:** 03/05/2024 às 09:38:03

**Setores envolvidos:**

SEADM, SEDUC, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF

### **Contratação de Empresa Especializada para capinação.**

Bom dia, segue documentação.

—  
Atenciosamente.

Secretaria Municipal de Educação

**Edivan Lima de Mattos**

Chefe da Divisão de Infraestrutura  
Prefeitura Municipal de Cajati - SP

**Anexos:**

007\_TR\_ROCADAS\_2024.pdf

Tabela\_de\_Precos\_Unitarios.pdf

## **TERMO DE REFERENCIA**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ROÇADA MECANIZADA**

#### **1) OBJETO**

Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços.

#### **2) DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:  
XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP, decorre da necessidade de garantir o pleno funcionamento das unidades escolares para que as suas atividades atinjam seus objetivos.

Nas Unidades escolares não existe, no seu quadro funcional, as funções a serem desempenhadas pelos empregados da CONTRATADA;

A contratação se justifica pela necessidade de conservação e manutenção das áreas verdes, abrangendo atividades como supressão ervas daninhas das unidades escolares, evitando o surgimento de animais e insetos peçonhentos, zelando pela segurança dos frequentadores dos ambientes e pela imagem da paisagem dos prédios públicos.

#### **2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP, abrange um conjunto completo de atividades e serviços que visam não apenas a conservação imediata dessas áreas, mas também a promoção de sua sustentabilidade e funcionalidade ao longo do tempo.

Inicialmente, a solução envolve a realização de um levantamento detalhado das condições atuais dos jardins e gramados, identificando quaisquer necessidades imediatas de correção, bem como estabelecendo um plano de manutenção preventiva a longo prazo. Isso inclui a análise do tipo de solo, condições climáticas locais, tipos de vegetação existentes, entre outros fatores relevantes.

Com base nessa análise, a empresa contratada será responsável por fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

Serviços de Manutenção dos Jardins e Gramados: A empresa contratada será responsável pela conservação e manutenção das áreas verdes, incluindo os meios-fios e outras áreas externas das unidades escolares, visando à preservação da estética e funcionalidade desses espaços.

Fornecimento Completo de Mão de Obra, Materiais, Equipamentos e Ferramentas: A contratante deverá fornecer todos os recursos necessários para a execução dos serviços, desde a disponibilização da mão de obra especializada até o fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas adequadas.

Prazo de Vigência:

A contratação inicial terá um prazo de 30 (trinta) meses, com a possibilidade de prorrogação por até 60 meses, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021

### **2.3) Alínea “d” REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Descrição detalhada das áreas a serem roçadas, incluindo gramados localizados nas áreas internas, externas, frontais e laterais das unidades escolares e prédios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP.

Identificação precisa da localização de cada área a ser roçada, fornecendo referências que facilitem a identificação e acesso para a empresa contratada.

Detalhamento dos serviços a serem prestados pela empresa contratada, incluindo a roçada mecânica dos gramados, remoção e destinação adequada dos resíduos vegetais resultantes, bem como a limpeza das áreas roçadas.

Especificação da frequência e periodicidade da roçada, considerando as necessidades de manutenção dos gramados ao longo do ano letivo e sazonalidade das vegetações.

Exigência de que a empresa contratada seja especializada em serviços de jardinagem e roçada mecanizada, com comprovada experiência e capacidade técnica para realizar os serviços conforme as especificações do contrato.

Verificação da regularidade da empresa junto aos órgãos competentes, como registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e regularidade fiscal perante a Receita Federal e a Fazenda Estadual e Municipal.

Garantia de Segurança e Saúde Ocupacional:

Estabelecimento de medidas de segurança e saúde ocupacional para proteção dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e o cumprimento das normas de segurança do trabalho vigentes.

Exigência de que a empresa contratada cumpra com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Estabelecimento de prazos claros e específicos para a execução dos serviços, considerando a disponibilidade e horários de acesso às áreas a serem roçadas, bem como o cronograma escolar e outras atividades programadas nas unidades escolares.

Definição de um plano de contingência para situações adversas que possam afetar a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.

Estabelecimento de um sistema de monitoramento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada, com a designação de um responsável pela supervisão e acompanhamento das atividades.

Definição de critérios de avaliação de desempenho da empresa contratada, incluindo a qualidade do serviço prestado, cumprimento dos prazos e adequação às normas e especificações técnicas.

#### **2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Realização de um levantamento detalhado das áreas internas, externas, frontais e laterais das unidades escolares e prédios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação que necessitam de roçada mecânica.

Avaliação das condições dos gramados, incluindo o tipo de vegetação presente, a extensão das áreas a serem roçadas, e quaisquer obstáculos ou desafios que possam afetar a execução do serviço.

Elaboração de um cronograma de execução detalhado, estabelecendo datas e horários para a realização da roçada mecânica em cada área identificada, de modo a minimizar interferências nas atividades escolares e garantir a segurança dos alunos e funcionários.

Determinação da quantidade de equipe necessária, bem como a seleção dos equipamentos adequados para realizar a roçada mecânica de forma eficiente e segura, levando em consideração a extensão e características das áreas a serem trabalhadas.

Realização de ações preparatórias, como a remoção de objetos soltos, marcação de áreas sensíveis ou de difícil acesso, e demarcação de limites para evitar danos a outras estruturas ou vegetações.

Realização da roçada mecânica nas áreas identificadas, utilizando equipamentos especializados e seguindo as melhores práticas de segurança e preservação ambiental, de acordo com as normas técnicas e legislação vigente.

Recolhimento dos resíduos vegetais resultantes da roçada mecânica e sua destinação adequada, seja por meio de compostagem, reciclagem ou descarte em local autorizado, garantindo a limpeza e conservação das áreas roçadas.

Realização de fiscalização e supervisão contínua durante a execução do serviço, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos e a conformidade com as especificações do contrato.

Avaliação periódica dos resultados obtidos com a roçada mecânica, verificando a qualidade do corte, a uniformidade da aparência dos gramados e a satisfação dos usuários finais, com possíveis ajustes e correções, se necessário.

Documentação detalhada de todas as ocorrências e ações realizadas durante a execução do serviço, incluindo registros fotográficos, relatórios de vistoria e eventuais notificações ou comunicações.

Emissão de relatórios de execução periódicos, contendo informações sobre o andamento do serviço, eventuais problemas encontrados, medidas corretivas adotadas e recomendações para melhorias futuras.

Realização de vistoria final para verificar se todas as áreas foram devidamente roçadas e se o serviço foi executado conforme o contratado, culminando na aceitação formal do serviço pela Secretaria Municipal de Educação.

Entrega de toda a documentação pertinente ao serviço realizado, bem como garantias de qualidade e manutenção, conforme estabelecido em contrato, e encerramento formal do contrato de prestação de serviços.

## 2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1) A empresa contratada será avaliada quantitativa e qualitativamente com relação à prestação dos serviços e ao fornecimento dos serviços deste Termo, mensalmente, em cada local de trabalho, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, *caput*, da CF).
- 2) A avaliação se dará por meio de “Planilha de Avaliação de Serviços” (conforme modelo anexo), a ser preenchida e assinada pelos Diretores dos Departamentos usuários do serviço contratado ou por pessoa indicada por eles, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.
- 3) Em qualquer caso, o responsável pela avaliação será designado por portaria para este fim.
- 4) A Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação do Departamento quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste Termo de Referência.
- 5) Cada endereço de prestação de serviço terá uma quantidade diferente de responsáveis por avaliação
- 6) A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:
  - a) receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado “ótimo”;
  - b) receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado “bom”;
  - c) receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado “regular”;
  - d) receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado “ruim”;
  - e) receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado “péssimo”; e,
  - f) deverá ser assinalado “não aplic.” quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável ao Departamento, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.
- 7) Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como “não aplic.” (não aplicável)
- 8) Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:
  - 9)  $N = PO \times (100 \div PM)$
- 10) Onde:
- 11) N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;

- 12) PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente;
- 13) PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.
- 14) O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:
- 15) Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 16) Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 17) Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 18) Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 19) Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.
- 20) A nota será verificada por local de trabalho (endereço de prestação de serviço) descrito neste Termo e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.
- 21) A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.
- 22) A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal de cada local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.
- 23) A nota fiscal emitida com a porcentagem e valor correspondentes será paga pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias úteis da emissão e após o ateste e a autorização do Diretor do Departamento responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.
- 24) Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 25) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 26) Solicitar aos supervisores / encarregados da CONTRATADA o reparo / correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

## ANEXO I – MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS												
MUNICÍPIO:		CAJATI										
CONTRATO:												
OBJETO:												
EMPRESA EXECUTORA:												
Observações:		INÍCIO DO CONTRATO				PERÍODO DA AVALIAÇÃO						
5 - Ótimo: Alto grau de satisfação; 4 - Bom: Raramente apresenta falhas; 3 - Regular: Frequentemente apresenta problemas, coletando-se com prejuízo o serviço; 2 - Ruim: Frequentemente apresenta problemas, com prejuízo ao sedentário do serviço; 1 - Péssimo: O serviço prestado não atende às necessidades do Município, gerando prejuízo; e, N/A - Não Aplicável: Não foi possível avaliar devido a não utilização do serviço, não aplicável à rubrica de avaliação.		 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI</b> - ESTADO DE SÃO PAULO - <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>										
		LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS										
Nº	ITENS AVALIADOS	CONTRATADO		AVALIAÇÃO						PONTUAÇÃO	CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO	
		UNIDADE	FREQUÊNCIA A NO LOCAL	5 - ÓTIMO	4 - BOM	3 - REGULAR	2 - RUIM	1 - PÉSSIMO	N/A - NÃO APLIC.			
1	CONCLUÍDOS OS SERVIÇOS, O LOCAL É LIMPO, COM A REMOÇÃO DE TODO O MATERIAL SOLTO, ENTULHO E MATERIAIS NÃO UTILIZADOS, VARRIÇÃO DOS ESPAÇOS OU AMBIENTES E RASPAGEM, QUANDO NECESSÁRIO PARA RETIRADA DE RESÍDUOS E/OU TERRA DO PISO	Serviço	MENSAL								6,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, se tem cuidado prático para os alunos/alas para a prestação de serviços como um todo
2	AS ÁREAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SÃO SINALIZADAS, VISANDO À PRESERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E PREVENÇÃO DE ACIDENTES.	Serviço	MENSAL								6,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, se tem cuidado prático para os alunos/alas para a prestação de serviços como um todo
3	FUNCIONÁRIOS APRESENTAM-SE DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E PORTANDO CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	Serviço	MENSAL								6,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, se tem cuidado prático para os alunos/alas para a prestação de serviços como um todo
4	A FREQUÊNCIA DE EXECUÇÃO DE CADA SERVIÇO QUE COMPÕE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO É ESTIMATIVA (30) DIAS ENTRE AS EXECUÇÕES	Serviço	MENSAL								6,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, se tem cuidado prático para o ambiente de trabalho/alas para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo
5	FUNCIONÁRIO TRATA PAIS/ RESPONSÁVEIS E EQUIPE ESCOLAR CORDIALIDADE E POLITEZ	Serviço	MENSAL								6,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, se tem cuidado prático para o ambiente de trabalho/alas para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo
6	EMPRESA USA TELA DE PROTEÇÃO QUANDO FOR REALIZADO O CORTE DA GRAMA COM EQUIPAMENTOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS.	Serviço	MENSAL								6,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, se tem cuidado prático para o ambiente de trabalho/alas para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo
7	FUNCIONARIOS UTILIZAM OS DEVIDOS E.P.I.s	Serviço	MENSAL								6,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, se tem cuidado prático para o ambiente de trabalho/alas para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo
8	O TRABALHO REALIZADO É A CONTEUDO DA GESTÃO DA UNIDADE ONDE FOI REALIZADA A TAREFA.	Serviço	MENSAL								6,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, se tem cuidado prático para o ambiente de trabalho/alas para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo
9	COOPERA COM O CONTRATANTE NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DE MODO A FACILITÁ-LA E TORNÁ-LA EFICIENTE	Serviço	MENSAL								6,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, se tem cuidado prático para o ambiente de trabalho/alas para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo
10	UTILIZA OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS, OBJETIVANDO A CORRETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	Serviço	MENSAL								6,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, se tem cuidado prático para o ambiente de trabalho/alas para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo
PONTUAÇÃO OBTIDA										PO	0	
N=PO x (100/PM)										N	60	
% A SER PAGO											60%	
Anotações/Sugestões (outras observações podem ser registradas):												
Local e Data: _____												
Avaliação conferida:												
Responsável pela avaliação						Responsável pelo Departamento						

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

## 2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**2.6.1) VALOR CONTRATUAL:** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor a ser definido pelo pela conclusão do certame.

Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

**2.6.1.2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em 12 (doze) parcelas sucessivas e iguais, sendo subsequentes à prestação dos serviços com 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

A Nota Fiscal (NF) e ou Boleto deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: [assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br](mailto:assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br).

**Parágrafo primeiro** - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

**Parágrafo segundo** – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

## **2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- a) Experiência prévia: Avaliação da experiência da empresa na execução de de roçada mecanizada e ou serviços similares.
- b) Capacidade técnica: Verificação da capacidade técnica da empresa para realizar os serviços requeridos, incluindo a disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas adequadas.
- c) Qualificação profissional: Análise da qualificação dos profissionais que serão designados para realizar os serviços, garantindo que possuam o conhecimento e habilidades necessárias.
- d) Cumprimento de normas e regulamentos: Garantia de que a empresa está em conformidade com todas as normas e regulamentos relacionados à execução dos serviços, incluindo normas de segurança e ambientais.
- e) Capacidade financeira: Verificação da capacidade financeira da empresa para executar o contrato de forma eficaz, incluindo a capacidade de fornecer todos os materiais e insumos necessários.
- f) Preço: Avaliação do preço proposto pela empresa, garantindo que seja justo e compatível com o mercado, sem comprometer a qualidade dos serviços.

## **2.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a tabela da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo - Departamento de Estradas de Rodagem - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS Data de Referência: 31/12/2023. Subitem 30.0.1.11 – Roçada mecanizada no

valor de R\$2.361,52 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) por hectare, o que confere aproximadamente R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por metro quadrado.

### **2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2024

**2.10).** Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

## **3) DAS SANÇÕES**

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

**Parágrafo Único** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa esta, corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

### **3.1) A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA AS SEGUINTE PENALIDADES.**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/21 a licitante/adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) ensejar o retardamento da execução do contrato ou Ata de Registro de Preços;

c) apresentar documentação falsa;

d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;

e) ensejar o retardamento da execução do contrato ou Ata de Registro de Preços;

f) não manter a proposta;

g) cometer fraude fiscal;

h) comportar-se de modo inidôneo.

A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções. a) advertência; b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do (s) Item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante; c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 03 (cinco) anos.

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 14.133/2021 a Contratada/Detentora que:

- a) Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal. As seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas laves, assim entendidas aquelas que no acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, serão aplicadas de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois (02) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até três (03) anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas as penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanta ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momentum da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócias entre as empresas licitantes. São elementos que podem levar conclusão de comportamento inidôneo.

As licitantes deverão informar, nos termos da Lei Federal 14.133/21, se há ou não integrante do seu quadro societário (pie garde rotação familiar cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 14.133/2021, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver Indícios de prática de Infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo administração pública nacional ou estrangeira. Minas do processo administrativa necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverá ser remetida autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e sendo possível, valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes as multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado **pro rata die** e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

### **3.1.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1) Fornecer a Secretaria Municipal de Educação, antes do início dos trabalhos, listagem com nome completo e número da Cédula de Identidade/RG e CPF dos empregados da CONTRATADA envolvidos nos

- serviços, para fins de controle de acesso às dependências das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.
- 2) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos (inclusive de proteção individual), acessórios, serviços de remoção e transporte de resíduos, uniformes, bem como os demais utensílios necessários à execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional.
  - 3) Utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade, equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA;
  - 4) Apresentar ao fiscal da contratação, se houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins para execução do serviço, o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata;
  - 5) Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
  - 6) Realizar os serviços nas datas agendadas e conforme solicitação do contrato;
  - 7) Informar, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de realizar os serviços conforme solicitados e agendados;
  - 8) Realizar os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências das Unidades em que prestará os serviços;
  - 9) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela Administração;
  - 10) Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
  - 11) Manter disciplina nos locais dos serviços;
  - 12) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
  - 13) Não subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a expressa anuência do contratante.
  - 14) Cooperar com o contratante no acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente;
  - 15) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 97 da Lei 14.133/21 e suas alterações
  - 16) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme previsto no artigo 117 da Lei 14.133/21;
  - 17) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 118 da Lei 14.133/21.

- 18)A CONTRATADA deverá solicitar um visto/assinatura do Fiscal da Unidade, imediatamente após o término da execução dos serviços.
- 19)A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fim de pagamento, relatório fotográfico da execução dos serviços, contendo fotos do local antes e depois da execução dos serviços, as fotos devem conter data e hora, geradas automaticamente no momento do registro.
- 20)A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de pagamento, registro contendo assinatura do responsável pela unidade onde o serviço foi executado.

### **3.1.3. DEVERES DO CONTRATANTE**

Caberão ao contratante as seguintes providências, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução da contratação:

- 1) I). Proporcionar à CONTRATADA as facilidades indispensáveis à fiel e integral execução do objeto contratado;
- 2) II). Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, relatando, por escrito, as irregularidades na execução do objeto da contratação;
- 3) II). Sustar a execução do objeto da contratação, por desconformidade com as condições e especificações ou outro motivo que imponha tal medida;
- 4) IV). Receber o objeto da contratação e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.
- 5) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6) Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria/Ato, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- 7) Assegurar o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA quando devidamente identificados e uniformizados;
- 8) Indicar, formalmente, o(s) Fiscal (is) do Contrato para acompanhamento da execução contratual.
- 9) Prestar à CONTRATADA e/ou seus empregados as informações e esclarecimentos que vierem a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 10) Efetuar os pagamentos nas datas aprezadas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste documento;
- 11) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do objeto contratado;
- 12) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 13) Disponibilizar instalações sanitárias aos empregados da CONTRATADA;
- 14) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe forem designadas;

- 15) Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;
- 16) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE;
- 17) Supervisionar os serviços objeto deste Termo de Referência, exigindo a presteza na correção das falhas eventualmente detectadas;
- 18) Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional, solicitando sua substituição quando for o caso;
- 19) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 20) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação de serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 21) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, falhas, imperfeições advindas da execução contratual quando tomar ciência, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis;
- 22) Proceder à vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- 23) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 24) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 25) Manter controle interno em papel timbrado da unidade onde o serviço foi executado, contendo data e assinatura o técnico/colaborador responsável pela execução do serviço.
- 26) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 27) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 28) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 05/2017, no que se refere à retenção na fonte dos seguintes tributos, quando couber:
- 29) *Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:*
- 30) *Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente ao preposto ou supervisor por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;*
- 31) *Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS*

- 32) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 33) Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

### **3.2) DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21

### **3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **3.4) DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

### **4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

### **5) DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A contratação da empresa especializada para execução do projeto de paisagismo dos jardins e gramados nas áreas externa, frontal e lateral das unidades escolares em Cajati, SP, pode apresentar diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos:

O projeto de paisagismo contribui para a melhoria da estética das áreas externas das escolas, proporcionando um ambiente agradável e visualmente atraente. Isso pode influenciar positivamente no bem-estar dos alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.

Áreas verdes bem projetadas podem ajudar na redução do efeito de ilha de calor urbano, proporcionando sombreamento e resfriamento natural. Isso é especialmente relevante em ambientes urbanos, como o município de Cajati.

A presença de jardins e gramados nas escolas oferece oportunidades educacionais para conscientização ambiental. Pode-se utilizar esses espaços

para ensinar sobre ecossistemas, conservação da natureza e práticas sustentáveis.

A assistência fitossanitária pode envolver o uso de produtos químicos para o controle de pragas e doenças. O manejo inadequado desses insumos pode resultar em contaminação do solo e água, afetando negativamente o meio ambiente.

A manutenção regular das áreas verdes pode demandar um considerável uso de água. Em regiões onde os recursos hídricos são escassos, isso pode representar um desafio para a sustentabilidade.

**Medidas Mitigatórias:**

Garantir que os resíduos gerados sejam coletados e descartados de maneira adequada, seguindo normas ambientais locais.

Se houver necessidade de produtos químicos, optar por opções ambientalmente amigáveis e biodegradáveis, minimizando os impactos na qualidade da água.

Adotar práticas que reduzam o consumo de água durante a limpeza, como a utilização de métodos que maximizem a eficiência no uso desse recurso.

Agendar a limpeza em horários que minimizem o impacto sobre a comunidade escolar, como períodos de menor movimentação ou durante os recessos escolares.

Realizar a limpeza de forma a minimizar o impacto sobre a fauna, evitando perturbações desnecessárias e garantindo a preservação dos habitats locais.

**6. DO FORNECIMENTO**

**6.1 DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Unidades escolares da rede municipal de Cajati e secretaria municipal sendo elas:  
Zona Urbana

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEIF ANNA MARIA CHAVES	RUA SETE, 000060, JARDIM ANA MARIA
FRANCISCO JOSE DE LIMA JUNIOR PROF ESCOLA MUNICIPAL	RUA SILVERIO LINO, 000426 VILA ANTUNES
SONHO ENCANTADO CRECHE	RUA ROMA, 000115 VILA ANTUNES
EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE	RUA SAO JOSE, 000256, JARDIM SÃO JOSÉ
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE ALCANTARA PROFA EM	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
EMEI ANJO AZUL	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
GENTE INOCENTE EMEI	AVENIDA AGUAI, 0000SN, VILA ANTUNES
PEDACINHO DO CEU EMEI	RUA CLAUDINO NOVAES, 0000SN, VILA ANTUNES
REINO ENCANTADO EMEI	DOS TRABALHADORES, 000250, CENTRO
EMEI CHAPÉUZINHO VERMELHO	RUA PASTOR MARIO BELCHIOR, SN- PARAFUSO
EMEI PEQ. PRINCIPE	AV: FERNANDO COSTA, 1548. PARAFUSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ROMA 406, VILA ANTUNES
COZINHA PILOTO	RUA ESCOLÁSTICA PONTES LIMA, 274 - BICO DE PATO
VICTORIO ZANON ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA	AVENIDA FERNANDO COSTA, 002356

Zona Rural

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEI PEQUENO POLEGAR	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA MUNICIPAL	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CAPITAO BRAZ	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, CAPITÃO BRAZ
JOSE RODRIGUES DE FREITAS VEREADOR ESCOLA MUNICIPAL	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
GATO DE BOTAS EMEI	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
FORQUILHA EMEI	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
EMEIF JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES.	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
SHIRLEI BUENO DE PAULA PROFA ESCOLA MUNICIPAL	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE
BARRA DO AZEITE EMEI	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE

## 6.2 DA METRAGEM

As unidades acima resultaram em uma área total aproximada de 18.263,32 metros quadrados para um mês de execução dos serviços, conforme quadro abaixo:

Local	Área m2
EMEIF Joaquim da Costa Guimarães	487,53
EMEI Forquilha	
EM José Rodrigues de Freitas	237,1
EMEI Gato de Botas	10,35
EM Shirley Bueno de Paula	15,7
EMEI Barra do Azeite	
Cozinha Piloto	579,68
EMEB Bairro Jardim São José	1.525,12
EM Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara	729,11
EMEI Anjo Azul	
EMEI Reino Encantado	63,73
EMEB Vitorio Zanon	4.436,35
EMEI Pequeno Príncipe	136,11
EMEI Chapeuzinho Vermelho	
EMEIF Ana Maria Chaves	217,33
EMEB Capitão Braz	1.164,28
EM Mario Tadeu de Souza	1.755,95
EMEI Pequeno Polegar	447,55
EMEI Pedacinho do Céu	180,9
Secretaria Municipal de Educação	4.550,10
EMEI Sonho Encantado	684,97
EM Francisco José de Lima	1.041,46
EMEI Gente Inocente	
Total em metros quadrados / mês	18.263,32

## 7. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

- a) Deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários para a realização de todos os procedimentos, além de serem observadas as prescrições dos instrumentos legais e/ou normativos, relacionados à atividade.
- b) Concluídos os serviços, o local deverá ser limpo, com a remoção de todo o material solto, entulho e materiais não utilizados, varrição dos espaços ou ambientes e raspagem, quando necessário para retirada de resíduos e/ou terra do piso. A CONTRATADA também é responsável pela remoção, transporte e a devida destinação do entulho, atendendo todas as exigências ambientais.
- c) A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.
- d) Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste memorial e nos respectivos projetos, assim como todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica.
- e) A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste Projeto ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.
- f) Toda a área de execução dos serviços deverá ser sinalizada, visando à preservação das instalações e prevenção de acidentes.
- g) Deverá ser observada, no que couber, a norma reguladora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, cabendo à CONTRATADA seguir rigorosamente os prescritos da norma quanto a equipamentos e procedimentos relacionados à segurança e ambiente do trabalho.
- h) A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza completa das áreas após a execução dos serviços, bem como das calçadas adjacentes à área verde, não deixando nenhum vestígio e responsabilizando-se pela remoção dos entulhos no mesmo dia, acondicionando-os recipientes específicos e destinados ao aterro de resíduos vegetais, conforme orientação das autoridades municipais.
- i) A real utilização dos serviços depende da avaliação das condições e da aprovação do fiscal da contratação, durante a condução do contrato, pois condições climáticas e de solo da Unidade poderão interferir na frequência de realização dos serviços.
- j) A periodicidade dos serviços nos meses de **outubro a março\***, **não deverá ultrapassar 15 dias** entre o intervalo entre a primeira e a última atividade contida no objeto deste termo de referência, nos meses de **abril a setembro\*** a periodicidade dos serviços **não deverá ultrapassar 30 dias** entre a primeira e a última atividade, podendo ser solicitadas execuções extras, mediante solicitação formal à Secretaria de Educação, em caso de

- necessidade. (dados relativos aos meses de maior intensidade de chuvas, o que favorece o crescimento da vegetação – dados retirados <https://clima.today/BR/SP/Cajati/dezembro.html>, acessado em 03/04/2024)
- k) **A periodicidade referida no item acima (subitem J) resultará em 18 execuções em um período de 12 meses.**
- l) Para os efeitos deste item, o Fiscal da Unidade avaliará os casos de inviabilidade de execução dos serviços, em face de condições climáticas desfavoráveis ou por motivo de força maior e deverá informar a Secretaria de Municipal de Educação.
- m) A CONTRATADA deverá fornecer relatório dos empregados, que executarão os serviços, contendo nome completo e número do RG e CPF, para que seja providenciada autorização de entrada junto à unidade.
- n) Somente será permitida a execução dos serviços pelos empregados da CONTRATADA constantes na relação de autorização, devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual necessários.
- o) A execução dos serviços será acompanhada por funcionário público de carreira (fiscal da unidade)
- p) A CONTRATADA deverá solicitar um visto/assinatura do Fiscal da Unidade, imediatamente após o término da execução dos serviços.
- q) A CONTRATADA deverá usar tela de proteção quando for realizado o corte da grama com equipamentos mecânicos ou elétricos.

## 8) PERÍODO

30 (trinta) meses, A contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da **Lei nº 14.133/2021**.

### 8.1) DA BASE DE CÁLCULO

A periodicidade referida no item **7 DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**, subitem K, resultará em **18 execuções** em um período de **12 meses**, resultando em **1,5 execução** ao mês.

A área total aproximada para o período de 30 meses se dará por meio da fórmula  $A \times B \times C = D$  onde:

A =  $M^2/mês$

B = Nº de Execuções/mês

C = Nº de meses do contrato

D = Área total aproximada em metros quadrados

A	B	C	D
$m^2/mês$	Nº Execuções/mês	Nº de meses	Área total
18.263,32	1,5	12	328.739,76
18.263,32	1,5	24	657.479,52
18.263,32	1,5	30	821.849,40

Resultando assim em uma área total aproximada de 821.849,40 metros quadrados ao final dos 30 (trinta) meses de contrato.

## **9) REAJUSTES**

Os preços contratados serão fixos, podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

## **10) VISITA TÉCNICA**

Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cajati, A Rua Roma, nº 406 - Bairro Vila Antunes- Cajati - SP, mediante agendamento com o Secretaria de Educação através do Telefone (13) 3854-8601.

Para a visita técnica, (responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita deverá anexar o Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido conforme modelo constante no edital ou declaração de que optou em não realizar a Visita Técnica conforme modelo e condições constantes no edital.

A visita técnica tem por objetivo o prévio conhecimento dos serviços a serem realizados, das metragens, o local onde os serviços serão executados, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas e condições referentes ao objeto desta contratação e as condições para cumprimento de suas obrigações.

O "Termo de Visita" fornecido pela Prefeitura Municipal de Cajati tem a finalidade de comprovar que a empresa tem conhecimento do local onde será executado o serviço, bem como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

A Visita Técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 09h às 16h até o dia 22 de fevereiro de 2024 e deverá ser previamente agendada pelo telefone (13) 38548601.

## **11) DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do item seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Roçada mecanizada;
- b) Coleta e remoção dos resíduos gerados pela execução da roçada mecanizada.
- c) Erradicação das plantas invasoras;
- d) Limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas na roçada e de qualquer outro tipo de detrito;
- e) Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- f) Descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente.

### **11.1 DOS EPI'S PARA ROÇADA MECANIZADA**

- a) Protetor Auricular:
- b) Óculos de Proteção:
- c) Luvas de Proteção:
- d) Calçados de Segurança:
- e) Calças ou Perneiras de Proteção:
- f) Máscara Respiratória:
- g) Capacete de Segurança:
- h) Protetor Facial ou Viseira:
- i) Roupas de Proteção:
- j) Cinto de Sustentação ou Suspensório:

Para roçadeiras mais pesadas, o uso de cinto de sustentação ou suspensório pode ajudar a distribuir o peso de forma mais equitativa, reduzindo a fadiga do operador.

## **12) GARANTIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o prazo de execução. O não cumprimento do prazo, em consequência de ineficiência por parte da CONTRATADA, implicará nas devidas penalidades cabíveis.

## **13) PROPOSTA**

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor global dos serviços objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços solicitado, lembrando que a proposta deverá ainda, incluir o valor do custo de cada unidade escolar.

## **14) PREÇO MÉDIO**

Será utilizada a tabela da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo - Departamento de Estradas de Rodagem - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS Data de Referência: 31/12/2023. Subitem 30.0.1.11 – Roçada mecanizada no valor de R\$2.361,52 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) por hectare, o que confere aproximadamente R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por metro quadrado.

## **15) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021

e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital, exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

#### **16) DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA**

No ato da contratação a vencedora deverá indicar os profissionais que irão efetuar os serviços constantes no termo de referência e comprovar os seguintes requisitos:

- 1) Ter capacidade física e mental para execução de serviços o que comprovará por meio de atestados médicos.
- 2) Não ter sido condenado criminalmente o que comprovará por meio de atestado de excelentes criminais caso algum funcionário mude ou saia da empresa, a mesma deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Cajati – SP.

A contratado deverá enviar mensalmente um relatório contendo nomes profissionais o local onde realizam serviços e a lista de presença/ponto dos mesmos, acompanhados do portfólio.

#### **17) DA GARANTIA**

Assim que convocada para assinar o presente contrato a contratar a ter o prazo previsto no edital para prestar garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato numa das modalidades previstas no artigo 96 da lei 14.133/2021 e demais atualizações a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato.

Cajati, 02 maio de 2024.



**Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo**  
**Departamento de Estradas de Rodagem**

**TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**Data de Referência: 31/12/2023**

**Fase 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**

<b>Subitem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>
30.01.01	GRAMA EM PLACA SEM ADUBO	m <sup>2</sup>	15,640
30.01.02	GRAMA PLACA COM ADUBO	m <sup>2</sup>	18,720
30.01.03	GRAMA MUDA SEM ADUBO	m <sup>2</sup>	19,440
30.01.04	GRAMA MUDA COM ADUBO	m <sup>2</sup>	22,150
30.01.05	PLANTIO LEGUM.SEMENTES SEM ADUBO	m <sup>2</sup>	1,770
30.01.06	PLANTIO LEGUM.SEMENTES COM ADUBO	m <sup>2</sup>	3,440
30.01.07	PLANTIO DE GRAMA PROC.HIDROSSEMEADURA	m <sup>2</sup>	12,780
30.01.08	IRRIGACAO DE REVESTIMENTO VEGETAL	m <sup>2</sup>	0,460
30.01.09	GRAMA ARMADA TELA VEGETAL	m <sup>2</sup>	34,400
30.01.10	ROCADA MANUAL	ha	6.143,430
<b>30.01.11</b>	<b>ROCADA MECANIZADA</b>	<b>ha</b>	<b>2.361,520</b>
30.01.12	CAPINA MANUAL,INCL.AMONT.CARGA/DESC.	ha	10.968,570
30.01.21	PLANTIO DE ARBUSTOS	un	23,390
30.01.22	PLANTIO DE ARVORES	un	67,690
30.01.30	PLANTIO DE GRAMINEAS SEMENTE TELA BIODEG	m <sup>2</sup>	11,790
30.01.40.01	PLANTIO FLORESTAL DE ESPE.ARBOREAS NATIVAS H<=0,60 E ESPAÇ.PLANTIO DE 3,MX2,00M	ha	23.051,410
30.01.40.02	MANUTENCAO DO PLANTIO FLORESTAL DE ESP.ARBÓREAS NATIVAS COM ESP.DE 3,00MX 2,00M	ha x mes	769,030
30.01.40.03	PLANTIO ESSENCIAS FLORESTAIS NATIVAS h>=1,50M	ha	31.796,710
30.01.40.06	PLANTIO FLORESTAL DE ESPE.ARBOREAS NATIVAS H<0,60 E ESPAÇ.PLANTIO DE 2,5MX2,00M	ha	30.164,170
30.01.40.07	MANUTENÇÃO DO PLANTIO FLORESTAL DE ESP.ARBÓREAS NATIVAS COM ESP.DE 2,50M X 2,00	ha x mes	771,250
30.02.04	CERCA DE ARAME DE ACO OVALADO - 4 FIOS	m	14,170
30.02.05.02	ALAMBRADO EM TELA METALICA GALV.MONT.MET.GALV.PARA CONDUÇÃO DE FAUNA H=2,00M	m <sup>2</sup>	167,240



**Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de  
São Paulo  
Departamento de Estradas de Rodagem**

**TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**Data de Referência: 31/12/2023**

**Fase 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**

<b>Subitem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>
30.03.01	PROJETO DE PLANTIO COM ESSENCIAS FLORESTAIS NATIVAS	un	3.073,370

Página: 2

Imprimir

## Memorando 14- 6.622/2024

---

**De:** Maria R. - SEDUC

**Para:** -

**Data:** 07/05/2024 às 17:01:15

**Setores envolvidos:**

SEADM, SEDUC, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF

### Contratação de Empresa Especializada para capinação.

—  
**Maria Claudia Brondani Rabelo**  
*Secretária Municipal da Educação*

**Anexos:**

007\_DFD\_ROCADA\_2024.pdf

007\_ETP\_ROCADA\_2024.pdf

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 007/2024 – DAAF**

**TIPO DA DEMANDA:**

- ( x ) Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)  
 ( ) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)  
 ( ) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)  
 ( ) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)  
 ( ) Serviço de obra e/ou engenharia  
 ( ) Aquisição de material de consumo  
 ( ) Aquisição de bens e/ou materiais permanentes  
 ( ) Locações  
 ( ) Outro: \_\_\_\_\_

**I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA**

Contratação de Empresa especializada para roçada mecanizada.

**II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados nas áreas internas, externas, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP, é necessária para garantir a adequada manutenção e conservação dos espaços públicos destinados à educação.

O problema a ser resolvido reside na crescente necessidade de manutenção dos gramados presentes nas áreas das unidades escolares e prédios da Secretaria Municipal de Educação, os quais desempenham um papel fundamental no ambiente educacional. Devido à falta de recursos e capacidade operacional da própria administração pública para realizar essa tarefa de forma eficiente e regular, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada que possa oferecer os serviços de roçada mecanizada de forma profissional e qualificada.

A falta de manutenção adequada dos gramados pode acarretar uma série de problemas, tais como o crescimento descontrolado de vegetação, acúmulo de resíduos, proliferação de pragas e insetos, comprometendo não apenas a estética, mas também a segurança e o bem-estar dos alunos, professores, funcionários e demais usuários das instalações escolares.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada para roçada mecanizada em gramados visa assegurar a preservação dos espaços públicos destinados à educação, promovendo um ambiente limpo, seguro e propício ao aprendizado e desenvolvimento integral dos alunos. Além disso, contribui para a valorização do patrimônio público e o cumprimento das obrigações legais e normativas relacionadas à manutenção de áreas verdes em espaços educacionais.

**III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)**

Unidades escolares da rede municipal de Cajati e secretaria municipal sendo elas:  
Zona Urbana

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEIF ANNA MARIA CHAVES	RUA SETE, 000060, JARDIM ANA MARIA
FRANCISCO JOSE DE LIMA JUNIOR PROF ESCOLA MUNICIPAL	RUA SILVERIO LINO, 000426 VILA ANTUNES
SONHO ENCANTADO CRECHE	RUA ROMA, 000115 VILA ANTUNES
EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE	RUA SAO JOSE, 000256, JARDIM SÃO JOSÉ
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE ALCANTARA PROFA EM	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
EMEI ANJO AZUL	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
GENTE INOCENTE EMEI	AVENIDA AGUAI, 0000SN, VILA ANTUNES
PEDACINHO DO CEU EMEI	RUA CLAUDINO NOVAES, 0000SN, VILA ANTUNES
REINO ENCANTADO EMEI	DOS TRABALHADORES, 000250, CENTRO
EMEI CHAPÉUZINHO VERMELHO	RUA PASTOR MARIO BELCHIOR, SN- PARAFUSO
EMEI PEQ. PRINCIPE	AV: FERNANDO COSTA, 1548. PARAFUSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ROMA 406, VILA ANTUNES
COZINHA PILOTO	RUA ESCOLÁSTICA PONTES LIMA, 274 - BICO DE PATO

VICTORIO ZANON ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA

AVENIDA FERNANDO COSTA, 002356

Zona Rural

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEI PEQUENO POLEGAR	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA MUNICIPAL	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CAPITAO BRAZ	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, CAPITÃO BRAZ
JOSE RODRIGUES DE FREITAS VEREADOR ESCOLA MUNICIPAL	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
GATO DE BOTAS EMEI	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
FORQUILHA EMEI	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
EMEIF JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES.	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
SHIRLEI BUENO DE PAULA PROFA ESCOLA MUNICIPAL	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE
BARRA DO AZEITE EMEI	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE

**IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Será utilizada a tabela da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo - Departamento de Estradas de Rodagem - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS Data de Referência: 31/12/2023. Subitem 30.0.1.11 – Roçada mecanizada no valor de R\$2.361,52 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) por hectare, o que confere aproximadamente R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por metro quadrado.

As unidades acima resultaram em uma área total aproximada de 18.263,32 metros quadrados, conforme quadro abaixo:

Local	Área m2
EMEIF Joaquim da Costa Guimarães	487,53
EMEI Forquilha	
EM José Rodrigues de Freitas	237,1
EMEI Gato de Botas	10,35
EM Shirley Bueno de Paula	15,7
EMEI Barra do Azeite	
Cozinha Piloto	579,68
EMEB Bairro Jardim São José	1.525,12
EM Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara	729,11
EMEI Anjo Azul	
EMEI Reino Encantado	63,73
EMEB Vitorio Zanon	4.436,35
EMEI Pequeno Príncipe	136,11
EMEI Chapeuzinho Vermelho	
EMEIF Ana Maria Chaves	217,33
EMEB Capitão Braz	1.164,28
EM Mario Tadeu de Souza	1.755,95
EMEI Pequeno Polegar	447,55
EMEI Pedacinho do Céu	180,9
Secretaria Municipal de Educação	4.550,10
EMEI Sonho Encantado	684,97
EM Francisco José de Lima	1.041,46
EMEI Gente Inocente	

Total em metros quadrados/mês

18.263,32

O período será de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

A periodicidade dos serviços nos meses de **outubro a março\***, **não deverá ultrapassar 15 dias** entre o intervalo entre a primeira e a última atividade contida no objeto deste termo de referência, nos meses de **abril a setembro\*** a periodicidade dos serviços **não deverá ultrapassar 30 dias** entre a primeira e a última atividade, podendo ser solicitada execuções extras, mediante solicitação formal à Secretaria de Educação, em caso de necessidade. (dados relativos aos meses de maior intensidade de chuvas, o que favorece o crescimento da vegetação – dados retirados <https://clima.today/BR/SP/Cajati/dezembro.html>, acessado em 03/04/2024)

A periodicidade referida resultará em 18 execuções em um período de 12 meses, resultando em **1,5 execução** ao mês.

A área total aproximada para o período de 30 meses se dará por meio da fórmula  $A \times B \times C = D$  onde:

A =  $M^2/mês$

B = N° de Execuções/mês

C = N° de meses do contrato

D = Área total aproximada

A	B	C	D
$m^2/mês$	N° Execuções/mês	N° de meses	Área total
18.263,32	1,5	12	328.739,76
18.263,32	1,5	24	657.479,52
18.263,32	1,5	30	821.849,40

Resultando assim em uma área total aproximada de 821.849,40 metros quadrados ao final dos 30 (trinta) meses de contrato.

**V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO**

Maio de 2024

**VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Alto

**VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL**

Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo Financeiro

Responsável pela demanda: Rodrigo Ribeiro de Andrade

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação

E-mail: [convenioseducacao@cajati.sp.gov.br](mailto:convenioseducacao@cajati.sp.gov.br)

Telefone: 13 3854-8601

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## ETP Nº 007/2024 – SEDUC – DAAF

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

Contratação de empresa especializada roçada mecanizada.

Unidade administrava responsável: Secretaria Municipal de Educação.  
(unidade demandante/requisitante)

## 1. INTRODUÇÃO

O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP.

Servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, tendo como norteadores os seguintes artigos: Dos Princípios - Art.5º, Das Definições - 6º inciso XIII, Do Processo Licitatório – Art.11, incisos de I a IV, Da Instrução do Processo Licitatório – Art. 18 e Art.23, 1º§, Das Modalidades de Licitação Art. 28, incisos de I a V , 1º§ e 2º§, Dos Critérios de Julgamento – Art. 33 a 39, Da Habilitação - artigos 62 a 70, Da Alocação de Riscos – Art.103, Da Duração do Contrato - artigos 105 a 114, Da Alteração dos Contatos e Dos Preços – Art. 124 a 136, Dos Pagamentos – Art. 141 a 146.

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Educação: Rodrigo Ribeiro de Andrade

## 2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

A Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP, decorre da necessidade de garantir o pleno funcionamento das unidades escolares para que as suas atividades atinjam seus objetivos.

Nas Unidades escolares não existe, no seu quadro funcional, as funções a serem desempenhadas pelos empregados da CONTRATADA;

A contratação se justifica pela necessidade de conservação e manutenção das áreas verdes, abrangendo atividades como supressão ervas daninhas das unidades escolares, evitando o surgimento de animais e insetos peçonhentos, zelando pela segurança dos frequentadores dos ambientes e pela imagem da paisagem dos prédios públicos.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)

(descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;)

A contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados nas áreas internas, externas, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP, é necessária para garantir a adequada manutenção e conservação dos espaços públicos destinados à educação.

O problema a ser resolvido reside na crescente necessidade de manutenção dos gramados presentes nas áreas das unidades escolares e prédios da Secretaria Municipal de Educação, os quais desempenham um papel fundamental no ambiente educacional. Devido à falta de recursos e capacidade operacional da própria administração pública para realizar essa tarefa de forma eficiente e regular, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada que possa oferecer os serviços de roçada mecanizada de forma profissional e qualificada.

A falta de manutenção adequada dos gramados pode acarretar uma série de problemas, tais como o crescimento descontrolado de vegetação, acúmulo de resíduos, proliferação de pragas e insetos, comprometendo não apenas a estética, mas também a segurança e o bem-estar dos alunos, professores, funcionários e

demais usuários das instalações escolares.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada para roçada mecanizada em gramados visa assegurar a preservação dos espaços públicos destinados à educação, promovendo um ambiente limpo, seguro e propício ao aprendizado e desenvolvimento integral dos alunos. Além disso, contribui para a valorização do patrimônio público e o cumprimento das obrigações legais e normativas relacionadas à manutenção de áreas verdes em espaços educacionais.

#### **4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DECONTRATAÇÕES ANUAL ( Art 18, § 1º, inciso II)** (demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;)

A despesa se encontra prevista na dotação orçamentária para o exercício de 2024.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III)**

- a) Descrição detalhada das áreas a serem roçadas, incluindo gramados localizados nas áreas internas, externas, frontais e laterais das unidades escolares e prédios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP.
- b) Identificação precisa da localização de cada área a ser roçada, fornecendo referências que facilitem a identificação e acesso para a empresa contratada.
- c) Detalhamento dos serviços a serem prestados pela empresa contratada, incluindo a roçada mecânica dos gramados, remoção e destinação adequada dos resíduos vegetais resultantes, bem como a limpeza das áreas roçadas.
- d) Especificação da frequência e periodicidade da roçada, considerando as necessidades de manutenção dos gramados ao longo do ano letivo e sazonalidade das vegetações.
- e) Exigência de que a empresa contratada seja especializada em serviços de roçada mecanizada, com comprovada experiência e capacidade técnica para realizar os serviços conforme as especificações do contrato.
- f) Verificação da regularidade da empresa junto aos órgãos competentes, como registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e regularidade fiscal perante a Receita Federal e a Fazenda Estadual e Municipal.
- g) Estabelecimento de medidas de segurança e saúde ocupacional para proteção dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e o cumprimento das normas de segurança do trabalho vigentes.
- h) Exigência de que a empresa contratada esteja devidamente cadastrada no eSocial e cumpra com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- i) Estabelecimento de prazos claros e específicos para a execução dos serviços, considerando a disponibilidade e horários de acesso às áreas a serem roçadas, bem como o cronograma escolar e outras atividades programadas nas unidades escolares.
- j) Definição de um plano de contingência para situações adversas que possam afetar a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.
- k) Estabelecimento de um sistema de monitoramento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada, com a designação de um responsável pela supervisão e acompanhamento das atividades.

- l) Definição de critérios de avaliação de desempenho da empresa contratada, incluindo a qualidade do serviço prestado, cumprimento dos prazos e adequação às normas e especificações técnicas.

**6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, INCISO IV)** (estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;)

As especificações do objeto e quantitativos encontram-se descritas nos quadros abaixo:

Unidades escolares da rede municipal de Cajati e secretaria municipal sendo elas:  
Zona Urbana

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEIF ANNA MARIA CHAVES	RUA SETE, 000060, JARDIM ANA MARIA
FRANCISCO JOSE DE LIMA JUNOR PROF ESCOLA MUNICIPAL	RUA SILVERIO LINO, 000426 VILA ANTUNES
SONHO ENCANTADO CRECHE	RUA ROMA, 000115 VILA ANTUNES
EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE	RUA SAO JOSE, 000256, JARDIM SÃO JOSÉ
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE ALCANTARA PROFA EM	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
EMEI ANJO AZUL	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
GENTE INOCENTE EMEI	AVENIDA AGUAI, 0000SN, VILA ANTUNES
PEDACINHO DO CEU EMEI	RUA CLAUDINO NOVAES, 0000SN, VILA ANTUNES
REINO ENCANTADO EMEI	DOS TRABALHADORES, 000250, CENTRO
EMEI CHAPÉUZINHO VERMELHO	RUA PASTOR MARIO BELCHIOR, SN- PARAFUSO
EMEI PEQ. PRINCIPE	AV: FERNANDO COSTA, 1548. PARAFUSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ROMA 406, VILA ANTUNES
COZINHA PILOTO	RUA ESCOLÁSTICA PONTES LIMA, 274 - BICO DE PATO
VICTORIO ZANON ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA	AVENIDA FERNANDO COSTA, 002356

Zona Rural

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEI PEQUENO POLEGAR	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA MUNICIPAL	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CAPITAO BRAZ	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, CAPITÃO BRAZ
JOSE RODRIGUES DE FREITAS VEREADOR ESCOLA MUNICIPAL	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
GATO DE BOTAS EMEI	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
FORQUILHA EMEI	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
EMEIF JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES.	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
SHIRLEI BUENO DE PAULA PROFA ESCOLA MUNICIPAL	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE
BARRA DO AZEITE EMEI	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE

As unidades acima resultaram em uma área total aproximada de 18.263,32 metros quadrados, conforme quadro abaixo:

Local	Área m2
EMEIF Joaquim da Costa Guimarães	487,53

EMEI Forquilha	
EM José Rodrigues de Freitas	237,1
EMEI Gato de Botas	10,35
EM Shirley Bueno de Paula	15,7
EMEI Barra do Azeite	
Cozinha Piloto	579,68
EMEB Bairro Jardim São José	1.525,12
EM Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara	729,11
EMEI Anjo Azul	
EMEI Reino Encantado	63,73
EMEB Vitorio Zanon	4.436,35
EMEI Pequeno Príncipe	136,11
EMEI Chapeuzinho Vermelho	
EMEIF Ana Maria Chaves	217,33
EMEB Capitão Braz	1.164,28
EM Mario Tadeu de Souza	1.755,95
EMEI Pequeno Polegar	447,55
EMEI Pedacinho do Céu	180,9
Secretaria Municipal de Educação	4.550,10
EMEI Sonho Encantado	684,97
EM Francisco José de Lima	1.041,46
EMEI Gente Inocente	
Total em metros quadrados/mês	18.263,32

O período será de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da **Lei nº 14.133/2021**.

A periodicidade dos serviços nos meses de **outubro a março\***, **não deverá ultrapassar 15 dias** entre o intervalo entre a primeira e a última atividade contida no objeto deste termo de referência, nos meses de **abril a setembro\*** a periodicidade dos serviços **não deverá ultrapassar 30 dias** entre a primeira e a última atividade, podendo ser solicitadas execuções extras, mediante solicitação formal à Secretaria de Educação, em caso de necessidade. (dados relativos aos meses de maior intensidade de chuvas, o que favorece o crescimento da vegetação – dados retirados <https://clima.today/BR/SP/Cajati/dezembro.html>, acessado em 03/04/2024)

A periodicidade referida resultará em 18 execuções em um período de 12 meses, resultando em **1,5 execução** ao mês.

A área total aproximada para o período de 30 meses se dará por meio da fórmula  $A \times B \times C = D$  onde:

A =  $M^2/mês$

B = Nº de Execuções/mês

C = Nº de meses do contrato

D = Área total aproximada

A	B	C	D
---	---	---	---

m <sup>2</sup> /mês	Nº Execuções/mês	Nº de meses	Área total
18.263,32	1,5	12	328.739,76
18.263,32	1,5	24	657.479,52
18.263,32	1,5	30	821.849,40

Resultando assim em uma área total aproximada de 821.849,40 metros quadrados ao final dos 30 (trinta) meses de contrato.

**7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V)** (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar)

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a tabela da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo - Departamento de Estradas de Rodagem - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS Data de Referência: 31/12/2023. Subitem 30.0.1.11 – Roçada mecanizada no valor de R\$2.361,52 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) por hectare, o que confere aproximadamente R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por metro quadrado.

**8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI)**

(estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;)

Roçada mecanizada no valor de R\$2.361,52 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) por hectare, o que confere aproximadamente R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por metro quadrado.

**9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)**

(descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;)

Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP, abrange um conjunto completo de atividades e serviços que visam não apenas a conservação imediata dessas áreas, mas também a promoção de sua sustentabilidade e funcionalidade ao longo do tempo.

Inicialmente, a solução envolve a realização de um levantamento detalhado das condições atuais dos gramados, identificando quaisquer necessidades imediatas de correção, bem como estabelecendo um plano de manutenção preventiva a longo prazo. Isso inclui a análise do tipo de solo, condições climáticas locais, tipos de vegetação existentes, entre outros fatores relevantes.

Com base nessa análise, a empresa contratada será responsável por fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

Serviços de roçada mecanizada: A empresa contratada será responsável pela conservação e manutenção dos gramados.

Fornecimento Completo de Mão de Obra, Materiais, Equipamentos e Ferramentas: A contratante deverá fornecer todos os recursos necessários para a execução dos serviços, desde a disponibilização da mão de obra especializada até o fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas adequadas.

Prazo de Vigência:

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

A contratação inicial terá um prazo de 30 (trinta) meses, com a possibilidade de prorrogação por até 60 meses, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021

## **110. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO ( ART 18, §1º, INCISO VIII).**

A aquisição em questão consiste em uma contratação de serviço, que demonstra inviabilidade de fracionamento do objeto, dada a sua característica contínua e de interdependência entre os itens envolvidos. A prestação dos serviços é especializada, e envolve profissionais que irão atuar diretamente no processo educativo dos estudantes.

Ressalta-se que em serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa implica em atraso nas demais, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos serviços.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, ou seja, não há necessidade de parcelamento da solução.

## **11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX)** ( demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;)

Assegurar a conservação e manutenção contínua das áreas verdes, proporcionando um ambiente agradável e seguro para estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar.

Realizar de maneira adequada a supressão e poda de árvores, contribuindo para a segurança das áreas escolares, removendo riscos potenciais e promovendo o desenvolvimento saudável da vegetação.

Assegurar que todas as atividades estejam em conformidade com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, atendendo às normas e exigências estabelecidas.

Contribuir para a melhoria geral da imagem das unidades escolares, proporcionando um ambiente mais atraente, sustentável e propício ao aprendizado.

## **12. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART 67, §5)** ( Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.)

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu

diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital, exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

### **13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18, §1º, INCISO XI)**

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)**

(descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;)

A contratação da empresa especializada para a execução do objeto em tela, pode apresentar diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos:

O objeto em tela contribui para a melhoria da estética das áreas externas das escolas, proporcionando um ambiente agradável e visualmente atraente. Isso pode influenciar positivamente no bem-estar dos alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.

Áreas verdes podem ajudar na redução do efeito de ilha de calor urbano, proporcionando sombreamento e resfriamento natural. Isso é especialmente relevante em ambientes urbanos, como o município de Cajati.

A presença de gramados nas escolas oferece oportunidades educacionais para conscientização ambiental. Pode-se utilizar esses espaços para ensinar sobre ecossistemas, conservação da natureza e práticas sustentáveis.

#### **Medidas Mitigatórias:**

Garantir que os resíduos gerados sejam coletados e descartados de maneira adequada, seguindo normas ambientais locais.

Adotar práticas que reduzam o consumo de água durante a limpeza, como a utilização de métodos que maximizem a eficiência no uso desse recurso.

Agendar a limpeza em horários que minimizem o impacto sobre a comunidade escolar, como períodos de menor movimentação.

### **15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA ( ART.18, §1º, INCISO XIII)**

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar. Diante de todos os

elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar a Secretaria Municipal de Educação defere a viabilidade técnica da aquisição aqui proposta.

Cajati, 03 de abril de 2024.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 10B8-24FC-7BB3-D449

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 07/05/2024 17:04:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/10B8-24FC-7BB3-D449>

## Memorando 15- 6.622/2024

---

**De:** Edivan M. - SEDUC-DAAF

**Para:** -

**Data:** 07/05/2024 às 17:06:27

**Setores envolvidos:**

SEADM, SEDUC, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF

### Contratação de Empresa Especializada para capinação.

—  
Atenciosamente.

Secretaria Municipal de Educação

**Edivan Lima de Mattos**

Chefe da Divisão de Infraestrutura  
Prefeitura Municipal de Cajati - SP

**Anexos:**

007\_TR\_ROCADAS\_2024.pdf

Tabela\_de\_Precos\_Unitarios.pdf

## TERMO DE REFERENCIA

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ROÇADA MECANIZADA

#### 1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços.

#### 2) DAS DEFINIÇÕES

**Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:  
XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP, decorre da necessidade de garantir o pleno funcionamento das unidades escolares para que as suas atividades atinjam seus objetivos.

Nas Unidades escolares não existe, no seu quadro funcional, as funções a serem desempenhadas pelos empregados da CONTRATADA;

A contratação se justifica pela necessidade de conservação e manutenção das áreas verdes, abrangendo atividades como supressão ervas daninhas das unidades escolares, evitando o surgimento de animais e insetos peçonhentos, zelando pela segurança dos frequentadores dos ambientes e pela imagem da paisagem dos prédios públicos.

#### 2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP, abrange um conjunto completo de atividades e serviços que visam não apenas a conservação imediata dessas áreas, mas também a promoção de sua sustentabilidade e funcionalidade ao longo do tempo.

Inicialmente, a solução envolve a realização de um levantamento detalhado das condições atuais dos gramados, identificando quaisquer necessidades imediatas de correção, bem como estabelecendo um plano de manutenção preventiva a longo prazo. Isso inclui a análise do tipo de solo, condições climáticas locais, tipos de vegetação existentes, entre outros fatores relevantes.

Com base nessa análise, a empresa contratada será responsável por fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

Serviços de roçada mecanizada: A empresa contratada será responsável pela conservação e manutenção dos gramados.

Fornecimento Completo de Mão de Obra, Materiais, Equipamentos e Ferramentas: A contratante deverá fornecer todos os recursos necessários para a execução dos serviços, desde a disponibilização da mão de obra especializada até o fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas adequadas.

Prazo de Vigência:

A contratação inicial terá um prazo de 30 (trinta) meses, com a possibilidade de prorrogação por até 60 meses, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021

### **2.3) Alínea “d” REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- a) Descrição detalhada das áreas a serem roçadas, incluindo gramados localizados nas áreas internas, externas, frontais e laterais das unidades escolares e prédios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP.
- b) Identificação precisa da localização de cada área a ser roçada, fornecendo referências que facilitem a identificação e acesso para a empresa contratada.
- c) Detalhamento dos serviços a serem prestados pela empresa contratada, incluindo a roçada mecânica dos gramados, remoção e destinação adequada dos resíduos vegetais resultantes, bem como a limpeza das áreas roçadas.
- d) Especificação da frequência e periodicidade da roçada, considerando as necessidades de manutenção dos gramados ao longo do ano letivo e sazonalidade das vegetações.
- e) Exigência de que a empresa contratada seja especializada em serviços de roçada mecanizada, com comprovada experiência e capacidade técnica para realizar os serviços conforme as especificações do contrato.
- f) Verificação da regularidade da empresa junto aos órgãos competentes, como registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e regularidade fiscal perante a Receita Federal e a Fazenda Estadual e Municipal.
- g) Estabelecimento de medidas de segurança e saúde ocupacional para proteção dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e o cumprimento das normas de segurança do trabalho vigentes.
- h) Exigência de que a empresa contratada esteja devidamente cadastrada no eSocial e cumpra com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- i) Estabelecimento de prazos claros e específicos para a execução dos serviços, considerando a disponibilidade e horários de acesso às áreas a serem roçadas, bem como o cronograma escolar e outras atividades programadas nas unidades escolares.
- j) Definição de um plano de contingência para situações adversas que possam afetar a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.
- k) Estabelecimento de um sistema de monitoramento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada, com a designação de um responsável pela supervisão e acompanhamento das atividades.
- l) Definição de critérios de avaliação de desempenho da empresa contratada, incluindo a qualidade do serviço prestado, cumprimento dos prazos e adequação às normas e especificações técnicas.

## 2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Realização de um levantamento detalhado das áreas internas, externas, frontais e laterais das unidades escolares e prédios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação que necessitam de roçada mecânica.

Avaliação das condições dos gramados, incluindo o tipo de vegetação presente, a extensão das áreas a serem roçadas, e quaisquer obstáculos ou desafios que possam afetar a execução do serviço.

Elaboração de um cronograma de execução detalhado, estabelecendo datas e horários para a realização da roçada mecânica em cada área identificada, de modo a minimizar interferências nas atividades escolares e garantir a segurança dos alunos e funcionários.

Determinação da quantidade de equipe necessária, bem como a seleção dos equipamentos adequados para realizar a roçada mecânica de forma eficiente e segura, levando em consideração a extensão e características das áreas a serem trabalhadas.

Realização de ações preparatórias, como a remoção de objetos soltos, marcação de áreas sensíveis ou de difícil acesso, e demarcação de limites para evitar danos a outras estruturas ou vegetações.

Realização da roçada mecânica nas áreas identificadas, utilizando equipamentos especializados e seguindo as melhores práticas de segurança e preservação ambiental, de acordo com as normas técnicas e legislação vigente.

Recolhimento dos resíduos vegetais resultantes da roçada mecânica e sua destinação adequada, seja por meio de compostagem, reciclagem ou descarte em local autorizado, garantindo a limpeza e conservação das áreas roçadas.

Realização de fiscalização e supervisão contínua durante a execução do serviço, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos e a conformidade com as especificações do contrato.

Avaliação periódica dos resultados obtidos com a roçada mecânica, verificando a qualidade do corte, a uniformidade da aparência dos gramados e a satisfação dos usuários finais, com possíveis ajustes e correções, se necessário.

Documentação detalhada de todas as ocorrências e ações realizadas durante a execução do serviço, incluindo registros fotográficos, relatórios de vistoria e eventuais notificações ou comunicações.

Emissão de relatórios de execução periódicos, contendo informações sobre o andamento do serviço, eventuais problemas encontrados, medidas corretivas adotadas e recomendações para melhorias futuras.

Realização de vistoria final para verificar se todas as áreas foram devidamente roçadas e se o serviço foi executado conforme o contratado, culminando na aceitação formal do serviço pela Secretaria Municipal de Educação.

Entrega de toda a documentação pertinente ao serviço realizado, bem como garantias de qualidade e manutenção, conforme estabelecido em contrato, e encerramento formal do contrato de prestação de serviços.

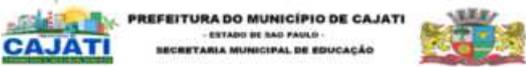
## 2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1) A empresa contratada será avaliada quantitativa e qualitativamente com relação à prestação dos serviços e ao fornecimento dos serviços deste

- Termo, mensalmente, em cada local de trabalho, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, *caput*, da CF).
- 2) A avaliação se dará por meio de “Planilha de Avaliação de Serviços” (conforme modelo anexo), a ser preenchida e assinada pelos Diretores dos Departamentos usuários do serviço contratado ou por pessoa indicada por eles, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.
  - 3) Em qualquer caso, o responsável pela avaliação será designado por portaria para este fim.
  - 4) A Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação do Departamento quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste Termo de Referência.
  - 5) Cada endereço de prestação de serviço terá uma quantidade diferente de responsáveis por avaliação
  - 6) A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:
    - a) receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado “ótimo”;
    - b) receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado “bom”;
    - c) receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado “regular”;
    - d) receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado “ruim”;
    - e) receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado “péssimo”; e,
    - f) deverá ser assinalado “não aplic.” quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável ao Departamento, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.
  - 7) Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como “não aplic.” (não aplicável)
  - 8) Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:
    - 9)  $N = PO \times (100 \div PM)$
  - 10) Onde:
  - 11) N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;
  - 12) PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente;
  - 13) PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.

- 14) O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:
- 15) Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 16) Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 17) Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 18) Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 19) Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.
- 20) A nota será verificada por local de trabalho (endereço de prestação de serviço) descrito neste Termo e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.
- 21) A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.
- 22) A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal de cada local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.
- 23) A nota fiscal emitida com a porcentagem e valor correspondentes será paga pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias úteis da emissão e após o ateste e a autorização do Diretor do Departamento responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.
- 24) Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 25) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 26) Solicitar aos supervisores / encarregados da CONTRATADA o reparo / correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

## ANEXO I – MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS											
MUNICÍPIO:		CAJATI									
CONTRATO:											
OBJETO:											
EMPRESA EXECUTORA:											
Observações: 5 - Ótimo: Alto grau de satisfação; 4 - Bom: Parcialmente apresenta falhas; 3 - Regular: Frequentemente apresenta problemas, necessitando ser providenciado o serviço; 2 - Ruim: Frequentemente apresenta problemas, com prejuízo ao andamento do serviço; 1 - Péssimo: O serviço prestado não atende às necessidades do Município, gerando prejuízo; e, Não Aplic.: Não foi possível avaliar devido a não utilização do serviço, não aplicável à rubrica.				INÍCIO DO CONTRATO		PERÍODO DA AVALIAÇÃO					
											
				LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS							
Nº	ITENS AVALIADOS	CONTRATADO		AVALIAÇÃO						CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO	
		UNIDADE	FREQUÊNCIA A NO LOCAL	5 - ÓTIMO	4 - BOM	3 - REGULAR	2 - RUIM	1 - PÉSSIMO	NÃO APLIC.		PONTUAÇÃO
1	CONCLUÍDOS OS SERVIÇOS, O LOCAL É LIMPO, COM A REMOÇÃO DE TODO O MATERIAL SOLTO, ENTULHO E MATERIAIS NÃO UTILIZADOS, VARRIÇÃO DOS ESPAÇOS DO AMBIENTE E RASPAGEM, QUANDO NECESSÁRIO PARA RETIRADA DE RESÍDUOS E/OU TERRA DO PISO	Serviços	MENSAL							5,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para posterior, se tem cuidado prévio para os vários atos para a prestação de serviços como um todo
2	AS ÁREAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SÃO SINALIZADAS, VISANDO À PRESERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E PREVENÇÃO DE ACIDENTES.	Serviços	MENSAL							5,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para posterior, se tem cuidado prévio para os vários atos para a prestação de serviços como um todo
3	FUNCIONÁRIOS APRESENTAM-SE DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E PORTANDO CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	Serviços	MENSAL							5,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para posterior, se tem cuidado prévio para os vários atos para a prestação de serviços como um todo
4	A FREQUÊNCIA DE EXECUÇÃO DE CADA SERVIÇO QUE COMPÕE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO É ESTIMATIVA (30) DIAS ENTRE AS EXECUÇÕES	Serviços	MENSAL							5,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para posterior, se tem cuidado prévio para o ambiente de trabalho a/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo
5	FUNCIONÁRIO TRATA PAIS/ RESPONSÁVEIS E EQUIPE ESCOLAR CORDIALIDADE E POLITEZ	Serviços	MENSAL							5,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para posterior, se tem cuidado prévio para o ambiente de trabalho a/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo
6	EMPRESA USA TELA DE PROTEÇÃO QUANDO FOR REALIZADO O CORTE DA GRAMA COM EQUIPAMENTOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS.	Serviços	MENSAL							5,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para posterior, se tem cuidado prévio para o ambiente de trabalho a/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo
7	FUNCIONARIOS UTILIZAM OS DEVIDOS E.P.I.s	Serviços	MENSAL							5,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para posterior, se tem cuidado prévio para o ambiente de trabalho a/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo
8	O TRABALHO REALIZADO É A CONTEUDO DA GESTÃO DA UNIDADE ONDE FOI REALIZADA A TAREFA.	Serviços	MENSAL							5,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para posterior, se tem cuidado prévio para o ambiente de trabalho a/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo
9	COOPERA COM O CONTRATANTE NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DE MODO A FACILITÁ-LA E TORNÁ-LA EFICIENTE	Serviços	MENSAL							5,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para posterior, se tem cuidado prévio para o ambiente de trabalho a/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo
10	UTILIZA OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS, OBJETIVANDO A CORRETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	Serviços	MENSAL							5,00	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para posterior, se tem cuidado prévio para o ambiente de trabalho a/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo
PONTUAÇÃO OBTIDA				PO						0	
N=PO x (100/PM)				N						50	
% A SER PAGO										60%	
Anotações/Sugestões (outras observações podem ser registradas):											
Local e Data:											
Avaliação conferida:											
Responsável pela avaliação					Responsável pelo Departamento						

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

## 2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**2.6.1) VALOR CONTRATUAL:** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor a ser definido pelo pela conclusão do certame.

Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

**2.6.1.2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em 12 (doze) parcelas sucessivas e iguais, sendo subsequentes à prestação dos serviços com 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

A Nota Fiscal (NF) e ou Boleto deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: [assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br](mailto:assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br).

**Parágrafo primeiro** - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

**Parágrafo segundo** – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

## **2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- Experiência prévia: Avaliação da experiência da empresa na execução de de roçada mecanizada e ou serviços similares.
- Capacidade técnica: Verificação da capacidade técnica da empresa para realizar os serviços requeridos, incluindo a disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas adequadas.
- Qualificação profissional: Análise da qualificação dos profissionais que serão designados para realizar os serviços, garantindo que possuam o conhecimento e habilidades necessárias.
- Cumprimento de normas e regulamentos: Garantia de que a empresa está em conformidade com todas as normas e regulamentos relacionados à execução dos serviços, incluindo normas de segurança e ambientais.
- Capacidade financeira: Verificação da capacidade financeira da empresa para executar o contrato de forma eficaz, incluindo a capacidade de fornecer todos os materiais e insumos necessários.
- Preço: Avaliação do preço proposto pela empresa, garantindo que seja justo e compatível com o mercado, sem comprometer a qualidade dos serviços.

## **2.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a tabela da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo - Departamento de Estradas de Rodagem - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS Data de Referência: 31/12/2023. Subitem 30.0.1.11 – Roçada mecanizada no

valor de R\$2.361,52 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) por hectare, o que confere aproximadamente R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por metro quadrado.

### **2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2024

**2.10).** Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

### **3) DAS SANÇÕES**

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

**Parágrafo Único** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa esta, corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

### **3.1) A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA AS SEGUINTE PENALIDADES.**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/21 a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- e) ensejar o retardamento da execução do contrato ou Ata de Registro de Preços;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções. a) advertência; b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do (s) Item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante; c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 03 (cinco) anos.

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 14.133/2021 a Contratada/Detentora que:

- a) Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal. As seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas laves, assim entendidas aquelas que no acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, serão aplicadas de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois (02) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até três (03) anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas as penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanta ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momentum da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócias entre as empresas licitantes. São elementos que podem levar conclusão de comportamento inidôneo.

As licitantes deverão informar, nos termos da Lei Federal 14.133/21, se há ou não integrante do seu quadro societário (pie garde rotação familiar cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 14.133/2021, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver Indícios de prática de Infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo administração pública nacional ou estrangeira. Minas do processo administrativa necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverá ser remetida autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e sendo possível, valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes as multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado **pro rata die** e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

### **3.1.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1) Fornecer a Secretaria Municipal de Educação, antes do início dos trabalhos, listagem com nome completo e número da Cédula de Identidade/RG e CPF dos empregados da CONTRATADA envolvidos nos

- serviços, para fins de controle de acesso às dependências das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.
- 2) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos (inclusive de proteção individual), acessórios, serviços de remoção e transporte de resíduos, uniformes, bem como os demais utensílios necessários à execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional.
  - 3) Realizar os serviços nas datas agendadas e conforme solicitação do contrato;
  - 4) Informar, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de realizar os serviços conforme solicitados e agendados;
  - 5) Realizar os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências das Unidades em que prestará os serviços;
  - 6) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela Administração;
  - 7) Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
  - 8) Manter disciplina nos locais dos serviços;
  - 9) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
  - 10) Não subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a expressa anuência do contratante.
  - 11) Cooperar com o contratante no acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente;
  - 12) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 97 da Lei 14.133/21 e suas alterações
  - 13) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme previsto no artigo 117 da Lei 14.133/21;
  - 14) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 118 da Lei 14.133/21.
  - 15) A CONTRATADA deverá solicitar um **visto/assinatura** do Fiscal da Unidade, **imediatamente após o término** da execução dos serviços.
  - 16) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fim de pagamento, relatório fotográfico da execução dos serviços, contendo fotos do local antes e depois da execução dos serviços (posicionadas do mesmo ângulo), as fotos devem conter **data e hora, geradas automaticamente no momento do registro**.
  - 17) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de pagamento, registro contendo assinatura do responsável pela unidade onde o serviço foi executado.

### 3.1.3. DEVERES DO CONTRATANTE

Caberão ao contratante as seguintes providências, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução da contratação:

- 1) I). Proporcionar à CONTRATADA as facilidades indispensáveis à fiel e integral execução do objeto contratado;
- 2) II). Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, relatando, por escrito, as irregularidades na execução do objeto da contratação;
- 3) II). Sustar a execução do objeto da contratação, por desconformidade com as condições e especificações ou outro motivo que imponha tal medida;
- 4) IV). Receber o objeto da contratação e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.
- 5) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6) Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria/Ato, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- 7) Assegurar o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA quando devidamente identificados e uniformizados;
- 8) Indicar, formalmente, o(s) Fiscal (is) do Contrato para acompanhamento da execução contratual.
- 9) Prestar à CONTRATADA e/ou seus empregados as informações e esclarecimentos que vierem a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 10) Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste documento;
- 11) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do objeto contratado;
- 12) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 13) Disponibilizar instalações sanitárias aos empregados da CONTRATADA;
- 14) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe forem designadas;
- 15) Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;
- 16) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE;
- 17) Supervisionar os serviços objeto deste Termo de Referência, exigindo a presteza na correção das falhas eventualmente detectadas;
- 18) Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional, solicitando sua substituição quando for o caso;

- 19) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 20) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação de serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 21) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, falhas, imperfeições advindas da execução contratual quando tomar ciência, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis;
- 22) Proceder à vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- 23) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 24) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 25) Manter controle interno em papel timbrado da unidade onde o serviço foi executado, contendo data e assinatura o técnico/colaborador responsável pela execução do serviço.
- 26) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 27) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 28) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 05/2017, no que se refere à retenção na fonte dos seguintes tributos, quando couber:
- 29) *Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:*
- 30) *Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente ao preposto ou supervisor por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;*
- 31) *Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS*
- 32) *Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;*
- 33) Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

### 3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei N.º. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA

reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21

### **3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **3.4) DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

### **4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

### **5) DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A contratação da empresa especializada para a execução do objeto em tela, pode apresentar diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos:

O objeto em tela contribui para a melhoria da estética das áreas externas das escolas, proporcionando um ambiente agradável e visualmente atraente. Isso pode influenciar positivamente no bem-estar dos alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.

Áreas verdes podem ajudar na redução do efeito de ilha de calor urbano, proporcionando sombreamento e resfriamento natural. Isso é especialmente relevante em ambientes urbanos, como o município de Cajati.

A presença de gramados nas escolas oferece oportunidades educacionais para conscientização ambiental. Pode-se utilizar esses espaços para ensinar sobre ecossistemas, conservação da natureza e práticas sustentáveis.

#### **Medidas Mitigatórias:**

Garantir que os resíduos gerados sejam coletados e descartados de maneira adequada, seguindo normas ambientais locais.

Adotar práticas que reduzam o consumo de água durante a limpeza, como a utilização de métodos que maximizem a eficiência no uso desse recurso.

Agendar a limpeza em horários que minimizem o impacto sobre a comunidade escolar, como períodos de menor movimentação.

### **6. DO FORNECIMENTO**

#### **6.1 DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Unidades escolares da rede municipal de Cajati e secretaria municipal sendo elas:  
Zona Urbana

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEIF ANNA MARIA CHAVES	RUA SETE, 000060 , JARDIM ANA MARIA
FRANCISCO JOSE DE LIMA JUNOR PROF ESCOLA MUNICIPAL	RUA SILVERIO LINO, 000426 VILA ANTUNES
SONHO ENCANTADO CRECHE	RUA ROMA, 000115 VILA ANTUNES
EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE	RUA SAO JOSE, 000256, JARDIM SÃO JOSÉ
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE ALCANTARA PROFA EM	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
EMEI ANJO AZUL	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
GENTE INOCENTE EMEI	AVENIDA AGUAI, 0000SN, VILA ANTUNES
PEDACINHO DO CEU EMEI	RUA CLAUDINO NOVAES, 0000SN, VILA ANTUNES
REINO ENCANTADO EMEI	DOS TRABALHADORES, 000250, CENTRO
EMEI CHAPÉUZINHO VERMELHO	RUA PASTOR MARIO BELCHIOR, SN- PARAFUSO
EMEI PEQ. PRINCIPE	AV: FERNANDO COSTA, 1548. PARAFUSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ROMA 406, VILA ANTUNES
COZINHA PILOTO	RUA ESCOLÁSTICA PONTES LIMA, 274 - BICO DE PATO
VICTORIO ZANON ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA	AVENIDA FERNANDO COSTA, 002356

### Zona Rural

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEI PEQUENO POLEGAR	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA MUNICIPAL	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CAPITAO BRAZ	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, CAPITÃO BRAZ
JOSE RODRIGUES DE FREITAS VEREADOR ESCOLA MUNICIPAL	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
GATO DE BOTAS EMEI	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
FORQUILHA EMEI	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
EMEIF JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES.	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
SHIRLEI BUENO DE PAULA PROFA ESCOLA MUNICIPAL	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE
BARRA DO AZEITE EMEI	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE

### 6.2 DA METRAGEM

As unidades acima resultaram em uma área total aproximada de 18.263,32 metros quadrados para um mês de execução dos serviços, conforme quadro abaixo:

Local	Área m2
EMEIF Joaquim da Costa Guimarães	487,53
EMEI Forquilha	
EM José Rodrigues de Freitas	237,1
EMEI Gato de Botas	10,35
EM Shirley Bueno de Paula	15,7
EMEI Barra do Azeite	
Cozinha Piloto	579,68
EMEB Bairro Jardim São José	1.525,12

EM Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara	729,11
EMEI Anjo Azul	
EMEI Reino Encantado	63,73
EMEB Vitorio Zanon	4.436,35
EMEI Pequeno Príncipe	136,11
EMEI Chapeuzinho Vermelho	
EMEIF Ana Maria Chaves	217,33
EMEB Capitão Braz	1.164,28
EM Mario Tadeu de Souza	1.755,95
EMEI Pequeno Polegar	447,55
EMEI Pedacinho do Céu	180,9
Secretaria Municipal de Educação	4.550,10
EMEI Sonho Encantado	684,97
EM Francisco José de Lima	1.041,46
EMEI Gente Inocente	
Total em metros quadrados / mês	18.263,32

## 7. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

- Deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários para a realização de todos os procedimentos, além de serem observadas as prescrições dos instrumentos legais e/ou normativos, relacionados à atividade.
- Concluídos os serviços, o local deverá ser limpo, com a remoção de todo o material solto, entulho e materiais não utilizados, varrição dos espaços ou ambientes e raspagem, quando necessário para retirada de. A CONTRATADA também é responsável pela remoção, transporte e a devida destinação do entulho, atendendo todas as exigências ambientais.
- A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação.
- Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações, assim como todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica.
- A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste objeto ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.
- Toda a área de execução dos serviços deverá ser sinalizada, visando à preservação das instalações e prevenção de acidentes.
- Deverá ser observada, no que couber, a norma reguladora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, cabendo à CONTRATADA seguir rigorosamente os prescritos da norma

quanto a equipamentos e procedimentos relacionados à segurança e ambiente do trabalho.

- h) A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza completa das áreas após a execução dos serviços, bem como das calçadas adjacentes à área verde, não deixando nenhum vestígio e responsabilizando-se pela remoção dos entulhos no mesmo dia, acondicionando-os recipientes específicos e destinados ao aterro de resíduos vegetais, conforme orientação das autoridades municipais.
- i) A real utilização dos serviços depende da avaliação das condições e da aprovação do fiscal da contratação, durante a condução do contrato, pois condições climáticas e de solo da Unidade poderão interferir na frequência de realização dos serviços.
- j) A periodicidade dos serviços nos meses de **outubro a março\***, **não deverá ultrapassar 15 dias** entre o intervalo entre a primeira e a última atividade contida no objeto deste termo de referência, nos meses de **abril a setembro\*** a periodicidade dos serviços **não deverá ultrapassar 30 dias** entre a primeira e a última atividade, podendo ser solicitadas execuções extras, mediante solicitação formal à Secretaria de Educação, em caso de necessidade. (dados relativos aos meses de maior intensidade de chuvas, o que favorece o crescimento da vegetação – dados retirados <https://clima.today/BR/SP/Cajati/dezembro.html>, acessado em 03/04/2024)
- k) **A periodicidade referida no item acima (subitem J) resultará em 18 execuções em um período de 12 meses.**
- l) Para os efeitos deste item, o Fiscal da Unidade avaliará os casos de inviabilidade de execução dos serviços, em face de condições climáticas desfavoráveis ou por motivo de força maior e deverá informar a Secretaria de Municipal de Educação.
- m) A CONTRATADA deverá fornecer relatório dos empregados, que executarão os serviços, contendo nome completo e número do RG e CPF, para que seja providenciada autorização de entrada junto à unidade.
- n) Somente será permitida a execução dos serviços pelos empregados da CONTRATADA constantes na relação de autorização, devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual necessários.
- o) A execução dos serviços será acompanhada por funcionário público de carreira (fiscal da unidade)
- p) A CONTRATADA deverá solicitar um visto/assinatura do Fiscal da Unidade, imediatamente após o término da execução dos serviços.
- q) A CONTRATADA deverá usar tela de proteção quando for realizado o corte da grama com equipamentos mecânicos ou elétricos.

## 8) PERÍODO

30 (trinta) meses, A contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. **106** da **Lei nº 14.133/2021**.

### 8.1) DA BASE DE CÁLCULO

A periodicidade referida no item 7) **DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**, subitem K, resultará em **18 execuções** em um período de **12 meses**, resultando em **1,5 execução** ao mês.

A área total aproximada para o período de 30 meses se dará por meio da fórmula  $A \times B \times C = D$  onde:

A =  $M^2/mês$

B = Nº de Execuções/mês

C = Nº de meses do contrato

D = Área total aproximada em metros quadrados

A	B	C	D
$m^2/mês$	Nº Execuções/mês	Nº de meses	Área total
18.263,32	1,5	12	328.739,76
18.263,32	1,5	24	657.479,52
<b>18.263,32</b>	<b>1,5</b>	<b>30</b>	<b>821.849,40</b>

Resultando assim em uma área total aproximada de 821.849,40 metros quadrados ao final dos 30 (trinta) meses de contrato.

## 9) REAJUSTES

Os preços contratados serão fixos, podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

## 10) VISITA TÉCNICA

Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cajati, A Rua Roma, nº 406 - Bairro Vila Antunes- Cajati - SP, mediante agendamento com o Secretaria de Educação através do Telefone (13) 3854-8601.

Para a visita técnica, (responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita deverá anexar o Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido conforme modelo constante no edital ou declaração de que optou em não realizar a Visita Técnica conforme modelo e condições constantes no edital.

A visita técnica tem por objetivo o prévio conhecimento dos serviços a serem realizados, das metragens, o local onde os serviços serão executados, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas e condições referentes ao objeto desta contratação e as condições para cumprimento de suas obrigações.

O "Termo de Visita" fornecido pela Prefeitura Municipal de Cajati tem a finalidade de comprovar que a empresa tem conhecimento do local onde será executado o serviço, bem como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

A Visita Técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 09h às 16h até o dia 22 de fevereiro de 2024 e deverá ser previamente agendada pelo telefone (13) 38548601.

## **11) DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do item seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Roçada mecanizada;
- b) Coleta e remoção dos resíduos gerados pela execução da roçada mecanizada.
- c) Erradicação das plantas invasoras;
- d) Limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas na roçada e de qualquer outro tipo de detrito;
- e) Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- f) Descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente.

### **11.1 DOS EPI'S PARA ROÇADA MECANIZADA**

- a) Protetor Auricular;
- b) Óculos de Proteção;
- c) Luvas de Proteção;
- d) Calçados de Segurança;
- e) Calças ou Perneiras de Proteção;
- f) Máscara Respiratória;
- g) Capacete de Segurança;
- h) Protetor Facial ou Viseira;
- i) Roupas de Proteção;
- j) Cinto de Sustentação ou Suspensório;

Para roçadeiras mais pesadas, o uso de cinto de sustentação ou suspensório pode ajudar a distribuir o peso de forma mais equitativa, reduzindo a fadiga do operador.

## **12) GARANTIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o prazo de execução. O não cumprimento do prazo, em consequência de ineficiência por parte da CONTRATADA, implicará nas devidas penalidades cabíveis.

## **13) PROPOSTA**

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor global dos serviços objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços solicitado, lembrando que a proposta deverá ainda, incluir o valor do custo de cada unidade escolar.

## **14) PREÇO MÉDIO**

Será utilizada a tabela da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo - Departamento de Estradas de Rodagem - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS Data de Referência: 31/12/2023. Subitem 30.0.1.11 – Roçada mecanizada no valor de R\$2.361,52 (dois mil trezentos e

sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) por hectare, o que confere aproximadamente R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por metro quadrado.

### **15) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital, exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

### **16) DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA**

No ato da contratação a vencedora deverá indicar os profissionais que irão efetuar os serviços constantes no termo de referência e comprovar os seguintes requisitos:

- 1) Ter capacidade física e mental para execução de serviços o que comprovará por meio de atestados médicos.
- 2) Não ter sido condenado criminalmente o que comprovará por meio de atestado de excelentes criminais caso algum funcionário mude ou saia da empresa, a mesma deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Cajati – SP.

A contratado deverá enviar mensalmente um relatório contendo nomes profissionais o local onde realizam serviços e a lista de presença/ponto dos mesmos, acompanhados do portfólio.

### **17) DA GARANTIA**

Assim que convocada para assinar o presente contrato a contratar a ter o prazo previsto no edital para prestar garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato numa das modalidades previstas no artigo 96 da lei 14.133/2021 e demais atualizações a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato.

Cajati, 03 abril de 2024.



**Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo**  
**Departamento de Estradas de Rodagem**

**TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**Data de Referência: 31/12/2023**

**Fase 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**

<b>Subitem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>
30.01.01	GRAMA EM PLACA SEM ADUBO	m <sup>2</sup>	15,640
30.01.02	GRAMA PLACA COM ADUBO	m <sup>2</sup>	18,720
30.01.03	GRAMA MUDA SEM ADUBO	m <sup>2</sup>	19,440
30.01.04	GRAMA MUDA COM ADUBO	m <sup>2</sup>	22,150
30.01.05	PLANTIO LEGUM.SEMENTES SEM ADUBO	m <sup>2</sup>	1,770
30.01.06	PLANTIO LEGUM.SEMENTES COM ADUBO	m <sup>2</sup>	3,440
30.01.07	PLANTIO DE GRAMA PROC.HIDROSSEMEADURA	m <sup>2</sup>	12,780
30.01.08	IRRIGACAO DE REVESTIMENTO VEGETAL	m <sup>2</sup>	0,460
30.01.09	GRAMA ARMADA TELA VEGETAL	m <sup>2</sup>	34,400
30.01.10	ROCADA MANUAL	ha	6.143,430
<b>30.01.11</b>	<b>ROCADA MECANIZADA</b>	<b>ha</b>	<b>2.361,520</b>
30.01.12	CAPINA MANUAL,INCL.AMONT.CARGA/DESC.	ha	10.968,570
30.01.21	PLANTIO DE ARBUSTOS	un	23,390
30.01.22	PLANTIO DE ARVORES	un	67,690
30.01.30	PLANTIO DE GRAMINEAS SEMENTE TELA BIODEG	m <sup>2</sup>	11,790
30.01.40.01	PLANTIO FLORESTAL DE ESPE.ARBOREAS NATIVAS H<=0,60 E ESPAÇ.PLANTIO DE 3,MX2,00M	ha	23.051,410
30.01.40.02	MANUTENCAO DO PLANTIO FLORESTAL DE ESP.ARBÓREAS NATIVAS COM ESP.DE 3,00MX 2,00M	ha x mes	769,030
30.01.40.03	PLANTIO ESSENCIAS FLORESTAIS NATIVAS h>=1,50M	ha	31.796,710
30.01.40.06	PLANTIO FLORESTAL DE ESPE.ARBOREAS NATIVAS H<0,60 E ESPAÇ.PLANTIO DE 2,5MX2,00M	ha	30.164,170
30.01.40.07	MANUTENÇÃO DO PLANTIO FLORESTAL DE ESP.ARBÓREAS NATIVAS COM ESP.DE 2,50M X 2,00	ha x mes	771,250
30.02.04	CERCA DE ARAME DE ACO OVALADO - 4 FIOS	m	14,170
30.02.05.02	ALAMBRADO EM TELA METALICA GALV.MONT.MET.GALV.PARA CONDUÇÃO DE FAUNA H=2,00M	m <sup>2</sup>	167,240





**Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de  
São Paulo  
Departamento de Estradas de Rodagem**

**TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
Data de Referência: 31/12/2023

**Fase 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**

<b>Subitem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>
30.03.01	PROJETO DE PLANTIO COM ESSENCIAS FLORESTAIS NATIVAS	un	3.073,370

Página: 2



Imprimir

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/8E43-7FFE-0DC6-F73D> e informe o código 8E43-7FFE-0DC6-F73D





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E43-7FFE-0DC6-F73D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDIVAN LIMA DE MATTOS (CPF 441.XXX.XXX-24) em 07/05/2024 17:07:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8E43-7FFE-0DC6-F73D>

## Memorando 16- 6.622/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEDUC-DAAF - Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro - A/C Edivan M.

**Data:** 08/05/2024 às 16:56:32

**Setores envolvidos:**

SEADM, SEDUC, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF

### **Contratação de Empresa Especializada para capinação.**

Boa tarde! Conforme artigo 106 da Lei Federal 14133/2021: Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes: I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual; II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. § 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0CE-B03D-379F-345B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 08/05/2024 16:56:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A0CE-B03D-379F-345B>

## Memorando 17- 6.622/2024

---

**De:** Augusto C. - SEDUC-DAAF-DCC

**Para:** -

**Data:** 10/05/2024 às 11:27:29

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEDUC, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF

### Contratação de Empresa Especializada para capinação.

Atendendo a solicitação.

—

**Augusto Sbrisse Neto da Costa**  
*Chefe de Divisão de Convênios e Contratos*

**Anexos:**

ATESTADO\_VANTAJOSIDADE.pdf

## **ATESTADO DE VANTAJOSIDADE PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DE 30 MESES:**

Com base no disposto no Artigo 106 da Lei Federal 14133/2021, a celebração de um contrato com prazo de 30 meses para a prestação de serviços contínuos se apresenta como uma decisão estratégica altamente vantajosa para todas as partes envolvidas. Esta vantagem econômica decorre de uma análise criteriosa dos seguintes pontos:

### **Economia de Recursos:**

Um contrato de longo prazo permite uma melhor previsibilidade financeira para ambas as partes envolvidas. Para o contratante, a estabilidade nos preços e condições ao longo dos 30 meses resulta em uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis, eliminando a necessidade de procedimentos licitatórios frequentes que podem gerar custos adicionais. Para o contratado, o compromisso de longo prazo proporciona uma base sólida para investimentos e planejamento estratégico, o que pode resultar em economias significativas.

### **Ganhos de Eficiência:**

A continuidade na prestação dos serviços por um período mais longo permite que o contratado aprimore seus processos, aumente sua eficiência operacional e entregue resultados de melhor qualidade ao longo do tempo. Isso pode resultar em ganhos mútuos para ambas as partes, pois a administração contratante se beneficia de serviços aprimorados sem a necessidade de recorrer a novos fornecedores.

### **Redução de Custos Administrativos:**

Ao celebrar um contrato de 30 meses, evitam-se os custos administrativos associados à renovação frequente de contratos ou à busca de novos fornecedores a cada período curto. Isso inclui custos de tempo e recursos humanos dedicados à elaboração de novos contratos, negociações, avaliação de propostas, entre outros.

### **Segurança Jurídica:**

Um contrato de prazo mais longo oferece segurança jurídica para ambas as partes, estabelecendo claramente os direitos e obrigações ao longo de um período substancial. Isso reduz a incerteza e o risco de litígios, proporcionando um ambiente mais estável e favorável para a execução do contrato.

Portanto, com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei Federal 14133/2021, a celebração de um contrato de 30 meses para serviços contínuos é uma decisão que atende aos requisitos de vantajosidade econômica, proporcionando estabilidade, eficiência e segurança para ambas as partes contratantes.

Cajati 10 de maio de 2024.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D222-F3E2-62C8-4D59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 10/05/2024 11:28:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 10/05/2024 11:33:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D222-F3E2-62C8-4D59>

**Proc. Administrativo 1- 292/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 08/05/2024 às 11:26:52

Bom dia! Anexo para assinatura digital a planilha de preços obtida para o procedimento.

—

**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

MAPA\_DE\_PRECOS\_ROCADA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thierry Tavares de Oliveir...	08/05/2024 11:36:48	1Doc THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9BE7-F1B6-DDC7-4659**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo



Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP

Cajati/SP, 08 de maio de 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM		CONTRATO Nº 054/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO/SC - CNPJ: 01.612.812/0001-50 (PNCP)		MÉDIA	
				VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP	M2	821849,4	R\$ 0,2362	R\$ 194.120,83	R\$ 0,24	R\$ 197.243,86	R\$ 0,2362	R\$ 194.120,83
TOTAL GERAL				R\$ 194.120,83		R\$ 197.243,86		R\$ 194.120,83	

OBS: Em pesquisa ao site PNCP, foi encontrado o contrato nº 054/2024 da Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, porém não foi utilizado para a composição de preços em virtude de estar acima do praticado na Tabela da DER.

OBS: Não foram encontrados contratações com o objeto semelhante, no site Banco de Preços e BLL Compras, conforme anexo.

OBS: Foram consultadas cidades circunvizinhas, quanto ao valor pago por contratações semelhantes, porém não obtivemos contratos semelhantes, conforme anexo.

OBS: O valor da média foi arredondado em virtude de valores quebrados.

OBS: Foi utilizada a tabela oficial da Departamento de Estradas e Rodagem.

**Thierry Tavares de Oliveira**  
Agente Administrativo





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BE7-F1B6-DDC7-4659

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 08/05/2024 11:36:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9BE7-F1B6-DDC7-4659>

**Proc. Administrativo 2- 292/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 08/05/2024 às 14:34:07

Boa tarde! Anexo para assinatura digital as requisições do procedimento.

—

**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

REQUISICOES\_5901\_a\_5905\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	08/05/2024 14:44:41	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D97E-239D-6FB7-7201**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: jailton.santos

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2024

Página: 1/5

Requisição: 5901 Ano: 2024 Data: 08/05/2024 Requiritante: JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA  
Prioridade: NORMAL  
Ficha: 897 GESTÃO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA  
Fonte de Recurso: 1 TESOIRO **Aplic./Var.:** 213.0000  
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Aplicação:** Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP

**Observação:** Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 14/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

**Justificativa:** A contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados nas áreas internas, externas, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP, é necessária para garantir a adequada manutenção e conservação dos espaços públicos destinados à educação. O problema a ser resolvido reside na crescente necessidade de manutenção dos gramados presentes nas áreas das unidades escolares e prédios da Secretaria Municipal de Educação, os quais desempenham um papel fundamental no ambiente educacional. Devido à falta de recursos e capacidade operacional da própria administração pública para realizar essa tarefa de forma eficiente e regular, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada que possa oferecer os serviços de roçada mecanizada de forma profissional e qualificada. A falta de manutenção adequada dos gramados pode acarretar uma série de problemas, tais como o crescimento descontrolado de vegetação, acúmulo de resíduos, proliferação de pragas e insetos, comprometendo não apenas a estética, mas também a segurança e o bem-estar dos alunos, professores, funcionários e demais usuários das instalações escolares. Dessa forma, a contratação da empresa especializada para roçada mecanizada em gramados visa assegurar a preservação dos espaços públicos destinados à educação, promovendo um ambiente limpo, seguro e propício ao aprendizado e desenvolvimento integral dos alunos. Além disso, contribui para a valorização do patrimônio público e o cumprimento das obrigações legais e normativas relacionadas à manutenção de áreas verdes em espaços educacionais. DFD nº 007/2024 - DAAF - Memorando nº 6622/2024 1DOC.

**Centro de Custo:**

**Veículo:**

**Local da Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	53.552,700000	M2	44.25459	Roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP

CAJATI, 8 de Maio de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D97E-239D-6FB7-7201> e informe o código D97E-239D-6FB7-7201



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: jailton.santos

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2024

Página: 2/5

Requisição: 5902 Ano: 2024 Data: 08/05/2024 Requiritante: JAILTON.SANTOS

**Tipo de Compra:** ADMINISTRATIVA  
**Prioridade:** NORMAL  
**Ficha:** 868 GESTÃO ENSINO FUNDAMENTAL  
**Fonte de Recurso:** 1 TESOUREO **Aplic./Var.:** 220.0002  
**Elemento:** 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Sub-Elemento:** 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Aplicação:** Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP

**Observação:** Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 14/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

**Justificativa:** A contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados nas áreas internas, externas, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP, é necessária para garantir a adequada manutenção e conservação dos espaços públicos destinados à educação. O problema a ser resolvido reside na crescente necessidade de manutenção dos gramados presentes nas áreas das unidades escolares e prédios da Secretaria Municipal de Educação, os quais desempenham um papel fundamental no ambiente educacional. Devido à falta de recursos e capacidade operacional da própria administração pública para realizar essa tarefa de forma eficiente e regular, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada que possa oferecer os serviços de roçada mecanizada de forma profissional e qualificada. A falta de manutenção adequada dos gramados pode acarretar uma série de problemas, tais como o crescimento descontrolado de vegetação, acúmulo de resíduos, proliferação de pragas e insetos, comprometendo não apenas a estética, mas também a segurança e o bem-estar dos alunos, professores, funcionários e demais usuários das instalações escolares. Dessa forma, a contratação da empresa especializada para roçada mecanizada em gramados visa assegurar a preservação dos espaços públicos destinados à educação, promovendo um ambiente limpo, seguro e propício ao aprendizado e desenvolvimento integral dos alunos. Além disso, contribui para a valorização do patrimônio público e o cumprimento das obrigações legais e normativas relacionadas à manutenção de áreas verdes em espaços educacionais. DFD nº 007/2024 - DAAF - Memorando nº 6622/2024 1DOC.

**Centro de Custo:**

**Veículo:**

**Local da Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	500.508,000000	M2	44.25459	Roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP

CAJATI, 8 de Maio de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D97E-239D-6FB7-7201> e informe o código D97E-239D-6FB7-7201



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: jailton.santos

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2024

Página: 3/5

Requisição: 5903 Ano: 2024 Data: 08/05/2024 Requiritante: JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA  
Prioridade: NORMAL  
Ficha: 840 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Fonte de Recurso: 1 TESOUREO **Aplic./Var.:** 110.0000  
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Aplicação:** Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP

**Observação:** Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 14/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

**Justificativa:** A contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados nas áreas internas, externas, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP, é necessária para garantir a adequada manutenção e conservação dos espaços públicos destinados à educação. O problema a ser resolvido reside na crescente necessidade de manutenção dos gramados presentes nas áreas das unidades escolares e prédios da Secretaria Municipal de Educação, os quais desempenham um papel fundamental no ambiente educacional. Devido à falta de recursos e capacidade operacional da própria administração pública para realizar essa tarefa de forma eficiente e regular, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada que possa oferecer os serviços de roçada mecanizada de forma profissional e qualificada. A falta de manutenção adequada dos gramados pode acarretar uma série de problemas, tais como o crescimento descontrolado de vegetação, acúmulo de resíduos, proliferação de pragas e insetos, comprometendo não apenas a estética, mas também a segurança e o bem-estar dos alunos, professores, funcionários e demais usuários das instalações escolares. Dessa forma, a contratação da empresa especializada para roçada mecanizada em gramados visa assegurar a preservação dos espaços públicos destinados à educação, promovendo um ambiente limpo, seguro e propício ao aprendizado e desenvolvimento integral dos alunos. Além disso, contribui para a valorização do patrimônio público e o cumprimento das obrigações legais e normativas relacionadas à manutenção de áreas verdes em espaços educacionais. DFD nº 007/2024 - DAAF - Memorando nº 6622/2024 1DOC.

**Centro de Custo:**

**Veículo:**

**Local da Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	26.085,600000	M2	44.25459	Roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP

CAJATI, 8 de Maio de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D97E-239D-6FB7-7201> e informe o código D97E-239D-6FB7-7201



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: jailton.santos

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2024

Página: 4/5

Requisição: 5904 Ano: 2024 Data: 08/05/2024 Requiritante: JAILTON.SANTOS

**Tipo de Compra:** ADMINISTRATIVA  
**Prioridade:** NORMAL  
**Ficha:** 910 GESTÃO ENSINO INFANTIL - CRECHES  
**Fonte de Recurso:** 1 TESOUREO **Aplic./Var.:** 212.0000  
**Elemento:** 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Sub-Elemento:** 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Aplicação:** Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP

**Observação:** Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 14/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

**Justificativa:** A contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados nas áreas internas, externas, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP, é necessária para garantir a adequada manutenção e conservação dos espaços públicos destinados à educação. O problema a ser resolvido reside na crescente necessidade de manutenção dos gramados presentes nas áreas das unidades escolares e prédios da Secretaria Municipal de Educação, os quais desempenham um papel fundamental no ambiente educacional. Devido à falta de recursos e capacidade operacional da própria administração pública para realizar essa tarefa de forma eficiente e regular, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada que possa oferecer os serviços de roçada mecanizada de forma profissional e qualificada. A falta de manutenção adequada dos gramados pode acarretar uma série de problemas, tais como o crescimento descontrolado de vegetação, acúmulo de resíduos, proliferação de pragas e insetos, comprometendo não apenas a estética, mas também a segurança e o bem-estar dos alunos, professores, funcionários e demais usuários das instalações escolares. Dessa forma, a contratação da empresa especializada para roçada mecanizada em gramados visa assegurar a preservação dos espaços públicos destinados à educação, promovendo um ambiente limpo, seguro e propício ao aprendizado e desenvolvimento integral dos alunos. Além disso, contribui para a valorização do patrimônio público e o cumprimento das obrigações legais e normativas relacionadas à manutenção de áreas verdes em espaços educacionais. DFD nº 007/2024 - DAAF - Memorando nº 6622/2024 1DOC.

**Centro de Custo:**

**Veículo:**

**Local da Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	36.948,600000	M2	44.25459	Roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP

CAJATI, 8 de Maio de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D97E-239D-6FB7-7201> e informe o código D97E-239D-6FB7-7201



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: jailton.santos

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2024

Página: 5/5

Requisição: 5905 Ano: 2024 Data: 08/05/2024 Requisitante: JAILTON.SANTOS

**Tipo de Compra:** ADMINISTRATIVA  
**Prioridade:** NORMAL  
**Ficha:** 813 MANUT. DEPTO. APOIO ADM., FINAN., CONV. E CONTRATOS  
**Fonte de Recurso:** 1 TESOUREIRO **Aplic./Var.:** 200.0001  
**Elemento:** 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Sub-Elemento:** 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Aplicação:** Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP

**Observação:** Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 14/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

**Justificativa:** A contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados nas áreas internas, externas, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP, é necessária para garantir a adequada manutenção e conservação dos espaços públicos destinados à educação. O problema a ser resolvido reside na crescente necessidade de manutenção dos gramados presentes nas áreas das unidades escolares e prédios da Secretaria Municipal de Educação, os quais desempenham um papel fundamental no ambiente educacional. Devido à falta de recursos e capacidade operacional da própria administração pública para realizar essa tarefa de forma eficiente e regular, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada que possa oferecer os serviços de roçada mecanizada de forma profissional e qualificada. A falta de manutenção adequada dos gramados pode acarretar uma série de problemas, tais como o crescimento descontrolado de vegetação, acúmulo de resíduos, proliferação de pragas e insetos, comprometendo não apenas a estética, mas também a segurança e o bem-estar dos alunos, professores, funcionários e demais usuários das instalações escolares. Dessa forma, a contratação da empresa especializada para roçada mecanizada em gramados visa assegurar a preservação dos espaços públicos destinados à educação, promovendo um ambiente limpo, seguro e propício ao aprendizado e desenvolvimento integral dos alunos. Além disso, contribui para a valorização do patrimônio público e o cumprimento das obrigações legais e normativas relacionadas à manutenção de áreas verdes em espaços educacionais. DFD nº 007/2024 - DAAF - Memorando nº 6622/2024 1DOC.

**Centro de Custo:**

**Veículo:**

**Local da Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	204.754,500000	M2	44.25459	Roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP

CAJATI, 8 de Maio de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D97E-239D-6FB7-7201> e informe o código D97E-239D-6FB7-7201





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D97E-239D-6FB7-7201

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 08/05/2024 14:44:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D97E-239D-6FB7-7201>

**Proc. Administrativo 3- 292/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

**Data:** 08/05/2024 às 14:42:07

Boa tarde! Favor informar ao Departamento de Suprimetos se existe dotação orçamentária para a seguinte licitação: Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 14/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

SOLICITACAO\_SALDO\_PE\_14\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	08/05/2024 14:44:00	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6D7F-EA6D-582D-1676**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

AUTORIZAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE SALDO Nº. 925 / 2024

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS À DIRETORIA DE FINANÇAS**

Favor informar ao Departamento de Suprimentos se existe dotação orçamentária para a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico:14/2024

**Processo:** 292/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP

<b>DIRETORIA</b>	<b>FICHA</b>	<b>VALOR APROXIMADO</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	897	R\$12.649,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	868	R\$118.219,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	840	R\$6.161,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	910	R\$8.727,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	813	R\$48.363,01

Cajati, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**Rosemeire Vieira dos Santos**  
**Diretora do Departamento de Suprimentos**  
**RG 29.009.502-5**

**À Diretoria de Finanças,**

Existe Dotação Orçamentária?  Sim  Não

Cajati, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Solange Rosa**  
**Secretária Municipal de Finanças e Tributação**

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6D7F-EA6D-582D-1676> e informe o código 6D7F-EA6D-582D-1676





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D7F-EA6D-582D-1676

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 08/05/2024 14:43:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6D7F-EA6D-582D-1676>

## Proc. Administrativo 4- 292/2024

---

**De:** Solange R. - SEFIT

**Para:** -

**Data:** 09/05/2024 às 09:03:36

**Setores envolvidos:**

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

**Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso**

BOM DIA,

INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DAR ANDAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO.

SEGUE AS RESERVAS.

—  
**Solange Rosa**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**Anexos:**

RESERVAS\_ROCADAS\_UNIDADES\_ESCOLARES.pdf

<b>Fonte de Recurso:</b>	01-TESOURO	<b>USUÁRIO</b>	SOLANGE.ROSA
<b>Aplicação:</b>	213 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	<b>PROCESSO Nº</b>	<b>VALIDADE</b>
<b>Varição:</b>		292/2024	
<b>Órgão:</b>	02 PODER EXECUTIVO	<b>MODALIDADE</b>	
<b>Unid. Orçamentária:</b>	21 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Pregão Eletrônico	
<b>Unid. Executora:</b>	04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
<b>Função:</b>	12 EDUCAÇÃO		
<b>SubFunção:</b>	365 EDUCACAO INFANTIL		
<b>Programa:</b>	0009 CAJATI MAIS EDUCAÇÃO		
<b>Projeto/Atividade:</b>	2175 GESTÃO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
<b>Categ. Econômica:</b>	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>Elemento Despesa:</b>	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>SubElemento:</b>			

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME DO FAVORECIDO</b>	<b>CNPJ / CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>
996	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64.037.815/0001-28	ISENTO
<b>ENDEREÇO</b>		<b>BAIRRO</b>	
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10		CENTRO	
<b>CIDADE</b>		<b>UF</b>	<b>CEP</b>
CAJATI		SP	11950000
<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA</b>	<b>CHAVE PIX</b>
			<b>TIPO CONTA</b>
			<b>NAT</b>

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**

Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 14/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021. (A RESERVA ESTÁ COM PREVISÃO DE 07 MESES, FICANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DE 2025).

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	7.378,60
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
<b>TOTAL =&gt;</b>	<b>7.378,60</b>

**VALOR DA RESERVA**  
(SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

SOLANGE ROSA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tb.br/portal/verificacao/3A84-3658-F094-C5D7> e informe o código 3A84-3658-F094-C5D7



 <b>CAJATI</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO SETOR CONTÁBIL	NOTA <b>96</b>	ANO <b>2024</b>
	DATA DE EMISSÃO <b>09/05/2024</b>	FICHA <b>868</b>

<b>Fonte de Recurso:</b> 01-TESOURO	<b>USUÁRIO</b> SOLANGE.ROSA
<b>Aplicação:</b> 220 - ENSINO FUNDAMENTAL	<b>PROCESSO Nº</b> 292/2024
<b>Variação:</b> 2 - RECURSOS ENSINO FUNDAMENTAL	<b>VALIDADE</b>
<b>Órgão:</b> 02 PODER EXECUTIVO <b>Unid. Orçamentária:</b> 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <b>Unid. Executora:</b> 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA <b>Função:</b> 12 EDUCAÇÃO <b>SubFunção:</b> 361 ENSINO FUNDAMENTAL <b>Programa:</b> 0009 CAJATI MAIS EDUCAÇÃO <b>Projeto/Atividade:</b> 2174 GESTÃO ENSINO FUNDAMENTAL <b>Categ. Econômica:</b> 3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA <b>Elemento Despesa:</b> 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA <b>SubElemento:</b>	<b>MODALIDADE</b> Pregão Eletrônico

<b>CÓDIGO</b> 996	<b>NOME DO FAVORECIDO</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	<b>CNPJ / CPF</b> 64.037.815/0001-28	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> ISENTO
<b>ENDEREÇO</b> PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10		<b>BAIRRO</b> CENTRO	
<b>CIDADE</b> CAJATI		<b>UF</b> SP	<b>CEP</b> 11950000
<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA</b>	<b>CHAVE PIX</b>
			<b>TIPO CONTA</b>
			<b>NAT</b>

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**

Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 14/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021. (A RESERVA ESTÁ COM PREVISÃO DE 07 MESES, FICANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DE 2025).

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	68.961,66
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
<b>TOTAL =&gt;</b>	<b>68.961,66</b>

**VALOR DA RESERVA**  
 (SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

SOLANGE ROSA  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
 CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/3A84-3658-F094-C5D7> e informe o código 3A84-3658-F094-C5D7



<b>Fonte de Recurso:</b>	01-TESOURO	<b>USUÁRIO</b>	SOLANGE.ROSA
<b>Aplicação:</b>	110 - GERAL	<b>PROCESSO Nº</b>	292/2024
<b>Variação:</b>		<b>VALIDADE</b>	
<b>Órgão:</b>	02 PODER EXECUTIVO	<b>MODALIDADE</b>	Pregão Eletrônico
<b>Unid. Orçamentária:</b>	21 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Unid. Executora:</b>	03 DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
<b>Função:</b>	12 EDUCAÇÃO		
<b>SubFunção:</b>	306 ALIMENTACAO E NUTRICAO		
<b>Programa:</b>	0009 CAJATI MAIS EDUCAÇÃO		
<b>Projeto/Atividade:</b>	2173 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
<b>Categ. Econômica:</b>	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>Elemento Despesa:</b>	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>SubElemento:</b>			

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME DO FAVORECIDO</b>	<b>CNPJ / CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>		
996	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64.037.815/0001-28	ISENTO		
<b>ENDEREÇO</b>		<b>BAIRRO</b>			
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10		CENTRO			
<b>CIDADE</b>		<b>UF</b>	<b>CEP</b>		
CAJATI		SP	11950000		
<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA</b>	<b>CHAVE PIX</b>	<b>TIPO CONTA</b>	<b>NAT</b>

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**

Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 14/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021. (A RESERVA ESTÁ COM PREVISÃO DE 07 MESES, FICANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DE 2025).

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	3.594,16
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
<b>TOTAL =&gt;</b>	<b>3.594,16</b>

**VALOR DA RESERVA**  
(TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

SOLANGE ROSA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3A84-3658-F094-C5D7> e informe o código 3A84-3658-F094-C5D7



<b>Fonte de Recurso:</b>	01-TESOURO	<b>USUÁRIO</b> SOLANGE.ROSA	
<b>Aplicação:</b>	212 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	<b>PROCESSO Nº</b>	<b>VALIDADE</b>
<b>Variação:</b>		292/2024	
<b>Órgão:</b>	02 PODER EXECUTIVO	<b>MODALIDADE</b>	
<b>Unid. Orçamentária:</b>	21 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Pregão Eletrônico	
<b>Unid. Executora:</b>	04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
<b>Função:</b>	12 EDUCAÇÃO		
<b>SubFunção:</b>	365 EDUCACAO INFANTIL		
<b>Programa:</b>	0009 CAJATI MAIS EDUCAÇÃO		
<b>Projeto/Atividade:</b>	2176 GESTÃO ENSINO INFANTIL - CRECHES		
<b>Categ. Econômica:</b>	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>Elemento Despesa:</b>	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>SubElemento:</b>			

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME DO FAVORECIDO</b>	<b>CNPJ / CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>
996	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64.037.815/0001-28	ISENTO
<b>ENDEREÇO</b>		<b>BAIRRO</b>	
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10		CENTRO	
<b>CIDADE</b>		<b>UF</b>	<b>CEP</b>
CAJATI		SP	11950000
<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA</b>	<b>CHAVE PIX</b>
			<b>TIPO CONTA</b>
			<b>NAT</b>

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**

Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 14/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021. (A RESERVA ESTÁ COM PREVISÃO DE 07 MESES, FICANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DE 2025).

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	5.090,90
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
<b>TOTAL =&gt;</b>	<b>5.090,90</b>

**VALOR DA RESERVA**  
(CINCO MIL E NOVENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

SOLANGE ROSA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati-1doc.com.br/verificacao/3A84-3658-F094-C5D7> e informe o código 3A84-3658-F094-C5D7



<b>Fonte de Recurso:</b>	01-TESOURO	<b>USUÁRIO</b> SOLANGE.ROSA	
<b>Aplicação:</b>	200 - EDUCAÇÃO	<b>PROCESSO Nº</b> 292/2024	<b>VALIDADE</b>
<b>Varição:</b>	1 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
<b>Órgão:</b>	02 PODER EXECUTIVO	<b>MODALIDADE</b> Pregão Eletrônico	
<b>Unid. Orçamentária:</b>	21 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Unid. Executora:</b>	01 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
<b>Função:</b>	12 EDUCAÇÃO		
<b>SubFunção:</b>	122 ADMINISTRACAO GERAL		
<b>Programa:</b>	0009 CAJATI MAIS EDUCAÇÃO		
<b>Projeto/Atividade:</b>	2172 MANUT. DEPTO. APOIO ADM., FINAN., CONV. E CONTRATOS		
<b>Categ. Econômica:</b>	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>Elemento Despesa:</b>	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>SubElemento:</b>			

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME DO FAVORECIDO</b>	<b>CNPJ / CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>		
996	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64.037.815/0001-28	ISENTO		
<b>ENDEREÇO</b>		<b>BAIRRO</b>			
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10		CENTRO			
<b>CIDADE</b>		<b>UF</b>	<b>CEP</b>		
CAJATI		SP	11950000		
<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA</b>	<b>CHAVE PIX</b>	<b>TIPO CONTA</b>	<b>NAT</b>

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**  
Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 14/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021. (A RESERVA ESTÁ COM PREVISÃO DE 07 MESES, FICANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DE 2025).

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	28.211,76
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
<b>TOTAL =&gt;</b>	<b>28.211,76</b>

**VALOR DA RESERVA**  
(VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

SOLANGE ROSA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/3A84-3658-F094-C5D7> e informe o código 3A84-3658-F094-C5D7





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A84-3658-F094-C5D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 09/05/2024 09:04:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3A84-3658-F094-C5D7>

## Proc. Administrativo 5- 292/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 09/05/2024 às 10:55:49

**Setores envolvidos:**

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

**Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso**

Bom dia! Anexo aos autos a reserva de dotação já informada no despacho anterior para compor o procedimento.

—

**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

emissao\_3A843658F094C5D761299383\_proc\_administrativo\_4\_292\_2024\_assinado-versaoImpressao.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22EF-E717-3257-BD9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 09/05/2024 10:56:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/22EF-E717-3257-BD9F>

## Proc. Administrativo 4- 292/2024

---

**De:** Solange R. - SEFIT

**Para:** -

**Data:** 09/05/2024 às 09:03:36

**Setores envolvidos:**

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

**Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso**

BOM DIA,

INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DAR ANDAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO.

SEGUE AS RESERVAS.

—  
**Solange Rosa**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**Anexos:**

RESERVAS\_ROCADAS\_UNIDADES\_ESCOLARES.pdf

<b>Fonte de Recurso:</b>	01-TESOURO	<b>USUÁRIO</b>	SOLANGE.ROSA
<b>Aplicação:</b>	213 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	<b>PROCESSO Nº</b>	<b>VALIDADE</b>
<b>Variação:</b>		292/2024	
<b>Órgão:</b>	02 PODER EXECUTIVO	<b>MODALIDADE</b>	
<b>Unid. Orçamentária:</b>	21 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Pregão Eletrônico	
<b>Unid. Executora:</b>	04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
<b>Função:</b>	12 EDUCAÇÃO		
<b>SubFunção:</b>	365 EDUCACAO INFANTIL		
<b>Programa:</b>	0009 CAJATI MAIS EDUCAÇÃO		
<b>Projeto/Atividade:</b>	2175 GESTÃO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
<b>Categ. Econômica:</b>	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>Elemento Despesa:</b>	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>SubElemento:</b>			

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME DO FAVORECIDO</b>	<b>CNPJ / CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>
996	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64.037.815/0001-28	ISENTO
<b>ENDEREÇO</b>		<b>BAIRRO</b>	
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10		CENTRO	
<b>CIDADE</b>		<b>UF</b>	<b>CEP</b>
CAJATI		SP	11950000
<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA</b>	<b>CHAVE PIX</b>
			<b>TIPO CONTA</b>
			<b>NAT</b>

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**

Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 14/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021. (A RESERVA ESTÁ COM PREVISÃO DE 07 MESES, FICANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DE 2025).

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	7.378,60
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
<b>TOTAL =&gt;</b>	<b>7.378,60</b>

**VALOR DA RESERVA**  
(SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

SOLANGE ROSA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tb.br/portal/verificacao/3A84-3658-F094-C5D7> e informe o código 3A84-3658-F094-C5D7

 <b>CAJATI</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO SETOR CONTÁBIL	NOTA	ANO
	96	2024
JL SOFT	DATA DE EMISSÃO	FICHA
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO	09/05/2024	868

<b>Fonte de Recurso:</b>	01-TESOURO	<b>USUÁRIO</b>	SOLANGE.ROSA
<b>Aplicação:</b>	220 - ENSINO FUNDAMENTAL	<b>PROCESSO Nº</b>	292/2024
<b>Variação:</b>	2 - RECURSOS ENSINO FUNDAMENTAL	<b>VALIDADE</b>	
<b>Órgão:</b>	02 PODER EXECUTIVO	<b>MODALIDADE</b>	
<b>Unid. Orçamentária:</b>	21 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Pregão Eletrônico	
<b>Unid. Executora:</b>	04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
<b>Função:</b>	12 EDUCAÇÃO		
<b>SubFunção:</b>	361 ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Programa:</b>	0009 CAJATI MAIS EDUCAÇÃO		
<b>Projeto/Atividade:</b>	2174 GESTÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Categ. Econômica:</b>	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>Elemento Despesa:</b>	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>SubElemento:</b>			

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME DO FAVORECIDO</b>	<b>CNPJ / CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>
996	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64.037.815/0001-28	ISENTO
<b>ENDEREÇO</b>		<b>BAIRRO</b>	
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10		CENTRO	
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	
CAJATI	SP	11950000	
<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA</b>	<b>CHAVE PIX</b>
		<b>TIPO CONTA</b>	<b>NAT</b>

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**

Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 14/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021. (A RESERVA ESTÁ COM PREVISÃO DE 07 MESES, FICANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DE 2025).

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	68.961,66
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
<b>TOTAL =&gt;</b>	<b>68.961,66</b>

**VALOR DA RESERVA**  
(SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

SOLANGE ROSA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/3A843658F094C5D7> e informe o código 3A84-3658-F094-C5D7



<b>Fonte de Recurso:</b>	01-TESOURO	<b>USUÁRIO</b>	SOLANGE.ROSA
<b>Aplicação:</b>	110 - GERAL	<b>PROCESSO Nº</b>	292/2024
<b>Variação:</b>		<b>VALIDADE</b>	
<b>Órgão:</b>	02 PODER EXECUTIVO	<b>MODALIDADE</b>	Pregão Eletrônico
<b>Unid. Orçamentária:</b>	21 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Unid. Executora:</b>	03 DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
<b>Função:</b>	12 EDUCAÇÃO		
<b>SubFunção:</b>	306 ALIMENTACAO E NUTRICAO		
<b>Programa:</b>	0009 CAJATI MAIS EDUCAÇÃO		
<b>Projeto/Atividade:</b>	2173 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
<b>Categ. Econômica:</b>	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>Elemento Despesa:</b>	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>SubElemento:</b>			

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME DO FAVORECIDO</b>	<b>CNPJ / CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>
996	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64.037.815/0001-28	ISENTO
<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>		
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10	CENTRO		
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	
CAJATI	SP	11950000	
<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA</b>	<b>CHAVE PIX</b>
		<b>TIPO CONTA</b>	<b>NAT</b>

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**

Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 14/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021. (A RESERVA ESTÁ COM PREVISÃO DE 07 MESES, FICANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DE 2025).

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	3.594,16
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
<b>TOTAL =&gt;</b>	<b>3.594,16</b>

**VALOR DA RESERVA**  
(TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

SOLANGE ROSA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/3A84-3658-F094-C5D7> e informe o código 3A84-3658-F094-C5D7

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b> SETOR CONTÁBIL	NOTA <b>98</b>	ANO <b>2024</b>
	DATA DE EMISSÃO <b>09/05/2024</b>	FICHA <b>910</b>

<b>Fonte de Recurso:</b> 01-TESOURO	<b>USUÁRIO</b> SOLANGE.ROSA
-------------------------------------	-----------------------------

<b>Aplicação:</b> 212 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	<b>PROCESSO Nº</b> 292/2024	<b>VALIDADE</b>
--	-----------------------------	-----------------

<b>Variação:</b>	<b>Órgão:</b> 02 PODER EXECUTIVO <b>Unid. Orçamentária:</b> 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <b>Unid. Executora:</b> 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA <b>Função:</b> 12 EDUCAÇÃO <b>SubFunção:</b> 365 EDUCACAO INFANTIL <b>Programa:</b> 0009 CAJATI MAIS EDUCAÇÃO <b>Projeto/Atividade:</b> 2176 GESTÃO ENSINO INFANTIL - CRECHES <b>Categ. Econômica:</b> 3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA <b>Elemento Despesa:</b> 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA <b>SubElemento:</b>	<b>MODALIDADE</b> Pregão Eletrônico
------------------	---	--

<b>CÓDIGO</b> 996	<b>NOME DO FAVORECIDO</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	<b>CNPJ / CPF</b> 64.037.815/0001-28	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> ISENTO
-------------------	--	--------------------------------------	----------------------------------

<b>ENDEREÇO</b> PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10	<b>BAIRRO</b> CENTRO
---	-------------------------

<b>CIDADE</b> CAJATI	<b>UF</b> SP	<b>CEP</b> 11950000
-------------------------	-----------------	------------------------

<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA</b>	<b>CHAVE PIX</b>	<b>TIPO CONTA</b>	<b>NAT</b>
--------------	----------------	--------------	------------------	-------------------	------------

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**  
 Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 14/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021. (A RESERVA ESTÁ COM PREVISÃO DE 07 MESES, FICANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DE 2025).

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	5.090,90
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
<b>TOTAL =&gt;</b>	<b>5.090,90</b>

**VALOR DA RESERVA**  
 (CINCO MIL E NOVENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

SOLANGE ROSA  
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
 CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/3A84-3658-F094-C5D7> e informe o código 3A84-3658-F094-C5D7



<b>Fonte de Recurso:</b>	01-TESOURO	<b>USUÁRIO</b> SOLANGE.ROSA	
<b>Aplicação:</b>	200 - EDUCAÇÃO	<b>PROCESSO Nº</b> 292/2024	<b>VALIDADE</b>
<b>Varição:</b>	1 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
<b>Órgão:</b>	02 PODER EXECUTIVO	<b>MODALIDADE</b> Pregão Eletrônico	
<b>Unid. Orçamentária:</b>	21 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Unid. Executora:</b>	01 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
<b>Função:</b>	12 EDUCAÇÃO		
<b>SubFunção:</b>	122 ADMINISTRACAO GERAL		
<b>Programa:</b>	0009 CAJATI MAIS EDUCAÇÃO		
<b>Projeto/Atividade:</b>	2172 MANUT. DEPTO. APOIO ADM., FINAN., CONV. E CONTRATOS		
<b>Categ. Econômica:</b>	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>Elemento Despesa:</b>	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
<b>SubElemento:</b>			

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME DO FAVORECIDO</b>	<b>CNPJ / CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>		
996	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI	64.037.815/0001-28	ISENTO		
<b>ENDEREÇO</b>		<b>BAIRRO</b>			
PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL,10		CENTRO			
<b>CIDADE</b>		<b>UF</b>	<b>CEP</b>		
CAJATI		SP	11950000		
<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA</b>	<b>CHAVE PIX</b>	<b>TIPO CONTA</b>	<b>NAT</b>

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**  
Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 14/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021. (A RESERVA ESTÁ COM PREVISÃO DE 07 MESES, FICANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DE 2025).

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	28.211,76
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
<b>TOTAL =&gt;</b>	<b>28.211,76</b>

**VALOR DA RESERVA**  
(VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

SOLANGE ROSA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
CPF 124.967.678-97

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.doc.com.br/verificacao/3A84-3658-F094-C5D7> e informe o código 3A84-3658-F094-C5D7





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A84-3658-F094-C5D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 09/05/2024 09:04:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3A84-3658-F094-C5D7>

**Proc. Administrativo 6- 292/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 09/05/2024 às 10:58:14

Bom dia! Anexo para assinatura digital a Autorização para o prosseguimento do certame.

—

**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_PE\_14\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	09/05/2024 11:40:28	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7686-0F8C-6CF8-AA67**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

AUTORIZAÇÃO NRO. 925/2024

Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Pregão Eletrônico - Seq.: 14/2024

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP  
Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 14/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

CAJATI, 9 de Maio de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/7686-0F8C-6CF8-AA67> e informe o código 7686-0F8C-6CF8-AA67





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7686-0F8C-6CF8-AA67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 09/05/2024 11:40:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7686-0F8C-6CF8-AA67>

**Proc. Administrativo 7- 292/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 10/05/2024 às 11:49:23

Bom dia! Anexo para assinatura digital a Autorização/Declaração para o prosseguimento do certame.

—

**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_PE\_14\_2024\_AC.pdf

DECLARACAO\_PE\_14\_2024\_AC.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	10/05/2024 12:04:55	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **144F-B154-053A-25D6**

Ao

Departamento de Suprimentos

Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, em conformidade com o inciso I do Artigo 28 da Lei Federal nº 14133/2021, para **Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP.**

Não deverá ser aplicado nesta licitação, os benefícios materiais previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, pois conforme o Artigo 49, *“quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório”* e ainda *“o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.*

Cajati/SP, 10 de maio de 2024.

---

**Luiz Henrique Koga**  
**Prefeito Municipal**

**Requisição 5901, 5902, 5903, 5904 e 5905/2024 – Ano: 2024 – Data: 08/05/2024**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP.**

Nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente  
**DECLARAÇÃO.**

Cajati/SP, 10 de maio de 2024.

---

**Luiz Henrique Koga**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 144F-B154-053A-25D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 10/05/2024 12:04:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/144F-B154-053A-25D6>

**Proc. Administrativo 8- 292/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**Data:** 10/05/2024 às 12:11:25

Bom dia! Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital para Parecer Jurídico, o edital e a minuta do Contrato do processo em referência.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

MEMO\_EDITAL\_PE\_14\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	10/05/2024 13:37:21	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BB62-2281-5D67-1B3E**

Cajati/SP, 10 de maio de 2024.

**DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**  
**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 292/2024 1DOC - PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, SOB Nº 014/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP.

Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital e do Contrato para Parecer Jurídico do processo em referência, salientando que o mesmo já contém todos os dados e informações necessários à sua publicação.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

**ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS**  
**Departamento de Suprimentos**

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BB62-2281-5D67-1B3E> e informe o código BB62-2281-5D67-1B3E



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB62-2281-5D67-1B3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 10/05/2024 13:37:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BB62-2281-5D67-1B3E>

**Proc. Administrativo 9- 292/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Data:** 10/05/2024 às 14:14:17

Boa tarde! Anexo para assinaturas digitais a Portaria para nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 292/20241Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 014/2024, que trata da Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

MEMO\_PORTARIA\_PE\_14\_2023.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	10/05/2024 14:29:56	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A895-DB24-E606-1CDD**

Cajati/SP, 10 de maio de 2024.

**Portaria nº**

**802/2024**

**DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 292/2024 1Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 014/2024, que trata da **Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP**, sendo:

**PREGOEIRO:** Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa (cópia do Certificado de Curso em anexo);

**EQUIPE DE APOIO:** Jailton Pereira dos Santos, Leandro de Moraes e Thaís Lourenço Pereira.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

**ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS**  
Departamento de Suprimentos



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A895-DB24-E606-1CDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 10/05/2024 14:29:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A895-DB24-E606-1CDD>

**Proc. Administrativo 10- 292/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

**Data:** 10/05/2024 às 14:42:55

Boa tarde! Anexo para assinaturas digitais a Portaria para nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 292/20241Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 014/2024, que trata da Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

PORTARIA\_804\_2024\_PREGOEIRO\_PE\_014\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gabriel Orbeli França	10/05/2024 14:43:33	1Doc	GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73
Luiz Henrique Koga	10/05/2024 14:57:03	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8229-7D00-94A4-0275**

**PORTARIA Nº 804/24**

**Cajati/SP, 10 de maio de 2024.**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR**, para atendimento ao disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que farão parte do Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 014/2024, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 292/2024 1Doc, em conformidade com o Decreto nº 644/06 de 05.06.2006, que trata da **Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP**, conforme Termo de Referência em anexo, sendo:

**Pregoeiro:** Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa

**Equipe de Apoio:**

- Jailton Pereira dos Santos;
- Leandro de Moraes; e
- Thaís Lourenço Pereira.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 10 de maio de 2024.

**GABRIEL ORBELI FRANÇA**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8229-7D00-94A4-0275

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 10/05/2024 14:43:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 10/05/2024 14:57:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8229-7D00-94A4-0275>

## Proc. Administrativo 11- 292/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** -

**Data:** 10/05/2024 às 15:04:37

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP

**Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso**

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da Portaria do procedimento na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) link Portarias referente a licitações.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

SITE\_PMC\_PORTARIA\_PE\_14\_2024.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 370D-7649-59DC-D2D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 10/05/2024 15:04:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/370D-7649-59DC-D2D3>

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

## **Nº da Licitação: 14 - Ano: 2024 - Modalidade: PORTARIAS REFERENTES A LICITAÇÕES**

[Voltar](#)

**Nº do Processo**

292

### **Objeto**

Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP

### **Resumo**

Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP

### **Vídeo Aula**



## Proc. Administrativo 12- 292/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 10/05/2024 às 15:05:35

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP

**Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso**

Boa tarde! Para atendimento ao disposto no Artigo 7º, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021 anexo aos autos os Certificados do Pregoeiro, condutor do certame. O referido servidor é servidor efetivo da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—

**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

Certificado\_Lucielen.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8233-E7EB-CE95-0152

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 10/05/2024 15:05:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8233-E7EB-CE95-0152>

# Certificado

Conferido a

**Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa**

Por sua participação e conclusão no

## **Curso Formação e Atualização de Pregoeiro / Agente de Contratação**

De acordo com lei 14.133/21, 8666/93 e 10.520/02

Carga Horária: 16:00 horas

Realizado no Heritage Hotel – São Paulo



São Paulo, 23 e 24 de março 2023.

Eng. Silas Mendes de Moraes  
Ministrante

**Proc. Administrativo 13- 292/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

**Data:** 10/05/2024 às 15:11:43

Boa tarde! Em conformidade com o Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, encaminhamos a minuta do edital para Parecer Jurídico visando sua publicidade externa.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

EDITAL\_PREGAO\_ELETRONICO\_014\_2024\_ROCADAS\_ESCOLAS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	10/05/2024 15:17:48	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **658F-E79E-0AEB-031D**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 292/2024 1DOC**

**MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das Unidades Escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, conforme Termo de Referência em anexo.

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**DATA DE ABERTURA:** 28/05/2024

**HORÁRIO DA DISPUTA:** 10:00 HORAS

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/2019.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **(menor preço global)**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56, 78 e 82 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 13/05/2024 até as 08h59min do dia 28/05/2024.

Abertura das propostas: às 09:00 horas de 28/05/2024.

**Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 28/05/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das Unidades Escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, conforme Termo de Referência em anexo.**

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação.

Unidades: Departamento de Educação Básica; Divisão de Alimentação Escolar; e Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro.

Código: 12.365.0009.2175 – Gestão Ensino Infantil – Pré – Escola; 12.361.0009.2174 – Gestão Ensino Fundamental; 12.306.0009.2173 – Manutenção da Alimentação Escolar; 12.365.0009.2176 – Gestão Ensino Infantil – Creches; e 12.122.0009.2172 – Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo, Financeiro e Convênios.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas de Despesa: 879, 868, 840, 910 e 813.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 É permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico, nos termos dos itens 3.4.1 e 3.4.2 do edital.

3.4.1. A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município a subcontratada. Deverá ser apresentado, previamente, ou seja, antes da subcontratação, o contrato de subempreitada firmado entre as partes para apreciação e aprovação das condições pela CONTRATANTE.

3.4.2. Estando a subcontratada em débito com a CONTRATANTE ou impedida de com ela contratar, a subcontratação não será autorizada, sob pena de rescisão contratual se a CONTRATADA ignorar a não autorização.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil [ANEXO 04]

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil [ANEXO 04] e

c) Especificações do produto e/ou serviço objeto da licitação em conformidade com edital. (Quando necessário) "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/2019.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida e/ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da **proposta**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua **proposta**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário por m<sup>2</sup> e total geral;

6.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, salientando que deverão ser obedecidos no mínimo os salários mínimos previstos em convenção coletiva, acordo ou dissídio coletivo das categorias que porventura, englobem a presente licitação.

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do serviço no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021.

6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global da licitação**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **10,00 (dez reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br) no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

8.3.1. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, **salientando que deverão ser obedecidos no mínimo os salários mínimos previstos em convenção coletiva, acordo ou dissídio coletivo das categorias que englobam a presente licitação.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital, sob pena de desclassificação da mesma. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 10.7. **Habilitação jurídica:**

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

10.9.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange

à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

#### 10.16. **Qualificação Técnica:**

10.16.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.16.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.16.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.16.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.16.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.16.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.16.7. De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços compatíveis com o objeto da licitação (roçada), ou prova de execução de serviços similares; (Artigo 67, §2º da Lei Federal nº 14133/2021)

10.17.7.1. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

10.17.7.2. No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

10.17.7.3. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

10.17.7.4. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

**10.17.8. Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.**

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. A contratada terá até 01 (mês) impreterivelmente, da data de homologação da licitação para prestar garantia quando optar por seguro-garantia (§3º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14133/2021, e de 05 (cinco) dias úteis para as demais modalidades previstas nos artigos 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.1. O valor da garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (conforme previsão no Artigo 98 da Lei Federal nº 14133/2021), a qual será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

14.2. O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.

14.3. A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

- 14.4. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.
- 14.5. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.
- 14.6. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.
- 14.7. Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.
- 14.8. Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:
- 14.9. Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;
- 14.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.
- 14.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização, conforme definido nos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.
- 14.12. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, fica a Seguradora obrigada a assumir e concluir o objeto do contrato conforme previsão no artigo 102 da Lei Federal nº 14133/2021.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE S**

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.5. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) meses.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. O contrato só será assinado após o Parecer da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, mediante parecer sobre os documentos e condições exigidas no Termo de Referência do edital.

15.9. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

15.10. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo 13 do edital.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Os preços contratados poderão sofrer repactuação, aplicando-se o índice do IPC/FIPE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, após o período de 1 (um) ano.

16.3. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, e, em atendimento ao Artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

16.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

**16.6. Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.**

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

17.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

18.2. Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas

especificações.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

18.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

18.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

18.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.18. Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

18.19. Refazer, às suas expensas, serviço se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

18.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

18.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

18.22. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18.23. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

18.24. **Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:**

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

v) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

x) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

18.25. Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES / CONTRATADOS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

20.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

20.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

20.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

20.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

20.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

20.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

20.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br), através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR) e [WWW.CAJATI.SP.GOV.BR](http://WWW.CAJATI.SP.GOV.BR) link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, "se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório", ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições de efetiva competição.

22.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para algum item reservado com exclusividade para ME/EPP, o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O item será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

22.14. Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;

22.15. Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer entre os dias 10 de maio de 2024 à 27 de maio de 2024, das 08:00 horas às 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cajati, na Rua Roma, nº 406 – Bairro Vila Antunes – Cajati – SP, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Educação, através do Telefone (13) 3854-4803 – 3854-8600. Para a visita técnica, o responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para, junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;  
ANEXO II – Exigências para Habilitação;  
ANEXO III – Modelo de proposta;  
ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL  
ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;  
ANEXO VI – Declaração Inidoneidade  
ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo  
ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;  
ANEXO IX – Declaração ME/EPP  
ANEXO X – Declaração Responsabilidade  
ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo  
ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;  
ANEXO XIII – Minuta do Contrato  
ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

**Cajati/SP, 10 de maio de 2024.**

**ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS**  
Departamento de Suprimentos

**GABRIEL ORBELI FRANÇA**  
Secretaria Municipal de Administração e  
Gestão de Pessoas

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços., conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços., conforme Termo de Referência em anexo</b>				
1.1	Roçada mecanizada	M2	821.849,40	R\$ 0,2362	R\$ 194.120,83
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 194.120,83</b>

**Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.**

**a) PAGAMENTO**

a.1) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação.

Unidades: Departamento de Educação Básica; Divisão de Alimentação Escolar; e Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro.

Código: 12.365.0009.2175 – Gestão Ensino Infantil – Pré – Escola; 12.361.0009.2174 – Gestão Ensino Fundamental; 12.306.0009.2173 – Manutenção da Alimentação Escolar; 12.365.0009.2176 – Gestão Ensino Infantil – Creches; e 12.122.0009.2172 – Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo, Financeiro e Convênios.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Fichas de Despesa: 879, 868, 840, 910 e 813.

## b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os serviços serão executados nas Unidades relacionadas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência do edital, parceladamente, por período máximo de 30 (trinta) meses, dentro do prazo previsto no edital. A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 30 (trinta) meses, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



#### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 007/2024 – DAAF

#### TIPO DA DEMANDA:

- ( x ) Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)  
( ) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)  
( ) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)  
( ) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)  
( ) Serviço de obra e/ou engenharia  
( ) Aquisição de material de consumo  
( ) Aquisição de bens e/ou materiais permanentes  
( ) Locações  
( ) Outro: \_\_\_\_\_

#### I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de Empresa especializada para roçada mecanizada.

#### II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados nas áreas internas, externas, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP, é necessária para garantir a adequada manutenção e conservação dos espaços públicos destinados à educação.

O problema a ser resolvido reside na crescente necessidade de manutenção dos gramados presentes nas áreas das unidades escolares e prédios da Secretaria Municipal de Educação, os quais desempenham um papel fundamental no ambiente educacional. Devido à falta de recursos e capacidade operacional da própria administração pública para realizar essa tarefa de forma eficiente e regular, toma-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada que possa oferecer os serviços de roçada mecanizada de forma profissional e qualificada.

A falta de manutenção adequada dos gramados pode acarretar uma série de problemas, tais como o crescimento descontrolado de vegetação, acúmulo de resíduos, proliferação de pragas e insetos, comprometendo não apenas a estética, mas também a segurança e o bem-estar dos alunos, professores, funcionários e demais usuários das instalações escolares.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada para roçada mecanizada em gramados visa assegurar a preservação dos espaços públicos destinados à educação, promovendo um ambiente limpo, seguro e propício ao aprendizado e desenvolvimento integral dos alunos. Além disso, contribui para a valorização do patrimônio público e o cumprimento das obrigações legais e normativas relacionadas à manutenção de áreas verdes em espaços educacionais.

#### III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Unidades escolares da rede municipal de Cajati e secretaria municipal sendo elas:  
Zona Urbana

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEIF ANNA MARIA CHAVES	RUA SETE, 000060, JARDIM ANA MARIA
FRANCISCO JOSE DE LIMA JUNIOR PROF ESCOLA MUNICIPAL	RUA SILVERIO LINO, 000426 VILA ANTUNES
SONHO ENCANTADO CRECHE	RUA ROMA, 000115 VILA ANTUNES
EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE	RUA SAO JOSE, 000256, JARDIM SÃO JOSÉ
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE ALCANTARA PROFA EM	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
EMEI ANJO AZUL	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
GENTE INOCENTE EMEI	AVENIDA AGUAI, 0000SN, VILA ANTUNES
PEDACINHO DO CEU EMEI	RUA CLAUDINO NOVAES, 0000SN, VILA ANTUNES
REINO ENCANTADO EMEI	DOS TRABALHADORES, 000250, CENTRO
EMEI CHAPÉUZINHO VERMELHO	RUA PASTOR MARIO BELCHIOR, SN- PARAFUSO
EMEI PEQ. PRINCIPE	AV. FERNANDO COSTA, 1548, PARAFUSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ROMA 406, VILA ANTUNES
COZINHA PILOTO	RUA ESCOLÁSTICA PONTES LIMA, 274 - BICO DE PATO

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 1 de 3

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1068-24FC-7BB3-D449> e informe o código 1068-24FC-7BB3-D449



UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEI PEQUENO POLEGAR	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA MUNICIPAL	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CAPITAO BRAZ	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, CAPITÃO BRAZ
JOSE RODRIGUES DE FREITAS VEREADOR ESCOLA MUNICIPAL	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
GATO DE BOTAS EMEI	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
FORQUILHA EMEI	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
EMEIF JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
SHIRLEI BUENO DE PAULA PROFA ESCOLA MUNICIPAL	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE
BARRA DO AZEITE EMEI	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE

VICTORIO ZANON ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA

AVENIDA FERNANDO COSTA, 002356

Zona Rural

**IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Será utilizada a tabela da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo - Departamento de Estradas de Rodagem - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS Data de Referência: 31/12/2023. Subitem 30.0.1.11 – Roçada mecanizada no valor de R\$2.361,52 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) por hectare, o que confere aproximadamente R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por metro quadrado. As unidades acima resultaram em uma área total aproximada de 18.263,32 metros quadrados, conforme quadro abaixo:

Local	Área m2
EMEIF Joaquim da Costa Guimarães	487,53
EMEI Forquilha	
EM José Rodrigues de Freitas	237,1
EMEI Gato de Botas	10,35
EM Shirley Bueno de Paula	15,7
EMEI Barra do Azeite	
Cozinha Piloto	579,68
EMEB Bairro Jardim São José	1.525,12
EM Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara	729,11
EMEI Anjo Azul	
EMEI Reino Encantado	63,73
EMEB Vitorio Zanon	4.436,35
EMEI Pequeno Príncipe	136,11
EMEI Chapeuzinho Vermelho	
EMEIF Ana Maria Chaves	217,33
EMEB Capitão Braz	1.164,28
EM Mario Tadeu de Souza	1.755,95
EMEI Pequeno Polegar	447,55
EMEI Pedacinho do Céu	180,9
Secretaria Municipal de Educação	4.550,10
EMEI Sonho Encantado	684,97
EM Francisco José de Lima	1.041,46
EMEI Gente Inocente	

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 2 de 3

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1068-24FC-7BB3-D449> e informe o código 1068-24FC-7BB3-D449



Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/658F-E79E-0AEB-031D> e informe o código 658F-E79E-0AEB-031D

Total em metros quadrados/mês

18.263,32

O período será de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

A periodicidade dos serviços nos meses de outubro a março\*, não deverá ultrapassar 15 dias entre o intervalo entre a primeira e a última atividade contida no objeto deste termo de referência, nos meses de abril a setembro\* a periodicidade dos serviços não deverá ultrapassar 30 dias entre a primeira e a última atividade, podendo ser solicitada execuções extras, mediante solicitação formal à Secretaria de Educação, em caso de necessidade. (dados relativos aos meses de maior intensidade de chuvas, o que favorece o crescimento da vegetação – dados retirados <https://clima.today/BR/SP/Cajati/dezembro.html>, acessado em 03/04/2024)

A periodicidade referida resultará em 18 execuções em um período de 12 meses, resultando em 1,5 execução ao mês.

A área total aproximada para o período de 30 meses se dará por meio da fórmula  $A \times B \times C = D$  onde:

A =  $M^2/mês$

B = Nº de Execuções/mês

C = Nº de meses do contrato

D = Área total aproximada

A	B	C	D
$m^2/mês$	Nº Execuções/mês	Nº de meses	Área total
18.263,32	1,5	12	328.739,76
18.263,32	1,5	24	657.479,52
18.263,32	1,5	30	821.849,40

Resultando assim em uma área total aproximada de 821.849,40 metros quadrados ao final dos 30 (trinta) meses de contrato.

#### V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Maio de 2024

#### VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Alto

#### VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo Financeiro

Responsável pela demanda: Rodrigo Ribeiro de Andrade

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação

E-mail: [convenioseducacao@cajati.sp.gov.br](mailto:convenioseducacao@cajati.sp.gov.br)

Telefone: 13 3854-8601

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 3 de 3

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1068-24FC-7BB3-D449> e informe o código 1068-24FC-7BB3-D449





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 007/2024 – SEDUC – DAAF

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

Contratação de empresa especializada roçada mecanizada.

Unidade administrava responsável: Secretaria Municipal de Educação.  
(unidade demandante/requisitante)

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 1 de 9

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1068-24FC-7BB3-D449> e informe o código 1068-24FC-7BB3-D449



### 1. INTRODUÇÃO

O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP.

Servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, tendo como norteadores os seguintes artigos: Dos Princípios - Art.5º, Das Definições - 6º inciso XIII, Do Processo Licitatório – Art.11, incisos de I a IV, Da Instrução do Processo Licitatório – Art. 18 e Art.23, 1º§, Das Modalidades de Licitação Art. 28, incisos de I a V , 1º§ e 2º§, Dos Critérios de Julgamento – Art. 33 a 39, Da Habilitação - artigos 62 a 70, Da Alocação de Riscos – Art.103, Da Duração do Contrato - artigos 105 a 114, Da Alteração dos Contatos e Dos Preços – Art. 124 a 136, Dos Pagamentos – Art. 141 a 146.

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Educação: Rodrigo Ribeiro de Andrade

### 2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

A Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP, decorre da necessidade de garantir o pleno funcionamento das unidades escolares para que as suas atividades atinjam seus objetivos.

Nas Unidades escolares não existe, no seu quadro funcional, as funções a serem desempenhadas pelos empregados da CONTRATADA;

A contratação se justifica pela necessidade de conservação e manutenção das áreas verdes, abrangendo atividades como supressão ervas daninhas das unidades escolares, evitando o surgimento de animais e insetos peçonhentos, zelando pela segurança dos frequentadores dos ambientes e pela imagem da paisagem dos prédios públicos.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)

(descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;)

A contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados nas áreas internas, externas, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP, é necessária para garantir a adequada manutenção e conservação dos espaços públicos destinados à educação.

O problema a ser resolvido reside na crescente necessidade de manutenção dos gramados presentes nas áreas das unidades escolares e prédios da Secretaria Municipal de Educação, os quais desempenham um papel fundamental no ambiente educacional. Devido à falta de recursos e capacidade operacional da própria administração pública para realizar essa tarefa de forma eficiente e regular, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada que possa oferecer os serviços de roçada mecanizada de forma profissional e qualificada.

A falta de manutenção adequada dos gramados pode acarretar uma série de problemas, tais como o crescimento descontrolado de vegetação, acúmulo de resíduos, proliferação de pragas e insetos, comprometendo não apenas a estética, mas também a segurança e o bem-estar dos alunos, professores, funcionários e

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 2 de 9

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1068-24FC-7BB3-D449> e informe o código 1068-24FC-7BB3-D449



demais usuários das instalações escolares.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada para roçada mecanizada em gramados visa assegurar a preservação dos espaços públicos destinados à educação, promovendo um ambiente limpo, seguro e propício ao aprendizado e desenvolvimento integral dos alunos. Além disso, contribui para a valorização do patrimônio público e o cumprimento das obrigações legais e normativas relacionadas à manutenção de áreas verdes em espaços educacionais.

#### 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DECONTRATAÇÕES ANUAL ( Art 18, § 1º, inciso II) (demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.)

A despesa se encontra prevista na dotação orçamentária para o exercício de 2024.

#### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III)

- Descrição detalhada das áreas a serem roçadas, incluindo gramados localizados nas áreas internas, externas, frontais e laterais das unidades escolares e prédios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP.
- Identificação precisa da localização de cada área a ser roçada, fornecendo referências que facilitem a identificação e acesso para a empresa contratada.
- Detalhamento dos serviços a serem prestados pela empresa contratada, incluindo a roçada mecânica dos gramados, remoção e destinação adequada dos resíduos vegetais resultantes, bem como a limpeza das áreas roçadas.
- Especificação da frequência e periodicidade da roçada, considerando as necessidades de manutenção dos gramados ao longo do ano letivo e sazonalidade das vegetações.
- Exigência de que a empresa contratada seja especializada em serviços de roçada mecanizada, com comprovada experiência e capacidade técnica para realizar os serviços conforme as especificações do contrato.
- Verificação da regularidade da empresa junto aos órgãos competentes, como registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e regularidade fiscal perante a Receita Federal e a Fazenda Estadual e Municipal.
- Estabelecimento de medidas de segurança e saúde ocupacional para proteção dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e o cumprimento das normas de segurança do trabalho vigentes.
- Exigência de que a empresa contratada esteja devidamente cadastrada no eSocial e cumpra com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- Estabelecimento de prazos claros e específicos para a execução dos serviços, considerando a disponibilidade e horários de acesso às áreas a serem roçadas, bem como o cronograma escolar e outras atividades programadas nas unidades escolares.
- Definição de um plano de contingência para situações adversas que possam afetar a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.
- Estabelecimento de um sistema de monitoramento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada, com a designação de um responsável pela supervisão e acompanhamento das atividades.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 3 de 9

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1068-24FC-7BB3-D449> e informe o código 1068-24FC-7BB3-D449



- l) Definição de critérios de avaliação de desempenho da empresa contratada, incluindo a qualidade do serviço prestado, cumprimento dos prazos e adequação às normas e especificações técnicas.

#### 6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, INCISO IV)

(estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.)

As especificações do objeto e quantitativos encontram-se descritas nos quadros abaixo:  
Unidades escolares da rede municipal de Cajati e secretaria municipal sendo elas:  
Zona Urbana

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEIF ANNA MARIA CHAVES	RUA SETE, 000060, JARDIM ANA MARIA
FRANCISCO JOSE DE LIMA JUNOR PROF ESCOLA MUNICIPAL	RUA SILVERIO LINO, 000426 VILA ANTUNES
SONHO ENCANTADO CRECHE	RUA ROMA, 000115 VILA ANTUNES
EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE	RUA SAO JOSE, 000256, JARDIM SÃO JOSÉ
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE ALCANTARA PROFA EM	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
EMEI ANJO AZUL	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
GENTE INOCENTE EMEI	AVENIDA AGUAI, 0000SN, VILA ANTUNES
PEDACINHO DO CEU EMEI	RUA CLAUDINO NOVAES, 0000SN, VILA ANTUNES
REINO ENCANTADO EMEI	DOS TRABALHADORES, 000250, CENTRO
EMEI CHAPÉUZINHO VERMELHO	RUA PASTOR MARIO BELCHIOR, SN- PARAFUSO
EMEI PEQ. PRINCEPE	AV: FERNANDO COSTA, 1548. PARAFUSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ROMA 406, VILA ANTUNES
COZINHA PILOTO	RUA ESCOLÁSTICA PONTES LIMA, 274 - BICO DE PATO
VICTORIO ZANON ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA	AVENIDA FERNANDO COSTA, 002356

#### Zona Rural

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEI PEQUENO POLEGAR	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA MUNICIPAL	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CAPITAO BRAZ	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, CAPITÃO BRAZ
JOSE RODRIGUES DE FREITAS VEREADOR ESCOLA MUNICIPAL	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
GATO DE BOTAS EMEI	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
FORQUILHA EMEI	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
EMEIF JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES.	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
SHIRLEI BUENO DE PAULA PROFA ESCOLA MUNICIPAL	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE
BARRA DO AZEITE EMEI	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE

As unidades acima resultaram em uma área total aproximada de 18.263,32 metros quadrados, conforme quadro abaixo:

Local	Área m2
EMEIF Joaquim da Costa Guimarães	487,53

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 4 de 9

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1068-24FC-7BB3-D449> e informe o código 1068-24FC-7BB3-D449



EMEI Forquilha	
EM José Rodrigues de Freitas	237,1
EMEI Gato de Botas	10,35
EM Shirley Bueno de Paula	
EMEI Barra do Azeite	15,7
Cozinha Piloto	579,68
EMEB Bairro Jardim São José	1.525,12
EM Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara	
EMEI Anjo Azul	729,11
EMEI Reino Encantado	63,73
EMEB Vitorio Zanon	4.436,35
EMEI Pequeno Príncipe	
EMEI Chapeuzinho Vermelho	136,11
EMEIF Ana Maria Chaves	217,33
EMEB Capitão Braz	1.164,28
EM Mario Tadeu de Souza	1.755,95
EMEI Pequeno Polegar	447,55
EMEI Pedacinho do Céu	180,9
Secretaria Municipal de Educação	4.550,10
EMEI Sonho Encantado	684,97
EM Francisco José de Lima	
EMEI Gente Inocente	1.041,46
Total em metros quadrados/mês	18.263,32

O período será de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

A periodicidade dos serviços nos meses de **outubro a março\***, não deverá ultrapassar 15 dias entre o intervalo entre a primeira e a última atividade contida no objeto deste termo de referência, nos meses de **abril a setembro\*** a periodicidade dos serviços não deverá ultrapassar 30 dias entre a primeira e a última atividade, podendo ser solicitadas execuções extras, mediante solicitação formal à Secretaria de Educação, em caso de necessidade. (dados relativos aos meses de maior intensidade de chuvas, o que favorece o crescimento da vegetação – dados retirados <https://clima.today/BR/SP/Cajati/dezembro.html>, acessado em 03/04/2024)

A periodicidade referida resultará em 18 execuções em um período de 12 meses, resultando em **1,5 execução** ao mês.

A área total aproximada para o período de 30 meses se dará por meio da fórmula  $A \times B \times C = D$  onde:

A =  $M^2/mês$

B =  $N^º$  de Execuções/mês

C =  $N^º$  de meses do contrato

D = Área total aproximada

A	B	C	D
---	---	---	---

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 5 de 9

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1068-24FC-7BB3-D449> e informe o código 1068-24FC-7BB3-D449



m <sup>2</sup> /mês	Nº Execuções/mês	Nº de meses	Área total
18.263,32	1,5	12	328.739,76
18.263,32	1,5	24	657.479,52
18.263,32	1,5	30	821.849,40

Resultando assim em uma área total aproximada de 821.849,40 metros quadrados ao final dos 30 (trinta) meses de contrato.

**7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V)** (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar)

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a tabela da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo - Departamento de Estradas de Rodagem - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS Data de Referência: 31/12/2023. Subitem 30.0.1.11 – Roçada mecanizada no valor de R\$2.361,52 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) por hectare, o que confere aproximadamente R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por metro quadrado.

**8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI)**

(estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;)

Roçada mecanizada no valor de R\$2.361,52 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) por hectare, o que confere aproximadamente R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por metro quadrado.

**9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)**

(descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;)

Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP, abrange um conjunto completo de atividades e serviços que visam não apenas a conservação imediata dessas áreas, mas também a promoção de sua sustentabilidade e funcionalidade ao longo do tempo.

Inicialmente, a solução envolve a realização de um levantamento detalhado das condições atuais dos gramados, identificando quaisquer necessidades imediatas de correção, bem como estabelecendo um plano de manutenção preventiva a longo prazo. Isso inclui a análise do tipo de solo, condições climáticas locais, tipos de vegetação existentes, entre outros fatores relevantes.

Com base nessa análise, a empresa contratada será responsável por fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

Serviços de roçada mecanizada: A empresa contratada será responsável pela conservação e manutenção dos gramados.

Fornecimento Completo de Mão de Obra, Materiais, Equipamentos e Ferramentas: A contratante deverá fornecer todos os recursos necessários para a execução dos serviços, desde a disponibilização da mão de obra especializada até o fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas adequadas.

Prazo de Vigência:

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 6 de 9

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1068-24FC-7BB3-D449> e informe o código 1068-24FC-7BB3-D449



Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/658F-E79E-0AEB-031D> e informe o código 658F-E79E-0AEB-031D



A contratação inicial terá um prazo de 30 (trinta) meses, com a possibilidade de prorrogação por até 60 meses, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021

#### 110. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO ( ART 18, §1º, INCISO VIII).

A aquisição em questão consiste em uma contratação de serviço, que demonstra inviabilidade de fracionamento do objeto, dada a sua característica contínua e de interdependência entre os itens envolvidos. A prestação dos serviços é especializada, e envolve profissionais que irão atuar diretamente no processo educativo dos estudantes.

Ressalta-se que em serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa implica em atraso nas demais, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos serviços.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, ou seja, não há necessidade de parcelamento da solução.

#### 11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX) ( demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;)

Assegurar a conservação e manutenção contínua das áreas verdes, proporcionando um ambiente agradável e seguro para estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar.

Realizar de maneira adequada a supressão e poda de árvores, contribuindo para a segurança das áreas escolares, removendo riscos potenciais e promovendo o desenvolvimento saudável da vegetação.

Assegurar que todas as atividades estejam em conformidade com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, atendendo às normas e exigências estabelecidas.

Contribuir para a melhoria geral da imagem das unidades escolares, proporcionando um ambiente mais atraente, sustentável e propício ao aprendizado.

#### 12. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART 67, §5) ( Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.)

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu

diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital, exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

#### **13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18, §1º, INCISO XI)**

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)** (descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.)

A contratação da empresa especializada para a execução do objeto em tela, pode apresentar diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos:

O objeto em tela contribui para a melhoria da estética das áreas externas das escolas, proporcionando um ambiente agradável e visualmente atraente. Isso pode influenciar positivamente no bem-estar dos alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.

Áreas verdes podem ajudar na redução do efeito de ilha de calor urbano, proporcionando sombreamento e resfriamento natural. Isso é especialmente relevante em ambientes urbanos, como o município de Cajati.

A presença de gramados nas escolas oferece oportunidades educacionais para conscientização ambiental. Pode-se utilizar esses espaços para ensinar sobre ecossistemas, conservação da natureza e práticas sustentáveis.

##### **Medidas Mitigatórias:**

Garantir que os resíduos gerados sejam coletados e descartados de maneira adequada, seguindo normas ambientais locais.

Adotar práticas que reduzam o consumo de água durante a limpeza, como a utilização de métodos que maximizem a eficiência no uso desse recurso.

Agendar a limpeza em horários que minimizem o impacto sobre a comunidade escolar, como períodos de menor movimentação.

#### **15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18, §1º, INCISO XIII)**

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar. Diante de todos os

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 8 de 9

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1068-24FC-7BB3-D449> e informe o código 1068-24FC-7BB3-D449





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar a Secretaria Municipal de Educação defere a viabilidade técnica da aquisição aqui proposta.

Cajati, 03 de abril de 2024.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 9 de 9

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1068-24FC-7BB3-D449> e informe o código 1068-24FC-7BB3-D449





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 10B8-24FC-7BB3-D449

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 07/05/2024 17:04:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/10B8-24FC-7BB3-D449>



### TERMO DE REFERENCIA

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ROÇADA MECANIZADA

##### 1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços.

##### 2) DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:  
**XXIII - TERMO DE REFERÊNCIA**

##### 2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP, decorre da necessidade de garantir o pleno funcionamento das unidades escolares para que as suas atividades atinjam seus objetivos.

Nas Unidades escolares não existe, no seu quadro funcional, as funções a serem desempenhadas pelos empregados da CONTRATADA;

A contratação se justifica pela necessidade de conservação e manutenção das áreas verdes, abrangendo atividades como supressão ervas daninhas das unidades escolares, evitando o surgimento de animais e insetos peçonhentos, zelando pela segurança dos frequentadores dos ambientes e pela imagem da paisagem dos prédios públicos.

##### 2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP, abrange um conjunto completo de atividades e serviços que visam não apenas a conservação imediata dessas áreas, mas também a promoção de sua sustentabilidade e funcionalidade ao longo do tempo.

Inicialmente, a solução envolve a realização de um levantamento detalhado das condições atuais dos gramados, identificando quaisquer necessidades imediatas de correção, bem como estabelecendo um plano de manutenção preventiva a longo prazo. Isso inclui a análise do tipo de solo, condições climáticas locais, tipos de vegetação existentes, entre outros fatores relevantes.

Com base nessa análise, a empresa contratada será responsável por fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

Serviços de roçada mecanizada: A empresa contratada será responsável pela conservação e manutenção dos gramados.

Fornecimento Completo de Mão de Obra, Materiais, Equipamentos e Ferramentas: A contratante deverá fornecer todos os recursos necessários para a execução dos serviços, desde a disponibilização da mão de obra especializada até o fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas adequadas.

Prazo de Vigência:

A contratação inicial terá um prazo de 30 (trinta) meses, com a possibilidade de prorrogação por até 60 meses, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021

### 2.3) Alínea “d” REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Descrição detalhada das áreas a serem roçadas, incluindo gramados localizados nas áreas internas, externas, frontais e laterais das unidades escolares e prédios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP.
- Identificação precisa da localização de cada área a ser roçada, fornecendo referências que facilitem a identificação e acesso para a empresa contratada.
- Detalhamento dos serviços a serem prestados pela empresa contratada, incluindo a roçada mecânica dos gramados, remoção e destinação adequada dos resíduos vegetais resultantes, bem como a limpeza das áreas roçadas.
- Especificação da frequência e periodicidade da roçada, considerando as necessidades de manutenção dos gramados ao longo do ano letivo e sazonalidade das vegetações.
- Exigência de que a empresa contratada seja especializada em serviços de roçada mecanizada, com comprovada experiência e capacidade técnica para realizar os serviços conforme as especificações do contrato.
- Verificação da regularidade da empresa junto aos órgãos competentes, como registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e regularidade fiscal perante a Receita Federal e a Fazenda Estadual e Municipal.
- Estabelecimento de medidas de segurança e saúde ocupacional para proteção dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e o cumprimento das normas de segurança do trabalho vigentes.
- Exigência de que a empresa contratada esteja devidamente cadastrada no eSocial e cumpra com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- Estabelecimento de prazos claros e específicos para a execução dos serviços, considerando a disponibilidade e horários de acesso às áreas a serem roçadas, bem como o cronograma escolar e outras atividades programadas nas unidades escolares.
- Definição de um plano de contingência para situações adversas que possam afetar a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.
- Estabelecimento de um sistema de monitoramento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada, com a designação de um responsável pela supervisão e acompanhamento das atividades.
- Definição de critérios de avaliação de desempenho da empresa contratada, incluindo a qualidade do serviço prestado, cumprimento dos prazos e adequação às normas e especificações técnicas.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 2 de 20

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8E437FFE-0DC6-F73D> e informe o código 8E43-7FFE-0DC6-F73D



#### 2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Realização de um levantamento detalhado das áreas internas, externas, frontais e laterais das unidades escolares e prédios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação que necessitam de roçada mecânica.

Avaliação das condições dos gramados, incluindo o tipo de vegetação presente, a extensão das áreas a serem roçadas, e quaisquer obstáculos ou desafios que possam afetar a execução do serviço.

Elaboração de um cronograma de execução detalhado, estabelecendo datas e horários para a realização da roçada mecânica em cada área identificada, de modo a minimizar interferências nas atividades escolares e garantir a segurança dos alunos e funcionários.

Determinação da quantidade de equipe necessária, bem como a seleção dos equipamentos adequados para realizar a roçada mecânica de forma eficiente e segura, levando em consideração a extensão e características das áreas a serem trabalhadas.

Realização de ações preparatórias, como a remoção de objetos soltos, marcação de áreas sensíveis ou de difícil acesso, e demarcação de limites para evitar danos a outras estruturas ou vegetações.

Realização da roçada mecânica nas áreas identificadas, utilizando equipamentos especializados e seguindo as melhores práticas de segurança e preservação ambiental, de acordo com as normas técnicas e legislação vigente.

Recolhimento dos resíduos vegetais resultantes da roçada mecânica e sua destinação adequada, seja por meio de compostagem, reciclagem ou descarte em local autorizado, garantindo a limpeza e conservação das áreas roçadas.

Realização de fiscalização e supervisão contínua durante a execução do serviço, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos e a conformidade com as especificações do contrato.

Avaliação periódica dos resultados obtidos com a roçada mecânica, verificando a qualidade do corte, a uniformidade da aparência dos gramados e a satisfação dos usuários finais, com possíveis ajustes e correções, se necessário.

Documentação detalhada de todas as ocorrências e ações realizadas durante a execução do serviço, incluindo registros fotográficos, relatórios de vistoria e eventuais notificações ou comunicações.

Emissão de relatórios de execução periódicos, contendo informações sobre o andamento do serviço, eventuais problemas encontrados, medidas corretivas adotadas e recomendações para melhorias futuras.

Realização de vistoria final para verificar se todas as áreas foram devidamente roçadas e se o serviço foi executado conforme o contratado, culminando na aceitação formal do serviço pela Secretaria Municipal de Educação.

Entrega de toda a documentação pertinente ao serviço realizado, bem como garantias de qualidade e manutenção, conforme estabelecido em contrato, e encerramento formal do contrato de prestação de serviços.

#### 2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1) A empresa contratada será avaliada quantitativa e qualitativamente com relação à prestação dos serviços e ao fornecimento dos serviços deste

Termo, mensalmente, em cada local de trabalho, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, *caput*, da CF).

- 2) A avaliação se dará por meio de "Planilha de Avaliação de Serviços" (conforme modelo anexo), a ser preenchida e assinada pelos Diretores dos Departamentos usuários do serviço contratado ou por pessoa indicada por eles, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.
- 3) Em qualquer caso, o responsável pela avaliação será designado por portaria para este fim.
- 4) A Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação do Departamento quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste Termo de Referência.
- 5) Cada endereço de prestação de serviço terá uma quantidade diferente de responsáveis por avaliação
- 6) A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:
  - a) receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado "ótimo";
  - b) receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado "bom";
  - c) receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado "regular";
  - d) receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado "ruim";
  - e) receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado "péssimo"; e,
  - f) deverá ser assinalado "não aplic." quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável ao Departamento, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.
- 7) Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como "não aplic." (não aplicável)
- 8) Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:
  - 9)  $N = PO \times (100 \div PM)$
- 10) Onde:
- 11) N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;
- 12) PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente;
- 13) PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 4 de 20

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8E437FFE-0DC6-F73D> e informe o código 8E43-7FFE-0DC6-F73D



- 14) O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:
- 15) Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 16) Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 17) Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 18) Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 19) Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.
- 20) A nota será verificada por local de trabalho (endereço de prestação de serviço) descrito neste Termo e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.
- 21) A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.
- 22) A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal de cada local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.
- 23) A nota fiscal emitida com a porcentagem e valor correspondentes será paga pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias úteis da emissão e após o ateste e a autorização do Diretor do Departamento responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.
- 24) Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 25) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 26) Solicitar aos supervisores / encarregados da CONTRATADA o reparo / correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

#### ANEXO I – MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 5 de 20

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8E437FFE-0DC6-F73D> e informe o código 8E43-7FFE-0DC6-F73D



PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS														
MUNICÍPIO:		CAJATI												
CONTRATO:														
OBJETO:														
EMPRESA EXECUTORA:														
Observações:		INÍCIO DO CONTRATO				PERÍODO DA AVALIAÇÃO								
1 - Ônus: Alta grau de satisfação;		<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p>												
4 - Bom: Funcionário apresenta falhas;														
3 - Regular: Funcionário apresenta problemas, relacionados com prestação de serviço;		LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS												
2 - Ruim: Funcionário apresenta problemas, com prejuízo ao andamento do serviço;		CONTRATADO		AVALIAÇÃO					CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO					
1 - Pésimo: O serviço prestado não atende às necessidades do Município, gerando prejuízo, e, não aplicável. Não foi possível avaliar devido a não utilização do serviço, não aplicável à rubrica em questão.		UNIDADE	FREQUÊNCIA	5 - OTIMO	4 - BOM	3 - REGULAR	2 - RUIM	1 - PÉSSIMO	NÃO APLIC.	PONTUAÇÃO				
1	CONCLUÍDOS OS SERVIÇOS, O LOCAL É LIMPO, COM A REMOÇÃO DE TODO O MATERIAL SÓLIDO, ENTULHO E MATERIAIS NÃO UTILIZADOS, VARREDURA DOS ESPAÇOS OU AMBIENTES E RASPAGEM, QUANDO NECESSÁRIO PARA RETIRADA DE RESÍDUOS E/OU TERRA DO PISO.	Serviço	MESES							6000	Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, ou, em caso de prejuízo para o usuário, ou para a prestação de serviços como um todo.			
2	AS ÁREAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SÃO FINALIZADAS, VISANDO A PRESERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E PREVENÇÃO DE ACIDENTES.	Serviço	MESES							6000	Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, ou, em caso de prejuízo para o usuário, ou para a prestação de serviços como um todo.			
3	FUNCIONÁRIOS APRESENTAM-SE DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E PORTANDO CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA.	Serviço	MESES							6000	Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, ou, em caso de prejuízo para o usuário, ou para a prestação de serviços como um todo.			
4	A FREQUÊNCIA DE EXECUÇÃO DE CADA SERVIÇO QUE COMPÕE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO É ESTIMATIVA (30) DIAS ENTRE AS EXECUÇÕES.	Serviço	MESES							6000	Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, ou, em caso de prejuízo para o usuário, ou para a prestação de serviços de trabalho alheio para a prestação de serviços de trabalho alheio ou para a comodidade do público usuário.			
5	FUNCIONÁRIO TRATA PAIS RESPONSÁVEL E EQUIPE ESCOLAR: CORDIALIDADE E POLITEZ.	Serviço	MESES							6000	Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, ou, em caso de prejuízo para o usuário, ou para a prestação de serviços de trabalho alheio para a prestação de serviços de trabalho alheio ou para a comodidade do público usuário.			
6	EMPRESA USA TELA DE PROTEÇÃO QUANDO FOR REALIZADO O CORTE DA GRAMA, COM EQUIPAMENTOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS.	Serviço	MESES							6000	Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, ou, em caso de prejuízo para o usuário, ou para a prestação de serviços de trabalho alheio para a prestação de serviços de trabalho alheio ou para a comodidade do público usuário.			
7	FUNCIONÁRIOS UTILIZAM OS DEVIDOS E.P.I.s.	Serviço	MESES							6000	Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, ou, em caso de prejuízo para o usuário, ou para a prestação de serviços de trabalho alheio para a prestação de serviços de trabalho alheio ou para a comodidade do público usuário.			
8	O TRABALHO REALIZADO É O CONTEÚDO DA GESTÃO DA UNIDADE ONDE FOI REALIZADA A TAREFA.	Serviço	MESES							6000	Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, ou, em caso de prejuízo para o usuário, ou para a prestação de serviços de trabalho alheio para a prestação de serviços de trabalho alheio ou para a comodidade do público usuário.			
9	COOPERA COM O CONTRATANTE NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DE MODO A FACILITAR E TORNAR-LA EFICIENTE, UTILIZANDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS, OBJETIVANDO A CORRETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	Serviço	MESES							6000	Considerar a frequência da realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificado, para pontuação, ou, em caso de prejuízo para o usuário, ou para a prestação de serviços de trabalho alheio para a prestação de serviços de trabalho alheio ou para a comodidade do público usuário.			
PONTUAÇÃO OBTIDA									PO	0				
N=PO x (100/PM)									N					
% A SER PAGO										60%				
Anotações/Sugestões (outras observações podem ser registradas)														
Local e Data:														
Assinatura contratada														
Responsável pela avaliação					Responsável pelo Departamento									

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

### 2.6) Alínea "g" CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 6 de 20

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8E43-7FFE-0DC6-F73D> e informe o código 8E43-7FFE-0DC6-F73D



Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/658F-E79E-0AEB-031D> e informe o código 658F-E79E-0AEB-031D



**2.6.1) VALOR CONTRATUAL:** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor a ser definido pelo pela conclusão do certame.

Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

**2.6.1.2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em 12 (doze) parcelas sucessivas e iguais, sendo subsequentes à prestação dos serviços com 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

A Nota Fiscal (NF) e ou Boleto deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: [assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br](mailto:assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br).

**Parágrafo primeiro** - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

**Parágrafo segundo** – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

## 2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Experiência prévia: Avaliação da experiência da empresa na execução de de roçada mecanizada e ou serviços similares.
- Capacidade técnica: Verificação da capacidade técnica da empresa para realizar os serviços requeridos, incluindo a disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas adequadas.
- Qualificação profissional: Análise da qualificação dos profissionais que serão designados para realizar os serviços, garantindo que possuam o conhecimento e habilidades necessárias.
- Cumprimento de normas e regulamentos: Garantia de que a empresa está em conformidade com todas as normas e regulamentos relacionados à execução dos serviços, incluindo normas de segurança e ambientais.
- Capacidade financeira: Verificação da capacidade financeira da empresa para executar o contrato de forma eficaz, incluindo a capacidade de fornecer todos os materiais e insumos necessários.
- Preço: Avaliação do preço proposto pela empresa, garantindo que seja justo e compatível com o mercado, sem comprometer a qualidade dos serviços.

## 2.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a tabela da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo - Departamento de Estradas de Rodagem - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS Data de Referência: 31/12/2023, Subitem 30.0.1.11 – Roçada mecanizada no

valor de R\$2.361,52 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) por hectare, o que confere aproximadamente R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por metro quadrado.

### 2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2024

2.10). Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

### 3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

**Parágrafo Único** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa esta, corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

### 3.1) A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA AS SEGUINTE PENALIDADES.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/21 a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- e) ensejar o retardamento da execução do contrato ou Ata de Registro de Preços;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções. a) advertência; b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do (s) Item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante; c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 03 (cinco) anos.

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 14.133/2021 a Contratada/Detentora que:

- Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal. As seguintes sanções:

- Advertência por faltas laves, assim entendidas aquelas que no acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, serão aplicadas de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois (02) anos;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até três (03) anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas as penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momentum da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de súcias entre as empresas licitantes. São elementos que podem levar conclusão de comportamento inidôneo.

As licitantes deverão informar, nos termos da Lei Federal 14.133/21, se há ou não integrante do seu quadro societário (pie guarde rotação familiar cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 14.133/2021, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver Indícios de prática de Infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo administração pública nacional ou estrangeira. Minas do processo administrativa necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverá ser remetida autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e sendo possível, valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes as multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado **pro rata die** e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

### 3.1.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) Fornecer a Secretaria Municipal de Educação, antes do início dos trabalhos, listagem com nome completo e número da Cédula de Identidade/RG e CPF dos empregados da CONTRATADA envolvidos nos

serviços, para fins de controle de acesso às dependências das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.

- 2) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos (inclusive de proteção individual), acessórios, serviços de remoção e transporte de resíduos, uniformes, bem como os demais utensílios necessários à execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional.
- 3) Realizar os serviços nas datas agendadas e conforme solicitação do contrato;
- 4) Informar, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de realizar os serviços conforme solicitados e agendados;
- 5) Realizar os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências das Unidades em que prestará os serviços;
- 6) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela Administração;
- 7) Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8) Manter disciplina nos locais dos serviços;
- 9) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 10) Não subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a expressa anuência do contratante.
- 11) Cooperar com o contratante no acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente;
- 12) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 97 da Lei 14.133/21 e suas alterações
- 13) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme previsto no artigo 117 da Lei 14.133/21;
- 14) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 118 da Lei 14.133/21.
- 15) A CONTRATADA deverá solicitar um **visto/assinatura** do Fiscal da Unidade, **imediatamente após o término** da execução dos serviços.
- 16) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fim de pagamento, relatório fotográfico da execução dos serviços, contendo fotos do local antes e depois da execução dos serviços (posicionadas do mesmo ângulo), as fotos devem conter **data e hora, geradas automaticamente no momento do registro**.
- 17) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de pagamento, registro contendo assinatura do responsável pela unidade onde o serviço foi executado.

### 3.1.3. DEVERES DO CONTRATANTE

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 11 de 20

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8E437FFE-0DC6-F73D> e informe o código 8E43-7FFE-0DC6-F73D



Caberão ao contratante as seguintes providências, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução da contratação:

- 1) I). Proporcionar à CONTRATADA as facilidades indispensáveis à fiel e integral execução do objeto contratado;
- 2) II). Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, relatando, por escrito, as irregularidades na execução do objeto da contratação;
- 3) II). Sustar a execução do objeto da contratação, por desconformidade com as condições e especificações ou outro motivo que imponha tal medida;
- 4) IV). Receber o objeto da contratação e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.
- 5) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6) Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria/Ato, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- 7) Assegurar o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA quando devidamente identificados e uniformizados;
- 8) Indicar, formalmente, o(s) Fiscal (is) do Contrato para acompanhamento da execução contratual.
- 9) Prestar à CONTRATADA e/ou seus empregados as informações e esclarecimentos que vierem a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 10) Efetuar os pagamentos nas datas aprezadas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste documento;
- 11) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do objeto contratado;
- 12) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 13) Disponibilizar instalações sanitárias aos empregados da CONTRATADA;
- 14) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe forem designadas;
- 15) Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;
- 16) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE;
- 17) Supervisionar os serviços objeto deste Termo de Referência, exigindo a presteza na correção das falhas eventualmente detectadas;
- 18) Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional, solicitando sua substituição quando for o caso;

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 12 de 20

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8E437FFE-0DC6-F73D> e informe o código 8E43-7FFE-0DC6-F73D



- 19) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 20) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação de serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 21) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, falhas, imperfeições advindas da execução contratual quando tomar ciência, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis;
- 22) Proceder à vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- 23) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 24) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 25) Manter controle interno em papel timbrado da unidade onde o serviço foi executado, contendo data e assinatura o técnico/colaborador responsável pela execução do serviço.
- 26) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 27) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 28) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 05/2017, no que se refere à retenção na fonte dos seguintes tributos, quando couber:
- 29) *Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:*
- 30) *Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente ao preposto ou supervisor por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;*
- 31) *Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS*
- 32) *Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;*
- 33) Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

### 3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 13 de 20

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8E437FFE-0DC6-F73D> e informe o código 8E43-7FFE-0DC6-F73D



reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21

### 3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### 3.4) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

### 4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

### 5) DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A contratação da empresa especializada para a execução do objeto em tela, pode apresentar diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos:

O objeto em tela contribui para a melhoria da estética das áreas externas das escolas, proporcionando um ambiente agradável e visualmente atraente. Isso pode influenciar positivamente no bem-estar dos alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.

Áreas verdes podem ajudar na redução do efeito de ilha de calor urbano, proporcionando sombreamento e resfriamento natural. Isso é especialmente relevante em ambientes urbanos, como o município de Cajati.

A presença de gramados nas escolas oferece oportunidades educacionais para conscientização ambiental. Pode-se utilizar esses espaços para ensinar sobre ecossistemas, conservação da natureza e práticas sustentáveis.

#### Medidas Mitigatórias:

Garantir que os resíduos gerados sejam coletados e descartados de maneira adequada, seguindo normas ambientais locais.

Adotar práticas que reduzam o consumo de água durante a limpeza, como a utilização de métodos que maximizem a eficiência no uso desse recurso.

Agendar a limpeza em horários que minimizem o impacto sobre a comunidade escolar, como períodos de menor movimentação.

### 6. DO FORNECIMENTO

#### 6.1 DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Unidades escolares da rede municipal de Cajati e secretaria municipal sendo elas:  
Zona Urbana

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEIF ANNA MARIA CHAVES	RUA SETE, 000060, JARDIM ANA MARIA
FRANCISCO JOSE DE LIMA JUNIOR PROF ESCOLA MUNICIPAL	RUA SILVERIO LINO, 000426 VILA ANTUNES
SONHO ENCANTADO CRECHE	RUA ROMA, 000115 VILA ANTUNES
EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE	RUA SAO JOSE, 000256, JARDIM SÃO JOSÉ
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE ALCANTARA PROFA EM	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
EMEI ANJO AZUL	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
GENTE INOCENTE EMEI	AVENIDA AGUAI, 00005N, VILA ANTUNES
PEDACINHO DO CEU EMEI	RUA CLAUDINO NOVAES, 00005N, VILA ANTUNES
REINO ENCANTADO EMEI	DOS TRABALHADORES, 000250, CENTRO
EMEI CHAPÉUZINHO VERMELHO	RUA PASTOR MARIO BELCHIOR, SN- PARAFUSO
EMEI PEQ. PRINCIPE	AV: FERNANDO COSTA, 1548. PARAFUSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ROMA 406, VILA ANTUNES
COZINHA PILOTO	RUA ESCOLÁSTICA PONTES LIMA, 274 - BICO DE PATO
VICTORIO ZANON ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA	AVENIDA FERNANDO COSTA, 002356

**Zona Rural**

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEI PEQUENO POLEGAR	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA MUNICIPAL	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CAPITAO BRAZ	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, CAPITÃO BRAZ
JOSE RODRIGUES DE FREITAS VEREADOR ESCOLA MUNICIPAL	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
GATO DE BOTAS EMEI	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
FORQUILHA EMEI	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
EMEIF JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES.	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
SHIRLEY BUENO DE PAULA PROFA ESCOLA MUNICIPAL	RUA URUGUAI, 00005N, BARRA DO AZEITE
BARRA DO AZEITE EMEI	RUA URUGUAI, 00005N, BARRA DO AZEITE

**6.2 DA METRAGEM**

As unidades acima resultaram em uma área total aproximada de 18.263,32 metros quadrados para um mês de execução dos serviços, conforme quadro abaixo:

Local	Área m2
EMEIF Joaquim da Costa Guimarães	487,53
EMEI Forquilha	
EM José Rodrigues de Freitas	237,1
EMEI Gato de Botas	10,35
EM Shirley Bueno de Paula	15,7
EMEI Barra do Azeite	
Cozinha Piloto	579,68
EMEB Bairro Jardim São José	1.525,12

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 15 de 20

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8E43-7FFE-0DC6-F73D> e informe o código 8E43-7FFE-0DC6-F73D



Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/658F-E79E-0AEB-031D> e informe o código 658F-E79E-0AEB-031D



EM Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara	729,11
EMEI Anjo Azul	
EMEI Reino Encantado	63,73
EMEB Vitorio Zanon	4.436,35
EMEI Pequeno Príncipe	
EMEI Chapeuzinho Vermelho	136,11
EMEIF Ana Maria Chaves	217,33
EMEB Capitão Braz	1.164,28
EM Mario Tadeu de Souza	1.755,95
EMEI Pequeno Polegar	447,55
EMEI Pedacinho do Céu	180,9
Secretaria Municipal de Educação	4.550,10
EMEI Sonho Encantado	684,97
EM Francisco José de Lima	
EMEI Gente Inocente	1.041,46
Total em metros quadrados / mês	18.263,32

#### 7. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

- Deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários para a realização de todos os procedimentos, além de serem observadas as prescrições dos instrumentos legais e/ou normativos, relacionados à atividade.
- Concluídos os serviços, o local deverá ser limpo, com a remoção de todo o material solto, entulho e materiais não utilizados, varrição dos espaços ou ambientes e raspagem, quando necessário para retirada de. A CONTRATADA também é responsável pela remoção, transporte e a devida destinação do entulho, atendendo todas as exigências ambientais.
- A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação.
- Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações, assim como todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica.
- A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste objeto ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.
- Toda a área de execução dos serviços deverá ser sinalizada, visando à preservação das instalações e prevenção de acidentes.
- Deverá ser observada, no que couber, a norma reguladora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, cabendo à CONTRATADA seguir rigorosamente os prescritos da norma

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 16 de 20

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8E437FFE-0DC6-F73D> e informe o código 8E43-7FFE-0DC6-F73D



quanto a equipamentos e procedimentos relacionados à segurança e ambiente do trabalho.

- h) A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza completa das áreas após a execução dos serviços, bem como das calçadas adjacentes à área verde, não deixando nenhum vestígio e responsabilizando-se pela remoção dos entulhos no mesmo dia, acondicionando-os recipientes específicos e destinados ao aterro de resíduos vegetais, conforme orientação das autoridades municipais.
- i) A real utilização dos serviços depende da avaliação das condições e da aprovação do fiscal da contratação, durante a condução do contrato, pois condições climáticas e de solo da Unidade poderão interferir na frequência de realização dos serviços.
- j) A periodicidade dos serviços nos meses de **outubro a março\***, **não deverá ultrapassar 15 dias** entre o intervalo entre a primeira e a última atividade contida no objeto deste termo de referência, nos meses de **abril a setembro\*** a periodicidade dos serviços **não deverá ultrapassar 30 dias** entre a primeira e a última atividade, podendo ser solicitadas execuções extras, mediante solicitação formal à Secretaria de Educação, em caso de necessidade. (dados relativos aos meses de maior intensidade de chuvas, o que favorece o crescimento da vegetação – dados retirados <https://clima.today/BR/SP/Cajati/dezembro.html>, acessado em 03/04/2024)
- k) **A periodicidade referida no item acima (subitem J) resultará em 18 execuções em um período de 12 meses.**
- l) Para os efeitos deste item, o Fiscal da Unidade avaliará os casos de inviabilidade de execução dos serviços, em face de condições climáticas desfavoráveis ou por motivo de força maior e deverá informar a Secretaria de Municipal de Educação.
- m) A CONTRATADA deverá fornecer relatório dos empregados, que executarão os serviços, contendo nome completo e número do RG e CPF, para que seja providenciada autorização de entrada junto à unidade.
- n) Somente será permitida a execução dos serviços pelos empregados da CONTRATADA constantes na relação de autorização, devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual necessários.
- o) A execução dos serviços será acompanhada por funcionário público de carreira (fiscal da unidade)
- p) A CONTRATADA deverá solicitar um visto/assinatura do Fiscal da Unidade, imediatamente após o término da execução dos serviços.
- q) A CONTRATADA deverá usar tela de proteção quando for realizado o corte da grama com equipamentos mecânicos ou elétricos.

## 8) PERÍODO

30 (trinta) meses, A contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

### 8.1) DA BASE DE CÁLCULO

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 17 de 20

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8E437FFE-0DC6-F73D> e informe o código 8E43-7FFE-0DC6-F73D



A periodicidade referida no item 7) **DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**, subitem K, resultará em **18 execuções** em um período de **12 meses**, resultando em **1,5 execução** ao mês.

A área total aproximada para o período de 30 meses se dará por meio da fórmula  $A \times B \times C = D$  onde:

A =  $M^2/mês$

B =  $N^{\circ}$  de Execuções/mês

C =  $N^{\circ}$  de meses do contrato

D = Área total aproximada em metros quadrados

A	B	C	D
$m^2/mês$	$N^{\circ}$ Execuções/mês	$N^{\circ}$ de meses	Área total
18.263,32	1,5	12	328.739,76
18.263,32	1,5	24	657.479,52
18.263,32	1,5	30	821.849,40

Resultando assim em uma área total aproximada de 821.849,40 metros quadrados ao final dos 30 (trinta) meses de contrato.

#### 9) REAJUSTES

Os preços contratados serão fixos, podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

#### 10) VISITA TÉCNICA

Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cajati, A Rua Roma, nº 406 - Bairro Vila Antunes- Cajati - SP, mediante agendamento com o Secretaria de Educação através do Telefone (13) 3854-8601.

Para a visita técnica, (responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita deverá anexar o Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido conforme modelo constante no edital ou declaração de que optou em não realizar a Visita Técnica conforme modelo e condições constantes no edital.

A visita técnica tem por objetivo o prévio conhecimento dos serviços a serem realizados, das metragens, o local onde os serviços serão executados, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas e condições referentes ao objeto desta contratação e as condições para cumprimento de suas obrigações.

O "Termo de Visita" fornecido pela Prefeitura Municipal de Cajati tem a finalidade de comprovar que a empresa tem conhecimento do local onde será executado o serviço, bem como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

A Visita Técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 09h às 16h até o dia 22 de fevereiro de 2024 e deverá ser previamente agendada pelo telefone (13) 38548601.

### 11) DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do item seguirá a seguinte dinâmica:

- Roçada mecanizada;
- Coleta e remoção dos resíduos gerados pela execução da roçada mecanizada.
- Erradicação das plantas invasoras;
- Limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas na roçada e de qualquer outro tipo de detrito;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- Descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente.

#### 11.1 DOS EPI'S PARA ROÇADA MECANIZADA

- Protetor Auricular;
- Óculos de Proteção;
- Luvas de Proteção;
- Calçados de Segurança;
- Calças ou Perneiras de Proteção;
- Máscara Respiratória;
- Capacete de Segurança;
- Protetor Facial ou viseira;
- Roupas de Proteção;
- Cinto de Sustentação ou Suspensório;

Para roçadeiras mais pesadas, o uso de cinto de sustentação ou suspensório pode ajudar a distribuir o peso de forma mais equitativa, reduzindo a fadiga do operador.

### 12) GARANTIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o prazo de execução. O não cumprimento do prazo, em consequência de ineficiência por parte da CONTRATADA, implicará nas devidas penalidades cabíveis.

### 13) PROPOSTA

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor global dos serviços objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços solicitado, lembrando que a proposta deverá ainda, incluir o valor do custo de cada unidade escolar.

### 14) PREÇO MÉDIO

Será utilizada a tabela da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo - Departamento de Estradas de Rodagem - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS Data de Referência: 31/12/2023. Subitem 30.0.1.11 – Roçada mecanizada no valor de R\$2.361,52 (dois mil trezentos e

sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) por hectare, o que confere aproximadamente R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por metro quadrado.

#### 15) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital, exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

#### 16) DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA

No ato da contratação a vencedora deverá indicar os profissionais que irão efetuar os serviços constantes no termo de referência e comprovar os seguintes requisitos:

- 1) Ter capacidade física e mental para execução de serviços o que comprovará por meio de atestados médicos.
- 2) Não ter sido condenado criminalmente o que comprovará por meio de atestado de excelentes criminais caso algum funcionário mude ou saia da empresa, a mesma deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Cajati – SP.

A contratado deverá enviar mensalmente um relatório contendo nomes profissionais o local onde realizam serviços e a lista de presença/ponto dos mesmos, acompanhados do portfólio.

#### 17) DA GARANTIA

Assim que convocada para assinar o presente contrato a contratar a ter o prazo previsto no edital para prestar garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato numa das modalidades previstas no artigo 96 da lei 14.133/2021 e demais atualizações a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato.

Cajati, 03 abril de 2024.



**Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo**  
**Departamento de Estradas de Rodagem**

**TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
Data de Referência: 31/12/2023

**Fase 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**

Subitem	Descrição	Unidade	Preço Unitário
30.01.01	GRAMA EM PLACA SEM ADUBO	m <sup>2</sup>	15,640
30.01.02	GRAMA PLACA COM ADUBO	m <sup>2</sup>	18,720
30.01.03	GRAMA MUDA SEM ADUBO	m <sup>2</sup>	19,440
30.01.04	GRAMA MUDA COM ADUBO	m <sup>2</sup>	22,150
30.01.05	PLANTIO LEGUM.SEMENTES SEM ADUBO	m <sup>2</sup>	1,770
30.01.06	PLANTIO LEGUM.SEMENTES COM ADUBO	m <sup>2</sup>	3,440
30.01.07	PLANTIO DE GRAMA PROC.HIDROSSEMEADURA	m <sup>2</sup>	12,780
30.01.08	IRRIGACAO DE REVESTIMENTO VEGETAL	m <sup>2</sup>	0,460
30.01.09	GRAMA ARMADA TELA VEGETAL	m <sup>2</sup>	34,400
30.01.10	ROCADA MANUAL	ha	6.143,430
30.01.11	ROCADA MECANIZADA	ha	2.361,520
30.01.12	CAPINA MANUAL,INCL.AMONT.CARGA/DESC.	ha	10.968,570
30.01.21	PLANTIO DE ARBUSTOS	un	23,390
30.01.22	PLANTIO DE ARVORES	un	67,690
30.01.30	PLANTIO DE GRAMINEAS SEMENTE TELA BIODEG	m <sup>2</sup>	11,790
30.01.40.01	PLANTIO FLORESTAL DE ESPE.ARBOREAS NATIVAS H<=0,60 E ESPAÇ.PLANTIO DE 3,MX2,00M	ha	23.051,410
30.01.40.02	MANUTENCAO DO PLANTIO FLORESTAL DE ESP.ARBÓREAS NATIVAS COM ESP.DE 3,00MX 2,00M	ha x mes	769,030
30.01.40.03	PLANTIO ESSENCIAS FLORESTAIS NATIVAS h>=1,50M	ha	31.796,710
30.01.40.06	PLANTIO FLORESTAL DE ESPE.ARBOREAS NATIVAS H<0,60 E ESPAÇ.PLANTIO DE 2,5MX2,00M	ha	30.164,110
30.01.40.07	MANUTENÇÃO DO PLANTIO FLORESTAL DE ESP.ARBÓREAS NATIVAS COM ESP.DE 2,50M X 2,00	ha x mes	771,240
30.02.04	CERCA DE ARAME DE ACO OVALADO - 4 FIOS	m	14,110
30.02.05.02	ALAMBRADO EM TELA METALICA GALV.MONT.MET.GALV.PARA CONDUÇÃO DE FAUNA H=2,00M	m <sup>2</sup>	167,240

Página: 1

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8E43-7FFE-0DC6-F73D> e informe o código 8E43-7FFE-0DC6-F73D





**Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo**  
**Departamento de Estradas de Rodagem**

**TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
Data de Referência: 31/12/2023

**Fase 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**

Subitem	Descrição	Unidade	Preço Unitário
30.03.01	PROJETO DE PLANTIO COM ESSENCIAS FLORESTAIS NATIVAS	un	3.073,370

Página: 2

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8E43-7FFE-0DC6-F73D> e informe o código 8E43-7FFE-0DC6-F73D



Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/658F-E79E-0AEB-031D> e informe o código 658F-E79E-0AEB-031D





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Imprimir

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8E43-7FFE-0DC6-F73D> e informe o código 8E43-7FFE-0DC6-F73D



Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/658F-E79E-0AEB-031D> e informe o código 658F-E79E-0AEB-031D





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 8E43-7FFE-0DC6-F73D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDIVAN LIMA DE MATTOS (CPF 441.XXX.XXX-24) em 07/05/2024 17:07:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8E43-7FFE-0DC6-F73D>



## ANEXO 02

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2024

#### 1. HABILITAÇÃO

##### 1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL **(item 10.1 do edital)**.

##### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **Regularidade fiscal e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **Qualificação Econômico-Financeira.**

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,

seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

#### **Qualificação Técnica:**

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços compatíveis com o objeto da licitação (roçada), ou prova de execução de serviços similares; (Artigo 67, §2º da Lei Federal nº 14133/2021)

No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

**Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.**

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1 do edital. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.
- 1.6. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.
- 1.9. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou**

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**ANEXO 03**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2024**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)**

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

**Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços., objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 014/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços., conforme Termo de Referência em anexo</b>				
1.1	Roçada mecanizada	M2	821.849,40		
TOTAL GERAL					

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 014/2024.**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante  
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ / MF da empresa licitante  
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

**Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:**

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:

**ANEXO 04**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no**

**Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou assinatura digital)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

**ANEXO 4.1**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou Assinatura Digital)**

**ANEXO 05**

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

***DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS***

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou Assinatura Digital)**

***OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

**ANEXO 06**

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



ANEXO 07

## DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 08**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO 09**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 10

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 11

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 014/2024, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data \_\_\_\_\_  
Local \_\_\_\_\_  
Nome do declarante \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 12**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS  
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO 13**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., situada na ....., inscrita no C.N.P.J sob nº ....., aqui representada pelo Sr. ...., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 014/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 292/2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das Unidades Escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, conforme Termo de Referência em anexo.**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços., conforme Termo de Referência em anexo</b>				
1.1	Roçada mecanizada	M2	821.849,40		
TOTAL GERAL					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 30 (trinta) meses, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos

Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Conforme disposto no item 3.4 do edital, é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico, nos termos dos itens 3.4.1 e 3.4.2 do edital.

A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município a subcontratada. Deverá ser apresentado, previamente, ou seja, antes da subcontratação, o contrato de subempreitada firmado entre as partes para apreciação e aprovação das condições pela CONTRATANTE.

Estando a subcontratada em débito com a CONTRATANTE ou impedida de com ela contratar, a subcontratação não será autorizada, sob pena de rescisão contratual se a CONTRATADA ignorar a não autorização.

### Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único** – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos,

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

#### Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

#### Cláusula Sétima – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, e, em atendimento ao Artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

#### Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39- do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:**

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação.

Unidades: Departamento de Educação Básica; Divisão de Alimentação Escolar; e Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro.

Código: 12.365.0009.2175 – Gestão Ensino Infantil – Pré – Escola; 12.361.0009.2174 – Gestão Ensino Fundamental; 12.306.0009.2173 – Manutenção da Alimentação Escolar; 12.365.0009.2176 – Gestão Ensino Infantil – Creches; e 12.122.0009.2172 – Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo, Financeiro e Convênios.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

## **Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 18, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, serviço se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

#### **Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:**

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

v) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

x) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;

**Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços realizados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de realização dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

### **Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será o Secretária Municipal de Educação, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2024.

### **Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A contratada terá até 01 (mês) impreterivelmente, da data de homologação da licitação para prestar garantia quando optar por seguro-garantia (§3º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14133/2021, e de 05 (cinco) dias úteis para as demais modalidades previstas nos artigos 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133/2021;

O valor da garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (conforme previsão no Artigo 98 da Lei Federal nº 14133/2021), a qual será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.

A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização, conforme definido nos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

Em caso de inadimplemento pelo Contratado, fica a Seguradora obrigada a assumir e concluir o objeto do contrato conforme previsão no artigo 102 da Lei Federal nº 14133/2021.

#### **Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.**

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- f) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- g) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, alínea “c” do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati - SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.**

#### Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO**

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

#### **Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES**

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CONTRATADA**

**Luiz Henrique Koga**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**1ª Testemunha**

\_\_\_\_\_  
**2ª Testemunha**

**ANEXO 14**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contrato)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

**OBJETO:**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Cajati, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: [gabinete@cajati.sp.gov.br](mailto:gabinete@cajati.sp.gov.br)

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 658F-E79E-0AEB-031D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 10/05/2024 15:17:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/658F-E79E-0AEB-031D>

**Proc. Administrativo 14- 292/2024**

**De:** Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

**Data:** 13/05/2024 às 07:52:49

Prezado,

Segue Parecer,

Att.

—

**Thais Novaes Ribeiro**

*Procuradora Geral do Município*

**Anexos:**

PARECER\_JU\_RIDICO\_PREGAO\_14\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	13/05/2024 07:53:00	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **99EE-CC1E-309C-344E**

**PARECER JURÍDICO**

**Processo Administrativo nº292/2024**

**Pregão Eletrônico nº014/2024**

**PARECER JURÍDICO REFERENTE À LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. OBSERVANCIA AS DISPOSIÇÕES DA LEI 14.133/2021. REGULARIDADE DA MINUTA.**

Em atendimento ao art. 53 da Lei 14.133/2021 foi enviado a esta Procuradoria para exame e parecer o presente procedimento licitatório.

Inicialmente, é importante esclarecer que a competência desta Procuradoria se restringe a prestar consultoria, de caráter meramente opinativo, sob o aspecto jurídico do Edital.

Assim, não lhe cabe adentrar nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, bem como a órbita de preços e orçamentos, que estão reservados ao Administrador Público competente.

Neste sentido entende a doutrina:

*“O exame a ser precedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se e outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição de custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório.”*

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O dever de licitar é regra nas relações administrativas, vez que possibilita a competitividade entre os particulares interessados, com

igualdade de condições, resultando em preços mais atraentes ao Poder Público. Nesta direção o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

O presente expediente fora iniciado por solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando 6622/2024. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação através do Documento de Formalização de Demanda (Despacho 14 do Memorando 6622/2024), a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação (Despacho 7), o estudo técnico preliminar (Despacho 14 do Memorando 6622/2024), a previsão de dotação orçamentária (Despacho 4), o termo de referência (Despacho 15 do Memorando 6622/2024), a portaria de designação da Agente de Contratações e da equipe de apoio (Despacho 9).

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

No tocante a Minuta do Edital deverá seguir o disposto no artigo 25 da Lei 14.133/2021, e no presente caso possui os seguintes itens: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do

certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Quando ao contrato deve nortear-se pelo disposto no artigo 92. Destarte, a minuta apresentada possui as seguintes cláusulas: objeto, local, prazo de entrega e vigência do contrato, modelo de execução e gestão contratuais, subcontratação, preço, pagamento, reajuste/repactuação, dotação orçamentária, da praça de pagamento, obrigações da contratada e contratante, critério de aceitação do objeto, fiscalização e acompanhamento, garantia de execução, das sanções administrativas para os contratos, extinção contratual, responsabilidades patronais do contrato, casos omissos, alterações, publicação e definição do foro.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo a **pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço**, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de serviços comuns, cf. o disposto nos incisos XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto e em atendimento ao disposto no art. 53da Lei 14133/2021, sou pela **aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato**, com o regular prosseguimento do certame, observando-se as tratativas quanto a publicação.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos a autoridade competente.

Cajati, 13 de maio de 2024.

**THAÍS NOVAES RIBEIRO**

Procuradora Municipal

OAB/SP 375.404



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99EE-CC1E-309C-344E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 13/05/2024 07:52:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/99EE-CC1E-309C-344E>

## Proc. Administrativo 15- 292/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** -

**Data:** 13/05/2024 às 08:54:42

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

**Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso**

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da da Portaria do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP.

—

**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

DOM\_PORTARIA\_PE\_14\_2024.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6BD-56E2-4B9F-30EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 13/05/2024 08:54:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A6BD-56E2-4B9F-30EB>



## Prefeitura Do Município De Cajati

### Departamento de Suprimentos

Aviso .....	2
Extrato .....	6
Homologação .....	16
Ratificação .....	18

### Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Portarias .....	20
-----------------	----

### Secretaria Municipal de Saúde

Procedimentos da Vigilância Sanitária .....	22
---	----

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br)

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: [cajati.sp.gov.br](http://cajati.sp.gov.br)



## Prefeitura Do Município De Cajati

### Departamento de Suprimentos

#### Extrato



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PORTARIA Nº 804/24

Cajati/SP, 10 de maio de 2024.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

### R E S O L V E

**DESIGNAR**, para atendimento ao disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que farão parte do Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 014/2024, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 292/2024 1Doc, em conformidade com o Decreto nº 644/06 de 05.06.2006, que trata da **Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP**, conforme Termo de Referência em anexo, sendo:

**Pregoeiro:** Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa

**Equipe de Apoio:**

- Jailton Pereira dos Santos;
- Leandro de Moraes; e
- Thaís Lourenço Pereira.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 10 de maio de 2024.

**GABRIEL ORBELI FRANÇA**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8229-7D00-94A4-0275

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 10/05/2024 14:43:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 10/05/2024 14:57:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8229-7D00-94A4-0275>

## Proc. Administrativo 16- 292/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 13/05/2024 às 11:20:26

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

**Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso**

Bom dia! Anexo aos autos o Parecer Jurídico do edital já emitido no despacho anterior para compor o procedimento.

—

**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

emissao\_99EECC1E309C344E608B53E5\_proc\_administrativo\_14\_292\_2024\_assinado\_versaoImpressao.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0316-E789-139F-C53E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 13/05/2024 11:21:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0316-E789-139F-C53E>

**PARECER JURÍDICO**

Processo Administrativo nº292/2024

Pregão Eletrônico nº014/2024

**PARECER JURÍDICO REFERENTE À LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. OBSERVANCIA AS DISPOSIÇÕES DA LEI 14.133/2021. REGULARIDADE DA MINUTA.**

Em atendimento ao art. 53 da Lei 14.133/2021 foi enviado a esta Procuradoria para exame e parecer o presente procedimento licitatório.

Inicialmente, é importante esclarecer que a competência desta Procuradoria se restringe a prestar consultoria, de caráter meramente opinativo, sob o aspecto jurídico do Edital.

Assim, não lhe cabe adentrar nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, bem como a órbita de preços e orçamentos, que estão reservados ao Administrador Público competente.

Neste sentido entende a doutrina:

*“O exame a ser precedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se e outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição de custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório.”*

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O dever de licitar é regra nas relações administrativas, vez que possibilita a competitividade entre os particulares interessados, com

igualdade de condições, resultando em preços mais atraentes ao Poder Público. Nesta direção o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

O presente expediente fora iniciado por solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando 6622/2024. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação através do Documento de Formalização de Demanda (Despacho 14 do Memorando 6622/2024), a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação (Despacho 7), o estudo técnico preliminar (Despacho 14 do Memorando 6622/2024), a previsão de dotação orçamentária (Despacho 4), o termo de referência (Despacho 15 do Memorando 6622/2024), a portaria de designação da Agente de Contratações e da equipe de apoio (Despacho 9).

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

No tocante a Minuta do Edital deverá seguir o disposto no artigo 25 da Lei 14.133/2021, e no presente caso possui os seguintes itens: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do

certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Quanto ao contrato deve nortear-se pelo disposto no artigo 92. Destarte, a minuta apresentada possui as seguintes cláusulas: objeto, local, prazo de entrega e vigência do contrato, modelo de execução e gestão contratuais, subcontratação, preço, pagamento, reajuste/repactuação, dotação orçamentária, da praça de pagamento, obrigações da contratada e contratante, critério de aceitação do objeto, fiscalização e acompanhamento, garantia de execução, das sanções administrativas para os contratos, extinção contratual, responsabilidades patronais do contrato, casos omissos, alterações, publicação e definição do foro.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo a **pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço**, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de serviços comuns, cf. o disposto nos incisos XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto e em atendimento ao disposto no art. 53da Lei 14133/2021, sou pela **aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato**, com o regular prosseguimento do certame, observando-se as tratativas quanto a publicação.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos a autoridade competente.

Cajati, 13 de maio de 2024.

**THAÍS NOVAES RIBEIRO**

Procuradora Municipal

OAB/SP 375.404



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99EE-CC1E-309C-344E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 13/05/2024 07:52:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/99EE-CC1E-309C-344E>

**Proc. Administrativo 17- 292/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

**Data:** 13/05/2024 às 11:27:25

Bom dia! Anexo para assinatura digital o edital do procedimento, em atendimento ao Artigos: 17, inciso II; 18, incisos V, VI e VII; 25; 53 e 54 da Lei Federal nº 14133/2021, visando sua publicidade externa.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

EDITAL\_PREGAO\_ELETRONICO\_014\_2024\_ROCADAS\_ESCOLAS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thais Novaes Ribeiro	13/05/2024 11:29:49	1Doc	THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90
Rosemeire Vieira Dos Santo...	13/05/2024 11:31:59	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...
Gabriel Orbeli França	13/05/2024 13:42:30	1Doc	GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73
Luiz Henrique Koga	13/05/2024 13:47:42	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DFE4-ED83-AD3A-786B**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 292/2024 1DOC**

**MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das Unidades Escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, conforme Termo de Referência em anexo.

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**DATA DE ABERTURA:** 29/05/2024

**HORÁRIO DA DISPUTA:** 10:00 HORAS

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/2019.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **(menor preço global)**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56, 78 e 82 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 14/05/2024 até as 08h59min do dia 29/05/2024.

Abertura das propostas: às 09:00 horas de 29/05/2024.

**Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 29/05/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das Unidades Escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, conforme Termo de Referência em anexo.**

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação.

Unidades: Departamento de Educação Básica; Divisão de Alimentação Escolar; e Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro.

Código: 12.365.0009.2175 – Gestão Ensino Infantil – Pré – Escola; 12.361.0009.2174 – Gestão Ensino Fundamental; 12.306.0009.2173 – Manutenção da Alimentação Escolar; 12.365.0009.2176 – Gestão Ensino Infantil – Creches; e 12.122.0009.2172 – Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo, Financeiro e Convênios.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas de Despesa: 879, 868, 840, 910 e 813.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 É permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico, nos termos dos itens 3.4.1 e 3.4.2 do edital.

3.4.1. A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município a subcontratada. Deverá ser apresentado, previamente, ou seja, antes da subcontratação, o contrato de subempreitada firmado entre as partes para apreciação e aprovação das condições pela CONTRATANTE.

3.4.2. Estando a subcontratada em débito com a CONTRATANTE ou impedida de com ela contratar, a subcontratação não será autorizada, sob pena de rescisão contratual se a CONTRATADA ignorar a não autorização.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil [ANEXO 04]

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil [ANEXO 04] e

c) Especificações do produto e/ou serviço objeto da licitação em conformidade com edital. (Quando necessário) "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/2019.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida e/ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da **proposta**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua **proposta**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário por m<sup>2</sup> e total geral;

6.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, salientando que deverão ser obedecidos no mínimo os salários mínimos previstos em convenção coletiva, acordo ou dissídio coletivo das categorias que porventura, englobem a presente licitação.

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do serviço no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021.

6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global da licitação**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **10,00 (dez reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br) no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

**8.3.1. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, salientando que deverão ser obedecidos no mínimo os salários mínimos previstos em convenção coletiva, acordo ou dissídio coletivo das categorias que englobam a presente licitação.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital, sob pena de desclassificação da mesma. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 10.7. **Habilitação jurídica:**

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

10.9.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange

à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

#### 10.16. Qualificação Técnica:

10.16.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.16.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.16.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.16.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.16.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.16.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.16.7. De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços compatíveis com o objeto da licitação (roçada), ou prova de execução de serviços similares; (Artigo 67, §2º da Lei Federal nº 14133/2021)

10.17.7.1. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

10.17.7.2. No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

10.17.7.3. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

10.17.7.4. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

**10.17.8. Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.**

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. A contratada terá até 01 (mês) impreterivelmente, da data de homologação da licitação para prestar garantia quando optar por seguro-garantia (§3º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14133/2021, e de 05 (cinco) dias úteis para as demais modalidades previstas nos artigos 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.1. O valor da garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (conforme previsão no Artigo 98 da Lei Federal nº 14133/2021), a qual será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

14.2. O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.

14.3. A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

14.4. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

14.5. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

14.6. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

14.7. Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

14.8. Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

14.9. Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

14.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

14.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização, conforme definido nos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

14.12. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, fica a Seguradora obrigada a assumir e concluir o objeto do contrato conforme previsão no artigo 102 da Lei Federal nº 14133/2021.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE S**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) meses.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. O contrato só será assinado após o Parecer da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, mediante parecer sobre os documentos e condições exigidas no Termo de Referência do edital.

15.9. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

15.10. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo 13 do edital.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Os preços contratados poderão sofrer repactuação, aplicando-se o índice do IPC/FIPE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, após o período de 1 (um) ano.

16.3. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, e, em atendimento ao Artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

16.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

**16.6. Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.**

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

17.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

18.2. Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas

especificações.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

18.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

18.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

18.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.18. Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

18.19. Refazer, às suas expensas, serviço se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

18.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

18.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

18.22. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18.23. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

18.24. **Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:**

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

v) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

x) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

18.25. Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES / CONTRATADOS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

20.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

20.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

20.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

20.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

20.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

20.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

20.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br), através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR) e [WWW.CAJATI.SP.GOV.BR](http://WWW.CAJATI.SP.GOV.BR) link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, "se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório", ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições de efetiva competição.

22.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para algum item reservado com exclusividade para ME/EPP, o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O item será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

22.14. Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;

22.15. Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer entre os dias 14 de maio de 2024 à 28 de maio de 2024, das 08:00 horas às 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cajati, na Rua Roma, nº 406 – Bairro Vila Antunes – Cajati – SP, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Educação, através do Telefone (13) 3854-4803 – 3854-8600. Para a visita técnica, o responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para, junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;  
ANEXO II – Exigências para Habilitação;  
ANEXO III – Modelo de proposta;  
ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL  
ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;  
ANEXO VI – Declaração Inidoneidade  
ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo  
ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;  
ANEXO IX – Declaração ME/EPP  
ANEXO X – Declaração Responsabilidade  
ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo  
ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;  
ANEXO XIII – Minuta do Contrato  
ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

**Cajati/SP, 13 de maio de 2024.**

**ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS**  
**Departamento de Suprimentos**

**GABRIEL ORBELI FRANÇA**  
**Secretaria Municipal de Administração e**  
**Gestão de Pessoas**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços., conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços., conforme Termo de Referência em anexo</b>				
1.1	Roçada mecanizada	M2	821.849,40	R\$ 0,2362	R\$ 194.120,83
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 194.120,83</b>

**Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.**

**a) PAGAMENTO**

a.1) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação.

Unidades: Departamento de Educação Básica; Divisão de Alimentação Escolar; e Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro.

Código: 12.365.0009.2175 – Gestão Ensino Infantil – Pré – Escola; 12.361.0009.2174 – Gestão Ensino Fundamental; 12.306.0009.2173 – Manutenção da Alimentação Escolar; 12.365.0009.2176 – Gestão Ensino Infantil – Creches; e 12.122.0009.2172 – Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo, Financeiro e Convênios.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Fichas de Despesa: 879, 868, 840, 910 e 813.

## b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os serviços serão executados nas Unidades relacionadas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência do edital, parceladamente, por período máximo de 30 (trinta) meses, dentro do prazo previsto no edital. A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 30 (trinta) meses, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 007/2024 – DAAF

#### TIPO DA DEMANDA:

- ( x ) Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)  
( ) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)  
( ) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)  
( ) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)  
( ) Serviço de obra e/ou engenharia  
( ) Aquisição de material de consumo  
( ) Aquisição de bens e/ou materiais permanentes  
( ) Locações  
( ) Outro: \_\_\_\_\_

#### I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de Empresa especializada para roçada mecanizada.

#### II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados nas áreas internas, externas, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP, é necessária para garantir a adequada manutenção e conservação dos espaços públicos destinados à educação.

O problema a ser resolvido reside na crescente necessidade de manutenção dos gramados presentes nas áreas das unidades escolares e prédios da Secretaria Municipal de Educação, os quais desempenham um papel fundamental no ambiente educacional. Devido à falta de recursos e capacidade operacional da própria administração pública para realizar essa tarefa de forma eficiente e regular, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada que possa oferecer os serviços de roçada mecanizada de forma profissional e qualificada.

A falta de manutenção adequada dos gramados pode acarretar uma série de problemas, tais como o crescimento descontrolado de vegetação, acúmulo de resíduos, proliferação de pragas e insetos, comprometendo não apenas a estética, mas também a segurança e o bem-estar dos alunos, professores, funcionários e demais usuários das instalações escolares.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada para roçada mecanizada em gramados visa assegurar a preservação dos espaços públicos destinados à educação, promovendo um ambiente limpo, seguro e propício ao aprendizado e desenvolvimento integral dos alunos. Além disso, contribui para a valorização do patrimônio público e o cumprimento das obrigações legais e normativas relacionadas à manutenção de áreas verdes em espaços educacionais.

#### III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Unidades escolares da rede municipal de Cajati e secretaria municipal sendo elas:  
Zona Urbana

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEIF ANNA MARIA CHAVES	RUA SETE, 000060, JARDIM ANA MARIA
FRANCISCO JOSE DE LIMA JUNIOR PROF ESCOLA MUNICIPAL	RUA SILVERIO LINO, 000426 VILA ANTUNES
SONHO ENCANTADO CRECHE	RUA ROMA, 000115 VILA ANTUNES
EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE	RUA SAO JOSE, 000256, JARDIM SAO JOSÉ
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE ALCANTARA PROFA EM	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
EMEI ANJO AZUL	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
GENTE INOCENTE EMEI	AVENIDA AGUAL, 0000SN, VILA ANTUNES
PEDACINHO DO CEU EMEI	RUA CLAUDINO NOVAES, 0000SN, VILA ANTUNES
REINO ENCANTADO EMEI	DOS TRABALHADORES, 000250, CENTRO
EMEI CHAPÉUZINHO VERMELHO	RUA PASTOR MARIO BELCHIOR, SN- PARAFUSO
EMEI PEQ. PRINCIPE	AV. FERNANDO COSTA, 1548, PARAFUSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ROMA 406, VILA ANTUNES
COZINHA PILOTO	RUA ESCOLÁSTICA PONTES LIMA, 274 - BICO DE PATO

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 1 de 3

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/10B8-24FC-7BB3-D449> e informe o código 10B8-24FC-7BB3-D449



UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEI PEQUENO POLEGAR	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA MUNICIPAL	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CAPITAO BRAZ	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, CAPITAO BRAZ
JOSE RODRIGUES DE FREITAS VEREADOR ESCOLA MUNICIPAL	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
GATO DE BOTAS EMEI	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
FORQUILHA EMEI	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
EMEIF JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
SHIRLEI BUENO DE PAULA PROFA ESCOLA MUNICIPAL	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE
BARRA DO AZEITE EMEI	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE

VICTORIO ZANON ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA

AVENIDA FERNANDO COSTA, 002356

Zona Rural

**IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Será utilizada a tabela da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo - Departamento de Estradas de Rodagem - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS Data de Referência: 31/12/2023. Subitem 30.0.1.11 – Roçada mecanizada no valor de R\$2.361,52 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) por hectare, o que confere aproximadamente R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por metro quadrado. As unidades acima resultaram em uma área total aproximada de 18.263,32 metros quadrados, conforme quadro abaixo:

Local	Área m2
EMEIF Joaquim da Costa Guimarães	487,53
EMEI Forquilha	
EM José Rodrigues de Freitas	237,1
EMEI Gato de Botas	10,35
EM Shirley Bueno de Paula	
EMEI Barra do Azeite	15,7
Cozinha Piloto	579,68
EMEB Bairro Jardim São José	1.525,12
EM Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara	
EMEI Anjo Azul	729,11
EMEI Reino Encantado	63,73
EMEB Vitorio Zanon	4.436,35
EMEI Pequeno Príncipe	
EMEI Chapeuzinho Vermelho	136,11
EMEIF Ana Maria Chaves	217,33
EMEB Capitão Braz	1.164,28
EM Mario Tadeu de Souza	1.755,95
EMEI Pequeno Polegar	447,55
EMEI Pedacinho do Céu	180,9
Secretaria Municipal de Educação	4.550,10
EMEI Sonho Encantado	684,97
EM Francisco José de Lima	
EMEI Gente Inocente	1.041,46

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 2 de 3

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/10B8-24FC-7BB3-D449> e informe o código 10B8-24FC-7BB3-D449



Assinado por 4 pessoas: THAIS NOVAES RIBEIRO, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DFE4-ED83-AD3A-786B> e informe o código DFE4-ED83-AD3A-786B



Total em metros quadrados/mês

18.263,32

O período será de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

A periodicidade dos serviços nos meses de outubro a março\*, não deverá ultrapassar 15 dias entre o intervalo entre a primeira e a última atividade contida no objeto deste termo de referência. nos meses de abril a setembro\* a periodicidade dos serviços não deverá ultrapassar 30 dias entre a primeira e a última atividade, podendo ser solicitada execuções extras, mediante solicitação formal à Secretaria de Educação, em caso de necessidade. (dados relativos aos meses de maior intensidade de chuvas, o que favorece o crescimento da vegetação – dados retirados <https://clima.today/BR/SP/Cajati/dezembro.html>, acessado em 03/04/2024)

A periodicidade referida resultará em 18 execuções em um período de 12 meses, resultando em 1,5 execução ao mês.

A área total aproximada para o período de 30 meses se dará por meio da fórmula  $A \times B \times C = D$  onde:

A = M²/mês

B = Nº de Execuções/mês

C = Nº de meses do contrato

D = Área total aproximada

A	B	C	D
m²/mês	Nº Execuções/mês	Nº de meses	Área total
18.263,32	1,5	12	328.739,76
18.263,32	1,5	24	657.479,52
18.263,32	1,5	30	821.849,40

Resultando assim em uma área total aproximada de 821.849,40 metros quadrados ao final dos 30 (trinta) meses de contrato.

**V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO**

Maio de 2024

**VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Alto

**VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL**

Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo Financeiro

Responsável pela demanda: Rodrigo Ribeiro de Andrade

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação

E-mail: [convenioseducacao@cajati.sp.gov.br](mailto:convenioseducacao@cajati.sp.gov.br)

Telefone: 13 3854-8601

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 3 de 3

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1068-24FC-7BB3-D449> e informe o código 1068-24FC-7BB3-D449



Assinado por 4 pessoas: THAIS NOVAES RIBEIRO, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DFE4-ED83-AD3A-786B> e informe o código DFE4-ED83-AD3A-786B





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 007/2024 – SEDUC – DAAF

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

Contratação de empresa especializada roçada mecanizada.

Unidade administrava responsável: Secretaria Municipal de Educação.  
(unidade demandante/requisitante)

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 1 de 9

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/10B8-24FC-7BB3-D449> e informe o código 10B8-24FC-7BB3-D449



## 1. INTRODUÇÃO

O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP.

Servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, tendo como norteadores os seguintes artigos: Dos Princípios - Art.5º, Das Definições - 6º inciso XIII, Do Processo Licitatório - Art.11, incisos de I a IV, Da Instrução do Processo Licitatório - Art. 18 e Art.23, 1º§, Das Modalidades de Licitação Art. 28, incisos de I a V, 1º§ e 2º§, Dos Critérios de Julgamento - Art. 33 a 39, Da Habilitação - artigos 62 a 70, Da Alocação de Riscos - Art.103, Da Duração do Contrato - artigos 105 a 114, Da Alteração dos Contatos e Dos Preços - Art. 124 a 136, Dos Pagamentos - Art. 141 a 146.

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Educação: Rodrigo Ribeiro de Andrade

## 2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

A Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP, decorre da necessidade de garantir o pleno funcionamento das unidades escolares para que as suas atividades atinjam seus objetivos.

Nas Unidades escolares não existe, no seu quadro funcional, as funções a serem desempenhadas pelos empregados da CONTRATADA;

A contratação se justifica pela necessidade de conservação e manutenção das áreas verdes, abrangendo atividades como supressão ervas daninhas das unidades escolares, evitando o surgimento de animais e insetos peçonhentos, zelando pela segurança dos frequentadores dos ambientes e pela imagem da paisagem dos prédios públicos.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)

(descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;)

A contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados nas áreas internas, externas, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP, é necessária para garantir a adequada manutenção e conservação dos espaços públicos destinados à educação.

O problema a ser resolvido reside na crescente necessidade de manutenção dos gramados presentes nas áreas das unidades escolares e prédios da Secretaria Municipal de Educação, os quais desempenham um papel fundamental no ambiente educacional. Devido à falta de recursos e capacidade operacional da própria administração pública para realizar essa tarefa de forma eficiente e regular, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada que possa oferecer os serviços de roçada mecanizada de forma profissional e qualificada.

A falta de manutenção adequada dos gramados pode acarretar uma série de problemas, tais como o crescimento descontrolado de vegetação, acúmulo de resíduos, proliferação de pragas e insetos, comprometendo não apenas a estética, mas também a segurança e o bem-estar dos alunos, professores, funcionários e

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP

E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 2 de 9

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1098-24FC-7BB3-D449> e informe o código 1098-24FC-7BB3-D449



demais usuários das instalações escolares.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada para roçada mecanizada em gramados visa assegurar a preservação dos espaços públicos destinados à educação, promovendo um ambiente limpo, seguro e propício ao aprendizado e desenvolvimento integral dos alunos. Além disso, contribui para a valorização do patrimônio público e o cumprimento das obrigações legais e normativas relacionadas à manutenção de áreas verdes em espaços educacionais.

#### 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DECONTRATAÇÕES ANUAL ( Art 18, § 1º, inciso II ) (demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.)

A despesa se encontra prevista na dotação orçamentária para o exercício de 2024.

#### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III)

- Descrição detalhada das áreas a serem roçadas, incluindo gramados localizados nas áreas internas, externas, frontais e laterais das unidades escolares e prédios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP.
- Identificação precisa da localização de cada área a ser roçada, fornecendo referências que facilitem a identificação e acesso para a empresa contratada.
- Detalhamento dos serviços a serem prestados pela empresa contratada, incluindo a roçada mecânica dos gramados, remoção e destinação adequada dos resíduos vegetais resultantes, bem como a limpeza das áreas roçadas.
- Especificação da frequência e periodicidade da roçada, considerando as necessidades de manutenção dos gramados ao longo do ano letivo e sazonalidade das vegetações.
- Exigência de que a empresa contratada seja especializada em serviços de roçada mecanizada, com comprovada experiência e capacidade técnica para realizar os serviços conforme as especificações do contrato.
- Verificação da regularidade da empresa junto aos órgãos competentes, como registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e regularidade fiscal perante a Receita Federal e a Fazenda Estadual e Municipal.
- Estabelecimento de medidas de segurança e saúde ocupacional para proteção dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e o cumprimento das normas de segurança do trabalho vigentes.
- Exigência de que a empresa contratada esteja devidamente cadastrada no eSocial e cumpra com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- Estabelecimento de prazos claros e específicos para a execução dos serviços, considerando a disponibilidade e horários de acesso às áreas a serem roçadas, bem como o cronograma escolar e outras atividades programadas nas unidades escolares.
- Definição de um plano de contingência para situações adversas que possam afetar a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.
- Estabelecimento de um sistema de monitoramento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada, com a designação de um responsável pela supervisão e acompanhamento das atividades.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 3 de 9

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/10B8-24FC-7BB3-D449> e informe o código 10B8-24FC-7BB3-D449



- l) Definição de critérios de avaliação de desempenho da empresa contratada, incluindo a qualidade do serviço prestado, cumprimento dos prazos e adequação às normas e especificações técnicas.

### 6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18,

§1º, INCISO IV) (estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.)

As especificações do objeto e quantitativos encontram-se descritas nos quadros abaixo:

Unidades escolares da rede municipal de Cajati e secretaria municipal sendo elas:  
Zona Urbana

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEIF ANNA MARIA CHAVES	RUA SETE, 000060, JARDIM ANA MARIA
FRANCISCO JOSE DE LIMA JUNOR PROF ESCOLA MUNICIPAL	RUA SILVERIO LINO, 000426 VILA ANTUNES
SONHO ENCANTADO CRECHE	RUA ROMA, 000115 VILA ANTUNES
EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE	RUA SAO JOSE, 000256, JARDIM SÃO JOSÉ
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE ALCANTARA PROFA EM	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
EMEI ANJO AZUL	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
GENTE INOCENTE EMEI	AVENIDA AGUAI, 0000SN, VILA ANTUNES
PEDACINHO DO CEU EMEI	RUA CLAUDINO NOVAES, 0000SN, VILA ANTUNES
REINO ENCANTADO EMEI	DOS TRABALHADORES, 000250, CENTRO
EMEI CHAPÉUZINHO VERMELHO	RUA PASTOR MARIO BELCHIOR, SN- PARAFUSO
EMEI PEQ. PRINCIPE	AV: FERNANDO COSTA, 1548. PARAFUSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ROMA 406, VILA ANTUNES
COZINHA PILOTO	RUA ESCOLASTICA PONTES LIMA, 274 - BICO DE PATO
VICTORIO ZANON ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA	AVENIDA FERNANDO COSTA, 002356

#### Zona Rural

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEI PEQUENO POLEGAR	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA MUNICIPAL	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CAPITAO BRAZ	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, CAPITÃO BRAZ
JOSE RODRIGUES DE FREITAS VEEADOR ESCOLA MUNICIPAL	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
GATO DE BOTAS EMEI	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
FORQUILHA EMEI	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
EMEIF JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES.	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
SHIRLEI BUENO DE PAULA PROFA ESCOLA MUNICIPAL	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE
BARRA DO AZEITE EMEI	RUA URUGUAI, 0000SN, BARRA DO AZEITE

As unidades acima resultaram em uma área total aproximada de 18.263,32 metros quadrados, conforme quadro abaixo:

Local	Área m2
EMEIF Joaquim da Costa Guimarães	487,53

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 4 de 9

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1088-24FC-7BB3-D449> e informe o código 1088-24FC-7BB3-D449



EMEI Forquilha	
EM José Rodrigues de Freitas	237,1
EMEI Gato de Botas	10,35
EM Shirley Bueno de Paula	
EMEI Barra do Azeite	15,7
Cozinha Piloto	579,68
EMEB Bairro Jardim São José	1.525,12
EM Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara	
EMEI Anjo Azul	729,11
EMEI Reino Encantado	63,73
EMEB Vitorio Zanon	4.436,35
EMEI Pequeno Príncipe	
EMEI Chapeuzinho Vermelho	136,11
EMEIF Ana Maria Chaves	217,33
EMEB Capitão Braz	1.164,28
EM Mario Tadeu de Souza	1.755,95
EMEI Pequeno Polegar	447,55
EMEI Pedacinho do Céu	180,9
Secretaria Municipal de Educação	4.550,10
EMEI Sonho Encantado	684,97
EM Francisco José de Lima	
EMEI Gente Inocente	1.041,46
Total em metros quadrados/mês	18.263,32

O período será de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

A periodicidade dos serviços nos meses de **outubro a março\***, não deverá ultrapassar 15 dias entre o intervalo entre a primeira e a última atividade contida no objeto deste termo de referência, nos meses de **abril a setembro\*** a periodicidade dos serviços não deverá ultrapassar 30 dias entre a primeira e a última atividade, podendo ser solicitadas execuções extras, mediante solicitação formal à Secretaria de Educação, em caso de necessidade. (dados relativos aos meses de maior intensidade de chuvas, o que favorece o crescimento da vegetação – dados retirados <https://clima.today/BR/SP/Cajati/dezembro.html>, acessado em 03/04/2024)

A periodicidade referida resultará em 18 execuções em um período de 12 meses, resultando em 1,5 execução ao mês.

A área total aproximada para o período de 30 meses se dará por meio da fórmula  $A \times B \times C = D$  onde:

- A =  $M^2/mês$
- B =  $N^º$  de Execuções/mês
- C =  $N^º$  de meses do contrato
- D = Área total aproximada

A	B	C	D
---	---	---	---

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 5 de 9

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/10B8-24FC-7BB3-D449> e informe o código 10B8-24FC-7BB3-D449



m <sup>2</sup> /mês	Nº Execuções/mês	Nº de meses	Área total
18.263,32	1,5	12	328.739,76
18.263,32	1,5	24	657.479,52
18.263,32	1,5	30	821.849,40

Resultando assim em uma área total aproximada de 821.849,40 metros quadrados ao final dos 30 (trinta) meses de contrato.

**7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V)** (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar)

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a tabela da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo - Departamento de Estradas de Rodagem - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS Data de Referência: 31/12/2023. Subitem 30.0.1.11 – Roçada mecanizada no valor de R\$2.361,52 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) por hectare, o que confere aproximadamente R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por metro quadrado.

**8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI)**

(estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;)

Roçada mecanizada no valor de R\$2.361,52 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) por hectare, o que confere aproximadamente R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por metro quadrado.

**9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)**

(descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;)

Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP, abrange um conjunto completo de atividades e serviços que visam não apenas a conservação imediata dessas áreas, mas também a promoção de sua sustentabilidade e funcionalidade ao longo do tempo.

Inicialmente, a solução envolve a realização de um levantamento detalhado das condições atuais dos gramados, identificando quaisquer necessidades imediatas de correção, bem como estabelecendo um plano de manutenção preventiva a longo prazo. Isso inclui a análise do tipo de solo, condições climáticas locais, tipos de vegetação existentes, entre outros fatores relevantes.

Com base nessa análise, a empresa contratada será responsável por fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

Serviços de roçada mecanizada: A empresa contratada será responsável pela conservação e manutenção dos gramados.

Fornecimento Completo de Mão de Obra, Materiais, Equipamentos e Ferramentas: A contratante deverá fornecer todos os recursos necessários para a execução dos serviços, desde a disponibilização da mão de obra especializada até o fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas adequadas.

Prazo de Vigência:

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 6 de 9

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/10B8-24FC-7BB3-D449> e informe o código 10B8-24FC-7BB3-D449



Assinado por 4 pessoas: THAIS NOVAES RIBEIRO, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DFE4-ED83-AD3A-786B> e informe o código DFE4-ED83-AD3A-786B



A contratação inicial terá um prazo de 30 (trinta) meses, com a possibilidade de prorrogação por até 60 meses, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021

#### 110. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO ( ART 18, §1º, INCISO VIII).

A aquisição em questão consiste em uma contratação de serviço, que demonstra inviabilidade de fracionamento do objeto, dada a sua característica contínua e de interdependência entre os itens envolvidos. A prestação dos serviços é especializada, e envolve profissionais que irão atuar diretamente no processo educativo dos estudantes.

Ressalta-se que em serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa implica em atraso nas demais, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos serviços.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, ou seja, não há necessidade de parcelamento da solução.

#### 11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX) ( demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;)

Assegurar a conservação e manutenção contínua das áreas verdes, proporcionando um ambiente agradável e seguro para estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar.

Realizar de maneira adequada a supressão e poda de árvores, contribuindo para a segurança das áreas escolares, removendo riscos potenciais e promovendo o desenvolvimento saudável da vegetação.

Assegurar que todas as atividades estejam em conformidade com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, atendendo às normas e exigências estabelecidas.

Contribuir para a melhoria geral da imagem das unidades escolares, proporcionando um ambiente mais atraente, sustentável e propício ao aprendizado.

#### 12. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART 67, §5) ( Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.)

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu

diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital, exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

#### **13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18, §1º, INCISO XI)**

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)** (descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.)

A contratação da empresa especializada para a execução do objeto em tela, pode apresentar diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos:

O objeto em tela contribui para a melhoria da estética das áreas externas das escolas, proporcionando um ambiente agradável e visualmente atraente. Isso pode influenciar positivamente no bem-estar dos alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.

Áreas verdes podem ajudar na redução do efeito de ilha de calor urbano, proporcionando sombreamento e resfriamento natural. Isso é especialmente relevante em ambientes urbanos, como o município de Cajati.

A presença de gramados nas escolas oferece oportunidades educacionais para conscientização ambiental. Pode-se utilizar esses espaços para ensinar sobre ecossistemas, conservação da natureza e práticas sustentáveis.

##### **Medidas Mitigatórias:**

Garantir que os resíduos gerados sejam coletados e descartados de maneira adequada, seguindo normas ambientais locais.

Adotar práticas que reduzam o consumo de água durante a limpeza, como a utilização de métodos que maximizem a eficiência no uso desse recurso.

Agendar a limpeza em horários que minimizem o impacto sobre a comunidade escolar, como períodos de menor movimentação.

#### **15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18, §1º, INCISO XIII)**

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar. Diante de todos os

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 8 de 9

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/10E8-24FC-7BB3-D449> e informe o código 10E8-24FC-7BB3-D449





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar a Secretaria Municipal de Educação defere a viabilidade técnica da aquisição aqui proposta.

Cajati, 03 de abril de 2024.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 9 de 9

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1088-24FC-7BB3-D449> e informe o código 1088-24FC-7BB3-D449





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 10B8-24FC-7BB3-D449

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 07/05/2024 17:04:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/10B8-24FC-7BB3-D449>



### TERMO DE REFERENCIA

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ROÇADA MECANIZADA

##### 1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços.

##### 2) DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:  
**XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA**

##### 2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP, decorre da necessidade de garantir o pleno funcionamento das unidades escolares para que as suas atividades atinjam seus objetivos.

Nas Unidades escolares não existe, no seu quadro funcional, as funções a serem desempenhadas pelos empregados da CONTRATADA;

A contratação se justifica pela necessidade de conservação e manutenção das áreas verdes, abrangendo atividades como supressão ervas daninhas das unidades escolares, evitando o surgimento de animais e insetos peçonhentos, zelando pela segurança dos frequentadores dos ambientes e pela imagem da paisagem dos prédios públicos.

##### 2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP, abrange um conjunto completo de atividades e serviços que visam não apenas a conservação imediata dessas áreas, mas também a promoção de sua sustentabilidade e funcionalidade ao longo do tempo.

Inicialmente, a solução envolve a realização de um levantamento detalhado das condições atuais dos gramados, identificando quaisquer necessidades imediatas de correção, bem como estabelecendo um plano de manutenção preventiva a longo prazo. Isso inclui a análise do tipo de solo, condições climáticas locais, tipos de vegetação existentes, entre outros fatores relevantes.

Com base nessa análise, a empresa contratada será responsável por fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

Serviços de roçada mecanizada: A empresa contratada será responsável pela conservação e manutenção dos gramados.

Fornecimento Completo de Mão de Obra, Materiais, Equipamentos e Ferramentas: A contratante deverá fornecer todos os recursos necessários para a execução dos serviços, desde a disponibilização da mão de obra especializada até o fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas adequadas.

Prazo de Vigência:

A contratação inicial terá um prazo de 30 (trinta) meses, com a possibilidade de prorrogação por até 60 meses, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021

### 2.3) Alínea "d" REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Descrição detalhada das áreas a serem roçadas, incluindo gramados localizados nas áreas internas, externas, frontais e laterais das unidades escolares e prédios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP.
- Identificação precisa da localização de cada área a ser roçada, fornecendo referências que facilitem a identificação e acesso para a empresa contratada.
- Detalhamento dos serviços a serem prestados pela empresa contratada, incluindo a roçada mecânica dos gramados, remoção e destinação adequada dos resíduos vegetais resultantes, bem como a limpeza das áreas roçadas.
- Especificação da frequência e periodicidade da roçada, considerando as necessidades de manutenção dos gramados ao longo do ano letivo e sazonalidade das vegetações.
- Exigência de que a empresa contratada seja especializada em serviços de roçada mecanizada, com comprovada experiência e capacidade técnica para realizar os serviços conforme as especificações do contrato.
- Verificação da regularidade da empresa junto aos órgãos competentes, como registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e regularidade fiscal perante a Receita Federal e a Fazenda Estadual e Municipal.
- Estabelecimento de medidas de segurança e saúde ocupacional para proteção dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e o cumprimento das normas de segurança do trabalho vigentes.
- Exigência de que a empresa contratada esteja devidamente cadastrada no eSocial e cumpra com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- Estabelecimento de prazos claros e específicos para a execução dos serviços, considerando a disponibilidade e horários de acesso às áreas a serem roçadas, bem como o cronograma escolar e outras atividades programadas nas unidades escolares.
- Definição de um plano de contingência para situações adversas que possam afetar a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.
- Estabelecimento de um sistema de monitoramento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada, com a designação de um responsável pela supervisão e acompanhamento das atividades.
- Definição de critérios de avaliação de desempenho da empresa contratada, incluindo a qualidade do serviço prestado, cumprimento dos prazos e adequação às normas e especificações técnicas.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 2 de 20

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8E43-7FFE-0DC6-F73D> e informe o código 8E43-7FFE-0DC6-F73D



#### 2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Realização de um levantamento detalhado das áreas internas, externas, frontais e laterais das unidades escolares e prédios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação que necessitam de roçada mecânica.

Avaliação das condições dos gramados, incluindo o tipo de vegetação presente, a extensão das áreas a serem roçadas, e quaisquer obstáculos ou desafios que possam afetar a execução do serviço.

Elaboração de um cronograma de execução detalhado, estabelecendo datas e horários para a realização da roçada mecânica em cada área identificada, de modo a minimizar interferências nas atividades escolares e garantir a segurança dos alunos e funcionários.

Determinação da quantidade de equipe necessária, bem como a seleção dos equipamentos adequados para realizar a roçada mecânica de forma eficiente e segura, levando em consideração a extensão e características das áreas a serem trabalhadas.

Realização de ações preparatórias, como a remoção de objetos soltos, marcação de áreas sensíveis ou de difícil acesso, e demarcação de limites para evitar danos a outras estruturas ou vegetações.

Realização da roçada mecânica nas áreas identificadas, utilizando equipamentos especializados e seguindo as melhores práticas de segurança e preservação ambiental, de acordo com as normas técnicas e legislação vigente.

Recolhimento dos resíduos vegetais resultantes da roçada mecânica e sua destinação adequada, seja por meio de compostagem, reciclagem ou descarte em local autorizado, garantindo a limpeza e conservação das áreas roçadas.

Realização de fiscalização e supervisão contínua durante a execução do serviço, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos e a conformidade com as especificações do contrato.

Avaliação periódica dos resultados obtidos com a roçada mecânica, verificando a qualidade do corte, a uniformidade da aparência dos gramados e a satisfação dos usuários finais, com possíveis ajustes e correções, se necessário.

Documentação detalhada de todas as ocorrências e ações realizadas durante a execução do serviço, incluindo registros fotográficos, relatórios de vistoria e eventuais notificações ou comunicações.

Emissão de relatórios de execução periódicos, contendo informações sobre o andamento do serviço, eventuais problemas encontrados, medidas corretivas adotadas e recomendações para melhorias futuras.

Realização de vistoria final para verificar se todas as áreas foram devidamente roçadas e se o serviço foi executado conforme o contratado, culminando na aceitação formal do serviço pela Secretaria Municipal de Educação.

Entrega de toda a documentação pertinente ao serviço realizado, bem como garantias de qualidade e manutenção, conforme estabelecido em contrato, e encerramento formal do contrato de prestação de serviços.

#### 2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1) A empresa contratada será avaliada quantitativa e qualitativamente com relação à prestação dos serviços e ao fornecimento dos serviços deste

Termo, mensalmente, em cada local de trabalho, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, *caput*, da CF).

- 2) A avaliação se dará por meio de "Planilha de Avaliação de Serviços" (conforme modelo anexo), a ser preenchida e assinada pelos Diretores dos Departamentos usuários do serviço contratado ou por pessoa indicada por eles, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.
- 3) Em qualquer caso, o responsável pela avaliação será designado por portaria para este fim.
- 4) A Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação do Departamento quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste Termo de Referência.
- 5) Cada endereço de prestação de serviço terá uma quantidade diferente de responsáveis por avaliação
- 6) A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:
  - a) receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado "ótimo";
  - b) receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado "bom";
  - c) receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado "regular";
  - d) receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado "ruim";
  - e) receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado "péssimo"; e,
  - f) deverá ser assinalado "não aplic." quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável ao Departamento, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.
- 7) Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como "não aplic." (não aplicável)
- 8) Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:
  - 9)  $N = PO \times (100 \div PM)$
- 10) Onde:
- 11) N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;
- 12) PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente;
- 13) PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 4 de 20

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8E43-7FFE-0DC6-F73D> e informe o código 8E43-7FFE-0DC6-F73D



- 14) O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:
- 15) Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 16) Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 17) Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 18) Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 19) Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.
- 20) A nota será verificada por local de trabalho (endereço de prestação de serviço) descrito neste Termo e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.
- 21) A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.
- 22) A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal de cada local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.
- 23) A nota fiscal emitida com a porcentagem e valor correspondentes será paga pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias úteis da emissão e após o ateste e a autorização do Diretor do Departamento responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.
- 24) Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 25) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 26) Solicitar aos supervisores / encarregados da CONTRATADA o reparo / correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

### ANEXO I – MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 5 de 20

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8E43-7FFE-0DC6-F73D> e informe o código 8E43-7FFE-0DC6-F73D



PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS													
MUNICÍPIO:		CAJATI											
CONTRATO:													
OBJETO:													
EMPRESA EXECUTORA:													
Observações:		INÍCIO DO CONTRATO				PERÍODO DA AVALIAÇÃO							
1 - Ótimo: Alto grau de satisfação;													
2 - Bom: Satisfação moderada;													
3 - Regular: Satisfação baixa;													
4 - Ruim: Insatisfação;													
5 - Não Aplicável: Não foi possível avaliar devido a falta de dados ou informações;													
6 - Não Avaliado: Não foi possível avaliar devido a falta de dados ou informações;													
		LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS											
		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI				ESTADO DE SÃO PAULO				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Nº	ITEM AVALIADO	CONTRATADO		AVALIAÇÃO					PONTUAÇÃO	CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO			
		UNIDADE	FREQUÊNCIA	5 - ÓTIMO	4 - BOM	3 - REGULAR	2 - RUIM	1 - NÃO APLICÁVEL					
1	CONCLUSÃO DE SERVIÇO, O LOCAL É LIMPO, COM A REMOÇÃO DE TODO O MATERIAL SUJO, ENTRÃO E MATERIAS NÃO UTILIZADOS, VANTAGEM DOS ESPAÇOS OU AMBIENTES E RAJAFAGENS, QUANDO NECESSÁRIO PARA RETIRADA DE RESÍDUOS E/OU TERA DO RISO.	Serviço	DIÁRIO							5000	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem ocorrido prejuízo para os alunos ou para a prestação do serviço como um todo.		
2	AS ÁREAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SÃO REALIZADAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E PREVENÇÃO DE ACIDENTES.	Serviço	DIÁRIO							5000	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem ocorrido prejuízo para os alunos ou para a prestação do serviço como um todo.		
3	FUNICIONÁRIOS APRESENTAM-SE DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E PORTANDO CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA.	Serviço	DIÁRIO							5000	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem ocorrido prejuízo para os alunos ou para a prestação do serviço como um todo.		
4	A FREQUÊNCIA DE EXECUÇÃO DE CADA SERVIÇO QUE COMPÕE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO É ESTIMATIVA (303 DIAS ENTRE A EXECUÇÃO).	Serviço	DIÁRIO							5000	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem ocorrido prejuízo para os alunos ou para a prestação do serviço de público interno ou para a comunidade do público externo.		
5	FUNICIONÁRIO TRAZA RESPONSABILIDADE E EQUIPE ESCOLAR, CORDALIDADE E POLITEZA.	Serviço	DIÁRIO							5000	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem ocorrido prejuízo para os alunos ou para a prestação do serviço de público interno ou para a comunidade do público externo.		
6	EMPRESA USA TELA DE PROTEÇÃO QUANDO FOR REALIZADO O CORTE DA GRAMA, COM EQUIPAMENTOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS.	Serviço	DIÁRIO							5000	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem ocorrido prejuízo para os alunos ou para a prestação do serviço de público interno ou para a comunidade do público externo.		
7	FUNICIONÁRIOS USUÁRIOS DO DEVIDO E PLACAR.	Serviço	DIÁRIO							5000	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem ocorrido prejuízo para os alunos ou para a prestação do serviço de público interno ou para a comunidade do público externo.		
8	O TRABALHO REALIZADO É A CONFORMIDADE DA GESTÃO DA UNIDADE ONDE FOR REALIZADA A TAREFA.	Serviço	DIÁRIO							5000	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem ocorrido prejuízo para os alunos ou para a prestação do serviço de público interno ou para a comunidade do público externo.		
9	COOPERA COM O COMPROMISSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DE MODO A FACILITAR E TORNAR-LA EFICIENTE, USANDO OS MATERIAIS EDUCACIONAIS DISPONÍVEIS.	Serviço	DIÁRIO							5000	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem ocorrido prejuízo para os alunos ou para a prestação do serviço de público interno ou para a comunidade do público externo.		
10	PREPARA E UTILIZA O MATERIAL, OBJETIVANDO A CORRETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	Serviço	DIÁRIO							5000	Considerar a frequência de realização do serviço, de acordo com o cronograma proposto, verificando, para pontuação, se tem ocorrido prejuízo para os alunos ou para a prestação do serviço de público interno ou para a comunidade do público externo.		
PONTUAÇÃO OBTIDA									PO	0			
N=PO x (100/PM)									N				
% A SER PAGO										50%			
Anotações/Sugestões (todas as observações podem ser registradas)													
Local e Data:													
Responsável pela avaliação						Responsável pelo Departamento							

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

### 2.6) Alínea "g" CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 6 de 20

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.sp.gov.br/verificacao/8E43-7FFE-0DC6-F73D e informe o código 8E43-7FFE-0DC6-F73D



Assinado por 4 pessoas: THAIS NOVAES RIBEIRO, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.sp.gov.br/verificacao/DFE4-ED83-AD3A-786B e informe o código DFE4-ED83-AD3A-786B



**2.6.1) VALOR CONTRATUAL:** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor a ser definido pelo pela conclusão do certame.

Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

**2.6.1.2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em 12 (doze) parcelas sucessivas e iguais, sendo subsequentes à prestação dos serviços com 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

A Nota Fiscal (NF) e ou Boleto deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: [assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br](mailto:assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br).

**Parágrafo primeiro** - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

**Parágrafo segundo** – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

### 2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Experiência prévia: Avaliação da experiência da empresa na execução de de roçada mecanizada e ou serviços similares.
- Capacidade técnica: Verificação da capacidade técnica da empresa para realizar os serviços requeridos, incluindo a disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas adequadas.
- Qualificação profissional: Análise da qualificação dos profissionais que serão designados para realizar os serviços, garantindo que possuam o conhecimento e habilidades necessárias.
- Cumprimento de normas e regulamentos: Garantia de que a empresa está em conformidade com todas as normas e regulamentos relacionados à execução dos serviços, incluindo normas de segurança e ambientais.
- Capacidade financeira: Verificação da capacidade financeira da empresa para executar o contrato de forma eficaz, incluindo a capacidade de fornecer todos os materiais e insumos necessários.
- Preço: Avaliação do preço proposto pela empresa, garantindo que seja justo e compatível com o mercado, sem comprometer a qualidade dos serviços.

### 2.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a tabela da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo - Departamento de Estradas de Rodagem - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS Data de Referência: 31/12/2023. Subitem 30.0.1.11 – Roçada mecanizada no

valor de R\$2.361,52 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) por hectare, o que confere aproximadamente R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por metro quadrado.

### 2.9) Alínea "j" ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2024

2.10). Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

### 3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

**Parágrafo Único** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa esta, corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

### 3.1) A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA AS SEGUINTE PENALIDADES.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/21 a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- e) ensejar o retardamento da execução do contrato ou Ata de Registro de Preços;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções. a) advertência; b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do (s) Item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante; c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 03 (cinco) anos.

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 14.133/2021 a Contratada/Detentora que:

- Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal. As seguintes sanções:

- Advertência por faltas laves, assim entendidas aquelas que no acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, serão aplicadas de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois (02) anos;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até três (03) anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas as penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momentum da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sôcias entre as empresas licitantes. São elementos que podem levar conclusão de comportamento inidôneo.

As licitantes deverão informar, nos termos da Lei Federal 14.133/21, se há ou não integrante do seu quadro societário (pie guarde rotação familiar cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/ adjudicatário, observando-se e procedimento previsto nas Leis Federais nº 14.133/2021, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver Indícios de prática de Infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo administração pública nacional ou estrangeira. Minas do processo administrativa necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverá ser remetida autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e sendo possível, valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes as multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado **pro rata die** e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

### 3.1.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) Fornecer a Secretaria Municipal de Educação, antes do início dos trabalhos, listagem com nome completo e número da Cédula de Identidade/RG e CPF dos empregados da CONTRATADA envolvidos nos

serviços, para fins de controle de acesso às dependências das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.

- 2) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos (inclusive de proteção individual), acessórios, serviços de remoção e transporte de resíduos, uniformes, bem como os demais utensílios necessários à execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional.
- 3) Realizar os serviços nas datas agendadas e conforme solicitação do contrato;
- 4) Informar, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de realizar os serviços conforme solicitados e agendados;
- 5) Realizar os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências das Unidades em que prestará os serviços;
- 6) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela Administração;
- 7) Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8) Manter disciplina nos locais dos serviços;
- 9) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 10) Não subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a expressa anuência do contratante.
- 11) Cooperar com o contratante no acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente;
- 12) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 97 da Lei 14.133/21 e suas alterações
- 13) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme previsto no artigo 117 da Lei 14.133/21;
- 14) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 118 da Lei 14.133/21.
- 15) A CONTRATADA deverá solicitar um **visto/assinatura** do Fiscal da Unidade, **imediatamente após o término** da execução dos serviços.
- 16) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fim de pagamento, relatório fotográfico da execução dos serviços, contendo fotos do local antes e depois da execução dos serviços (posicionadas do mesmo ângulo), as fotos devem conter **data e hora, geradas automaticamente no momento do registro**.
- 17) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de pagamento, registro contendo assinatura do responsável pela unidade onde o serviço foi executado.

### 3.1.3. DEVERES DO CONTRATANTE

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 11 de 20

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8E43-7FFE-0DC6-F73D> e informe o código 8E43-7FFE-0DC6-F73D



Caberão ao contratante as seguintes providências, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução da contratação:

- 1) I). Proporcionar à CONTRATADA as facilidades indispensáveis à fiel e integral execução do objeto contratado;
- 2) II). Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, relatando, por escrito, as irregularidades na execução do objeto da contratação;
- 3) II). Sustar a execução do objeto da contratação, por desconformidade com as condições e especificações ou outro motivo que imponha tal medida;
- 4) IV). Receber o objeto da contratação e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.
- 5) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6) Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria/Ato, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- 7) Assegurar o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA quando devidamente identificados e uniformizados;
- 8) Indicar, formalmente, o(s) Fiscal (is) do Contrato para acompanhamento da execução contratual.
- 9) Prestar à CONTRATADA e/ou seus empregados as informações e esclarecimentos que vierem a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 10) Efetuar os pagamentos nas datas aprezadas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste documento;
- 11) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do objeto contratado;
- 12) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 13) Disponibilizar instalações sanitárias aos empregados da CONTRATADA;
- 14) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe forem designadas;
- 15) Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;
- 16) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE;
- 17) Supervisionar os serviços objeto deste Termo de Referência, exigindo a presteza na correção das falhas eventualmente detectadas;
- 18) Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional, solicitando sua substituição quando for o caso;

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 12 de 20

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8E43-7FFE-0DC6-F73D> e informe o código 8E43-7FFE-0DC6-F73D



- 19) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 20) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação de serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 21) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, falhas, imperfeições advindas da execução contratual quando tomar ciência, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis;
- 22) Proceder à vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- 23) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 24) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 25) Manter controle interno em papel timbrado da unidade onde o serviço foi executado, contendo data e assinatura o técnico/colaborador responsável pela execução do serviço.
- 26) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 27) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 28) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 05/2017, no que se refere à retenção na fonte dos seguintes tributos, quando couber:
- 29) *Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:*
- 30) *Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente ao preposto ou supervisor por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;*
- 31) *Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS*
- 32) *Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;*
- 33) Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

### 3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 13 de 20

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8E43-7FFE-0DC6-F73D> e informe o código 8E43-7FFE-0DC6-F73D



reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21

### 3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### 3.4) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

### 4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

### 5) DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A contratação da empresa especializada para a execução do objeto em tela, pode apresentar diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos:

O objeto em tela contribui para a melhoria da estética das áreas externas das escolas, proporcionando um ambiente agradável e visualmente atraente. Isso pode influenciar positivamente no bem-estar dos alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.

Áreas verdes podem ajudar na redução do efeito de ilha de calor urbano, proporcionando sombreamento e resfriamento natural. Isso é especialmente relevante em ambientes urbanos, como o município de Cajati.

A presença de gramados nas escolas oferece oportunidades educacionais para conscientização ambiental. Pode-se utilizar esses espaços para ensinar sobre ecossistemas, conservação da natureza e práticas sustentáveis.

#### Medidas Mitigatórias:

Garantir que os resíduos gerados sejam coletados e descartados de maneira adequada, seguindo normas ambientais locais.

Adotar práticas que reduzam o consumo de água durante a limpeza, como a utilização de métodos que maximizem a eficiência no uso desse recurso.

Agendar a limpeza em horários que minimizem o impacto sobre a comunidade escolar, como períodos de menor movimentação.

### 6. DO FORNECIMENTO

#### 6.1 DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Unidades escolares da rede municipal de Cajati e secretaria municipal sendo elas:  
Zona Urbana

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEIF ANNA MARIA CHAVES	RUA SETE, 000060, JARDIM ANA MARIA
FRANCISCO JOSE DE LIMA JUNIOR PROF ESCOLA MUNICIPAL	RUA SILVERIO LINDO, 000426 VILA ANTUNES
SONHO ENCANTADO CRECHE	RUA ROMA, 000115 VILA ANTUNES
EMEB BAIRRO JARDIM SAO JOSE	RUA SAO JOSE, 000256, JARDIM SÃO JOSÉ
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE ALCANTARA PROFA EM	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
EMEI ANJO AZUL	RUA IGUAPE, 00512 - VILA VITORIA
GENTE INOCENTE EMEI	AVENIDA AGUAI, 00005N, VILA ANTUNES
PEDACINHO DO CEU EMEI	RUA CLAUDINO NOVAES, 00005N, VILA ANTUNES
REINO ENCANTADO EMEI	DOS TRABALHADORES, 000250, CENTRO
EMEI CHAPÉUZINHO VERMELHO	RUA PASTOR MARIO BELCHIOR, 5N- PARAFUSO
EMEI PEQ. PRINCIPE	AV: FERNANDO COSTA, 1548. PARAFUSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ROMA 406, VILA ANTUNES
COZINHA PILOTO	RUA ESCOLÁSTICA PONTES LIMA, 274 - BICO DE PATO
VICTORIO ZANON ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA	AVENIDA FERNANDO COSTA, 002356

**Zona Rural**

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
EMEI PEQUENO POLEGAR	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA MUNICIPAL	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, VILA ANDREIA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA CAPITAO BRAZ	ESTRADA TAKASHI FUKUDA, CAPITÃO BRAZ
JOSE RODRIGUES DE FREITAS VEREADOR ESCOLA MUNICIPAL	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
GATO DE BOTAS EMEI	RUA REGIS BITTENCOURT, S/N VILA TATU
FORQUILHA EMEI	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
EMEIF JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES.	RUA FORQUILHA S/N FORQUILHA
SHIRLEY BUENO DE PAULA PROFA ESCOLA MUNICIPAL	RUA URUGUAI, 00005N, BARRA DO AZEITE
BARRA DO AZEITE EMEI	RUA URUGUAI, 00005N, BARRA DO AZEITE

**6.2 DA METRAGEM**

As unidades acima resultaram em uma área total aproximada de 18.263,32 metros quadrados para um mês de execução dos serviços, conforme quadro abaixo:

Local	Área m2
EMEIF Joaquim da Costa Guimarães	487,53
EMEI Forquilha	
EM José Rodrigues de Freitas	237,1
EMEI Gato de Botas	10,35
EM Shirley Bueno de Paula	15,7
EMEI Barra do Azeite	
Cozinha Piloto	579,68
EMEB Bairro Jardim São José	1.525,12

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [educacao@cajati.sp.gov.br](mailto:educacao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 15 de 20

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8E43-7FFE-0DC6-F73D> e informe o código 8E43-7FFE-0DC6-F73D



EM Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara	729,11
EMEI Anjo Azul	
EMEI Reino Encantado	63,73
EMEB Vitorio Zanon	4.436,35
EMEI Pequeno Príncipe	
EMEI Chapeuzinho Vermelho	136,11
EMEIF Ana Maria Chaves	217,33
EMEB Capitão Braz	1.164,28
EM Mario Tadeu de Souza	1.755,95
EMEI Pequeno Polegar	447,55
EMEI Pedacinho do Céu	180,9
Secretaria Municipal de Educação	4.550,10
EMEI Sonho Encantado	684,97
EM Francisco José de Lima	
EMEI Gente Inocente	1.041,46
Total em metros quadrados / mês	18.263,32

#### 7. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

- Deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários para a realização de todos os procedimentos, além de serem observadas as prescrições dos instrumentos legais e/ou normativos, relacionados à atividade.
- Concluídos os serviços, o local deverá ser limpo, com a remoção de todo o material solto, entulho e materiais não utilizados, varrição dos espaços ou ambientes e raspagem, quando necessário para retirada de. A CONTRATADA também é responsável pela remoção, transporte e a devida destinação do entulho, atendendo todas as exigências ambientais.
- A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação.
- Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações, assim como todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica.
- A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste objeto ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.
- Toda a área de execução dos serviços deverá ser sinalizada, visando à preservação das instalações e prevenção de acidentes.
- Deverá ser observada, no que couber, a norma reguladora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, cabendo à CONTRATADA seguir rigorosamente os prescritos da norma

quanto a equipamentos e procedimentos relacionados à segurança e ambiente do trabalho.

- h) A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza completa das áreas após a execução dos serviços, bem como das calçadas adjacentes à área verde, não deixando nenhum vestígio e responsabilizando-se pela remoção dos entulhos no mesmo dia, acondicionando-os recipientes específicos e destinados ao aterro de resíduos vegetais, conforme orientação das autoridades municipais.
- i) A real utilização dos serviços depende da avaliação das condições e da aprovação do fiscal da contratação, durante a condução do contrato, pois condições climáticas e de solo da Unidade poderão interferir na frequência de realização dos serviços.
- j) A periodicidade dos serviços nos meses de **outubro a março\***, **não deverá ultrapassar 15 dias** entre o intervalo entre a primeira e a última atividade contida no objeto deste termo de referência, nos meses de **abril a setembro\*** a periodicidade dos serviços **não deverá ultrapassar 30 dias** entre a primeira e a última atividade, podendo ser solicitada execuções extras, mediante solicitação formal à Secretaria de Educação, em caso de necessidade. (dados relativos aos meses de maior intensidade de chuvas, o que favorece o crescimento da vegetação – dados retirados <https://clima.today/BR/SP/Cajati/dezembro.html>, acessado em 03/04/2024)
- k) **A periodicidade referida no item acima (subitem J) resultará em 18 execuções em um período de 12 meses.**
- l) Para os efeitos deste item, o Fiscal da Unidade avaliará os casos de inviabilidade de execução dos serviços, em face de condições climáticas desfavoráveis ou por motivo de força maior e deverá informar a Secretaria de Municipal de Educação.
- m) A CONTRATADA deverá fornecer relatório dos empregados, que executarão os serviços, contendo nome completo e número do RG e CPF, para que seja providenciada autorização de entrada junto à unidade.
- n) Somente será permitida a execução dos serviços pelos empregados da CONTRATADA constantes na relação de autorização, devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual necessários.
- o) A execução dos serviços será acompanhada por funcionário público de carreira (fiscal da unidade)
- p) A CONTRATADA deverá solicitar um visto/assinatura do Fiscal da Unidade, imediatamente após o término da execução dos serviços.
- q) A CONTRATADA deverá usar tela de proteção quando for realizado o corte da grama com equipamentos mecânicos ou elétricos.

### 8) PERÍODO

30 (trinta) meses, A contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

#### 8.1) DA BASE DE CÁLCULO

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 17 de 20

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8E43-7FFE-0DC6-F73D> e informe o código 8E43-7FFE-0DC6-F73D



A periodicidade referida no item 7) DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, subitem K, resultará em **18 execuções** em um período de **12 meses**, resultando em **1,5 execução** ao mês.

A área total aproximada para o período de 30 meses se dará por meio da fórmula  $A \times B \times C = D$  onde:

A =  $M^2/mês$

B =  $N^{\circ}$  de Execuções/mês

C =  $N^{\circ}$  de meses do contrato

D = Área total aproximada em metros quadrados

A	B	C	D
$m^2/mês$	$N^{\circ}$ Execuções/mês	$N^{\circ}$ de meses	Área total
18.263,32	1,5	12	328.739,76
18.263,32	1,5	24	657.479,52
18.263,32	1,5	30	821.849,40

Resultando assim em uma área total aproximada de 821.849,40 metros quadrados ao final dos 30 (trinta) meses de contrato.

#### 9) REAJUSTES

Os preços contratados serão fixos, podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

#### 10) VISITA TÉCNICA

Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cajati, A Rua Roma, nº 406 - Bairro Vila Antunes- Cajati - SP, mediante agendamento com o Secretária de Educação através do Telefone (13) 3854-8601.

Para a visita técnica, (responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita deverá anexar o Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido conforme modelo constante no edital ou declaração de que optou em não realizar a Visita Técnica conforme modelo e condições constantes no edital.

A visita técnica tem por objetivo o prévio conhecimento dos serviços a serem realizados, das metragens, o local onde os serviços serão executados, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas e condições referentes ao objeto desta contratação e as condições para cumprimento de suas obrigações.

O "Termo de Visita" fornecido pela Prefeitura Municipal de Cajati tem a finalidade de comprovar que a empresa tem conhecimento do local onde será executado o serviço, bem como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

A Visita Técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 09h às 16h até o dia 22 de fevereiro de 2024 e deverá ser previamente agendada pelo telefone (13) 38548601.

#### 11) DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do item seguirá a seguinte dinâmica:

- Roçada mecanizada;
- Coleta e remoção dos resíduos gerados pela execução da roçada mecanizada.
- Erradicação das plantas invasoras;
- Limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas na roçada e de qualquer outro tipo de detrito;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- Descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente.

#### 11.1 DOS EPI'S PARA ROÇADA MECANIZADA

- Protetor Auricular;
- Óculos de Proteção;
- Luvas de Proteção;
- Calçados de Segurança;
- Calças ou Perneiras de Proteção;
- Máscara Respiratória;
- Capacete de Segurança;
- Protetor Facial ou viseira;
- Roupas de Proteção;
- Cinto de Sustentação ou Suspensório;

Para roçadeiras mais pesadas, o uso de cinto de sustentação ou suspensório pode ajudar a distribuir o peso de forma mais equitativa, reduzindo a fadiga do operador.

#### 12) GARANTIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o prazo de execução. O não cumprimento do prazo, em consequência de ineficiência por parte da CONTRATADA, implicará nas devidas penalidades cabíveis.

#### 13) PROPOSTA

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor global dos serviços objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços solicitado, lembrando que a proposta deverá ainda, incluir o valor do custo de cada unidade escolar.

#### 14) PREÇO MÉDIO

Será utilizada a tabela da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo - Departamento de Estradas de Rodagem - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS Data de Referência: 31/12/2023. Subitem 30.0.1.11 – Roçada mecanizada no valor de R\$2.361,52 (dois mil trezentos e

sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) por hectare, o que confere aproximadamente R\$ 0,23 (vinte e três centavos) por metro quadrado.

#### 15) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital, exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

#### 16) DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA

No ato da contratação a vencedora deverá indicar os profissionais que irão efetuar os serviços constantes no termo de referência e comprovar os seguintes requisitos:

- 1) Ter capacidade física e mental para execução de serviços o que comprovará por meio de atestados médicos.
- 2) Não ter sido condenado criminalmente o que comprovará por meio de atestado de excelentes criminais caso algum funcionário mude ou saia da empresa, a mesma deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Cajati – SP.

A contratado deverá enviar mensalmente um relatório contendo nomes profissionais o local onde realizam serviços e a lista de presença/ponto dos mesmos, acompanhados do portfólio.

#### 17) DA GARANTIA

Assim que convocada para assinar o presente contrato a contratar a ter o prazo previsto no edital para prestar garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato numa das modalidades previstas no artigo 96 da lei 14.133/2021 e demais atualizações a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato.

Cajati, 03 abril de 2024.



**Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo**  
**Departamento de Estradas de Rodagem**

**TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
Data de Referência: 31/12/2023

**Fase 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**

Subitem	Descrição	Unidade	Preço Unitário
30.01.01	GRAMA EM PLACA SEM ADUBO	m <sup>2</sup>	15,640
30.01.02	GRAMA PLACA COM ADUBO	m <sup>2</sup>	18,720
30.01.03	GRAMA MUDA SEM ADUBO	m <sup>2</sup>	19,440
30.01.04	GRAMA MUDA COM ADUBO	m <sup>2</sup>	22,150
30.01.05	PLANTIO LEGUM.SEMENTES SEM ADUBO	m <sup>2</sup>	1,770
30.01.06	PLANTIO LEGUM.SEMENTES COM ADUBO	m <sup>2</sup>	3,440
30.01.07	PLANTIO DE GRAMA PROC.HIDROSSEMEADURA	m <sup>2</sup>	12,780
30.01.08	IRRIGACAO DE REVESTIMENTO VEGETAL	m <sup>2</sup>	0,460
30.01.09	GRAMA ARMADA TELA VEGETAL	m <sup>2</sup>	34,400
30.01.10	ROCADA MANUAL	ha	6.143,430
<b>30.01.11</b>	<b>ROCADA MECANIZADA</b>	<b>ha</b>	<b>2.361,520</b>
30.01.12	CAPINA MANUAL,INCL.AMONT.CARGA/DESC.	ha	10.968,570
30.01.21	PLANTIO DE ARBUSTOS	un	23,390
30.01.22	PLANTIO DE ARVORES	un	67,690
30.01.30	PLANTIO DE GRAMINEAS SEMENTE TELA BIODEG	m <sup>2</sup>	11,790
30.01.40.01	PLANTIO FLORESTAL DE ESPE.ARBOREAS NATIVAS H<=0,60 E ESPAÇ.PLANTIO DE 3,0MX2,00M	ha	23.051,410
30.01.40.02	MANUTENCAO DO PLANTIO FLORESTAL DE ESP.ARBÓREAS NATIVAS COM ESP.DE 3,00MX 2,00M	ha x mes	769,030
30.01.40.03	PLANTIO ESSENCIAS FLORESTAIS NATIVAS h>=1,50M	ha	31.796,710
30.01.40.06	PLANTIO FLORESTAL DE ESPE.ARBOREAS NATIVAS H<0,60 E ESPAÇ.PLANTIO DE 2,5MX2,00M	ha	30.164,110
30.01.40.07	MANUTENÇÃO DO PLANTIO FLORESTAL DE ESP.ARBÓREAS NATIVAS COM ESP.DE 2,50M X 2,00	ha x mes	771,240
30.02.04	CERCA DE ARAME DE ACO OVALADO - 4 FIOS	m	14,110
30.02.05.02	ALAMBRADO EM TELA METALICA GALV.MONT.MET.GALV.PARA CONDUÇÃO DE FAUNA H=2,00M	m <sup>2</sup>	167,240

Página: 1

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LUISA DE MATTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E43-7FFE-0DC6-F73D> e informe o código 8E43-7FFE-0DC6-F73D





**Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo**  
**Departamento de Estradas de Rodagem**

**TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
Data de Referência: 31/12/2023

**Fase 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**

Subitem	Descrição	Unidade	Preço Unitário
30.03.01	PROJETO DE PLANTIO COM ESSENCIAS FLORESTAIS NATIVAS	un	3.073,370

Página: 2

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8E43-7FFE-00C6-F73D> e informe o código 8E43-7FFE-00C6-F73D





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Imprimir

Assinado por 1 pessoa: EDIVAN LIMA DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8E43-7FFE-0DC6-F73D> e informe o código 8E43-7FFE-0DC6-F73D



Assinado por 4 pessoas: THAIS NOVAES RIBEIRO, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, GABRIEL ORBELI FRANÇA e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DFE4-ED83-AD3A-786B> e informe o código DFE4-ED83-AD3A-786B





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E43-7FFE-0DC6-F73D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDIVAN LIMA DE MATTOS (CPF 441.XXX.XXX-24) em 07/05/2024 17:07:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8E43-7FFE-0DC6-F73D>



## ANEXO 02

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2024

#### 1. HABILITAÇÃO

##### 1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL **(item 10.1 do edital)**.

##### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **Regularidade fiscal e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **Qualificação Econômico-Financeira.**

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,

seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

#### **Qualificação Técnica:**

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços compatíveis com o objeto da licitação (roçada), ou prova de execução de serviços similares; (Artigo 67, §2º da Lei Federal nº 14133/2021)

No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

**Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.**

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1 do edital. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.
- 1.6. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.
- 1.9. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



**ANEXO 03**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2024**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)**

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

**Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços., objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 014/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços., conforme Termo de Referência em anexo</b>				
1.1	Roçada mecanizada	M2	821.849,40		
TOTAL GERAL					

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 014/2024.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

## LOCAL E DATA

## NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante  
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ / MF da empresa licitante  
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

**Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:**

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:



**ANEXO 04**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou assinatura digital)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**ANEXO 4.1**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou Assinatura Digital)**

**ANEXO 05**

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

***DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS***

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou Assinatura Digital)**

***OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



ANEXO 06

## DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



ANEXO 07

## DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 08**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



ANEXO 09

## DECLARAÇÃO ME/EPP

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 10

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO 11

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 014/2024, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data \_\_\_\_\_  
Local \_\_\_\_\_  
Nome do declarante \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 12**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO 13**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., situada na ....., inscrita no C.N.P.J sob nº ....., aqui representada pelo Sr. ...., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 014/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 292/2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das Unidades Escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, conforme Termo de Referência em anexo.**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços., conforme Termo de Referência em anexo</b>				
1.1	Roçada mecanizada	M2	821.849,40		
TOTAL GERAL					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 30 (trinta) meses, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos

Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Conforme disposto no item 3.4 do edital, é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico, nos termos dos itens 3.4.1 e 3.4.2 do edital.

A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município a subcontratada. Deverá ser apresentado, previamente, ou seja, antes da subcontratação, o contrato de subempreitada firmado entre as partes para apreciação e aprovação das condições pela CONTRATANTE.

Estando a subcontratada em débito com a CONTRATANTE ou impedida de com ela contratar, a subcontratação não será autorizada, sob pena de rescisão contratual se a CONTRATADA ignorar a não autorização.

### Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único** – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos,

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

#### Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

#### Cláusula Sétima – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, e, em atendimento ao Artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

#### Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39- do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:**

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação.

Unidades: Departamento de Educação Básica; Divisão de Alimentação Escolar; e Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro.

Código: 12.365.0009.2175 – Gestão Ensino Infantil – Pré – Escola; 12.361.0009.2174 – Gestão Ensino Fundamental; 12.306.0009.2173 – Manutenção da Alimentação Escolar; 12.365.0009.2176 – Gestão Ensino Infantil – Creches; e 12.122.0009.2172 – Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo, Financeiro e Convênios.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

## Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 18, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, serviço se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

#### **Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:**

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

v) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

x) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;

**Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços realizados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de realização dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

### **Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será o Secretário Municipal de Educação, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2024.

### **Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A contratada terá até 01 (mês) impreterivelmente, da data de homologação da licitação para prestar garantia quando optar por seguro-garantia (§3º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14133/2021, e de 05 (cinco) dias úteis para as demais modalidades previstas nos artigos 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133/2021;

O valor da garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (conforme previsão no Artigo 98 da Lei Federal nº 14133/2021), a qual será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.

A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização, conforme definido nos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

Em caso de inadimplemento pelo Contratado, fica a Seguradora obrigada a assumir e concluir o objeto do contrato conforme previsão no artigo 102 da Lei Federal nº 14133/2021.

#### **Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.**

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- f) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- g) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, alínea “c” do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati - SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

#### Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO**

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

#### **Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES**

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CONTRATADA**

**Luiz Henrique Koga**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**1ª Testemunha**

\_\_\_\_\_  
**2ª Testemunha**

**ANEXO 14**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contrato)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

**OBJETO:**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Cajati, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pela CONTRATANTE:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: [gabinete@cajati.sp.gov.br](mailto:gabinete@cajati.sp.gov.br)

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFE4-ED83-AD3A-786B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 13/05/2024 11:29:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 13/05/2024 11:31:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 13/05/2024 13:42:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 13/05/2024 13:47:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DFE4-ED83-AD3A-786B>

**Proc. Administrativo 18- 292/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

**Data:** 13/05/2024 às 14:37:54

Boa tarde! em atendimento ao Artigo 54 da Lei Federal nº 14133/2021 segue lauda para divulgação externa do procedimento.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

LAUDA\_PE\_14\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	13/05/2024 14:46:03	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FC44-6AB5-2A23-F776**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 292/2024 1DOC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das Unidades Escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, conforme Termo de Referência em anexo.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** à partir das 10:00 horas do dia 29 de maio de 2024.

**LOCAL:** [bll.org.br](http://bll.org.br), opção Licitações, diretamente em [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br).

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br), através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 13 de maio de 2024.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**

**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC44-6AB5-2A23-F776

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 13/05/2024 14:46:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC44-6AB5-2A23-F776>

## Proc. Administrativo 19- 292/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 13/05/2024 às 15:51:28

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

**Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso**

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da abertura da licitação na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) link Pregões Eletrônicos, portal BLL COMPRAS e no PNCP.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

LAUDA\_PE\_14\_2024\_ASSINADO.pdf

SITE\_bll\_ABERTURA\_PE\_14\_2024.pdf

SITE\_PMC\_ABERTURA\_PE\_14\_2024.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2014-4D9E-E557-DEEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 13/05/2024 15:51:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2014-4D9E-E557-DEEA>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 292/2024 1DOC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das Unidades Escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, conforme Termo de Referência em anexo.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** à partir das 10:00 horas do dia 29 de maio de 2024.

**LOCAL:** [bll.org.br](http://bll.org.br), opção Licitações, diretamente em [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br).

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br), através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 13 de maio de 2024.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**

**Prefeito Municipal**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC44-6AB5-2A23-F776> e informe o código FC44-6AB5-2A23-F776





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC44-6AB5-2A23-F776

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 13/05/2024 14:46:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC44-6AB5-2A23-F776>

DADOS DO PROCESSO ?

PUBLICADO ?

AUTORIDADE ? LUIZ HENRIQUE KOGA ▼ MODALIDADE ? PREGÃO ELETRÔNICO (14.1) ▼ REGULAMENTO ? LEI FEDERAL 14133/2

Nº PROC. (EDITAL) ? PE14/2024CJ Nº PROC. ADM. ? 292/2024 ANO REFER. ? 2024 ▼  REEDIÇÃO

CONVÊNIO  TRANSFEREGOV ? ANO CONVÊNIO ? TIPO DO OBJETO ? SERVIÇO ▼  
 Enviar Transferegov

OBJETO ? Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e ▲▼  
 Limite 80 caracteres

OBSERVAÇÃO ? PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2024  
 Limite 217 caracteres

DADOS DE CONTRATO ?

TIPO CONTRATO ? AQUISIÇÃO ▼ VALIDADE (meses) ? 2 PRAZO PAGTO. ? CONFORME EDITAL

PRAZOS ?

MANIF. RECURSOS (hrs/min) ? 0 30 RECEB. RECURSOS (hrs/min) ? 72 0 RECEB. CONTRA RAZÃO (hrs/min) ? 72 0

INÍCIO REC. PROPOSTAS ? 14/05/2024 08:00 🕒 FIM REC. PROPOSTAS ? 29/05/2024 08:59 🕒 INÍCIO DISPUTA ? 29/05/2024 10:00 🕒

FIM IMPUGNAÇÃO ? 24/05/2024 00:00 🕒 FIM ESCLARECIMENTOS ? 24/05/2024 00:00 🕒 PUBLICAÇÃO ? 13/05/2024 15:27

DADOS DA DISPUTA ?

MODO DE DISPUTA ? ABERTO E FECHADO ▼ TEMPO INICIAL (min) ? 10 TEMPO FINAL (min) ? 0

TIPO DE LANCE ? MENOR LANCE ▼  TAXA ADM. ? CASAS DECIMAIS ? 4 ▼

OPÇÕES DO PROCESSO ?

- Mensagens de licitantes ?
- Cadastro Reserva ?
- Intervalo de lances em % ?

- Recurso Online ?
- Valor Ref. Visível ?
- Exclusivo Regional ?
- Exclusivo ME ?
- Inversão de Fases ?

OPÇÕES DE PROPOSTA ?

- Exclusivo Local ?
- Bloquear documentos de habilitação compactados ?
- Envio de documentos ?
- Todos participantes (pré disputa) ?
- Apenas o vencedor (pós disputa) ?

Salvar

Publicar

Excluir

- Arquivos
- Lotes
- Documentos
- Equipe de Apoio
- Mensagens
- Relatórios
- Extrato Publ.
- Interrupções
- Impugnações
- Esclarecimentos
- Exportação
- Contratos
- Transferegov
- PNCP
- Editar Processo
- Regionalidade
- Disputa

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

## Nº da Licitação: 14 - Ano: 2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico

[Voltar](#)

Nº do Processo

292

**Data de Acolhimento/Horario:** 14/05/2024 | 08:00:00

**Data de Abertura/Horario:** 29/05/2024 | 09:00:00

**Data da Disputa/Horario:** 29/05/2024 | 10:00:00

### Objeto

**Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das Unidades Escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, conforme Termo de Referência em anexo.**

### Resumo

**Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das Unidades Escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, conforme Termo de Referência em anexo.**

### Vídeo Aula



**Proc. Administrativo 20- 292/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** -

**Data:** 13/05/2024 às 15:56:33

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a lauda para publicação da abertura do procedimento no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—

**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

LAUDA\_MURAL\_PE\_14\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	13/05/2024 15:58:28	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5EC3-2F8C-1E89-3335**

Cajati/SP, 13 de maio de 2024.

**DO : DEPTO DE SUPRIMENTOS**

**PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Solicitamos a gentileza de fixar no mural, o extrato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024** referente a **Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das Unidades Escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, conforme Termo de Referência em anexo.**

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 14/05/2024 até as 08h59min do dia 29/05/2024.

Abertura das propostas: às 09:00 horas de 29/05/2024.

**Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 29/05/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### OBJETO / JUSTIFICATIVA:

**Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços., conforme Termo de Referência em anexo.**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços., conforme Termo de Referência em anexo</b>				
1.1	Roçada mecanizada	M2	821.849,40	R\$ 0,2362	R\$ 194.120,83
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 194.120,83</b>

**Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.**

#### a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação.

Unidades: Departamento de Educação Básica; Divisão de Alimentação Escolar; e Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro.

Código: 12.365.0009.2175 – Gestão Ensino Infantil – Pré – Escola; 12.361.0009.2174 – Gestão Ensino Fundamental; 12.306.0009.2173 – Manutenção da Alimentação Escolar; 12.365.0009.2176 – Gestão Ensino Infantil – Creches; e 12.122.0009.2172 – Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo, Financeiro e Convênios.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas de Despesa: 879, 868, 840, 910 e 813.

#### **b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO**

b.1) Os serviços serão executados nas Unidades relacionadas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência do edital, parceladamente, por período máximo de 30 (trinta) meses, dentro do prazo previsto no edital. A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 30 (trinta) meses, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

**ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS**  
Departamento de Suprimentos

**Publicado no Mural**  
Em \_\_/\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
**Responsável**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5EC3-2F8C-1E89-3335

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 13/05/2024 15:58:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5EC3-2F8C-1E89-3335>

**Proc. Administrativo 21- 292/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 13/05/2024 às 15:59:23

Boa tarde! Anexo para assinaturas digitais a convocação do Pregoeiro e Equipe de Apoio do procedimento.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

CONVOCAÇÃO\_PE\_14\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	13/05/2024 15:59:37	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Rosemeire Vieira Dos Santo...	13/05/2024 16:00:36	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...
Lucielen de Jesus Camargo ...	13/05/2024 16:54:02	1Doc	LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA...
Thais Lourenço Pereira	14/05/2024 08:52:41	1Doc	THAIS LOURENÇO PEREIRA CPF 427.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FE0B-41FA-8EE8-E855**

Cajati/SP, 13 de maio de 2024.

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Vimos por meio desta convocar o Pregoeiro e Equipe de Apoio que participará de Licitações para esta Prefeitura, sendo:

- **Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Processo Administrativo Eletrônico nº 292/2024 1Doc**

Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das Unidades Escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, conforme Termo de Referência em anexo

**Pregoeiro:** Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa

**Equipe de Apoio:**

- Jailton Pereira dos Santos;
- Leandro de Moraes; e
- Thaís Lourenço Pereira.

Designados conforme portaria 804/2024 de 10/05/2024.

Os convocados deverão apresentar-se na sala de licitações da Prefeitura do Município de Cajati em 29/05/2024 às 09:00 horas.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

**ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS**

**Departamento de Suprimentos**

**Ciente:**

**Lucielen J. C. H. Costa**  
**Pregoeiro**

**Jailton P. Santos**  
**Equipe de Apoio**

**Leandro de Moraes**  
**Equipe de Apoio**

**Thaís L. Pereira**  
**Equipe de Apoio**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE0B-41FA-8EE8-E855

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 13/05/2024 15:59:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 13/05/2024 16:00:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA (CPF 299.XXX.XXX-50) em 13/05/2024 16:53:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THAIS LOURENÇO PEREIRA (CPF 427.XXX.XXX-70) em 14/05/2024 08:52:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FE0B-41FA-8EE8-E855>

**Proc. Administrativo 22- 292/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** -

**Data:** 13/05/2024 às 16:17:10

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da abertura do procedimento no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

CCF\_001386.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	13/05/2024 16:17:22	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Marcos Rodrigo Pereira Mar...	13/05/2024 16:21:33	1Doc	MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS CPF 328.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B67B-3D44-CD2F-5642**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 13 de maio de 2024.

DO : DEPTO DE SUPRIMENTOS

PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza de fixar no mural, o extrato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 referente a **Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das Unidades Escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, conforme Termo de Referência em anexo.**

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 14/05/2024 até as 08h59min do dia 29/05/2024.

Abertura das propostas: às 09:00 horas de 29/05/2024.

**Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 29/05/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO / JUSTIFICATIVA:

**Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços., conforme Termo de Referência em anexo.**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

### PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços., conforme Termo de Referência em anexo				
1.1	Roçada mecanizada	M2	821.849,40	R\$ 0,2362	R\$ 194.120,83
TOTAL GERAL					R\$ 194.120,83

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

### a) PAGAMENTO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



a.1) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação.

Unidades: Departamento de Educação Básica; Divisão de Alimentação Escolar; e Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro.

Código: 12.365.0009.2175 – Gestão Ensino Infantil – Pré – Escola; 12.361.0009.2174 – Gestão Ensino Fundamental; 12.306.0009.2173 – Manutenção da Alimentação Escolar; 12.365.0009.2176 – Gestão Ensino Infantil – Creches; e 12.122.0009.2172 – Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo, Financeiro e Convênios.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas de Despesa: 879, 868, 840, 910 e 813.

## b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os serviços serão executados nas Unidades relacionadas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência do edital, parceladamente, por período máximo de 30 (trinta) meses, dentro do prazo previsto no edital. A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 30 (trinta) meses, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

**ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS**  
Departamento de Suprimentos

Publicado no Mural  
Em 13/05/2024

Responsável



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5EC3-2F8C-1E89-3335

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 13/05/2024 15:58:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5EC3-2F8C-1E89-3335>

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B67B-3D44-CD2F-5642> e informe o código B67B-3D44-CD2F-5642





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B67B-3D44-CD2F-5642

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 13/05/2024 16:17:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS (CPF 328.XXX.XXX-67) em 13/05/2024 16:21:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B67B-3D44-CD2F-5642>

## Proc. Administrativo 23- 292/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** -

**Data:** 14/05/2024 às 08:20:31

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF, SEAJ-PGM-PROC3

### **Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso**

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da abertura da licitação no Diário Oficial do Município de Cajati - SP, Jornal Gazeta SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

DOE\_SP\_PE\_014\_2024.pdf

DOM\_PE\_014\_2024.pdf

GAZETA\_SP\_PE\_014\_2024.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FE1-1C82-B123-35C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 14/05/2024 08:20:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7FE1-1C82-B123-35C6>





## Prefeitura Do Município De Cajati

### Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

Cancelamento De Dívidas ..... 2

### Departamento de Suprimentos

Aviso ..... 4

Extrato ..... 12

Homologação ..... 15

### Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Editais de Concurso e Processo Seletivo ..... 19

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br)

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: [cajati.sp.gov.br](http://cajati.sp.gov.br)



## Prefeitura Do Município De Cajati

### Departamento de Suprimentos

#### Aviso



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 292/2024 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das Unidades Escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, conforme Termo de Referência em anexo.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** à partir das 10:00 horas do dia 29 de maio de 2024.

**LOCAL:** [bll.org.br](http://bll.org.br), opção Licitações, diretamente em [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br).

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br), através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 13 de maio de 2024.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC44-6AB5-2A23-F776> e informe o código FC44-6AB5-2A23-F776





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC44-6AB5-2A23-F776

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 13/05/2024 14:46:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FC44-6AB5-2A23-F776>

Pariquera-Açu, 13 de maio de 2024.



**WILBER ROSSINI**  
Diretor Superintendente  
CONSAÚDE

**ANEXO I  
PROCESSO SELETIVO  
Nº 007/2024CONSAÚDE**

**CRONOGRAMA**

Evento	Data/Período	Local
Inscrição	14/05/2024 e 15/05/2024	Por meio do e-mail <a href="mailto:dpessoal4@consaude.org.br">dpessoal4@consaude.org.br</a>
Avaliação	16/05/2024	Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua - Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Divulgação do Resultado	17/05/2024	<a href="http://www.consaude.org.br">www.consaude.org.br</a>
Recurso	20/05/2024	Por meio do e-mail <a href="mailto:dpessoal4@consaude.org.br">dpessoal4@consaude.org.br</a>
Análise do Recurso	21/05/2024	Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua - Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Publicação da Resposta do Recurso, do Resultado Final, Homologação e Convocação	22/05/2024	<a href="http://www.consaude.org.br">www.consaude.org.br</a> e Jornal a Gazeta SP

**ANEXO II  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 007/2024CONSAÚDE  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME: \_\_\_\_\_

CANDIDATO À FUNÇÃO DE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 007/2024**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo Simplificado, o qual concordo plenamente.

Pariquera-Açu, 13 de maio de 2024.

Assinatura do Candidato

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA  
"ALBERTO BROCCHERI" DE BAURÍ**

Encontra-se aberto no Centro de Progressão Penitenciária "Alberto Brocchieri" de Bauri, Inscrição na modalidade Pregão Eletrônico nº 9000/2024-CPNAB, objeto do Processo SEI nº 006.00144348/2024-15, do tipo menor preço, que trata da Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutíferos participação ampla para consumo desta Unidade Prisional, para o período de 31/05/2024 a 31/08/2024. A realização da sessão pública será na data 27/05/2024, às 09h00, no correio eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br>. O Edital estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no correio eletrônico: <https://www.gov.br/procop>, seção CONTRATACIONES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATACIONES, podendo ainda ser consultado junto ao Núcleo de Finanças e Suprimentos desta Penitenciária.

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA  
"ALBERTO BROCCHERI" DE BAURÍ**

Encontra-se aberto no Centro de Progressão Penitenciária "Alberto Brocchieri" de Bauri, Inscrição na modalidade Pregão Eletrônico nº 9000/2024-CPNAB, objeto do Processo SEI nº 006.00144348/2024-15, do tipo menor preço, que trata da Aquisição de Gêneros Alimentícios Lácteos (Carnes Bovinas) participação ampla para consumo desta Unidade Prisional, para o período de 31/05/2024 a 31/08/2024. A realização da sessão pública será na data 27/05/2024, às 09h00, no correio eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br>. O Edital estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no correio eletrônico: <https://www.gov.br/procop>, seção CONTRATACIONES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATACIONES, podendo ainda ser consultado junto ao Núcleo de Finanças e Suprimentos desta Penitenciária.

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA  
"ALBERTO BROCCHERI" DE BAURÍ**

Encontra-se aberto no Centro de Progressão Penitenciária "Alberto Brocchieri" de Bauri, Inscrição na modalidade Pregão Eletrônico nº 9000/2024-CPNAB, objeto do Processo SEI nº 006.00144348/2024-15, do tipo menor preço, que trata da Aquisição de Gêneros Alimentícios Perceval (Carne Suína e Embutidos) participação ampla para consumo desta Unidade Prisional, para o período de 31/05/2024 a 31/08/2024. A realização da sessão pública será na data 27/05/2024, às 09h00, no correio eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br>. O Edital estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no correio eletrônico: <https://www.gov.br/procop>, seção CONTRATACIONES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATACIONES, podendo ainda ser consultado junto ao Núcleo de Finanças e Suprimentos desta Penitenciária.

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA  
"ALBERTO BROCCHERI" DE BAURÍ**

Encontra-se aberto no Centro de Progressão Penitenciária "Alberto Brocchieri" de Bauri, Inscrição na modalidade Pregão Eletrônico nº 9000/2024-CPNAB, objeto do Processo SEI nº 006.00144348/2024-15, do tipo menor preço, que trata da Aquisição de Gêneros Alimentícios Perceval (Carne Suína e Embutidos) participação ampla para consumo desta Unidade Prisional, para o período de 31/05/2024 a 31/08/2024. A realização da sessão pública será na data 27/05/2024, às 09h00, no correio eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br>. O Edital estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no correio eletrônico: <https://www.gov.br/procop>, seção CONTRATACIONES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATACIONES, podendo ainda ser consultado junto ao Núcleo de Finanças e Suprimentos desta Penitenciária.

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA  
"ALBERTO BROCCHERI" DE BAURÍ**

Encontra-se aberto no Centro de Progressão Penitenciária "Alberto Brocchieri" de Bauri, Inscrição na modalidade Pregão Eletrônico nº 9000/2024-CPNAB, objeto do Processo SEI nº 006.00144348/2024-15, do tipo menor preço, que trata da Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis (Carne Bovina) participação ampla para consumo desta Unidade Prisional, para o período de 31/05/2024 a 31/08/2024. A realização da sessão pública será na data 27/05/2024, às 09h00, no correio eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br>. O Edital estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no correio eletrônico: <https://www.gov.br/procop>, seção CONTRATACIONES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATACIONES, podendo ainda ser consultado junto ao Núcleo de Finanças e Suprimentos desta Penitenciária.

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA  
"ALBERTO BROCCHERI" DE BAURÍ**

Encontra-se aberto no Centro de Progressão Penitenciária "Alberto Brocchieri" de Bauri, Inscrição na modalidade Pregão Eletrônico nº 9000/2024-CPNAB, objeto do Processo SEI nº 006.001581/2024-41, do tipo menor preço, que trata da Aquisição de Gêneros Alimentícios Escalvados (Grãos e Café) participação ampla para consumo desta Unidade Prisional, para o período de 31/05/2024 a 31/08/2024. A realização da sessão pública será na data 27/05/2024, às 09h00, no correio eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br>. O Edital estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no correio eletrônico: <https://www.gov.br/procop>, seção CONTRATACIONES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATACIONES, podendo ainda ser consultado junto ao Núcleo de Finanças e Suprimentos desta Penitenciária.

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA  
"ALBERTO BROCCHERI" DE BAURÍ**

Encontra-se aberto no Centro de Progressão Penitenciária "Alberto Brocchieri" de Bauri, Inscrição na modalidade Pregão Eletrônico nº 9000/2024-CPNAB, objeto do Processo SEI nº 006.00144102/2024-48, do tipo menor preço, que trata da Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutíferos participação ampla para consumo desta Unidade Prisional, para o período de 31/05/2024 a 31/08/2024. A realização da sessão pública será na data 27/05/2024, às 09h00, no correio eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br>. O Edital estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no correio eletrônico: <https://www.gov.br/procop>, seção CONTRATACIONES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATACIONES, podendo ainda ser consultado junto ao Núcleo de Finanças e Suprimentos desta Penitenciária.

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA  
"ALBERTO BROCCHERI" DE BAURÍ**

Encontra-se aberto no Centro de Progressão Penitenciária "Alberto Brocchieri" de Bauri, Inscrição na modalidade Pregão Eletrônico nº 9000/2024-CPNAB, objeto do Processo SEI nº 006.00144102/2024-48, do tipo menor preço, que trata da Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutíferos participação ampla para consumo desta Unidade Prisional, para o período de 31/05/2024 a 31/08/2024. A realização da sessão pública será na data 27/05/2024, às 09h00, no correio eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br>. O Edital estará disponível em sua íntegra para leitura e impressão no correio eletrônico: <https://www.gov.br/procop>, seção CONTRATACIONES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATACIONES, podendo ainda ser consultado junto ao Núcleo de Finanças e Suprimentos desta Penitenciária.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 491/2002, e por subleitação de credora fiduciária: CABLA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 06.360.355/0001-04, com sede no (o) Setor Bancário Sul, Quadra 4 Lote 314, Brasília/DF, INTIMA o devedor fiduciário: GUSTAVO DUCATTI OLIVEIRA, brasileiro, maior, vendedor interno ativo, solteiro, RG nº 38.707.928-2, CPF nº 48.522.756-4, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1105 - Cerqueira César - Guarapiranga - Município de São Paulo - SP, o pagamento de R\$14.295,01, acrescido dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 342.210, neste Ofício, em favor da credora fiduciária, São Paulo, 13 de maio de 2024. (Protocolo 781.905)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
ELETRÔNICO Nº 292/2024 IDOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das Unidades Escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, conforme Termo de Referência em anexo.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 10:00 horas do dia 29 de maio de 2024.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), opção Licitações, diretamente em [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, em [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br).

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br), através da plataforma IDOC ou diretamente.

Cajati/SP, 13 de maio de 2024,  
**LUIZ HENRIQUE KOCA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Juquiá, torna público que se acha aberto, o Pregão Eletrônico nº 007/2024, Processo nº 018/2024, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Realização de Consultas aos Pacientes Psiquiátricos e Portadores de Transtorno Global, itens fracassados no PP 33/23, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, Tipo Menor Preço, Edital disponível no site: [www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br) e [www.novobimnet.com.br](http://www.novobimnet.com.br), Recebimento de propostas até 08:00 horas do dia 28.05.2024. Informações: Fone: (13) 3844-6111 ramal 215 ou 245 e [licitacao@juquia.sp.gov.br](mailto:licitacao@juquia.sp.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Jacupiranga, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 em regime de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, objetivando a aquisição de Playgrounds para uso nas Escolas Municipais, \* Início da Sessão de Disputa - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Acesso Identificado): a partir das 10h00min do dia 29/05/2024. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br), Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo e-mail [licitacao@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:licitacao@jacupiranga.sp.gov.br).

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 13 de Maio de 2024,  
**ROBERTO CARLOS GARCIA**  
Prefeito Municipal.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS  
AUTARQUIA MUNICIPAL  
CNPJ: 48.211.262/0001-21 - IE 316.087.331.117  
Rua João Benito, 40 - Bairro Cascata - CEP 13405-000 - (14) 3407-2400 - Garça/SP**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/24**

Tipo: menor preço. Objeto: Aquisição de bombas para o sistema existente de captação de água bruta do município de Garça. Cadastro de propostas até às 08h50min do dia 29/05/2024. Abertura das propostas a partir das 09h00 do mesmo dia. Local de sessão e obtenção do edital: [www.novobimnet.com.br](http://www.novobimnet.com.br). Edital também em: [www.sasasainra.sp.gov.br](http://www.sasasainra.sp.gov.br)  
Garça, 13/05/2024 - André Pazzini Bonfim - Diretor Executivo.

**Publique em jornal em grande circulação.**

Ligue já:  
**11. 3729-6600**

**Informação com independência é tudo.**



Somos Impresso  
Somos Digital  
Somos Conteúdo

**GAZETA DE S. PAULO**

**COMO PODE SER A SP DO FUTURO**

**A PEC DO FORO PRIVILEGIADO ESTÁ EM JOGO**

**GAZETA DE S. PAULO**

**Proc. Administrativo 24- 292/2024**

**De:** Lucielen C. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 29/05/2024 às 09:14:02

Anexo as propostas iniciais obtidas através do portal do BLL Compras.

—  
**Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa**  
*Agente administrativo*

**Anexos:**

PropostasProcesso\_f30c2ad8\_0bf0\_4de8\_bf7b\_fb18aa48d4c1.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucielen de Jesus Camargo ...	29/05/2024 09:14:22	1Doc	LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA...
Jailton Pereira Dos Santos	29/05/2024 09:19:57	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Thais Lourenço Pereira	29/05/2024 09:48:26	1Doc	THAIS LOURENÇO PEREIRA CPF 427.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2247-C0A6-8623-C3FA**

MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE14/2024CJ

Processo Administrativo Nº 292/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA

Data de Publicação: 13/05/2024 15:27:53

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 821.849,4 Unidade: m2 Val. Ref.: 0,2362

Descrição: Roçada mecanizada

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 031	Serviço	0,2362
PARTICIPANTE 121	Serviço	0,2362
PARTICIPANTE 081	Serviço	0,2362
PARTICIPANTE 056	Serviço	0,2362
PARTICIPANTE 147	Serviço	0,2362
PARTICIPANTE 134	Serviço	0,2362
PARTICIPANTE 144	Serviço	0,2362
PARTICIPANTE 050	Serviço	0,2362
PARTICIPANTE 015	Serviço	0,2299
PARTICIPANTE 008	Serviço	0,2362
PARTICIPANTE 118	Serviço	0,2362
PARTICIPANTE 135	Serviço	0,2362
PARTICIPANTE 029	Serviço	0,2362
PARTICIPANTE 063	Serviço	0,2362
PARTICIPANTE 057	Serviço	0,2362
PARTICIPANTE 005	Serviço	0,2362
PARTICIPANTE 107	Serviço	0,2362

Assinado por 3 pessoas: LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, AILTON PEREIRA DOS SANTOS e LUCAS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2247-C0A6-8623-C3FA> e informe o código 2247-C0A6-8623-C3FA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2247-C0A6-8623-C3FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA (CPF 299.XXX.XXX-50) em 29/05/2024 09:14:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 29/05/2024 09:19:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THAIS LOURENÇO PEREIRA (CPF 427.XXX.XXX-70) em 29/05/2024 09:48:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2247-C0A6-8623-C3FA>

**Proc. Administrativo 25- 292/2024**

**De:** Lucielen C. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 29/05/2024 às 13:34:00

Anexo a proposta atualizada apresentada pela licitante CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA, inicialmente declarada vencedora.

—  
**Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa**  
*Agente administrativo*

**Anexos:**

Microsoft\_Word\_PROPOSTA\_CHRYSALLIS\_014\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lucielen de Jesus Camargo ...	29/05/2024 13:34:23	1Doc LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA...
Jailton Pereira Dos Santos	29/05/2024 13:48:01	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EAD5-38B0-3F04-92A5**



# Chrysallis

CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA

## PROPOSTA FINAL PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024

Apresentamos nossa proposta para OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços., objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 014/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**Razão Social** : CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA  
**Endereço** : Rua Renê Martins, 60, térreo sala 02, centro, Cajati/ SP  
**CEP** : 11.950-000 **Fone:** (041) 99274-7400  
**CNPJ (MF)** : 41.784.707/0001-13 **I.E.:** 740.037.045.114  
**E-mail** : [chrysallisconstrucao@gmail.com](mailto:chrysallisconstrucao@gmail.com)  
**Representante** : Juliane Grasielle Walter Nascimento  
**Documento** : RG 41.832.449-9 SSP/SP - CPF 374.984.008-39 **Cargo:** Sócia adm.  
**D. Bancários** : Banco Santander - Agência 0480, C/C 13001860-3, Iguape/SP

**PROPOSTA FINAL : R\$ 89.992,50 (Oitenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

### **PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024**

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços., conforme Termo de Referência em anexo.				
1.1	Roçada mecaniza	M <sup>2</sup>	821.849,40	R\$ 0,1095	89.992,5093
<b>TOTAL GERAL:</b> R\$ 89.992,50 (Oitenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).					

### **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 014/2024.





# Chrysallis

CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Validade da proposta comercial:** Mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**Condições de pagamento:** De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Cajati, 29 de MAIO de 2024.

**CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA**  
Rua Renê Martins, 60, térreo sala 02, Centro  
Cajati/SP  
Fone: (41) 99274-7400  
**CNPJ 41.784.707/0001-13**  
Banco Santander, / Agência 0480,  
CC 13001860-3, Iguape/SP

CHRYSALLIS  
CONSTRUCAO E  
JARDINAGEM  
LTDA:41784707000113

Assinado de forma digital por  
CHRYSALLIS CONSTRUCAO E  
JARDINAGEM  
LTDA:41784707000113  
Dados: 2024.05.29 11:54:03 -03'00'

**Juliane Grasielle Walter Nascimento**  
Sócia e Administradora  
RG 41.832.449-9 SSP/SP  
CPF 374.984.008-39

#### DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA  
Endereço: Rua Renê Martins, 60, térreo sala 02, centro, Cajati/ SP - CEP: 11.950-000  
CNPJ (MF): 41.784.707/0001-13 I.E. 740.037.045.114 e-mail: [chrysallisconstrucao@gmail.com](mailto:chrysallisconstrucao@gmail.com)  
Fone: (041) 99274-7400  
D. Bancários: Banco Santander - Agência 0480, C/C 13001860-3, Iguape/SP

#### Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato:

Nome: Juliane Grasielle Walter Nascimento  
Endereço: Rua Capitão Mario de Andrada Rollo, 477, Jardim Sinhô Rollo, no município de Iguape, estado de São Paulo, Cep 11.920-000.  
Cargo/Função: Sócia Administradora  
Carteira Identidade nº: 41.832.449-9 SSP/SP - CPF nº 374.984.008-39  
Naturalidade: Colombo/PR Nacionalidade: Brasileira estado Civil: Divorciada.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAD5-38B0-3F04-92A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA (CPF 299.XXX.XXX-50) em 29/05/2024 13:34:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 29/05/2024 13:47:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EAD5-38B0-3F04-92A5>

**Proc. Administrativo 26- 292/2024**

**De:** Lucielen C. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 29/05/2024 às 15:27:20

Anexo para conferência e assinatura os documentos de Habilitação da licitante CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA

—  
**Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa**  
*Agente administrativo*

**Anexos:**

documentos\_\_CHRYSALLIS\_habilitacao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	29/05/2024 16:47:35	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Thais Lourenço Pereira	03/06/2024 10:46:18	1Doc	THAIS LOURENÇO PEREIRA CPF 427.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **69FD-15B9-095D-2FA3**



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CHRYSTALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoAL (E.P.P.)	
NIRE 35237142014	CNPJ 41.784.707/0001-13	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 574.698/22-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 31/10/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 01/11/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:18:56	CÓDIGO DE CONTROLE 182371545
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 01/11/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e THAIS LOURENÇO PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/69FD-15B9-095D-2FA3> e informe o código 69FD-15B9-095D-2FA3



## CONTABILIDADE EDILSON LARA

C.T. - Edilson de Lara Elias – CRC 1SP164.880/O-1 - CEI 10.541

GESTÃO CONTÁBIL, ASSESSORIA JURÍDICA E CURSOS ESPECIALIZADOS

### CHRYSALLIS CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA

C.N.P.J. 41.784.707/0001-13

NIRE 35237142014

### Alteração Contratual nº 003

Pelo presente Instrumento de alteração contratual de sociedade empresária limitada:

**JULIANE GRASIELLE WALTER NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 04/05/1989, inscrita no CPF/MF sob o nº 374.984.008-39, portadora da cédula de identidade RG nº 41.832.449-9 SSP/SP, residente na Rua Capitão Mario de Andrada Rollo, 477, Jardim Sinhô Rollo, no município de Iguape, estado de São Paulo, Cep 11.920-000, única componente da Sociedade Limitada Unipessoal, constituída e registrada sob a denominação social de **CHRYSALLIS CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA**, com sede na Rua Renê Martins, nº 60, térreo, sala 02, Centro, no município de Cajati, estado de São Paulo, Cep 11950-000, CNPJ 41.784.707/0001-13, com seu contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº de NIRE 35237142014, em sessão de 02 de maio de 2021, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª** – A partir da presente data, serão incluídas as seguintes atividades:

- ✓ **46.23-1/06** - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- ✓ **47.89-0/02** - Comércio varejista de plantas e flores naturais;
- ✓ **47.89-0/99** - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;

**Cláusula 2ª** – Em face das alterações introduzidas, o sócio resolve consolidar o Contrato Social, de acordo com o Código Civil Brasileiro, ficando reformulado e consolidado da seguinte forma:

### CHRYSALLIS CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA

C.N.P.J. 41.784.707/0001-13

NIRE 35237142014

Rua Renê Martins, 60, 1º Andar, Centro, Cajati/SP-CEP 11950-000 - Fone: (013) 3854-3536 E-MAIL: [escritorioedilsonlara@gmail.com](mailto:escritorioedilsonlara@gmail.com)

1/6

**JULIANE GRASIELLE WALTER NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 04/05/1989, inscrita no CPF/MF sob o nº 374.984.008-39, portadora da cédula de identidade RG nº 41.832.449-9 SSP/SP, residente na Rua Capitão Mario de Andrada Rollo, 477, Jardim Sinhô Rollo, no município de Iguape, estado de São Paulo, Cep 11.920-000, constitui uma Sociedade Limitada Unipessoal, sob as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª – Da Denominação Empresarial e da Sede:** A empresa girará sob o nome de **CHRYSALLIS CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA**, com sede na Rua Renê Martins, 60, térreo, sala 02, centro, no município de Cajati, estado de São Paulo, Cep 11.950-000;

**Cláusula 2ª – Do Início de Atividade:** A sociedade iniciou suas atividades em 30/04/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 3ª – Do capital:** O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 cotas no valor de 1 (hum) real cada cota, sendo integralizado em moeda corrente desse país, que passará a ser distribuído da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
JULIANE GRASIELLE WALTER NASCIMENTO	30.000	R\$ 30.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.00,00</b>	100%

**Cláusula 4ª – Do Objeto:** O objeto social da empresa será:

- ✓ **43.99-1/03** - Obras de alvenaria;
- ✓ **38.11-4/00** - Coleta de resíduos não-perigosos;
- ✓ **41.20-4/00** - Construção de edifícios;
- ✓ **42.13-8/00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- ✓ **43.21-5/00** - Instalação e manutenção elétrica;
- ✓ **43.30-4/01** - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- ✓ **43.30-4/99** - Outras obras de acabamento da construção;
- ✓ **46.23-1/06** - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- ✓ **47.44-0/99** - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- ✓ **47.89-0/02** - Comércio varejista de plantas e flores naturais;
- ✓ **47.89-0/99** - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- ✓ **81.11-7/00** - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;



## CONTABILIDADE EDILSON LARA

C.T. - Edilson de Lara Elias – CRC 1SP164.880/O-1 - CEI 10.541

GESTÃO CONTÁBIL, ASSESSORIA JURÍDICA E CURSOS ESPECIALIZADOS

- ✓ **81.21-4/00** - Limpeza em prédios e em domicílios;
- ✓ **81.22-2/00** - Imunização e controle de pragas urbanas;
- ✓ **81.29-0/00** - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- ✓ **81.30-3/00** - Atividades paisagísticas.

**Cláusula 5ª – Da Administração da Sociedade:** **A ADMINISTRAÇÃO** da sociedade caberá a sócia **Juliane Grasielle Walter Nascimento**, que representará a empresa Ativa, Passiva, Judicial ou Extrajudicialmente, mas tão somente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, ficando de comum acordo, os encargos da gerencia social, inclusive com aposição de assinatura pessoal.

**Parágrafo único** – A sociedade vigora em caráter de unipessoalidade, denominada **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante nos termos do Artigo 1.052, parágrafo primeiro do Código Civil, e Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

**Cláusula 6ª – Da Declaração de Desimpedimento:** A sócia administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**Cláusula 7ª – Exercício Social e Demonstração financeira:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de SUCIS quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 8ª – Pró-Labore:** A sócia administradora, quando no desempenho de suas atividades, caberá uma retirada mensal a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado de acordo com as disposições legais regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Único** - A sócia administradora, caberá distribuição de Lucros ao mesmo observado as disposições regulamentares pertinentes na Legislação do Imposto de Renda, levando-se a uma conta de despesas administrativas.

Rua Renê Martins, 60, 1º Andar, Centro, Cajati/SP-CEP 11950-000 - Fone: (013) 3854-3536 E-MAIL: [escritorioedilsonlara@gmail.com](mailto:escritorioedilsonlara@gmail.com)

3/6

**Cláusula 9ª – Da abertura de Novas Filiais:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**Cláusula 10ª – Do Falecimento e Da Interdição do Sócio:** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula 11ª – Da Responsabilidade Técnica:** A responsabilidade técnica pela execução de serviços profissionais e procedimentos legais prestados e/ou contratados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará a cargo de profissionais credenciados e habilitados ou empresas especializadas, a serem encontrados e devidamente registrados perante os Conselhos Regionais e demais Órgãos Credenciadores, o qual gozará de inteira autonomia relativamente a sua função de acordo com a legislação em vigor.

**Cláusula 12ª – Da Representação:** A sociedade poderá ser representada por procuradores e administradores dentro dos limites, a eles conferidos e constantes dos respectivos instrumentos de mandatos.

**Parágrafo único:** A representação terá regência nesta sociedade, conforme artigo nº 1.016 da Lei nº 10.406/2002, Código Civil Brasileiro, o que fica declarado, para todos os fins de direito e em especial o de terceiros.

**Cláusula 13ª – Da Dissolução da Sociedade:** A sociedade não se dissolverá por interdição, falência ou inabilitação dos sócios, permitindo-se, admissão de novos sócios para continuidade da empresa.

**Cláusula 14ª – Da Liquidação da Sociedade:** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos por Lei, ou por determinação do sócio, que escolherá o liquidante e ao qual incumbirá toda as medidas necessárias ao cabal desempenho deste mister.

**Cláusula 15ª – Das Alterações Contratuais:** O presente Contrato, que obriga assim à parte como os Seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, poderá ser alterado, no todo ou em parte, e nos termos da Legislação em vigor. Em caso de dissolução, os



## CONTABILIDADE EDILSON LARA

C.T. - Edilson de Lara Elias – CRC 1SP164.880/O-1 - CEI 10.541

GESTÃO CONTÁBIL, ASSESSORIA JURÍDICA E CURSOS ESPECIALIZADOS

Patrimônios Sociais Liquidam será entregue aos sócios, na percentagem de quotas existentes.

**Cláusula 16ª – Dos Casos Omissos:** Os casos omissos serão considerados, regidos e solucionados de conformidade com a Legislação em vigor, no que lhe for aplicável, ficando eleito o Foro da Comarca da Cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para todos os efeitos de execução ou inexecução do presente Contrato.

E pôr estar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, assinando-o em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ouviram ler e que também assinam, de acordo com a legislação em vigor.

Cajati, 26 de Outubro de 2022.

  
**Juliane Grasielle Walter Nascimento**  
RG 41.832.449-9 SSP/SP

Testemunhas:

  
**Edilson de Lara Elias**  
RG nº. 16.883.104 SSP/SP

  
**Rodolfo Rodrigo Elias**  
RG nº. 47.643.957-7 SSP/SP

Rua Renê Martins, 60, 1º Andar, Centro, Cajati/SP-CEP 11950-000 - Fone: (013) 3854-3536 E-MAIL: [escritorioedilsonlara@gmail.com](mailto:escritorioedilsonlara@gmail.com)

5/6

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **EDILSON DE LARA ELIAS** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP164880**, expedida em **27/04/1992**, inscrito no CPF nº 06039925876, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 26/10/2022.

---

EDILSON DE LARA ELIAS

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e THAIS LOURENÇO PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/69FD-15B9-095D-2FA3> e informe o código 69FD-15B9-095D-2FA3

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2231212977** de Consolidação da matriz, Alteração de Dados do Integrante e Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social da empresa **CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Aline Barbosa de Lima.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 31/10/2022.

Aline Barbosa de Lima, CPF: 32106751800

*Este documento foi assinado digitalmente por Aline Barbosa de Lima e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2231212977.*



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA de NIRE 35237142014**, protocolizado sob o número **SPP2231212977** em **31/10/2022**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **574698220**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 31/10/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP  
Fone: (11) 3468-3080



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.784.707/0001-13</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>02/05/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R RENE MARTINS</b>	NÚMERO <b>60</b>	COMPLEMENTO <b>TERREOSALA 02</b>
CEP <b>11.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAJATI</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESCRITORIOEDILSONLARA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(13) 3854-3536</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/05/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/05/2024** às **09:22:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA**  
**CNPJ: 41.784.707/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:32:58 do dia 16/04/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/10/2024.

Código de controle da certidão: **D56B.F697.B826.83CA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 41.784.707/0001-13

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24050522316-12  
Data e hora da emissão 15/05/2024 14:48:15  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 41.784.707

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 57015697 Folha 1 de 1  
Data e hora da emissão 15/05/2024 15:15:52 (hora de Brasília)  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e THAIS LOURENÇO PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/69FD-15B9-095D-2FA3> e informe o código 69FD-15B9-095D-2FA3





PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CAJATI - SP  
Departamento de Tributação

**CERTIDÃO NEGATIVA 1626/2024**

**DÉBITOS - ISS**

*Certificamos para os devidos fins e damos fé que, revendo os lançamentos efetuados, verificamos que em relação ao contribuinte **CHRYSALLIS CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA.**, cadastrado sob n. 22789, inscrito(a) no CPF/CNPJ : **41.784.707/0001-13**, localizado(a) na Avenida/Rua: **Renê Martins, número 60**, , estando em atividades desde **2021-05-18T00:00:00-03:00**, não apresenta débito de tributos mobiliários e imobiliários para com esta Municipalidade até a presente data.*

*A Certidão fornecida não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.*

**15/5/2024 18:13:47**

**LEOMLL-001626/2024**

*Cajati/SP, 2024-05-15T15:14:44.7-03:00*

***Válida por 30 (trinta) dias a partir da data de processamento***

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e THAIS LOURENÇO PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/69FD-15B9-095D-2FA3> e informe o código 69FD-15B9-095D-2FA3



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.784.707/0001-13  
**Razão Social:** CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA  
**Endereço:** RUA RENE MARTINS 60 TERREOSALA 02 / CENTRO / CAJATI / SP / 11950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/05/2024 a 04/06/2024

**Certificação Número:** 2024050603291776997917

Informação obtida em 15/05/2024 15:10:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA**  
**CNPJ: 41.784.707/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:32:58 do dia 16/04/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/10/2024.

Código de controle da certidão: **D56B.F697.B826.83CA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.784.707/0001-13  
Certidão n°: 33844138/2024  
Expedição: 15/05/2024, às 15:14:51  
Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.784.707/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e FRANCISLOURENÇO PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/69FD-15B9-095D-2FA3> e informe o código 69FD-15B9-095D-2FA3





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 961487**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA**, CNPJ: 41.784.707/0001-13, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de maio de 2024.

**PEDIDO Nº:**

**0075505072**



Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e THAIS LOURENÇO PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/69FD-15B9-095D-2FA3> e informe o código 69FD-15B9-095D-2FA3





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/05/2024 14:21:46

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA**  
CNPJ: **41.784.707/0001-13**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e THAIS LOURENÇO PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/69FD-15B9-095D-2FA3> e informe o código 69FD-15B9-095D-2FA3





# Chrysallis

CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA

## DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI – SP  
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024.

**Razão Social** : CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA  
**Endereço** : Rua Renê Martins, 60, térreo sala 02, centro, Cajati/ SP  
**CEP** : 11.950-000 Fone: (041) 99274-7400  
**CNPJ (MF)** : 41.784.707/0001-13 e-mail: chrysallisconstrucao@gmail.com

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Cajati, 24 de maio de 2024.

**CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA**  
Rua Renê Martins, 60, térreo sala 02, Centro  
Cajati/SP  
Fone: (41) 99274-7400  
**CNPJ 41.784.707/0001-13**

CHRYSALLIS  
CONSTRUCAO E  
JARDINAGEM  
LTDA:41784707000113

Assinado de forma digital por  
CHRYSALLIS CONSTRUCAO E  
JARDINAGEM  
LTDA:41784707000113  
Dados: 2024.05.24 09:17:09 -03'00'

**Juliane Grasielle Walter Nascimento**  
Sócia e Administradora  
RG 41.832.449-9 SSP/SP





# Chrysallis

CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA

## DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI – SP  
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024.

**Razão Social** : CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA  
**Endereço** : Rua Renê Martins, 60, térreo sala 02, centro, Cajati/ SP  
**CEP** : 11.950-000 Fone: (041) 99274-7400  
**CNPJ (MF)** : 41.784.707/0001-13 e-mail: chrysallisconstrucao@gmail.com

A empresa **CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA**, CNPJ 41.784.707/0001-13, com sede na Rua Renê Martins, 60, térreo sala 02, centro, Cajati/SP declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Cajati - SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cajati, 24 de maio de 2024.

**CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA**  
Rua Renê Martins, 60, térreo sala 02, Centro  
Cajati/SP  
Fone: (41) 99274-7400  
**CNPJ 41.784.707/0001-13**

CHRYSALLIS  
CONSTRUCAO E  
JARDINAGEM  
LTDA:41784707000113

Assinado de forma digital por  
CHRYSALLIS CONSTRUCAO E  
JARDINAGEM  
LTDA:41784707000113  
Dados: 2024.05.24 09:18:24 -03'00'

**Juliane Grasielle Walter Nascimento**  
Sócia e Administradora  
RG 41.832.449-9 SSP/SP





# Chrysallis

CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA

## DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

**AO**  
**PREGOEIRO DA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI – SP**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024.**

**Razão Social** : CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA  
**Endereço** : Rua Renê Martins, 60, térreo sala 02, centro, Cajati/ SP  
**CEP** : 11.950-000 Fone: (041) 99274-7400  
**CNPJ (MF)** : 41.784.707/0001-13 e-mail: chrysallisconstrucao@gmail.com

A empresa **CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA**, CNPJ 41.784.707/0001-13, com sede na Rua Renê Martins, 60, térreo sala 02, centro, Cajati/ SP Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cajati, 24 de maio de 2024.

CHRYSTALLIS CONSTRUCAO  
E JARDINAGEM  
LTDA:41784707000113

Assinado de forma digital por  
CHRYSALLIS CONSTRUCAO E  
JARDINAGEM  
LTDA:41784707000113  
Dados: 2024.05.24 09:17:40 -03'00'

**Juliane Grasielle Walter Nascimento**  
Sócia e Administradora  
RG 41.832.449-9 SSP/SP

**CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA**  
Rua Renê Martins, 60, térreo sala 02, Centro  
Cajati/SP  
Fone: (41) 99274-7400  
**CNPJ 41.784.707/0001-13**





# Chrysallis

CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI – SP  
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024.

**Razão Social** : CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA  
**Endereço** : Rua Renê Martins, 60, térreo sala 02, centro, Cajati/ SP  
**CEP** : 11.950-000 Fone: (041) 99274-7400  
**CNPJ (MF)** : 41.784.707/0001-13 e-mail: chrysallisconstrucao@gmail.com

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 014/2024, instaurada pelo Município de Cajati - SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cajati, 24 de maio de 2024.

CHRYSALLIS  
CONSTRUCAO E  
JARDINAGEM  
LTDA:41784707000113

Assinado de forma digital por  
CHRYSALLIS CONSTRUCAO E  
JARDINAGEM  
LTDA:41784707000113  
Dados: 2024.05.24 09:18:06 -03'00'

**Juliane Grasielle Walter Nascimento**  
Sócia e Administradora  
RG 41.832.449-9 SSP/SP  
CPF 374.984.008-39

**CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA**  
Rua Renê Martins, 60, térreo sala 02, Centro  
Cajati/SP  
Fone: (41) 99274-7400  
**CNPJ 41.784.707/0001-13**





# Chrysallis

CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

**AO**  
**PREGOEIRO DA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI – SP**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024.**

**Razão Social :** CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA  
**Endereço :** Rua Renê Martins, 60, térreo sala 02, centro, Cajati/ SP  
**CEP :** 11.950-000 Fone: (041) 99274-7400  
**CNPJ (MF) :** 41.784.707/0001-13 e-mail: chrysallisconstrucao@gmail.com

A empresa **CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA**, CNPJ 41.784.707/0001-13, com sede na Rua Renê Martins, 60, térreo sala 02, centro, Cajati/ SP, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Cajati, 24 de maio de 2024.

**CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA**  
Rua Renê Martins, 60, térreo sala 02, Centro  
Cajati/SP  
Fone: (41) 99274-7400  
**CNPJ 41.784.707/0001-13**

CHRYSALLIS  
CONSTRUCAO E  
JARDINAGEM  
LTDA:41784707000113

Assinado de forma digital por  
CHRYSALLIS CONSTRUCAO E  
JARDINAGEM  
LTDA:41784707000113  
Dados: 2024.05.24 09:18:54 -03'00'

**Juliane Grasielle Walter Nascimento**  
Sócia e Administradora  
RG 41.832.449-9 SSP/SP





# Chrysallis

CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI – SP  
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024.**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024 da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, que a empresa **CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA**, CNPJ 41.784.707/0001-13, com sede na Rua Renê Martins, 60, térreo sala 02, centro, Cajati/ SP, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Cajati, 24 de maio de 2024.

**CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA**  
Rua Renê Martins, 60, térreo sala 02, Centro  
Cajati/SP  
Fone: (41) 99274-7400  
**CNPJ 41.784.707/0001-13**

CHRYSALLIS  
CONSTRUCAO E  
JARDINAGEM  
LTDA:41784707000113

Assinado de forma digital por  
CHRYSALLIS CONSTRUCAO E  
JARDINAGEM  
LTDA:41784707000113  
Dados: 2024.05.24 09:19:13  
-03'00'

**Juliane Grasielle Walter Nascimento**  
Sócia e Administradora  
RG 41.832.449-9 SSP/SP





# Chrysallis

CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA

## PROPOSTA FINAL PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024

Apresentamos nossa proposta para OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços., objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 014/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**Razão Social** : CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA  
**Endereço** : Rua Renê Martins, 60, térreo sala 02, centro, Cajati/ SP  
**CEP** : 11.950-000 **Fone:** (041) 99274-7400  
**CNPJ (MF)** : 41.784.707/0001-13 **I.E.:** 740.037.045.114  
**E-mail** : [chrysallisconstrucao@gmail.com](mailto:chrysallisconstrucao@gmail.com)  
**Representante** : Juliane Grasielle Walter Nascimento  
**Documento** : RG 41.832.449-9 SSP/SP - CPF 374.984.008-39 **Cargo:** Sócia adm.  
**D. Bancários** : Banco Santander - Agência 0480, C/C 13001860-3, Iguape/SP

**PROPOSTA FINAL : R\$ 89.992,50 (Oitenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

### PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços., conforme Termo de Referência em anexo.				
1.1	Roçada mecaniza	M <sup>2</sup>	821.849,40	R\$ 0,1095	89.992,5093
<b>TOTAL GERAL:</b> R\$ 89.992,50 (Oitenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).					

### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 014/2024.





# Chrysallis

CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Validade da proposta comercial:** Mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**Condições de pagamento:** De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Cajati, 29 de MAIO de 2024.

**CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA**  
Rua Renê Martins, 60, térreo sala 02, Centro  
Cajati/SP  
Fone: (41) 99274-7400  
**CNPJ 41.784.707/0001-13**  
Banco Santander, / Agência 0480,  
CC 13001860-3, Iguape/SP

CHRYSALLIS  
CONSTRUCAO E  
JARDINAGEM  
LTDA:41784707000113

Assinado de forma digital por  
CHRYSALLIS CONSTRUCAO E  
JARDINAGEM  
LTDA:41784707000113  
Dados: 2024.05.29 11:54:03 -03'00"

**Juliane Grasielle Walter Nascimento**  
Sócia e Administradora  
RG 41.832.449-9 SSP/SP  
CPF 374.984.008-39

#### DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: CHRYALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA  
Endereço: Rua Renê Martins, 60, térreo sala 02, centro, Cajati/ SP - CEP: 11.950-000  
CNPJ (MF): 41.784.707/0001-13 I.E. 740.037.045.114 e-mail: [chrysallisconstrucao@gmail.com](mailto:chrysallisconstrucao@gmail.com)  
Fone: (041) 99274-7400  
D. Bancários: Banco Santander - Agência 0480, C/C 13001860-3, Iguape/SP

#### Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato:

Nome: Juliane Grasielle Walter Nascimento  
Endereço: Rua Capitão Mario de Andrada Rollo, 477, Jardim Sinhô Rollo, no município de Iguape, estado de São Paulo, Cep 11.920-000.  
Cargo/Função: Sócia Administradora  
Carteira Identidade nº: 41.832.449-9 SSP/SP - CPF nº 374.984.008-39  
Naturalidade: Colombo/PR Nacionalidade: Brasileira estado Civil: Divorciada.





# Chrysallis

CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA

## PROPOSTA INICIAL PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024

Apresentamos nossa proposta para OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços., objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 014/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**Razão Social** : CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA  
**Endereço** : Rua Renê Martins, 60, térreo sala 02, centro, Cajati/ SP  
**CEP** : 11.950-000 **Fone:** (041) 99274-7400  
**CNPJ (MF)** : 41.784.707/0001-13 **I.E.:** 740.037.045.114  
**E-mail** : [chrysallisconstrucao@gmail.com](mailto:chrysallisconstrucao@gmail.com)  
**Representante** : Juliane Grasielle Walter Nascimento  
**Documento** : RG 41.832.449-9 SSP/SP - CPF 374.984.008-39 **Cargo:** Sócia adm.  
**D. Bancários** : Banco Santander - Agência 0480, C/C 13001860-3, Iguape/SP

**PROPOSTA INICIAL : R\$ 123.277,41 (Cento e vinte e três mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos).**

### **PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024**

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços., conforme Termo de Referência em anexo.				
1.1	Roçada mecaniza	M <sup>2</sup>	821.849,40	R\$ 0,15	123.277,41
<b>TOTAL GERAL: R\$ 123.277,41(Cento e vinte e três mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos).</b>					

### **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 014/2024.





# Chrysallis

CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Validade da proposta comercial:** Mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**Condições de pagamento:** De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Cajati, 24 de MAIO de 2024.

**CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA**  
Rua Renê Martins, 60, térreo sala 02, Centro  
Cajati/SP  
Fone: (41) 99274-7400  
**CNPJ 41.784.707/0001-13**  
Banco Santander, / Agência 0480,  
CC 13001860-3, Iguape/SP

CHRYSALLIS  
CONSTRUCAO E  
JARDINAGEM  
LTDA:41784707000113

Assinado de forma digital por  
CHRYSALLIS CONSTRUCAO E  
JARDINAGEM  
LTDA:41784707000113  
Dados: 2024.05.24 09:19:38  
-03'00"

**Juliane Grasielle Walter Nascimento**  
Sócia e Administradora  
RG 41.832.449-9 SSP/SP  
CPF 374.984.008-39

#### DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA

Endereço: Rua Renê Martins, 60, térreo sala 02, centro, Cajati/ SP - CEP: 11.950-000

CNPJ (MF): 41.784.707/0001-13 I.E. 740.037.045.114 e-mail: [chrysallisconstrucao@gmail.com](mailto:chrysallisconstrucao@gmail.com)

Fone: (041) 99274-7400

D. Bancários: Banco Santander - Agência 0480, C/C 13001860-3, Iguape/SP

#### Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato:

Nome: Juliane Grasielle Walter Nascimento

Endereço: Rua Capitão Mario de Andrada Rollo, 477, Jardim Sinhô Rollo, no município de Iguape, estado de São Paulo, Cep 11.920-000.

Cargo/Função: Sócia Administradora

Carteira Identidade nº: 41.832.449-9 SSP/SP - CPF nº 374.984.008-39

Naturalidade: Colombo/PR Nacionalidade: Brasileira estado Civil: Divorciada.





# Chrysallis

CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA

## DECLARAÇÃO ME/EPP

**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI – SP  
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024.**

A empresa **CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA**, CNPJ 41.784.707/0001-13, com sede na Rua Renê Martins, 60, térreo sala 02, centro, Cajati/ SP, Declaramos, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de EPP (Empresa de Pequeno Porte), para efeito do disposto na LC 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

Cajati, 24 de maio de 2024.

**CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA**  
Rua Renê Martins, 60, térreo sala 02, Centro  
Cajati/SP  
Fone: (41) 99274-7400  
**CNPJ 41.784.707/0001-13**

CHRYSALLIS  
CONSTRUCAO E  
JARDINAGEM  
LTDA:41784707000113

Assinado de forma digital por  
CHRYSALLIS CONSTRUCAO E  
JARDINAGEM  
LTDA:41784707000113  
Dados: 2024.05.24 09:43:19  
-03'00"

**Juliane Grasielle Walter Nascimento**  
Sócia e Administradora  
RG 41.832.449-9 SSP/SP

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e THAIS LOURENÇO PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/69FD-15B9-095D-2FA3> e informe o código 69FD-15B9-095D-2FA3



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35237142014		02/05/2021	30/04/2021	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA						LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
41.784.707/0001-13	RUA RENE MARTINS			60	TERREOSALA 02		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
CENTRO	CAJATI		SP	11950-000	R\$	30.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE OBRAS DE ALVENARIA COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
JULIANE GRASIELLE WALTER NASCIMENTO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA CAPITAO MARIO DE ANDRADA ROLLO				477			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		
JARDIM SINHO ROLLO	IGUAPE		SP	11920-000	418324499		
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
374.984.008-39	SÓCIO E ADMINISTRADOR					30.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
31/10/2022	574.698/22-0	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OBRAS DE ALVENARIA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35237142014 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/05/2024
---





# Chrysallis

CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA

## DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI – SP  
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024.

**Razão Social** : CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA  
**Endereço** : Rua Renê Martins, 60, térreo sala 02, centro, Cajati/ SP  
**CEP** : 11.950-000 Fone: (041) 99274-7400  
**CNPJ (MF)** : 41.784.707/0001-13 e-mail: chrysallisconstrucao@gmail.com

A empresa **CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA**, CNPJ 41.784.707/0001-13, com sede na Rua Renê Martins, 60, térreo sala 02, centro, Cajati/ SP Declara, para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cajati, 24 de maio de 2024.

**CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA**  
Rua Renê Martins, 60, térreo sala 02, Centro  
Cajati/SP  
Fone: (41) 99274-7400  
**CNPJ 41.784.707/0001-13**

CHRYSALLIS  
CONSTRUCAO E  
JARDINAGEM  
LTDA:41784707000113

Assinado de forma digital por  
CHRYSALLIS CONSTRUCAO E  
JARDINAGEM  
LTDA:41784707000113  
Dados: 2024.05.24 09:43:51 -03'00'

**Juliane Grasielle Walter Nascimento**  
Sócia e Administradora  
RG 41.832.449-9 SSP/SP





# Chrysallis

CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA

## DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**AO**  
**PREGOEIRO DA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI – SP**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024.**

**Razão Social :** CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA  
**Endereço :** Rua Renê Martins, 60, térreo sala 02, centro, Cajati/ SP  
**CEP :** 11.950-000 Fone: (041) 99274-7400  
**CNPJ (MF) :** 41.784.707/0001-13 e-mail: chrysallisconstrucao@gmail.com

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 014/2024, instaurada pelo Município de Cajati - SP, que na assinatura do Contrato, apresentará toda a equipe profissional e equipamentos para realização dos serviços objeto da licitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cajati, 24 de maio de 2024.

CHRYSALLIS  
CONSTRUCAO E  
JARDINAGEM  
LTDA:41784707000113

Assinado de forma digital por  
CHRYSALLIS CONSTRUCAO E  
JARDINAGEM  
LTDA:41784707000113  
Dados: 2024.05.24 09:44:11  
-03'00'

**Juliane Grasielle Walter Nascimento**  
Sócia e Administradora  
RG 41.832.449-9 SSP/SP  
CPF 374.984.008-39







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CDC-8A5F-3FBC-72FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO LISBOA MANSUR (CPF 166.XXX.XXX-32) em 24/04/2024 17:05:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 03/05/2024 14:48:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2CDC-8A5F-3FBC-72FE>



### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **41.784.707/0001-13**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CHRYSTALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 02/05/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

### Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF





# Consulta Cadastral

# Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

**IE:** 740.037.045.114 **Situação:** Ativo  
**CNPJ:** 41.784.707/0001-13 **Data da Inscrição no Estado:** 02/05/2021  
**Nome Empresarial:** CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA **Regime Estadual:** SN  
**Regime RFB:** SN

**Empresa - Geral**

**Nome Empresarial:** CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA  
**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada  
**Data início da Atividade:** 02/05/2021  
**CNPJ da Matriz:** 41.784.707/0001-13  
**Porte:** Empresa de Pequeno Porte  
**Capital Social:** R\$ 30.000,00  
**Regime Estadual:** SIMPLES NACIONAL **Data início do regime:** 02/05/2021  
**Regime Especial de IE Única:** Não **Regime Especial de IE Única por Município:** Não

Participantes				
CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
374.984.008-39	JULIANE GRASIELLE WALTER NASCIMENTO	Sócio-Administrador	100,00000 %	02/05/2021

**Estabelecimento - Geral**

**Nome Fantasia:** CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM  
**CNPJ:** 41.784.707/0001-13 **Data da Inscrição no Estado:** 02/05/2021  
**IE:** 740.037.045.114 **Data Início da IE:** 02/05/2021  
**NIRE:** 35.2.3714201-4  
**Situação Cadastral:** Ativo **Data Início da Situação:** 02/05/2021  
**Ocorrência Fiscal:** Ativa  
**Tipo de Unidade:** Unidade produtiva **Formas de Atuação:** Estabelecimento Fixo

**Tributário**

**Substituto Tributário:** Não **Desde:** 02/05/2021  
**CPR:** 1200 **Data Início da CPR:** 02/05/2021  
**CPR-ST:**  
**CNAE Principal:** 43.99-1/03 - Obras de alvenaria **Data Início do CNAE Prin.:** 02/05/2021  
**CNAE Secundários:** 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos **Data Início do CNAE Sec.:** 02/05/2021  
41.20-4/00 - Construção de edifícios **Data Início do CNAE Sec.:** 02/05/2021  
42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas **Data Início do CNAE Sec.:** 02/05/2021  
43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica **Data Início do CNAE Sec.:** 02/05/2021  
43.30-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil **Data Início do CNAE Sec.:** 02/05/2021  
43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção **Data Início do CNAE Sec.:** 02/05/2021  
46.23-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas **Data Início do CNAE Sec.:** 31/10/2022  
47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral **Data Início do CNAE Sec.:** 02/05/2021  
47.89-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais **Data Início do CNAE Sec.:** 31/10/2022  
47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente **Data Início do CNAE Sec.:** 31/10/2022  
81.11-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais **Data Início do CNAE Sec.:** 02/05/2021  
81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios **Data Início do CNAE Sec.:** 02/05/2021  
81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas **Data Início do CNAE Sec.:** 02/05/2021  
81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente **Data Início do CNAE Sec.:** 02/05/2021  
81.30-3/00 - Atividades paisagísticas **Data Início do CNAE Sec.:** 02/05/2021  
**DRT:** DRT-02 - LITORAL **Posto Fiscal:** PF-10 - SANTOS

**Contabilista**

**CRC:** 1SP164880/O-1 **CPF/CNPJ:** 060.399.258-76  
**Nome:** EDILSON DE LARA ELIAS

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e THAIS LOURENÇO PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/69FD-15B9-095D-2FA3> e informe o código 69FD-15B9-095D-2FA3



**Data Início do Contabilista no Estabelecimento:** 02/05/2021

**Situação Cadastral:** ATIVO

#### Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

**Tipo:** Comercial

**Logradouro:** R RENE MARTINS

**Nº:** 60

**CEP:** 11.950-000

**Município:** CAJATI

**Telefone:** (13)3854-3536

**e-mail:** edilsonlara@adv.oabsp.org.br

**Complemento:** 1 ANDAR

**Bairro:** CENTRO

**UF:** SP

**Fax:**

#### Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

**Tipo:** Residencial

**Logradouro:** RUA MATO GROSSO

**Nº:** 97

**CEP:** 11.950-000

**Município:** CAJATI

**Telefone:** (13)3854-1207

**e-mail:** edilsonlara@adv.oabsp.org.br

**Complemento:**

**Bairro:** JD GRANIPAVI

**UF:** SP

**Fax:**

#### Endereço do Estabelecimento

**Logradouro:** RUA RENE MARTINS

**Nº:** 60

**CEP:** 11.950-000

**Município:** CAJATI

**Referência:** PROXIMO AOS CORREIOS

**Data de Início do Endereço:** 02/05/2021

**Complemento:** TERREOSALA 02

**Bairro:** CENTRO

**UF:** SP

#### Contato do Estabelecimento

**Telefone 1:** (13)3854-3536

**Fax:**

**Telefone 2:**

**e-mail:** ESCRITORIOEDILSONLARA@GMAIL.COM

Versão: 4.3.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e THAIS LOURENÇO PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/69FD-15B9-095D-2FA3> e informe o código 69FD-15B9-095D-2FA3





**Prefeitura Municipal de Cajati**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

**22789**

SITUAÇÃO

**ATIVA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**740.037.045.114**

RAZÃO SOCIAL

**CHRYSALLIS CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA.**

CNPJ/CPF

**41.784.707/0001-13**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TIPO DA EMPRESA

**Empresa/Contribuinte**

LOGRADOURO

**Rua Renê Martins**

NÚMERO

**60**

COMPLEMENTO

CEP

**11950000**

BAIRRO/DISTRITO

**Centro**

MUNICÍPIO

**CAJATI**

UF

**SP**

REGIME

**SIMPLES NACIONAL**

DATA DA ABERTURA

**18/05/2021**

SÓCIOS

**Nome:** JULIANE GRASIELLE WALTER NASCIMENTO E - **Mail:**  
**Responsável:** SIM **Data de Entrada:** 01/01/1900 **Data de Saída:**Emitido no dia **15/05/2024** às **15:05:37** (data e hora de Brasília).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



## **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**Número da Certidão:** CI - 3346465/2024

**Válida até:** 05/07/2024

**CERTIFICAMOS,** que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

**CERTIFICAMOS,** ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

**CERTIFICAMOS,** mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

**Razão Social:** CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA

**CNPJ:** 41.784.707/0001-13

**Endereço:** Rua RENE MARTINS, 60 TÉRREO - SALA 02  
CENTRO  
11950000 - Cajati - SP

**Número de registro no CREA - SP:** 2410340

**Data do registro:** 19/10/2022

**Processo (Sipro):** -\*-\*-\*-\*

**Processo (SEI):** -\*-\*-\*-\*

### **Observação:**

REGISTRADA PARA ATUAR NA ÁREA DA AGRONOMIA, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO, NÃO ESTANDO HABILITADA PARA ATUAR NAS ÁREAS DA ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA, GEOLOGIA E ENG. DE MINAS, ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

### **Objetivo Social:**

Obras de alvenaria; Coleta de resíduos não perigosos; Construção de edifícios; Obras de urbanização -ruas, praças e calçadas; Instalação e manutenção elétrica; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Outras obras de acabamento da construção; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades paisagísticas.

### **Responsabilidade Técnica Ativa:**

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e THAIS LOURENÇO PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/69FD-15B9-095D-2FA3> e informe o código 69FD-15B9-095D-2FA3





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



## **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Continuação da Certidão: CI - 3346465/2024 Página 02

**Nome:** OTAVIO MATHEUS DE OLIVEIRA

**Título:** ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuições previstas no Decreto Federal 23.196, de 12 de outubro de 1933, bem como as previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no art. 5º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

**Origem do Registro:** CREA-SP

**Número do Registro (CREASP):** 5070419428

**Registro Nacional:** 2618318633

**Data de início da responsabilidade técnica:** 08/07/2023

**Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.**

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

**A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)**

**Código de controle da certidão: 1ac1962a-533d-41ed-9344-0e778bcf9e57**

**Situação cadastral extraída em: 03/05/2024 15:25:40**

**Emitida via Serviços Online.**

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP REGISTRO, situada à Rua: TEITI KOKI, 55, , VILA FLORIDA, REGISTRO-SP, CEP: 11900-000, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

REGISTRO, 03 de Maio de 2024

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e THAIS LOURENÇO PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/69FD-15B9-095D-2FA3> e informe o código 69FD-15B9-095D-2FA3





Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 740.037.045.114
CNPJ: 41.784.707/0001-13
Nome Empresarial: CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA
Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 02/05/2021
Regime Estadual: SN
Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 02/05/2021
CNPJ da Matriz: 41.784.707/0001-13
Porte: Empresa de Pequeno Porte
Capital Social: R\$ 30.000,00
Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL
Data início do regime: 02/05/2021
Regime Especial de IE Única: Não

Participantes

Table with 5 columns: CPF/CNPJ, Nome, Qualificação, Participação no Cap. Social, Data de Entrada. Row 1: 374.984.008-39, JULIANE GRASIELLE WALTER NASCIMENTO, Sócio-Administrador, 100,00000 %, 02/05/2021

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM
CNPJ: 41.784.707/0001-13
IE: 740.037.045.114
NIRE: 35.2.3714201-4
Data da Inscrição no Estado: 02/05/2021
Data Início da IE: 02/05/2021
Situação Cadastral: Ativo
Data Início da Situação: 02/05/2021
Ocorrência Fiscal: Ativa
Tipo de Unidade: Unidade produtiva
Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:
Desde: 02/05/2021
Data Início da CPR: 02/05/2021
CNAE Principal: 43.99-1/03 - Obras de alvenaria
CNAE Secundários: 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 41.20-4/00 - Construção de edifícios, etc.
Data Início do CNAE Prin.: 02/05/2021
Data Início do CNAE Sec.: 02/05/2021
DRT: DRT-02 - LITORAL
Posto Fiscal: PF-10 - SANTOS

Contabilista

CRC: 1SP164880/O-1
Nome: EDILSON DE LARA ELIAS
CPF/CNPJ: 060.399.258-76

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e THAIS LOURENÇO PEREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati1.doc.com.br/verificacao/69FD-15B9-095D-2FA3 e informe o código 69FD-15B9-095D-2FA3



<b>Data Início do Contabilista no Estabelecimento:</b> 02/05/2021	
<b>Situação Cadastral:</b> ATIVO	
<b>Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista</b>	
<b>Tipo:</b> Comercial	
<b>Logradouro:</b> R RENE MARTINS	<b>Complemento:</b> 1 ANDAR
<b>Nº:</b> 60	<b>Bairro:</b> CENTRO
<b>CEP:</b> 11.950-000	<b>UF:</b> SP
<b>Município:</b> CAJATI	<b>Fax:</b>
<b>Telefone:</b> (13)3854-3536	
<b>e-mail:</b> edilsonlara@adv.oabsp.org.br	
<b>Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista</b>	
<b>Tipo:</b> Residencial	
<b>Logradouro:</b> RUA MATO GROSSO	<b>Complemento:</b>
<b>Nº:</b> 97	<b>Bairro:</b> JD GRANIPAVI
<b>CEP:</b> 11.950-000	<b>UF:</b> SP
<b>Município:</b> CAJATI	<b>Fax:</b>
<b>Telefone:</b> (13)3854-1207	
<b>e-mail:</b> edilsonlara@adv.oabsp.org.br	
<b>Endereço do Estabelecimento</b>	
<b>Logradouro:</b> RUA RENE MARTINS	<b>Complemento:</b> TERREOSALA 02
<b>Nº:</b> 60	<b>Bairro:</b> CENTRO
<b>CEP:</b> 11.950-000	<b>UF:</b> SP
<b>Município:</b> CAJATI	
<b>Referência:</b> PROXIMO AOS CORREIOS	
<b>Data de Início do Endereço:</b> 02/05/2021	
<b>Contato do Estabelecimento</b>	
<b>Telefone 1:</b> (13)3854-3536	<b>Telefone 2:</b>
<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b> ESCRITORIOEDILSONLARA@GMAIL.COM





**Prefeitura Municipal de Cajati**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
**22789**

SITUAÇÃO  
**ATIVA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**740.037.045.114**

RAZÃO SOCIAL  
**CHRYSALLIS CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA.**

CNPJ/CPF  
**41.784.707/0001-13**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TIPO DA EMPRESA  
**Empresa/Contribuinte**

LOGRADOURO  
**Rua Renê Martins**

NÚMERO  
**60**

COMPLEMENTO

CEP  
**11950000**

BAIRRO/DISTRITO  
**Centro**

MUNICÍPIO  
**CAJATI**

UF  
**SP**

RÉGIME  
**SIMPLES NACIONAL**

DATA DA ABERTURA  
**18/05/2021**

SÓCIOS

**Nome:** JULIANE GRASIELLE WALTER NASCIMENTO E - **Mail:**  
**Responsável:** SIM **Data de Entrada:** 01/01/1900 **Data de Saída:**

Emitido no dia **15/05/2024** às **15:05:37** (data e hora de Brasília).

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e THAIS LOURENÇO PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/69FD-15B9-095D-2FA3> e informe o código 69FD-15B9-095D-2FA3







**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL**

A Empresa **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, inscrita no CNPJ. Nº 75.658.377/0001-31, com sede em ARAPOTI-Pr , na Rua Plácido Leite nº 148, neste ato representada pelo Prefeito o Senhor **IRANI JOSÉ BARROS**, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa **CHRYSALLIS CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.784.707/0001-13, sob a responsabilidade técnica do **OTAVIO MATHEUS DE OLIVEIRA, ENGENHEIRO AGRONOMO, CREA Nº DE REGISTRO NO CREA 5070419428, RNP: 2618318633**, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: **016/2023**
2. Endereço da obra ou serviço técnico: **Áreas Urbanas Municipais.**
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu: **Prestação de 3.709.570,00 M<sup>2</sup> de serviços de roçada e rastelamento de resíduos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.**
4. Período de execução parcial dos serviços: **25/01/2023 até 21/11/2023**
5. Prazo contratual: **12 Meses.**
6. Período de vigência do contrato: **25/01/2023 até 25/01/2024**
7. Valor global do contrato: **R\$ 283.501,60 (Duzentos e oitenta e três mil e quinhentos e um reais e sessenta centavos).**

(Arapoti, 21 de novembro de 2023)

**Daniella Cristina Magossi**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Arapoti – Pr**  
**CPF: 014.623.719-65 CREA – PR: 8797-6D**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
**Daniella Cristina Magossi**  
Secretária Meio Ambiente  
DECRETO 6.465/2022

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Pdf/Atas>, informando o número do protocolo: 309757/2023.

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e THAIS LOURENÇO PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas acesse o link: <https://caja.ti.br>





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620230008679

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional OTAVIO MATHEUS DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: OTAVIO MATHEUS DE OLIVEIRA .....  
Registro: 5070419428-SP ..... RNP: 2618318633 .....  
Título Profissional: Engenheiro Agrônomo .....

Número ART: 28027230231040916 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO ..... Registrada em: 06/07/2023 Baixada em: 19/07/2023  
Forma de Registro: INICIAL .....  
Participação Técnica: INDIVIDUAL .....  
Empresa Contratada: CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA .....

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA .....  
AVENIDA HILDA MOHRING DE MACEDO ..... No.: 777 .....  
Complemento: ESTRADAS MUNICIPAIS DE JACUPIRANGA . . . Bairro: VILA ELIAS .....  
Cidade: Jacupiranga ..... UF: SP CEP: 11940000 . PAIS: BRASIL .....  
Contrato: 033/2022 ..... Celebrado em : 22/07/2022 .....  
Vinculado à ART: .....  
Valor do Contrato: R\$ 357.290,02 ..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA HILDA MOHRING DE MACEDO ..... No.: 777 .....  
Complemento: ESTRADAS MUNICIPAIS DE JACUPIRANGA . . . Bairro: VILA ELIAS .....  
Cidade: Jacupiranga ..... UF: SP CEP: 11940000 . PAIS: BRASIL .....  
Data de início: 22/07/2022 Conclusão Efetiva: 19/07/2023 ..... Coordenadas Geográficas: .....  
Finalidade: .....  
Proprietário: ..... CPF/CNPJ: .....  
Atividade Técnica: 1) Execução, Condução de serviço técnico, de cobertura vegetal. 12,00000 mês. ....

#### Observações

ATIVIDADES CONFORME CONTRATO " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MEIO FIO, CAPINA , ROÇADA E CAIAÇÃO DE GUIAS E POSTES DAS VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE JACUPIRANGA , PELO PERIODO DE 12 MESES" .....

#### Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Agrônômica. ....  
O registro da empresa contratada no CREA-SP ocorreu em 19/10/2022. ....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 8 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620230008679  
31/07/2023 09:12:03  
Autenticação Digital: 3U0kxxGU1FaUxTCy5znKsCCzkUsxG10I

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP ([www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920

Telefone: 0800.171811 - [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Estado de São Paulo

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e THAIS LOURENÇO PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/69FD-15B9-095D-2FA3> e informe o código 69FD-15B9-095D-2FA3





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Inc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA inscrita no CNPJ 46.582.185/0001-90, com sede em JACUPIRANGA, na AVENIDA HILDA MOHRING DE MACEDO n.º 777, BAIRRO VILA ELIAS neste ato representada pelo Sr. ROBERTO CARLOS GARCIA, BRASILEIRO, NATURAL DE SÃO PAULO, CASADO, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa CHRYSALLIS CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.784.707/0001-13, sob a responsabilidade técnica do OTÁVIO MATHEUS DE OLIVEIRA, ENGENHEIRO AGRONOMO, INSCRITO SOB O NUMERO DE REGISTRO 5070419428 E RNP 2618318633 realizou:

### **DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:**

1. Número do Contrato: NÚMERO 033/2022
2. Endereço da obra ou serviço técnico: AVENIDA HILDA MOHRING DE MACEDO n.º 777, BAIRRO VILA ELIAS, OBS: O SERVIÇO SERÁ REALIZADO EM VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE JACUPIRANGA (Ruas e endereços em anexo).
3. Proprietário da obra/serviço: 46.582.185/0001-90.
4. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:  
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO, CAPINA, ROÇADA E CAIAÇÃO DE GUIAS E POSTES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE JACUPIRANGA, PELO PERIODO DE DOZE MESES
5. Período de realização dos serviços: 22/07/2022 Á 19/07/2023
6. VALOR DO CONTRATO: R\$ 357.290,02

Assinatura do representante do Contratante

(Thiago Novaes Arcine – Secretário Municipal de Serviços, inscrito no CPF 367.057.268-65)

E/OU

Assinatura do profissional habilitado do Contratante

(Amauri Maia Rocha- Secretário interino de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras na Prefeitura Municipal de Jacupiranga-SP, CREA 506944499, inscrito no CPF 384.336.738-82)

Assinado por 2 pessoas: JAMILA EDNINE PEREIRA DOS SANTOS e ANA VILDOSSO FERREIRA DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://app1.bittar.com.br/verificaAssinatura/582A-995D-2F-A3-E040-907070001-13-06889FD-582A-995D-2F-A3-E040-907070001-13-06889FD>  
O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE APROVAÇÃO TÉCNICA EXPEDIDA PELO CREA-SP.  
CAT No: 2620230008679 - 31/07/2023 09:12:03 - Autenticação Digital: 3U0kxxGU1FaUXTcy5znKsCcZkUsxG10I.







# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.135/0001-90 – Inc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br – Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## RUAS MUNICIPAIS URBANAS

RUAS MUNICIPAIS- DISTANCIAS - LARGURAS - M²			
NOMES DAS RUAS	EXTENSÃO (m)	LARGURA VARIACÃO (m)	ÁREA (m²)
<b>CENTRO</b>			
Rua José Bonifácio	230,00	6,00	1.380,00
Rua Jorge Salim Zaidan	74,00	6,00	444,00
Rua Pedro Pasquini	408,40	8,00	3.267,20
Rua Capitão Santana Ferreira	45,75	7,80	356,85
Rua Dr. Phidias de Monteiro	90,97	9,00	818,73
Ladeira Capitão Jorge José de Lima	40,00	9,40	376,00
Ladeira Corifeu de Azevedo Marques	45,30	8,70	394,11
Rua Coronel Jeremias Junior	287,28	9,00	2.585,52
Rua Gago Coutinho	202,37	6,00	1.214,22
Rua Capitão Santana Ferreira	233,53	7,50	1.751,48
Rua Pinho Almeida	342,72	8,00	2.741,76
Rua 7 de Setembro	251,30	9,00	2.261,70
Rua Francisco Lauriano Franco	88,60	8,70	770,82
Rua Marechal Floriano Peixoto	89,00	8,50	756,50
Rua da Conceição(Praça_Daqui Paulo Mate/Tenente Cel. Mesquita)	201,93	9,00	1.817,37
Rua Francisco Freitas Coutinho(Praça_Daqui F. M./Ten. Cel. Mesquita)	202,34	9,00	1.821,06
Rua dos Expedicionários Jacupiranguenses	191,63	8,50	1.628,86
Rua Hildebrando de Macedo	205,55	6,50	1.336,08
Rua Professor Jorge de Almeida	143,35	8,00	1.146,80
Rua Jamar de Oliveira	143,66	14,00	2.011,24
Rua Coronel Antonio Avelino da Cunha	347,41	8,00	2.779,28
Av. Dr Adhemar de Barros	581,20	9,00	5.230,80
Rua João Berengel Martins	227,82	10,00	2.278,20
Rua Augusto José de Macedo	408,71	8,00	3.269,68
Rua Capitão Alberto Mendes Junior	85,46	9,00	769,14
Rua Antonio B. da Costa	69,85	4,20	293,37
Rua José Antonio Ezequiel	146,60	8,50	1.246,10
Rua Porto Lameu	315,64	8,00	2.525,12
Rua Frutuoso de Lima	99,20	8,00	793,60
Rua Francisco José de Lima Junior	219,80	10,50	2.307,90
Avenida Silvio Carneiro braga	256,91	9,00	2.312,19
Rua Eunice Carneiro Braga	206,57	8,00	1.652,56
Rua José Miguel Abu yaghi	145,40	9,00	1.308,60
Rua Luzia Pereira Lobo	266,63	7,00	1.866,41
Rua José Rodrigues	489,54	7,00	3.426,78
Avenida Presidente Kennedy	1.000,00	13,00	13.000,00
<b>Sub-total</b>			<b>73.854,02</b>
<b>CHACARA DAS ROSAS</b>			

Assinado por 2 pessoas: JAMILCEONINREPRERREBRSABDQCSNFBANVAVDQSLDPTIHMSALBODIEREANCOPEREIRA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://app14105atrac2020101b.coerjfic.com.br/assassinado/58288-99510-2F-A3-E0420ngnet/oronelq@66895D-58288-99510-2F-A3-F642>  
 O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.  
 CAT No: 2620230008679 - 31/07/2023 09:12:03 - Autenticação Digital: 3U0kxxGUFaUXTCy5znKsCCzKUsxG10I.





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Inc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Rua Noberto da Guia Franco	464,38	9,00	4.179,42
Rua Lirio	220,86	8,50	1.877,31
Rua Orquidia	226,08	8,00	1.808,64
Rua da Camélias	329,53	7,50	2.471,48
Rua das Margaridas	470,00	7,50	3.592,50
Rua Projetada 04	205,15	5,00	1.025,75
Rua Tulipa	143,07	5,00	715,35
Rua Amor Perfeito	302,51	7,50	2.268,83
Rua Grassol	198,50	5,00	992,50
Rua das Rosas	335,98	7,00	2.351,93
Rua Cravo	91,41	7,00	639,67
Rua Gerânio	73,64	7,00	515,48
Rua das Begônias	141,00	8,50	916,50
<b>Sub-total</b>			<b>23.355,55</b>
<b>CIDADE NOVA</b>			
Rua João de Camargo	167,00	5,00	835,00
Rua Dirceu da Silva Pinto	296,00	7,00	2.072,00
Rua Titânio	305,97	10,00	3.059,70
Rua Niquel	339,90	7,60	2.583,24
Rua Cromo	52,02	8,00	416,16
Rua Apatita	485,10	9,50	4.608,45
Rua calcario	323,55	9,00	2.911,95
Rua Antonio Zanon	75,00	9,00	675,00
Rua Ouro	47,82	7,00	333,34
Rua Argila	48,20	7,00	337,40
Rua Maria das Neves O. Zanon	111,60	10,00	1.116,00
Rua Fosforita	168,84	9,00	1.519,56
Rua Alumínio	148,43	10,00	1.484,30
Rua Talco	275,60	10,00	2.756,00
<b>Sub-total</b>			<b>22.612,00</b>
<b>VILA ELIAS</b>			
Avenida 23 de Junho	706,93	10,30	7.281,38
Rua Eduardo Vicente de Macedo	155,00	6,80	1.054,00
Rua Antônio Ribeiro da Cunha	179,00	8,80	1.575,20
Rua Pastor Mario Belchior	97,00	6,80	659,60
Rua Fausto Zurquim Grothe	181,00	6,50	1.176,50
Rua Angelo Giglio	75,54	10,00	755,40
Rua Aureo José de Lima	81,45	9,60	781,92
Rua Santo Saletti	82,06	9,60	787,78
Rua Antonio Tohuru Suzuki	80,66	11,00	887,26
Rua Juvencio Mariano de Sales	167,91	9,00	1.511,19
Rua Arthur Carravieri	78,15	12,00	937,60
Rua Joaquim Anago Trigo	72,76	9,00	655,02
Rua Eduardo B. Macedo	74,44	9,70	722,07
Rua Miguel A. de Camargo	74,70	9,90	739,53

Assinado por 2 pessoas: JAMILA GONIN REY, RAFAEL DOS SANTOS VIANA e LUIZ HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://app.pf.com.br/assinaturas/verificar/68885D-5882B-995D-2F-A3-E64f0947094e106885D-5882B-995D-2F-A3-E642>

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.  
CAT No: 26202030008679 - 31/07/2023 09:12:03 - Autenticação Digital: 3U0kxxGU1FaUxTCy5znKsCCzKUsxG10l.





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Inc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br – Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Avenida Interlagos	756,20	9,50	7.183,90
Rua Barão Geraldo	290,10	10,00	2.901,00
Rua Januário Lisboa	357,47	10,00	3.574,70
Rua Alves da Costa	364,34	10,00	3.643,40
Rua Almeida Agostinho	361,96	9,50	3.438,62
Rua Duarte Cadete	364,33	10,00	3.643,30
Rua Joaquim Mauricio Grothe	404,25	8,50	3.436,13
Rua Durval Cunha	59,92	10,00	599,20
Rua Pedro alvares Cabral	135,07	8,70	1.175,11
Rua Dr. Dario Pulim Cordeiro	73,25	7,50	549,38
Rua Durvalino Martins	125,14	6,00	750,84
Rua Padre Anchieta	55,11	10,00	551,10
Rua Iomisi Okuyama	224,48	7,50	1.683,60
Rua Tenry	460,95	8,00	3.687,60
Rua Glóvis Noronha	200,00	6,00	1.240,00
Rua José Pereira de Oliveira	105,45	7,50	790,88
Rua José Candido	210,39	8,00	1.683,12
<b>Sub-total</b>			<b>60.064,51</b>
<b>FLOR DA VILA</b>			
Rua Pinheiro	595,67	6,80	4.050,56
Rua Mangueira	353,99	7,00	2.477,93
Rua Araucária	336,59	8,00	2.692,72
Rua Guara	1.435,26	8,70	12.486,76
Rua Carnaúba	94,14	7,20	677,81
Rua Pinhão	174,30	7,20	1.254,96
Rua Baobá	202,20	7,30	1.476,06
Rua Figueira	101,20	6,70	678,04
Rua Embuseiro	351,15	7,50	2.633,63
Rua Iomisi Okuyama	230,80	8,40	1.938,72
Av. Trancredo Carravieri	975,13	9,00	8.776,17
Rua Laranja	31,00	8,70	269,70
Rua Cedro	84,00	7,00	588,00
Rua Limoeiro	107,70	5,00	538,50
Rua Alamo	423,70	6,00	2.542,20
Rua Proj.-D	87,90	5,00	439,50
Rua Coqueiro	215,00	7,00	1.505,00
Rua Sobreiro	579,30	7,00	4.055,10
Rua Salgueiro	436,80	8,70	3.800,16
Rua Macieira	154,00	6,00	924,00
Rua Eucalipto	426,50	7,20	3.070,80
Rua Acácia	268,00	7,50	2.010,00
Rua Dracena	389,40	8,00	3.115,20
Rua Pindorama	300,00	7,00	2.100,00
Rua Managua	85,00	6,00	510,00
<b>Sub-total</b>			<b>64.611,51</b>

Assinado por 2 pessoas: JAMILACDINREYPRRFBABDQSNREAVAVDQSLDFTIHMAASALBDDIBENANÇO PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://app1pflitacmracbcbob.cceerjibc.aveerjibc68f6d0/58829-639f6d2f7403f642>

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.  
CAT No: 2620230008679 - 31/07/2023 09:12:03 - Autenticação Digital: 3U0kxxGU1FaUxTCy5znKsCcZkUsxG10I.





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Inc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

JD. BOTUJURU			
Avenida Jatobá	1.376,40	10,00	13.764,00
Avenida Jusara	125,00	10,00	1.250,00
Alameda Jacumã	506,00	10,00	5.060,00
Av. Jacaranda	420,00	11,00	4.620,00
Rua Acruá	191,00	7,00	1.337,00
Rua Araçá	200,00	7,00	1.400,00
Rua Araponga	103,00	7,00	721,00
Rua Acapú	225,00	7,00	1.575,00
Rua Buriá	97,00	8,00	776,00
Rua Brauna	205,40	8,00	2.123,20
Rua Bacuri	270,00	8,00	2.160,00
Rua Babaçu	253,70	8,00	2.029,60
Rua Buri	225,00	8,00	1.800,00
Al. Japuí	349,00	8,00	2.792,00
Rua Emboaba	176,40	8,00	1.411,20
Rua Casim	1.014,90	8,00	8.119,20
Rua Camaíba	238,00	8,00	1.904,00
Rua Gaeté	236,00	8,00	1.904,00
Al. Junfai	460,80	10,00	4.608,00
Al. Jacumã	1.030,00	10,00	10.300,00
<b>Sub-total</b>			<b>69.654,20</b>
JD. BOTUQUARA			
Rua Xaxim	94,00	6,00	564,00
Rua Xavante	302,00	6,00	1.812,00
Rua Xanxero	126,90	6,00	761,40
Rua Xapocó	328,80	6,00	1.972,80
Rua Xui	110,00	6,00	660,00
Av. Jaraguá	202,50	8,00	1.620,00
Rua Itajá	57,00	7,00	399,00
Rua Irauna	75,00	7,00	525,00
Rua Itapava	180,00	7,00	1.260,00
Rua Itapura	68,00	7,00	462,00
Al. Sambaqui	115,00	7,00	805,00
Rua Uba	90,00	8,00	720,00
Rua Uareguena	202,00	10,00	2.020,00
Rua Urucá	86,50	8,50	735,25
Rua Vamin	197,00	8,50	1.674,50
Rua Uantula	100,00	8,50	850,00
<b>Sub-total</b>			<b>16.840,95</b>
JD. BRASILIA			
Rua José Colares Vidal	262,00	6,00	1.572,00
Rua Bom Pastor	180,00	7,00	1.260,00
<b>Sub-total</b>			<b>2.832,00</b>
VILA VITAL			
Rua José Bezerra dos Santos	61,00	5,50	335,50
Rua Cíeci Terezinha Boramigo	251,00	7,00	1.757,00
Rua Estado Unidos	275,00	7,00	1.925,00
Rua Heitor Heleno da Mata	100,00	7,00	700,00
Rua Rouxino!	219,00	6,00	1.314,00

Assinado por 2 pessoas: JAMILCÉDINREYPEREIRASABRÓSSEANAVIÃO E JEFFERSONSALBODIBENAIÇO PEREIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinajacupiranga.sp.gov.br/assinatura/verificar/5829-9953D-2FA3-E04f09ntet0rnnelq@6689fD-5829-9953D-2FA3-F642>  
O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.  
CAT No: 2620230008679 - 31/07/2023 09:12:03 - Autenticação Digital: 3U0kxxGU1FaUXTCy5znKsCCzKUsxG10I.





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Inc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Rua Beija Flor	231,00	6,00	1.386,00
Rua João de Barro	40,00	6,00	240,00
Rua Arara Azul	58,30	6,00	349,80
<b>Sub-total</b>			<b>3.289,80</b>
<b>ELIAS FELISBINO</b>			
Rua Adrelino Pereira dos Passos	198,00	6,00	1.188,00
Rua Projetada 81	200,00	6,00	1.200,00
Rua Fausto de Camargo	330,00	6,00	1.980,00
Rua Emirinda de Camargo Felisbino	90,00	6,00	540,00
<b>Sub-total</b>			<b>2.520,00</b>
<b>JD. NOVO BOTUJURU</b>			
Rua Capim	210,00	7,00	1.470,00
Rua Panaguçu	412,00	8,00	2.472,00
Rua Pacaral	1.434,00	8,00	11.472,00
Rua Jurema	230,00	8,00	1.840,00
Rua Pirajá	243,00	7,00	1.701,00
Rua Pajau	487,00	7,00	3.409,00
Rua Pitanga	335,00	6,00	2.010,00
Avenda Jatoba	735,00	10,00	7.350,00
Rua Guatambu	280,00	6,00	1.680,00
Al. Jacaná	982,00	7,00	6.874,00
Rua Jacupiranga	250,00	6,00	1.500,00
Rua Guapira	582,00	6,00	3.492,00
Rua Guarani	317,00	6,00	1.902,00
Rua Guatubos	181,50	6,00	1.089,00
Rua Guaraci	205,00	6,00	1.230,00
Rua Guarana	347,00	6,00	2.082,00
Rua Itapua	106,00	6,00	636,00
<b>Sub-total</b>			<b>76.271,00</b>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 582A-5515-2F4C-F642

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO NOVAES ARCINE (CPF 367.XXX.XXX-65) em 21/07/2023 15:43:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AMAURI MAIA ROCHA (CPF 384.XXX.XXX-82) em 21/07/2023 15:48:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/582A-5515-2F4C-F642>





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado**

**1720230006599**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional OTÁVIO MATHEUS DE OLIVEIRA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **OTÁVIO MATHEUS DE OLIVEIRA**

RNP: **2618318633**

Registro: **SP-5070419428/D**

Título profissional: ENGENHEIRO AGRONOMO

Número da ART: **1720236143747** Situação da ART: NÃO BAIXADA

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/11/2023 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CHRYSALLIS CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE ARAPOTI** CNPJ: **75.658.377/0001-31**

Rua: RUA PLACIDIO LEITE Nº: 148

Complemento: Bairro: CENTRO CIVICO

Cidade: ARAPOTI UF: PR CEP: 84990-000

Contrato: 266/2023 celebrado em 16/08/2023 Vinculado a ART: 1720236073889

Valor do contrato: R\$ 613.659,90 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ÁREAS URBANAS MUNICIPAIS DE ARAPOTI/PR Nº: S/N

Complemento: ÁREAS URBANAS MUNICIPAIS DE ARAPOTI/PR Bairro: CENTRO CIVICO

Cidade: ARAPOTI

UF: PR

CEP: 84990-000

Coordenadas Geográficas: -24,143319 x -49,823723

Data de início: 16/08/2023 Previsão de término: 16/08/2024

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Condução de equipe de operação de paisagismo , 8766570 M2**

**Informações complementares:**

O registro da empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu em 10/10/2023.

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 10/10/2023.

**Observações da certidão:**

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720230006599/2023**

**04/12/2023 14:53**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 309787/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas: <https://www.crea-pr.org.br/consultas-publicas> ou pelo protocolo: 309787/2023.

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e THAIS LOURENCO PEREIRA. Para verificar a validade das assinaturas acesse o link <https://caja.crea-pr.org.br/validar> ou o código de verificação: 04122023145300065991720236143747. CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL**

A Empresa **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, inscrita no CNPJ. Nº 75.658.377/0001-31, com sede em ARAPOTI-Pr , na Rua Plácido Leite nº 148, neste ato representada pelo Prefeito o Senhor **IRANI JOSÉ BARROS**, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa **CHRYSALLIS CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.784.707/0001-13, sob a responsabilidade técnica do **OTAVIO MATHEUS DE OLIVEIRA, ENGENHEIRO AGRONOMO, CREA Nº DE REGISTRO NO CREA 5070419428, RNP: 2618318633**, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: **266/2023**
2. Endereço da obra ou serviço técnico: **Áreas Urbanas Municipais.**
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu: **Prestação de 8.766.570 M<sup>2</sup> de serviços de roçada e rastelamento de resíduos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.**
4. Período de execução parcial dos serviços: **16/08/2023 até 21/11/2023.**
5. Prazo contratual: **12 Meses.**
6. Período de vigência do contrato: **16/08/2023 até 16/08/2024.**
7. Valor global do contrato: **R\$ 613.659,90 (Seiscentos e treze mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).**

(Arapoti, 21 de novembro de 2023)

**Daniella Cristina Magossi**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Arapoti – Pr**  
**CPF: 014.623.719-65 CREA – PR: 8797-6D**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
**Daniella Cristina Magossi**  
Secretária Meio Ambiente  
DECRETO 6.465/2022

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Pdf/Atas> informando o número do protocolo: 309787/2023.

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e THAIS LOURENCO PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://cajati.sp.br> ou <https://www.crea-pr.org.br>  
CREA-PR  
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: leandro.morais

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2023

Resoft

ATESTADO E CAPACIDADE TÉCNICA

Página: 1/1

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **41784707000113**, com sede à **R RENE MARTINS, 60 - SALA 02 - CAJATI - SP**, forneceu os itens abaixo relacionados no período de **01/01/2022 a 11/07/2023**, sendo cumprida todas as exigências legais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

**Modalidade:** 12 - Pregão Eletrônico

**Sequência:** 129/2022

**Processo:** 134/2022

**Data Licitação:** 09/11/2022

**Pedido:** 9629-0/2022

**Data:** 16/12/2022

<b>Cd. Produto</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde Solicitada</b>	<b>Qtde Entregue</b>
44.24863-0	Serviço de roçada em estradas rurais dentro do município de Cajati – SP	M2	875.000,00	875.000,00

**Pedido:** 324-0/2023

**Data:** 02/01/2023

<b>Cd. Produto</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde Solicitada</b>	<b>Qtde Entregue</b>
44.24863-0	Serviço de roçada em estradas rurais dentro do município de Cajati – SP	M2	2.509.335,00	939.462,00

CAJATI, 11 de Julho de 2023.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinado por 2 pessoas: PROSEONE PEREIRA DOS SANTOS e HRAISY OLARIENCO FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/69FD15B9095D2FA33080B819>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFE3-98D1-28B0-67CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 11/07/2023 16:59:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDY MAYCON RIBEIRO (CPF 403.XXX.XXX-70) em 11/07/2023 17:01:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DFE3-98D1-28B0-67CF>





**MUNICÍPIO DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
Rua Ondina Siqueira Bueno – Centro Cívico - CEP 84.990-000 Fone/Fax (043) 3512-3166  
e-mail – [secretaria.meioambiente@arapoti.pr.gov.br](mailto:secretaria.meioambiente@arapoti.pr.gov.br)  
ARAPOTI – PARANÁ

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CHRYSALLIS CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA, CNPJ 41.784.707/0001-13, com sede na Rua Renê Martins, 60, térreo, sala 02, centro, na cidade de Cajati/SP, CEP 11.950-000, representada pela Sra. Juliane Grasielle Walter Nascimento, portadora da célula de identidade RG no. 41.832.449-9 SSP/SP, e CPF no. 374.984.008-39, presta os serviços de roçada, capina e rastelamento de resíduos, conforme contrato no. 246/2022 – Pregão Eletrônico no. Pregão: 98/2022, firmado em 25/01/2023 e com término previsto para 25/12/2023, perfazendo até a presente data, a metragem de 3.709.570,00 conforme planilha anexa contendo os quantitativos específicos. Informamos ainda que os serviços prestados atendem nossas expectativas, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa, até a presente data.

Arapoti, 21 de junho de 2023.

Atenciosamente,

**DANIELLA CRISTINA MAGOSSI**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
*Daniella Cristina Magossi*  
Secretária Meio Ambiente  
DECRETO 6.465/2022

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro. (43) 3512-3166.  
CNPJ nº. 75.658.377/0001-31 | [secretaria.meioambiente@arapoti.pr.gov.br](mailto:secretaria.meioambiente@arapoti.pr.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e THAIS LOURENÇO PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/69FD-15B9-095D-2FA3> e informe o código 69FD-15B9-095D-2FA3



**MUNICÍPIO DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
Rua Ondina Siqueira Bueno – Centro Cívico - CEP 84 990-000 Fone/Fax (043) 3512-3166  
e-mail – [secretaria.meioambiente@arapoti.pr.gov.br](mailto:secretaria.meioambiente@arapoti.pr.gov.br)  
ARAPOTI – PARANÁ

**Planilha de Quantitativos**  
**Contrato no. 246/2022**

1ª. Medição	443.604,00 m <sup>2</sup>
2ª. Medição	601.603,00 m <sup>2</sup>
3ª. Medição	425.400,00 m <sup>2</sup>
4ª. Medição	599.779,00 m <sup>2</sup>
5ª. Medição	450.674,00 m <sup>2</sup>

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
**Daniella Cristina Magossi**  
Secretária Meio Ambiente  
DECRETO 6.465/2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA**, CNPJ 41.784.707/0001-13, com sede na Rua Renê Martins, 60, térreo sala 02, centro, na cidade de Cajati/ SP, CEP 11.950-000, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Juliane Grasielle Walter Nascimento, portadora da cédula de identidade RG nº 41.832.449-9 SSP/SP, e CPF nº 374.984.008-39, executa os serviços de roçada, limpeza e manutenção de vias públicas urbanas, no município de Barra do Turvo – SP, conforme contrato nº 044/2022, firmado em 29/03/2022 e com término previsto para 29/04/2022, perfazendo o montante total de 36.718,18 m<sup>2</sup> (trinta e seis mil setecentos e dezoito e dezoito metros quadrados), conforme planilha anexa contendo os quantitativos especificados. Sendo que até a presente data, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

Barra do Turvo, 29 de março de 2022.

Atenciosamente,



**FAUSTO COMPER**

Secretário Municipal de Obras e Serviços  
Prefeitura M. de Barra do Turvo

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS  
Rua Vereador Alvaro José de Mello, 45 Centro - Barra do Turvo-SP. Tel: (15)357-7777  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de Fausto Comper  
Em test. da verdade. Barra do Turvo, 31/05/2022  
Escritor: Renata Elisabete dos Santos Rosa - Substituta  
Escrivente

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo  
114710  
FIRMA 1  
S10099AA0014791  
SELO DE AUTENTICIDADE R\$ 7,50  
Renata Elisabete dos Santos Rosa  
Oficial Interina

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e THAIS LOURENÇO PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/69FD-15B9-095D-2FA3> e informe o código 69FD-15B9-095D-2FA3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS

CONTRATADA: CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA

OBJETO: serviços de roçada, limpeza e manutenção de vias públicas urbanas  
contrato nº 044/2022

RELAÇÃO DE RUAS - BARRA DO TURVO	
RUA	COMPRIMENTO (M)
Avenida 21 de Março	1.001,79
Rua Rio Turvo	686,79
Rua Bertolino C. do Abreu	575,88
Rua Odorico Cardoso dos Santos	148,54
Rua Boanerges Carriel de Lima	227,17
Rua Joao G. Reis	155,42
Praca da Biblia	16739
Rua Donato E da Mota	51,55
Avenida Rio Pardo	484,22
Rua Ver. Gabriel dos Santos	203,75
Rua Otavio da Costa Vale	166,18
Rua Ver. Maria J. de Melo	233,14
Rua Padre Caiafa	227,60
Rua 19 de Agosto	81,30
Rua Francisco de Paula Souza	655,34
Rua Graciano Cirilo Franco	117,05
Rua Nabor F. de Araújo	101,93
Rua Francisco R. de O. Filho	399,55
Praça da Pista de Skate	61,79
Rua Mario Machado de Oliveira	233,25
Rua Ver. Pedro C. de Souza	406,56
Ay, Jose D. Batista	359,97
Rua Ver. Ariston B. do Nascimento	511,37
Rua Ver. Cesar Dantas Barbosa	418,29
Rua Francelino Franco de Lima	305,36
Rua Francisco da T. Santos	344,00
Av. Subten. Palladio A. P. Borba	377,73
Rua Ver. Jardelino Bandeira dos Santos	72,03
Rua Rio Guaíba	75,06
Rua Pedro da Mota Barbosa	77,72
Rua Vice-pref. Custklio D. Barbosa	225,89
Av. Ver. Joao Martins dos Santos (da ponte até ETE Sabesp)	1370,00
Av. Getulio Bittencourt (da ponte até entrada da "vilinha")	770,00
Ruas na Vila Nossa Sra. Aparecida	260,00
Rua Ver. Asterio Joaquim de Moraes	557,00

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e THAIS LOURENÇO PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/69FD-15B9-095D-2FA3> e informe o código 69FD-15B9-095D-2FA3





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Rua Treze de Maio	101,75
Rua Projetada (paralela a 13 de maio)	82,00
Rua Roque Dias	142,74
Rua Edson Correa de Lara	308,15
Viela	57,41
Rua Vitaro Pedroso da Mota	336,34
Rua Nafro Ribeiro de Araújo	173,13
Rua Ver. Jose Dias Betirn	219,04
Rua Jose Costa do Nascimento	508,04
Rua Gonzalo Bueno da Cruz	408,49
Rua Custodio Pereira Dantas (Praça da Boa Esperança)	357,11
Rua Ver. Gonzalo Franco de Souza	535,34
Rua Ver. Evaristo Borges dos Reis	90,00
Rua Oiverio de Paula Bandeira	127,93
Rua Alzira Farias de Lima	433,27
Rua Ver. Valdomira de P. Tortato	139,66
Rua Severo Bandeira	147,26
Rua Joao do Carmo	94,00
Rua Ver. Firmino P. dos Santos (até Castilho)	1.005,52
Rua Santina de Moura Moraes	264,56
Rua Pastor Onofre Cisterna	212,36
Rua Prof. Maria Nizete Barrete	61,41
Rua Rosario Moraes da Silva	102,48
Rua Gonzalo Ursulino de Moura	120,54
<b>TOTAL</b>	<b>18.359,09</b>
<b>Nº de limpeza no mes</b>	<b>2,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>36.718,18</b>

**FAUSTO COMPER**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços  
Prefeitura M. de Barra do Turvo

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTARIAL  
Rua Vereadora Maria José de Meilo, 45 Centro - Barra do Turvo-SP Tel. (15)3577-1557  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de Fausto Comper

Em test:  da verdade. Barra do Turvo, 31/05/2022  
 Saulo de Oliveira Salvador Junior - Tabelião  
 Renedita Elizabete dos Santos Rosa - Substituta  
Renedita Elizabete dos Santos Rosa - Escrevente



SELO DE AUTENTICIDADE

RS 7,57

FIRMA 1





# Chrysallis

CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA

## DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI – SP  
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024.

**Razão Social :** CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA  
**Endereço :** Rua Renê Martins, 60, térreo sala 02, centro, Cajati/ SP  
**CEP :** 11.950-000 Fone: (041) 99274-7400  
**CNPJ (MF) :** 41.784.707/0001-13 e-mail: chrysallisconstrucao@gmail.com

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 014/2024, instaurada pelo Município de Cajati - SP, que na assinatura do Contrato, apresentará toda a equipe profissional e equipamentos para realização dos serviços objeto da licitação.

Salientamos que temos escritório físico, bem como, alojamento próprio para os funcionários. Contamos com uma equipe técnica qualificada, aos quais já executam o mesmo serviço em outro contrato dessa municipalidade. Porém, caso, houver necessidade e demanda superior, disponibilizaremos e deslocaremos outra equipe de cidades vizinhas, aos quais também temos contrato ativos. Nossa empresa possui todos os laudos técnicos de Saúde e Segurança do trabalho (PGR-PCMSO), aos quais podemos apresentar a esta municipalidade, caso haja necessário. A responsável geral pela supervisão será a própria sócia, com o suporte do supervisor Geral do Sr. Cirso de Moura, o qual já supervisiona outros contratos. Declaramos também que detemos de todos os equipamentos (roçadeiras e veículos) para execução do presente trabalho, aos quais podemos apresentar cópia dos documentos dos veículos, caso necessário. Colocamos a disposição para averiguação e análise de todos os nossos equipamentos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cajati, 29 de maio de 2024.

CHRYSALLIS  
CONSTRUCAO E  
JARDINAGEM  
LTDA:41784707000113

Assinado de forma digital por  
CHRYSALLIS CONSTRUCAO E  
JARDINAGEM  
LTDA:41784707000113  
Dados: 2024.05.29 14:47:16  
-03'00'

**Juliane Grasielle Walter Nascimento**  
Sócia e Administradora  
RG 41.832.449-9 SSP/SP  
CPF 374.984.008-39

**CNPJ 41.784.707/0001-13 - I.E.740.037.045.114 - I.M. 22.789**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69FD-15B9-095D-2FA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 29/05/2024 16:47:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THAIS LOURENÇO PEREIRA (CPF 427.XXX.XXX-70) em 03/06/2024 10:46:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/69FD-15B9-095D-2FA3>

**Proc. Administrativo 27- 292/2024**

**De:** Lucielen C. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 29/05/2024 às 15:56:53

Anexamos a autenticidade dos documentos apresentados pela empresa CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA

—  
**Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa**  
*Agente administrativo*

**Anexos:**

autenticidade\_\_chrysallis.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucielen de Jesus Camargo ...	29/05/2024 15:57:08	1Doc	LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA...
Jailton Pereira Dos Santos	29/05/2024 16:35:33	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Thais Lourenço Pereira	29/05/2024 16:36:19	1Doc	THAIS LOURENÇO PEREIRA CPF 427.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ACBA-57DB-2C67-C921**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.784.707/0001-13  
Certidão n°: 33844138/2024  
Expedição: 15/05/2024, às 15:14:51  
Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.784.707/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 41.784.707/0001-13

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24050522316-12  
Data e hora da emissão 15/05/2024 14:48:15  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 41.784.707/0001-13

Código de Controle: D56B.F697.B826.83CA

Data da Emissão: 16/04/2024

Hora da Emissão: 15:32:58

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 16/04/2024, com validade até 13/10/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)





# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 41.784.707/0001-13

**Razão social:** CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA

Resultado da consulta em 29/05/2024 15:45:27

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)  
Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 41.784.707/0001-13

**Razão social:** CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052503115636882343
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050603291776997917
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041706312266862758
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032902542517680117
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031002524682136734
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022006485837899637
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020202100470854633
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011302281719769090
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122502264476533979
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120619593664000935
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111708152062167841
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102902391120340376
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101020543161335704
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092108340491711965
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090202450280077742
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081420360752528197
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072607181114484508
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070605201577895709
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061604550987501274
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052804341347602792
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050904410731300335
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042005031057126686
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040104161900584445
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031303581432860107
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022204055765047917
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020304515595732933
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011504080922769032
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122704505226802675
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120804304506552560
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111904472049981464
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103104581789605666

Assinado por 3 pessoas: LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e THAIS LOURENÇO PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/ACBA-57DB-2C67-C921> e informe o código ACBA-57DB-2C67-C921



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101204131429361583
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092304501938577906
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090403335891750334
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081604305977311209
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072804052880784987
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070903535756653960
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062003242512497963
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060104371955155844

Resultado da consulta em 29/05/2024 15:44:41

Voltar

Assinado por 3 pessoas: LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e THAIS LOURENÇO PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ACBA-57DB-2C67-C921> e informe o código ACBA-57DB-2C67-C921





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 961487

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 14/05/2024, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA, CNPJ: 41.784.707/0001-13, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de maio de 2024.

PEDIDO Nº: 0075505072
[Barcode]



Assinado por 3 pessoas: LUCIELE DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e THAIS LOURENÇO PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ACBA-57DB-2C67-C921 e informe o código ACBA-57DB-2C67-C921



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CAJATI - SP  
Departamento de Tributação

**CERTIDÃO NEGATIVA 1626/2024**

**DÉBITOS - ISS**

*Certificamos para os devidos fins e damos fé que, revendo os lançamentos efetuados, verificamos que em relação ao contribuinte **CHRYSALLIS CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA.**, cadastrado sob n. 22789, inscrito(a) no CPF/CNPJ : **41.784.707/0001-13**, localizado(a) na Avenida/Rua: **Renê Martins, número 60**, , estando em atividades desde **2021-05-18T00:00:00-03:00**, não apresenta débito de tributos mobiliários e imobiliários para com esta Municipalidade até a presente data.*

*A Certidão fornecida não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.*

**15/5/2024 18:13:47**

**LEOMLL-001626/2024**

*Cajati/SP, 2024-05-15T15:14:44.7-03:00*

***Válida por 30 (trinta) dias a partir da data de processamento***

Assinado por 3 pessoas: LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e THAIS LOURENÇO PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ACBA-57DB-2C67-C921> e informe o código ACBA-57DB-2C67-C921





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/05/2024 15:52:27

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA**  
CNPJ: **41.784.707/0001-13**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado por 3 pessoas: LUGHELEN-DE-JESUS-GAMARGO-HENRIQUESSON GOSTA, JAILTON-PEREIRA DOS-SANTOS-e-THAIS LOURENÇO-PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/ACBA-57DB-2C67-C921> e informe o código ACBA-57DB-2C67-C921





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACBA-57DB-2C67-C921

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA (CPF 299.XXX.XXX-50) em 29/05/2024 15:57:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 29/05/2024 16:35:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THAIS LOURENÇO PEREIRA (CPF 427.XXX.XXX-70) em 29/05/2024 16:36:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ACBA-57DB-2C67-C921>

**Proc. Administrativo 28- 292/2024**

**De:** Lucielen C. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 03/06/2024 às 14:05:36

Anexo comunicado de recurso.

—

**Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa**  
*Agente administrativo*

**Anexos:**

Comunicado\_recurso\_PE\_014\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lucielen de Jesus Camargo ...	03/06/2024 14:06:02	1Doc LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1F63-F4EE-2139-EF41**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Compras e Licitações**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## **PROCESSO 1DOC Nº 292/2024 PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das Unidades Escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, conforme Termo de Referência

Ultrapassada a fase de classificação e habilitação no sistema BLL COMPRAS, ficam comunicadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 014/2024 que no dia 04/06/2024 às 10:00 horas estará aberto em sistema o prazo para eventuais recursos administrativos.

Cajati/SP, 03 de junho de 2024.

**Lucielen de Jesus C. Henriquesson Costa**  
**Pregoeira**

Assinado por 1 pessoa: LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1F63-F4EE-2139-EF41> e informe o código 1F63-F4EE-2139-EF41





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F63-F4EE-2139-EF41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA (CPF 299.XXX.XXX-50) em 03/06/2024  
14:05:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1F63-F4EE-2139-EF41>

**Proc. Administrativo 29- 292/2024**

**De:** Lucielen C. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 04/06/2024 às 10:54:25

Anexo aos autos a publicação da abertura do prazo de recursos no Diário Oficial do Município de Cajati - SP e plataforma BLL

—

**Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa**

*Agente administrativo*

**Anexos:**

comunicado\_recurso\_diario\_oficial.pdf

PE14\_2024CJ\_MUNICIPIO\_DE\_CAJATI\_\_recurso.pdf



### Prefeitura Do Município De Cajati

#### Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

Cancelamento De Dívidas .....	2
Notificação .....	4

#### Departamento de Suprimentos

Aviso .....	6
Extrato .....	12

#### Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Portarias .....	23
-----------------	----

#### Secretaria de Assuntos Jurídicos

Paralisação .....	26
Portarias .....	27

### Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### Entidades

#### Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br)

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: [cajati.sp.gov.br](http://cajati.sp.gov.br)



## Prefeitura Do Município De Cajati

### Departamento de Suprimentos

#### Aviso



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

**Divisão de Compras e Licitações**

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**PROCESSO 1DOC Nº 292/2024**

**PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das Unidades Escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, conforme Termo de Referência

Ultrapassada a fase de classificação e habilitação no sistema BLL COMPRAS, ficam comunicadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 014/2024 que no dia 04/06/2024 às 10:00 horas estará aberto em sistema o prazo para eventuais recursos administrativos.

Cajati/SP, 03 de junho de 2024.

**Lucielen de Jesus C. Henriquesson Costa**

**Pregoeira**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F63-F4EE-2139-EF41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA (CPF 299.XXX.XXX-50) em 03/06/2024  
14:05:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1F63-F4EE-2139-EF41>

MENSAGENS DO LOTE

Lido	Horário	Autor	Mensagem
<input checked="" type="checkbox"/>	29/05/2024 11:56:27	PARTICIPANTE 057	Proposta ajustada na P lataforma BLL e inserid a em doc. complemen tares Sr. Pregoeiro.
<input checked="" type="checkbox"/>	29/05/2024 11:11:53	PARTICIPANTE 057	Ok, obrigada Sra. Preg oeira, iremos ajustar PARA PARTICIPANTE 0 57: O valor deve ser aj ustado de acordo com o lance final, utilizand o as casas decimais dis poníveis.
<input checked="" type="checkbox"/>	29/05/2024 11:10:43	PREGOEIRO	Ok, Pode alterar para 2 casas decimais por g entileza? Pois está dan do a terceira e quarta dízima e não consigo s alvar os valores.
<input checked="" type="checkbox"/>	29/05/2024 10:58:20	PARTICIPANTE 057	PARA PARTICIPANTE 0 57: Sim, a proposta de ve ser atualizada no BL L
<input checked="" type="checkbox"/>	29/05/2024 10:57:04	PREGOEIRO	Sr. Pregoeiro, já inseri mos a proposta atualiz ada, precisa ajustar de
<input checked="" type="checkbox"/>	29/05/2024 10:55:23	PARTICIPANTE 057	

MENSAGENS DO PROCESSO

Horário	Mensagem
04/06/2024 10:01:06	Bom dia! Está aberto o prazo para manifestação de re curso.
03/06/2024 09:41:23	Fica marcado para o dia 04 de junho de 2024 às 10:0 0h a abertura do prazo para manifestação de recurso.
03/06/2024 09:40:51	Bom dia! A licitante CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JAR DINAGEM LTDA, está habilitada.
29/05/2024 16:54:41	Devido ao feriado (30, 31 de maio), a sessão será sus pensa, retornando no dia 03 de junho, a partir das 9: 00h.
29/05/2024 14:48:43	O participante CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINA GEM LTDA adicionou o arquivo 7be52348c721437a94 826b60c4388e00.pdf aos documentos complementar es.
29/05/2024 11:54:30	O participante CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINA GEM LTDA adicionou o arquivo f9857d0e502e453fb0 736c4a436581ac.pdf aos documentos complementar es.
29/05/2024 10:49:38	O participante CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINA GEM LTDA adicionou o arquivo 95910789b79642d0b 615400a89216321.pdf aos documentos complement ares.
29/05/2024 10:33:38	A licitante vencedora deverá anexar a proposta atuali zada no prazo de 3 (três) horas, tendo em vista o perí odo do horário de almoço, o prazo se estenderá até à s 15:00 horas.

Licitante:

Limite 500 caracteres

Enviar

Limite 500 caracteres

Enviar

**Proc. Administrativo 30- 292/2024**

**De:** Lucielen C. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 04/06/2024 às 11:24:26

Anexamos as atas e documentos complementares para assinatura digital.

—

**Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa**

*Agente administrativo*

**Anexos:**

AtaSessaoDisputa\_Parte1\_1\_4c120240529102221651\_1\_.pdf

EconomyReport.pdf

FinalRankingReport.pdf

vencedores\_do\_processo\_final.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucielen de Jesus Camargo ...	04/06/2024 11:25:38	1Doc	LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA...
Thais Lourenço Pereira	04/06/2024 14:21:39	1Doc	THAIS LOURENÇO PEREIRA CPF 427.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **005A-FDF6-78F0-7446**

MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE14/2024CJ

Processo Administrativo Nº 292/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA

Data de Publicação: 13/05/2024 15:27:53

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/05/2024 05:54:44	CADASTRO DE PROPOSTA	SIMIONI PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
16/05/2024 08:41:47	CADASTRO DE PROPOSTA	CHRYSTALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA
20/05/2024 16:41:28	CADASTRO DE PROPOSTA	M. B. DE VASCONCELOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS
21/05/2024 14:51:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
O pregoeiro original do processo (JAILTON PEREIRA DOS SANTOS) foi substituído pela autoridade do promotor. LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA assume suas atribuições.		
23/05/2024 16:40:57	CADASTRO DE PROPOSTA	OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
23/05/2024 16:42:57	CADASTRO DE PROPOSTA	H L SERVICES E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
24/05/2024 09:48:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CHRYSTALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA
27/05/2024 08:45:53	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUSERV – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
27/05/2024 15:32:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONSTRUSERV – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
28/05/2024 09:21:19	CADASTRO DE PROPOSTA	INEX SERVIÇOS LTDA
28/05/2024 12:58:04	CADASTRO DE PROPOSTA	O.C SERVIÇOS LTDA
28/05/2024 14:55:22	CADASTRO DE PROPOSTA	PCO SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
28/05/2024 16:22:00	CADASTRO DE PROPOSTA	RENOVA SERVIÇOS LTDA.
28/05/2024 17:31:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	O.C SERVIÇOS LTDA
28/05/2024 20:34:52	CADASTRO DE PROPOSTA	CASA VERDE PARTICIPAÇÃO LTDA - EPP
28/05/2024 20:35:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CASA VERDE PARTICIPAÇÃO LTDA - EPP
28/05/2024 21:26:28	CADASTRO DE PROPOSTA	ROCHA GROUP LTDA
28/05/2024 21:52:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ROCHA GROUP LTDA
28/05/2024 22:15:49	CADASTRO DE PROPOSTA	PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
28/05/2024 22:26:28	CADASTRO DE PROPOSTA	ELITE GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA
28/05/2024 22:28:11	CADASTRO DE PROPOSTA	MULT SERV SOLUÇÃO EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA
28/05/2024 22:30:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MULT SERV SOLUÇÃO EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA
28/05/2024 23:21:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ELITE GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA
29/05/2024 07:04:06	CADASTRO DE PROPOSTA	UTILITY: PRODUÇÃO, COMÉRCIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS
29/05/2024 07:47:23	CADASTRO DE PROPOSTA	PIRILAMPO CONTROLE DE PRAGAS LTDA
29/05/2024 08:25:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RENOVA SERVIÇOS LTDA.
29/05/2024 08:44:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M. B. DE VASCONCELOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS
29/05/2024 09:04:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia! Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2024. Gostaria de agradecer a todos pela participação. Vou analisar as propostas e dentro de instantes o Sistema estará aberto para lances.		
29/05/2024 10:01:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
Está aberta a etapa de lances.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP**

Item: 1      Unidade: m2      Marca:      Modelo:  
 Descrição: Roçada mecanizada  
 Quantidade: 821.849,4      Valor Unit.: 0,00      Valor Total: 0,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CHRYSALLIS CONSTRUCAO E	057	41.784.707/0001-13	123.277,41	90.403,43		Sim
2 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	050	43.707.034/0001-23	156.151,386	95.000,00	5,08	Sim
3 M. B. DE VASCONCELOS IMPLEMENTOS	031	34.537.879/0001-27	194.120,8283	98.000,00	3,16	Sim
4 RENOVA SERVIÇOS LTDA.	118	45.204.184/0001-40	194.120,8283	121.000,00	23,47	Sim
5 ELITE GARDEN SERVICOS DE	107	41.695.363/0001-76	189.025,362	123.000,00	1,65	Sim
6 O.C SERVIÇOS LTDA	135	50.724.090/0001-31	131.495,904	129.990,00	5,68	Sim
7 UTILITY: PRODUÇÃO, COMÉRCIO E	147	42.286.642/0001-49	193.134,609	130.000,00	0,01	Sim
8 INEX SERVIÇOS LTDA	029	29.852.364/0001-81	194.120,8283	164.800,00	26,77	Sim
9 SIMIONI PRESTADORA DE SERVICOS	005	24.375.561/0001-33	194.120,8283	165.000,00	0,12	Sim
10 OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS	121	48.240.374/0001-00	194.120,8283	166.990,00	1,21	Sim
11 PCO SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI	056	28.126.352/0001-07	194.120,8283	175.500,00	5,10	Sim
12 H L SERVICES E SERVICOS	063	17.547.960/0001-79	194.120,8283	176.990,00	0,85	Sim
13 MULT SERV SOLUÇÃO EM	144	40.909.560/0001-88	180.806,868	180.806,868	2,16	Sim
14 ROCHA GROUP LTDA	015	43.212.144/0001-14	185.902,3343	185.902,3343	2,82	Sim
15 PIRILAMPO CONTROLE DE PRAGAS	134	33.012.247/0001-87	189.025,362	189.025,362	1,68	Sim
16 CONSTRUSERV – PRESTADORA DE	081	08.575.883/0001-70	189.025,362	189.025,362	0,00	Sim
17 CASA VERDE PARTICIPAÇÃO LTDA -	008	31.435.302/0001-16	194.120,8283	194.120,8283	2,70	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

13/05/2024 15:27:53	<b>PUBLICADO</b>					
14/05/2024 08:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>					
29/05/2024 08:59:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>					
29/05/2024 10:00:20	<b>DISPUTA</b>					
29/05/2024 10:00:20	<b>LANCE</b>	PIRILAMPO CONTROLE DE PRAGAS LTDA (PARTICIPANTE 134)			189.025,362	
29/05/2024 10:00:20	<b>LANCE</b>	RENOVA SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 118)			194.120,8283	
29/05/2024 10:00:20	<b>LANCE</b>	ELITE GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 107)			189.025,362	
29/05/2024 10:00:20	<b>LANCE</b>	MULT SERV SOLUÇÃO EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 144)			180.806,868	
29/05/2024 10:00:20	<b>LANCE</b>	UTILITY: PRODUÇÃO, COMÉRCIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS LTDA			193.134,609	
29/05/2024 10:00:20	<b>LANCE</b>	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 057)			123.277,41	
29/05/2024 10:00:20	<b>LANCE</b>	M. B. DE VASCONCELOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE			194.120,8283	
29/05/2024 10:00:20	<b>LANCE</b>	SIMIONI PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 005)			194.120,8283	
29/05/2024 10:00:20	<b>LANCE</b>	CONSTRUSERV – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE			189.025,362	
29/05/2024 10:00:20	<b>LANCE</b>	INEX SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 029)			194.120,8283	
29/05/2024 10:00:20	<b>LANCE</b>	OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 121)			194.120,8283	
29/05/2024 10:00:20	<b>LANCE</b>	H L SERVICES E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 063)			194.120,8283	
29/05/2024 10:00:20	<b>LANCE</b>	O.C SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 135)			131.495,904	

Assessoria Jurídica: HENRIQUESSON COSTA e THAIS LOURENÇO FERREIRA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/005A-FDF6-78F0-7446 e informe o código 005A-FDF6-78F0-7446



**MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP**

29/05/2024 10:00:20	LANCE	PCO SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI (PARTICIPANTE 056)	194.120,8283
29/05/2024 10:00:20	LANCE	CASA VERDE PARTICIPAÇÃO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 008)	194.120,8283
29/05/2024 10:00:20	LANCE	ROCHA GROUP LTDA (PARTICIPANTE 015)	185.902,3343
29/05/2024 10:00:20	LANCE	PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 050)	156.151,386
29/05/2024 10:00:38	LANCE	SIMIONI PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 005)	190.000,00
29/05/2024 10:01:41	LANCE	M. B. DE VASCONCELOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE	194.000,80
29/05/2024 10:02:21	LANCE	PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 050)	120.000,00
29/05/2024 10:02:36	LANCE	M. B. DE VASCONCELOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE	193.000,00
29/05/2024 10:02:40	LANCE	SIMIONI PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 005)	180.790,00
29/05/2024 10:02:41	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 057)	119.900,00
29/05/2024 10:03:17	LANCE	M. B. DE VASCONCELOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE	118.000,00
29/05/2024 10:03:38	LANCE	INEX SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	179.800,00
29/05/2024 10:03:40	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 057)	117.900,00
29/05/2024 10:03:59	LANCE	PCO SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI (PARTICIPANTE 056)	178.000,00
29/05/2024 10:04:01	LANCE	M. B. DE VASCONCELOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE	117.500,00
29/05/2024 10:04:12	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 057)	117.000,00
29/05/2024 10:04:20	LANCE	SIMIONI PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 005)	177.990,00
29/05/2024 10:04:28	LANCE	M. B. DE VASCONCELOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE	116.900,00
29/05/2024 10:04:28	LANCE	ELITE GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 107)	123.000,00
29/05/2024 10:04:45	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 057)	116.000,00
29/05/2024 10:04:56	LANCE	M. B. DE VASCONCELOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE	115.900,00
29/05/2024 10:05:04	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 057)	115.000,00
29/05/2024 10:05:09	LANCE	INEX SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	177.800,00
29/05/2024 10:05:10	LANCE	M. B. DE VASCONCELOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE	115.800,00
29/05/2024 10:05:17	LANCE	M. B. DE VASCONCELOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE	114.900,00
29/05/2024 10:05:27	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 057)	114.500,00
29/05/2024 10:05:36	LANCE	M. B. DE VASCONCELOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE	114.300,00
29/05/2024 10:05:40	LANCE	SIMIONI PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 005)	177.750,00
29/05/2024 10:05:44	LANCE	PCO SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI (PARTICIPANTE 056)	177.500,00
29/05/2024 10:06:05	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 057)	114.000,00
29/05/2024 10:06:16	LANCE	INEX SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	177.400,00
29/05/2024 10:06:16	LANCE	SIMIONI PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 005)	177.000,00
29/05/2024 10:06:35	LANCE	M. B. DE VASCONCELOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE	113.900,00
29/05/2024 10:06:45	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 057)	113.500,00
29/05/2024 10:06:52	LANCE	H L SERVICES E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 063)	176.990,00
29/05/2024 10:07:06	LANCE	M. B. DE VASCONCELOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE	113.200,00
29/05/2024 10:07:10	LANCE	SIMIONI PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 005)	176.000,00
29/05/2024 10:07:17	LANCE	PCO SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI (PARTICIPANTE 056)	176.900,00
29/05/2024 10:07:27	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 057)	113.000,00
29/05/2024 10:07:28	LANCE	UTILITY: PRODUÇÃO, COMÉRCIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS LTDA	131.485,904
29/05/2024 10:07:34	LANCE	INEX SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	175.900,00
29/05/2024 10:07:37	LANCE	M. B. DE VASCONCELOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE	112.900,00
29/05/2024 10:07:51	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 057)	111.000,00
29/05/2024 10:07:55	LANCE	PCO SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI (PARTICIPANTE 056)	175.500,00

Assessoria Jurídica - Procurador Municipal: CILILIO S. ALVES DE SOUZA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/005A-FDF6-78F0-7446> e informe o código 005A-FDF6-78F0-7446



**MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP**

29/05/2024 10:08:01	LANCE	M. B. DE VASCONCELOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE	110.900,00
29/05/2024 10:08:10	LANCE	OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 121)	175.890,00
29/05/2024 10:08:11	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 057)	110.000,00
29/05/2024 10:08:40	LANCE	INEX SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	175.000,00
29/05/2024 10:08:42	LANCE	OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 121)	175.490,00
29/05/2024 10:08:51	LANCE	SIMIONI PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 005)	174.900,00
29/05/2024 10:08:52	LANCE	OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 121)	174.990,00
29/05/2024 10:08:58	LANCE	OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 121)	174.890,00
29/05/2024 10:08:59	LANCE	O.C SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 135)	130.485,90
29/05/2024 10:09:16	LANCE	INEX SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	174.000,00
29/05/2024 10:09:37	LANCE	UTILITY: PRODUÇÃO, COMÉRCIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS LTDA	131.475,90
29/05/2024 10:09:50	LANCE	SIMIONI PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 005)	173.900,00
29/05/2024 10:09:56	LANCE	M. B. DE VASCONCELOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE	110.100,00
29/05/2024 10:10:06	LANCE	INEX SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	173.000,00
29/05/2024 10:10:17	LANCE	M. B. DE VASCONCELOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE	109.000,00
29/05/2024 10:10:17	LANCE	SIMIONI PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 005)	170.000,00
29/05/2024 10:10:47	LANCE	INEX SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	169.000,00
29/05/2024 10:11:01	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 057)	108.000,00
29/05/2024 10:11:11	LANCE	SIMIONI PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 005)	168.900,00
29/05/2024 10:11:25	LANCE	INEX SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	168.000,00
29/05/2024 10:11:42	LANCE	RENOVA SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 118)	121.000,00
29/05/2024 10:11:48	LANCE	M. B. DE VASCONCELOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE	107.900,00
29/05/2024 10:12:03	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 057)	107.500,00
29/05/2024 10:12:11	LANCE	SIMIONI PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 005)	167.900,00
29/05/2024 10:12:14	LANCE	M. B. DE VASCONCELOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE	107.400,00
29/05/2024 10:12:20	LANCE	INEX SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	167.000,00
29/05/2024 10:12:23	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 057)	107.000,00
29/05/2024 10:12:36	LANCE	M. B. DE VASCONCELOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE	106.900,00
29/05/2024 10:12:51	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 057)	106.840,45
29/05/2024 10:13:39	LANCE	M. B. DE VASCONCELOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE	106.800,00
29/05/2024 10:13:51	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 057)	106.500,00
29/05/2024 10:14:04	LANCE	M. B. DE VASCONCELOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE	106.450,00
29/05/2024 10:14:13	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 057)	106.300,00
29/05/2024 10:14:30	LANCE	M. B. DE VASCONCELOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE	106.250,00
29/05/2024 10:14:33	LANCE	UTILITY: PRODUÇÃO, COMÉRCIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS LTDA	130.000,00
29/05/2024 10:14:52	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 057)	106.000,00
29/05/2024 10:15:00	LANCE	OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 121)	166.990,00
29/05/2024 10:15:13	LANCE	M. B. DE VASCONCELOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE	105.900,00
29/05/2024 10:15:20	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
29/05/2024 10:15:20	LANCE	INEX SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	166.000,00
29/05/2024 10:15:27	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 057)	105.000,00
29/05/2024 10:16:03	LANCE	SIMIONI PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 005)	165.900,00
29/05/2024 10:16:18	LANCE	M. B. DE VASCONCELOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE	104.900,00
29/05/2024 10:16:21	LANCE	INEX SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	165.500,00

Assessoria Jurídica: LUCILIA DOS SANTOS PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/005A-FDF6-78F0-7446> e informe o código 005A-FDF6-78F0-7446



MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP

29/05/2024 10:16:30	LANCE	SIMIONI PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 005)	165.000,00
29/05/2024 10:16:32	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 057)	104.500,00
29/05/2024 10:16:50	LANCE	O.C SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 135)	129.990,00
29/05/2024 10:16:51	LANCE	M. B. DE VASCONCELOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE	104.400,00
29/05/2024 10:16:57	LANCE	INEX SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	164.800,00
29/05/2024 10:16:58	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 057)	104.000,00
29/05/2024 10:17:07	LANCE	M. B. DE VASCONCELOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE	103.900,00
29/05/2024 10:17:19	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 057)	102.000,00
29/05/2024 10:17:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
29/05/2024 10:17:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 057, PARTICIPANTE 031, PARTICIPANTE 050			
29/05/2024 10:17:20	FECHADO 1		
29/05/2024 10:18:11	LANCE	M. B. DE VASCONCELOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE	98.000,00
29/05/2024 10:20:40	LANCE	PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 050)	95.000,00
29/05/2024 10:21:21	LANCE	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 057)	90.403,43
29/05/2024 10:22:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA			
29/05/2024 10:22:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
29/05/2024 10:22:21	HABILITAÇÃO		

PREGOEIRO: LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA

EQUIPE DE APOIO LEANDRO DE MORAIS

MEMBRO EQUIPE DE APOIO JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Assinado por 2 pessoas: LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA e THAIS LOURENÇO PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/005A-FDF6-78F0-7446> e informe o código 005A-FDF6-78F0-7446



MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE14/2024CJ

Processo Administrativo Nº 292/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA

Data de Publicação: 13/05/2024 15:27:53

		Valor ref. total: 194.120,8283	Desconto médio: 53,64%	Total economizado: 104.128,3106		
LOTE 1	Quantidade.: 1	Total lote: 194.120,8283	Média lote (%): 53,64%	Econ. lote: 104.128,3106		
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Roçada mecanizada	821.849,4	0,2362	0,1095	53,64%	104.128,3106



**MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP**

---

**PREGOEIRO:** LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA

---

**EQUIPE DE APOIO** LEANDRO DE MORAIS

---

**MEMBRO EQUIPE DE APOIO** JAILTON PEREIRA DOS SANTOS



MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE14/2024CJ

Processo Administrativo Nº 292/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA

Data de Publicação: 13/05/2024 15:27:53

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO

Roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: m2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Roçada mecanizada			
Quantidade: 821.849,4	Valor Unit.: 0,1095		Valor Total: 89.992,5093

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CHRYSALLIS CONSTRUCAO E	057	41.784.707/0001-13	123.277,41	89.992,5093		Sim
2 PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E	050	43.707.034/0001-23	156.151,386	95.000,00	5,56	Sim
3 M. B. DE VASCONCELOS IMPLEMENTOS	031	34.537.879/0001-27	194.120,8283	98.000,00	3,16	Sim
4 RENOVA SERVIÇOS LTDA.	118	45.204.184/0001-40	194.120,8283	121.000,00	23,47	Sim
5 ELITE GARDEN SERVICOS DE	107	41.695.363/0001-76	189.025,362	123.000,00	1,65	Sim
6 O.C SERVIÇOS LTDA	135	50.724.090/0001-31	131.495,904	129.990,00	5,68	Sim
7 UTILITY: PRODUÇÃO, COMÉRCIO E	147	42.286.642/0001-49	193.134,609	130.000,00	0,01	Sim
8 INEX SERVIÇOS LTDA	029	29.852.364/0001-81	194.120,8283	164.800,00	26,77	Sim
9 SIMIONI PRESTADORA DE SERVICOS	005	24.375.561/0001-33	194.120,8283	165.000,00	0,12	Sim
10 OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS	121	48.240.374/0001-00	194.120,8283	166.990,00	1,21	Sim
11 PCO SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI	056	28.126.352/0001-07	194.120,8283	175.500,00	5,10	Sim
12 H L SERVICES E SERVICOS	063	17.547.960/0001-79	194.120,8283	176.990,00	0,85	Sim
13 MULT SERV SOLUÇÃO EM	144	40.909.560/0001-88	180.806,868	180.806,868	2,16	Sim
14 ROCHA GROUP LTDA	015	43.212.144/0001-14	185.902,3343	185.902,3343	2,82	Sim
15 PIRILAMPO CONTROLE DE PRAGAS	134	33.012.247/0001-87	189.025,362	189.025,362	1,68	Sim
16 CONSTRUSERV – PRESTADORA DE	081	08.575.883/0001-70	189.025,362	189.025,362	0,00	Sim
17 CASA VERDE PARTICIPAÇÃO LTDA -	008	31.435.302/0001-16	194.120,8283	194.120,8283	2,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Assinado por 2 pessoas: LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA e THAIS LOURENÇO FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/005A-FDF6-78F0-7446> e informe o código 005A-FDF6-78F0-7446



**MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP**

---

**PREGOEIRO:** LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA

---

**EQUIPE DE APOIO** LEANDRO DE MORAIS

---

**MEMBRO EQUIPE DE APOIO** JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Assinado por 2 pessoas: LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA e THAIS LOURENÇO PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/005A-FDF6-78F0-7446> e informe o código 005A-FDF6-78F0-7446



MUNICIPIO DE CAJATI  
CAJATI-SP

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE14/2024CJ

Processo Administrativo Nº 292/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA

Data de Publicação: 13/05/2024 15:27:53

TOTAL DO PROCESSO: 89.992,5093

**CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA** 41.784.707/0001-13 89.992,5093

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 057 Lance: 89.992,5093 **Total: 89.992,5093**

Item: 1 Unidade: m2 Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Roçada mecanizada

Quantidade: 821.849,4 Val. Ref.: 0,2362 **Valor Unit.: 0,1095** Total Item: 89.992,5093

**PREGOEIRO:** LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA

**EQUIPE DE APOIO** LEANDRO DE MORAIS

**MEMBRO EQUIPE DE APOIO** JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Assinado por 2 pessoas: LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA e THAIS LOURENÇO PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/005A-FDF6-78F0-7446> e informe o código 005A-FDF6-78F0-7446





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 005A-FDF6-78F0-7446

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA (CPF 299.XXX.XXX-50) em 04/06/2024 11:25:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THAIS LOURENÇO PEREIRA (CPF 427.XXX.XXX-70) em 04/06/2024 14:21:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/005A-FDF6-78F0-7446>

**Proc. Administrativo 31- 292/2024**

**De:** Lucielen C. - SEADM-DESUP

**Para:** SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

**Data:** 04/06/2024 às 14:22:33

Prezada,

Encaminhamento do processo para Parecer Jurídico referente a Homologação do Pregão Eletrônico nº 014/2024.

—

**Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa**

*Agente administrativo*

**Anexos:**

Memo\_juridico\_PE\_014\_2024.pdf

PE14\_2024CJ\_MUNICIPIO\_DE\_CAJATI\_ADJUDICACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lucielen de Jesus Camargo ...	04/06/2024 14:23:52	1Doc LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F0E2-F934-261F-0F13**

Cajati, 04 de junho de 2024.

**DA: PREGOEIRA  
PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO Nº 292/2024 1DOC – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das Unidades Escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, conforme Termo de Referência**

Estamos enviando para análise, o procedimento licitatório para que possamos estar providenciando a Adjudicação e Homologação do mesmo.

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº 014/2024 foi realizada no portal BLL COMPRAS no dia 29/05/2024 às 10:00 horas, com a participação de 17 (dezessete) empresas, quais sejam:

**CHRYSALLIS CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA  
PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
M. B. DE VASCONCELOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS  
RENOVA SERVIÇOS LTDA.  
ELITE GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA  
O.C SERVIÇOS LTDA  
UTILITY: PRODUÇÃO, COMÉRCIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS LTDA  
INEX SERVIÇOS LTDA  
SIMIONI PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI  
OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA  
PCO SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI  
H L SERVICES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA  
MULT SERV SOLUÇÃO EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA  
ROCHA GROUP LTDA  
PIRILAMPO CONTROLE DE PRAGAS LTDA  
CONSTRUSERV – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  
CASA VERDE PARTICIPAÇÃO LTDA - EPP**

Após a fase de lances, análise da proposta e dos Documentos de Habilitação, a licitante **CHRYSALLIS CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA**, foi considerada vencedora do processo, pois apresentou todos os documentos de acordo com o exigido no Edital, e preço abaixo do valor médio orçado pela Administração.

As empresas supracitadas foram notificadas via chat sobre o prazo para manifestação de recurso, o qual foi aberto às 10:00h do dia 04/06/2024. Todavia, não houve manifestação.

Ultrapassada a fase recursal, foi declarada vencedora do certame a licitante a seguir:

**CHRYSALLIS CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA:**

<b>Lote 001:</b>	R\$ 89.992,5093
------------------	-----------------

Sendo o que temos para o momento.

**LUCIELEN DE JESUS C. HENRIQUESSON COSTA**  
**Pregoeira**

- TODOS
- ANÁLISE DE PROPOSTAS
- DISPUTA
- TEMPO RANDÔMICO
- FECHADO 1
- DESEMPATE FINAL
- DESEMPATE
- REGIONALIDADE
- HABILITAÇÃO
- MANIF

- ✓
- 0
- ▶▶
- Vi. Unit.

PROCESSO: PE14/2024CJ



Lote	Descrição	Início Fase	Fase	Online	1º Colocado	Melhor Lance	Vi. Ref.	Desc.
1	Roçada mecanizada em gramados,	04/06/2024 10:31:20	EM ADJUDICAÇÃO	1/17	CHRYSTALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA	89.992,5093	194.120,8283	53,64%





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0E2-F934-261F-0F13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA (CPF 299.XXX.XXX-50) em 04/06/2024  
14:23:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F0E2-F934-261F-0F13>

**Proc. Administrativo 32- 292/2024**

**De:** Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Lucielen C.

**Data:** 04/06/2024 às 15:27:29

Prezada,

Segue Parecer,

Att.

—

**Thais Novaes Ribeiro**

*Procuradora Geral do Município*

**Anexos:**

PARECER\_JURIDICO\_PROCESSO\_ADMINISTRATIVO\_292\_2024\_POSSIBILIDADE\_ADJUDICACAO\_E\_HOMOLOGACAO\_PE.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	04/06/2024 15:28:18	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E9AF-5C60-68C6-C238**

**PARECER JURÍDICO**

**Processo Administrativo nº 292/2024**

**Pregão Eletrônico nº 014/2024**

**EMENTA: ANÁLISE DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO. POSSIBILIDADE DE ADJUDICAÇÃO.**

A matéria chegou a este departamento para a apreciação jurídica quanto à possibilidade de adjudicação dos objetos licitados.

No que se refere ao **exame do edital, ratificamos o parecer constante no despacho nº 14**, tendo em vista o atendimento jurídico-formal a norma 14.133/2021, além de obediência aos princípios da administração pública.

O aviso de edital foi regularmente publicado no Diário Oficial, com abertura das propostas no dia 29/05/2024 (Despacho 23), atendendo assim plenamente o **Princípio da Publicidade**.

Cadastraram propostas as licitantes CHRYSTALLIS CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA; PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; M. B. DE VASCONCELOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; RENOVA SERVIÇOS LTDA.; ELITE GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA; O.C SERVIÇOS LTDA; UTILITY: PRODUÇÃO, COMÉRCIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS LTDA; INEX SERVIÇOS LTDA; SIMIONI PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI; OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA; PCO SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI; H L SERVICES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA; MULT SERV SOLUÇÃO EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA; ROCHA GROUP LTDA; PIRILAMPO CONTROLE DE PRAGAS LTDA; CONSTRUSERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e CASA VERDE PARTICIPAÇÃO LTDA - EPP (Despacho 30).

Após a abertura da proposta e devidas análises as licitantes foram classificadas conforme disposto no Memorando da Sra. Pregoeira (Despacho 31).

É o relatório. Opino.

Inicialmente, é importante esclarecer que o Parecer Jurídico Conclusivo **analisa apenas o plano da legalidade**, ficando a conveniência a cargo do gestor público.

Destarte, trata-se de Pregão Eletrônico para ***Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das Unidades Escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, conforme Termo de Referência*** que obedeceu ao artigo 53 e seguintes da Lei de Licitações.

Da análise dos autos verifica-se que os princípios vinculados ao Procedimento licitatório foram respeitados, com a regular publicação do aviso de Edital, e atendimento aos prazos legais.

E ainda, houve apresentação da documentação necessária e existência de competitividade, objetivando a melhor proposta a Administração, **sendo possível constatar que aparentemente houve regularidade no procedimento.**

Ante ao exposto, conclui-se pela possibilidade jurídica da **homologação do certame e adjudicação dos objetos** a licitante vencedora nos termos do disposto no artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021.

É o Parecer, à consideração Superior. Encaminho os autos ao Departamento responsável.

Cajati, 04 de junho de 2024.

**THAÍS NOVAES RIBEIRO**  
Procuradora Municipal  
OAB/SP 375.404



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9AF-5C60-68C6-C238

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 04/06/2024 15:28:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E9AF-5C60-68C6-C238>

**Proc. Administrativo 33- 292/2024**

**De:** Lucielen C. - SEADM-DESUP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

**Data:** 04/06/2024 às 15:41:16

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a Adjudicação e Homologação do procedimento, em conformidade com o inciso IV do Artigo 71 da Lei Federal nº 14133/2021.

—  
**Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa**  
*Agente administrativo*

**Anexos:**

ADJUDICACAO\_PE\_14\_2024.pdf

HOMOLOGACAO\_PE\_14\_2024.pdf

HOMOLOGACAO\_PE\_14\_2024\_AC.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	04/06/2024 16:00:53	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **566E-CC0E-71AC-4045**

- TODOS
- JULGAMENTO DE RECURSOS
- EM ADJUDICAÇÃO
- ADJUDICADO
- HOMOLOGADO
- CANCELADO
- FRACASSADO

- ✓
- 0
- ▶▶

PROCESSO: PE14/2024CJ



Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vi. Ref.	Desc.		
1	Roçada mecanizada em gramados,	04/06/2024 15:36:24	ADJUDICADO	▶▶	CHRYSTALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA	89.992,5093	194.120,8283	53,64%	

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/566E-CC0E-71AC-4045> e informe o código 566E-CC0E-71AC-4045



- TODOS
- JULGAMENTO DE RECURSOS
- EM ADJUDICAÇÃO
- ADJUDICADO
- HOMOLOGADO
- CANCELADO
- FRACASSADO

0

PROCESSO: PE14/2024CJ

0

Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vi. Ref.	Desc.
1	Roçada mecanizada em gramados,	04/06/2024 15:36:46	HOMOLOGADO	CHRYSTALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA	89.992,5093	194.120,8283	53,64%

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/566E-CC0E-71AC-4045> e informe o código 566E-CC0E-71AC-4045



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 292/2024 1DOC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das Unidades Escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, conforme Termo de Referência em anexo.

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura do respectivo contrato ou retirada de documento equivalente, no seguinte valor:

**1) CHRYSALLIS CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA - EPP (CNPJ 41.784.707/0001-13):**

<b>Valor Total:</b>	R\$ 89.992,50 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
---------------------	--

Cajati/SP, 04 de junho de 2024.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 566E-CC0E-71AC-4045

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 04/06/2024 16:00:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/566E-CC0E-71AC-4045>

**Proc. Administrativo 34- 292/2024**

**De:** Leandro M. - SEADM-DESUP

**Para:** -

**Data:** 04/06/2024 às 16:39:14

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da Adjudicação e Homologação do procedimento no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—  
**Leandro de Moraes**

**Chefe da Divisão de Compras**

**Anexos:**

CCF\_001413.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leandro de Moraes	04/06/2024 16:39:36	1Doc	LEANDRO DE MORAES CPF 349.XXX.XXX-25
Marcos Rodrigo Pereira Mar...	04/06/2024 16:39:58	1Doc	MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS CPF 328.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5AF5-8B1B-1A21-D664**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 292/2024 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das Unidades Escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, conforme Termo de Referência em anexo.

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura do respectivo contrato ou retirada de documento equivalente, no seguinte valor:

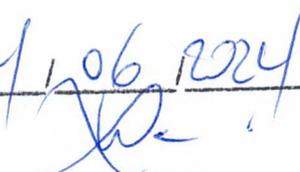
**1) CHRYSALLIS CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA - EPP (CNPI 41.784.707/0001-13):**

<b>Valor Total:</b>	R\$ 89.992,50 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
---------------------	--

Cajati/SP, 04 de junho de 2024.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Mural

em 04/06/2024  
  
Responsável

TODOS JULGAMENTO DE RECURSOS EM ADJUDICAÇÃO ADJUDICADO HOMOLOGADO CANCELADO FRACASSADO

✓ 0 ▶▶

PROCESSO: PE14/2024CJ

🔔 0

Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	VL. Ref.	Desc.
1	Roçada mecanizada em gramados.	04/06/2024 15:36:24	ADJUDICADO	CHRYSTALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA	89.992,5093	194.120,8283	53,64%

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO DE MORAES e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS  
 Para verificar a validade das assinaturas: acesse <https://cajati11.doc.com.br/verificacao/5AF58B1B-1A21-D664> e informe o código 566F-C00E-71AC-4045

- TODOS
- JULGAMENTO DE RECURSOS
- EM ADJUDICAÇÃO
- ADJUDICADO
- HOMOLOGADO
- CANCELADO
- FRACASSADO



PROCESSO: PE14/2024CJ



Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vl. Ref.	Desc.
1	Roçada mecanizada em gramados.	04/06/2024 15:36:46	HOMOLOGADO	CHRYSTALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA	89.992,5093	194.120,8283	53,64%

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO DE MORAES e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS  
 Para verificar a validade das assinaturas: acesse <https://cajai.11doc.com.br/verificacao/5AF58B1B-1A21-D664> e informe o código 566E-CC0E-71AC-4045





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 566E-CC0E-71AC-4045

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 04/06/2024 16:00:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/566E-CC0E-71AC-4045>

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO DE MORAES e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5AF5-8B1B-1A21-D664> e informe o código 5AF5-8B1B-1A21-D664





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5AF5-8B1B-1A21-D664

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 04/06/2024 16:39:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS (CPF 328.XXX.XXX-67) em 04/06/2024 16:39:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5AF5-8B1B-1A21-D664>

## Proc. Administrativo 35- 292/2024

---

**De:** Lucielen C. - SEADM-DESUP

**Para:** -

**Data:** 05/06/2024 às 11:13:52

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF, SEAJ-PGM-PROC3, SMOM-CAI

**Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso**

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da Adjudicação e Homologação do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios.

—  
**Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa**  
*Agente administrativo*

**Anexos:**

DOE\_SP\_HOMOLOGACAO\_PE\_14\_2024.pdf  
DOM\_HOMOLOGACAO\_PE\_14\_2024.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C92-F67A-37C3-DCE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA (CPF 299.XXX.XXX-50) em 05/06/2024  
11:14:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0C92-F67A-37C3-DCE4>





## Prefeitura Do Município De Cajati

### Departamento de Suprimentos

Aviso .....	2
Homologação .....	6
Parecer .....	18

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br)

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: [cajati.sp.gov.br](http://cajati.sp.gov.br)



### Prefeitura Do Município De Cajati

#### Departamento de Suprimentos

#### Homologação

- TODOS
- JULGAMENTO DE RECURSOS
- EM ADJUDICAÇÃO
- ADJUDICADO
- HOMOLOGADO
- CANCELADO
- FRACASSADO



0



PROCESSO: PE14/2024CJ



Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	VI. Ref.	Desc.
1	Roçada mecanizada em gramados,	04/06/2024 15:36:24	ADJUDICADO	CHRYSTALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA	89.992,5093	194.120,8283	53,64%

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/566E-CC0E-71AC-4045> e informe o código 566E-CC0E-71AC-4045





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cajati

Edição nº 2184  
Ano 2024  
Página 15 de 19

[www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 04 de Junho de 2024

- TODOS
- JULGAMENTO DE RECURSOS
- EM ADJUDICAÇÃO
- ADJUDICADO
- HOMOLOGADO
- CANCELADO
- FRACASSADO

0

PROCESSO: PE14/2024CJ

0

Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vi. Ref.	Desc.
1	Roçada mecanizada em gramados,	04/06/2024 15:36:46	HOMOLOGADO	CHRYSTALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA	89.992,5093	194.120,8283	53,64%

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/566E-CC0E-71AC-4045> e informe o código 566E-CC0E-71AC-4045





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 292/2024 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das Unidades Escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, conforme Termo de Referência em anexo.

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura do respectivo contrato ou retirada de documento equivalente, no seguinte valor:

**1) CHRYSALLIS CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA - EPP (CNPJ 41.784.707/0001-13):**

<b>Valor Total:</b>	R\$ 89.992,50 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
---------------------	--

Cajati/SP, 04 de junho de 2024.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/566E-CC0E-71AC-4045> e informe o código 566E-CC0E-71AC-4045





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 566E-CC0E-71AC-4045

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 04/06/2024 16:00:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/566E-CC0E-71AC-4045>

## Proc. Administrativo 36- 292/2024

---

**De:** Lucielen C. - SEADM-DESUP

**Para:** -

**Data:** 05/06/2024 às 11:46:30

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF, SEAJ-PGM-PROC3, SMOM-CAI

**Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso**

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da abertura da licitação no PNCP, uma vez que não foi anexado no despacho 19-292/2024 1DOC.

—

**Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa**  
*Agente administrativo*

**Anexos:**

LINK\_PNCP\_PE\_14\_2024.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A1B-3CF0-8315-A4F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA (CPF 299.XXX.XXX-50) em 05/06/2024  
11:46:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4A1B-3CF0-8315-A4F7>

# Edital nº PE14/2024CJ/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 13/05/2024

**Local:** Cajati/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAJATI **Unidade compradora:** 199 - Prefeitura Municipal de Cajati - SP

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de Disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 13/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 14/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 29/05/2024 08:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 64037815000128-1-000095/2024 **Fonte:** BLL Compras

## Objeto:

Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das Unidades Escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, conforme Termo de Referência em anexo.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 194.120,8282

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Roçada mecanizada	821849,4	R\$ 0,2362	R\$ 194.120,8282	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos,economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

**Proc. Administrativo 37- 292/2024**

**De:** Lucielen C. - SEADM-DESUP

**Para:** SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - A/C Camila C.

**Data:** 05/06/2024 às 12:30:55

Bom dia! Anexo o memorando para assinatura digital visando a elaboração do contrato do procedimento.

—

**Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa**  
*Agente administrativo*

**Anexos:**

MEMO\_CONTRATO\_73\_PE\_14\_2024\_2\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	05/06/2024 13:29:59	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E672-971E-71AE-52EE**

MEMORANDO Nº 087/2024- LJCHC

Cajati/SP, 05 de junho de 2024.

**CONTRATO Nº 073/2024**  
**05/06/2024**

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS  
PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Solicitamos que seja elaborado **TERMO DE CONTRATO** para a empresa **CHRYSALLIS CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA - EPP** referente à **Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das Unidades Escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, conforme Termo de Referência em anexo.**

**SEGUINTE DADOS:**

**CNPJ /MF:**

41.784.707/0001-13

**ENDEREÇO:**

Rua Renê Martins, nº 60 – Térreo – Sala 02 – Centro – Cajati – SP (11950-000)

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:**

R\$ 89.992,50 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE

**PRAZO DE ENTREGA:**

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 30 (trinta) meses, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

**DATA DO EMPENHO:**

05 de junho de 2024.

**PROCESSO Nº:**

292/2024 1DOC

**MODALIDADE:**

Pregão, por meio sistema Eletrônico, sob nº 14/2024

**RESPONSÁVEL:**

Sra. Juliane Grasielle Walter Nascimento, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG 41.832.449-9, CPF nº 374.984.008-39, residente e domiciliada à Rua Capitão Mário de Andrada Rollo, nº 477 – Jardim Sinhô Rollo – Iguape – SP (11920-000), nascida em 04/05/1989, representante legal da empresa

**OBSERVAÇÕES:**

17 proponentes. Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação – Portaria 938/2023 de 05/06/2024 – Seguro Garantia de R\$ 4.499,62 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Conforme minuta do edital

**SETOR RESPONSÁVEL:**

Secretaria Municipal de Educação

Preenchimento conforme nova determinação do TCE/SP

CPF/CNPJ do Contratado: <u>41.784.707/0001-13</u>
Nome do Contratado: <u>CHRYSALLIS CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA - EPP</u>
Responsável: <u>Sra. Juliane Grasielle Walter Nascimento, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG 41.832.449-9, CPF nº 374.984.008-39, residente e domiciliada à Rua Capitão Mário de Andrada Rollo, nº 477 – Jardim Sinhô Rollo – Iguape – SP (11920-000), nascida em 04/05/1989, representante legal da empresa</u>
Endereço: <u>Rua Renê Martins, nº 60 – Térreo – Sala 02 – Centro – Cajati – SP (11950-000)</u>
Número do Contrato: <u>073/2024</u>
Data de assinatura: <u>05/06/2024</u>

Tipo de objeto: <u>Roçada</u>
Objeto: <u>Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das Unidades Escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP. Isso abrange o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços, conforme Termo de Referência em anexo</u>
Data início da vigência: <u>05/06/2024</u>
Data término da vigência: <u>05/12/2026</u>
Prazo de vigência: <u>30 (trinta) meses.</u>
Valor do Contrato: <u>R\$ 89.992,50 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)</u>
Fonte de recurso: <u>Conforme minuta do edital</u>
Houve licitação: ( x ) sim ( ) não
Número do Edital de Licitação: <u>PE14/2024CJ</u>
Modalidade de Licitação: <u>Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, em conformidade com o inciso I do Artigo 28 da Lei Federal nº 14133/2021, sob nº 14/2024</u>
Processo: <u>294/2024 1DOC</u>
Setor responsável: <u>Secretaria Municipal de Educação</u>
Tipo de licitação: ( ) maior lance ou oferta ( ) maior retorno econômico ( ) melhor técnica ( x ) menor preço ( ) técnica e preço
Estimativa Inicial do Valor do Contrato (R\$): <u>194.120,83</u>
Número de Proponentes: <u>17 (dezesete)</u>
Número de Habilitados: <u>01 (um)</u>
Número de Classificados: <u>17 (dezesete)</u>
Houve Recurso (Adm/Jud): ( ) sim ( x ) não
Houve Exame Prévio de Edital no TCESP: ( ) sim ( x ) não
Houve Registro de Preços: ( ) sim ( x ) não
e-mail: <a href="mailto:juliane_walter@yahoo.com.br">juliane_walter@yahoo.com.br</a> / <a href="mailto:chrysallisconstrucao@gmail.com">chrysallisconstrucao@gmail.com</a>
Telefone: <u>(41) 99274-7400 / (13) 99974-6032</u>

E no caso de Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, no campo em azul, muda para:

Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: <u>NSA</u>
Motivo da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: <u>NSA</u>

- NSA: Não se aplica

Atenciosamente,

**ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E672-971E-71AE-52EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 05/06/2024 13:29:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E672-971E-71AE-52EE>

**Proc. Administrativo 38- 292/2024**

**De:** Lucielen C. - SEADM-DESUP

**Para:** SEFIT-DEFIN - Departamento de Finanças

**Data:** 05/06/2024 às 12:31:48

Bom dia! Anexo os pedidos do procedimento para assinatura digital visando a elaboração dos respectivos empenhos contábeis.

Obs.: Os pedidos foram efetuados para o período de 1 (um) ano.

—

**Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa**  
*Agente administrativo*

**Anexos:**

PEDIDOS\_4417\_a\_4421\_0\_2024\_CHRYSALLIS\_PE\_14\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosemeire Vieira Dos Santo...	05/06/2024 13:27:52	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8E83-C25B-2AA9-CB86**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

ID: thierry.oliveira

Exercício: 2024

Página: 1/1

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Pedido Global: 4417/0-2024 Modalidade: Pregão Eletrônico Nr.: 14/2024

Processo/Ano: 292 / 2024 Requisição Nro.: 5901/2024 Contrato: 73/2024  
Id. Licitação AUDESP: 2024000000187  
Usuário Requisição: JAILTON.SANTOS  
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA Prioridade: NORMAL  
Unid. Orçamentária: 02.0021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Ficha: 897 GESTÃO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA Usuário Pedido: THIERRY.OLIVEIRA  
Fonte de Recurso: 1 TESOURO  
Aplicação FR.: 213 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA  
Variação FR.: 0  
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Aplicação: Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP  
Observação: Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 14/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.  
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço  
Objeto: Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP  
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -

Fornecedor: 12821 - CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA  
Fantasia: CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM Fone: (41)99274-7400 Fax:  
Contato: Fone: E-mail:  
Endereço: R RENE MARTINS, 60 - SALA 02 CENTRO  
Cidade: CAJATI Cep: 11950000 Estado: SP  
Cnpj/Cpf: 41784707000113 Inscrição Estadual: 740037045114 Inscrição Municipal: 22789

Validade: 60 dias Garantia: Prazo Entrega:  
Cond. Pagto.: 15 dias Dt. Vencimento:

**Informações para o Preenchimento da Nota**  
Cnpj/Cpf: 64.037.815/0001-28 Cep: 11950-000 Bairro: CENTRO  
Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10  
ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	21.420,999150	M2	44.25459-0	Roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP	0,1095	2.345,60

Valor Total: 2.345,60 Valor Desconto: 0,00 Valor Imposto: 0,00 Valor Líquido: 2.345,60

CAJATI, 5 de Junho de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/8E83-C25B-2AA9-CB86> e informe o código 8E83-C25B-2AA9-CB86



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: thierry.oliveira

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Página: 1/1

Pedido Global: 4418/0-2024 Modalidade: Pregão Eletrônico Nr.: 14/2024

Processo/Ano: 292 / 2024 Requisição Nro.: 5902/2024 Contrato: 73/2024  
Id. Licitação AUDESP: 2024000000187  
Usuário Requisição: JAILTON.SANTOS  
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA Prioridade: NORMAL  
Unid. Orçamentária: 02.0021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Ficha: 868 GESTÃO ENSINO FUNDAMENTAL Usuário Pedido: THIERRY.OLIVEIRA  
Fonte de Recurso: 1 TESOURO  
Aplicação FR.: 220 ENSINO FUNDAMENTAL  
Variação FR.: 2 RECURSOS ENSINO FUNDAMENTAL  
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Aplicação: Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP  
Observação: Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 14/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.  
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço  
Objeto: Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP  
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -

Fornecedor: 12821 - CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA  
Fantasia: CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM Fone: (41)99274-7400 Fax:  
Contato: Fone: E-mail:  
Endereço: R RENE MARTINS, 60 - SALA 02 CENTRO  
Cidade: CAJATI Cep: 11950000 Estado: SP  
Cnpj/Cpf: 41784707000113 Inscrição Estadual: 740037045114 Inscrição Municipal: 22789

Validade: 60 dias Garantia: Prazo Entrega:  
Cond. Pagto.: 15 dias Dt. Vencimento:

<b>Informações para o Preenchimento da Nota</b>	Cnpj/Cpf: 64.037.815/0001-28 Cep: 11950-000 Bairro: CENTRO
	Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10
	ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	200.203,175300	M2	44.25459-0	Roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP	0,1095	21.922,25

Valor Total: 21.922,25 Valor Desconto: 0,00 Valor Imposto: 0,00 Valor Líquido: 21.922,25

CAJATI, 5 de Junho de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/8E83-C25B-2AA9-CB86> e informe o código 8E83-C25B-2AA9-CB86



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

ID: thierry.oliveira

Exercício: 2024

Página: 1/1

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

<b>Pedido Global:</b> 4419/0-2024		<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico Nr.: 14/2024				
<b>Processo/Ano:</b> 292 / 2024	<b>Requisição Nro.:</b> 5903/2024	<b>Contrato:</b> 73/2024				
<b>Id. Licitação AUDESP:</b> 2024000000187						
<b>Usuário Requisição:</b> JAILTON.SANTOS		<b>Prioridade:</b>	NORMAL			
<b>Tipo de Compra:</b> ADMINISTRATIVA						
<b>Unid. Orçamentária:</b> 02.0021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		<b>Usuário Pedido:</b>	THIERRY.OLIVEIRA			
<b>Ficha:</b> 840 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
<b>Fonte de Recurso:</b> 1 TESOURO						
<b>Aplicação FR.:</b> 110 GERAL						
<b>Varição FR.:</b> 0						
<b>Elemento:</b> 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
<b>Sub-Elemento:</b> 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
<b>Aplicação:</b>	Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP					
<b>Observação:</b>	Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 14/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.					
<b>Tipo de Objeto:</b>	Outras Prestações de Serviço					
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP					
<b>Local de Entrega:</b>	CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -					
<b>Fornecedor:</b> 12821 - CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA		<b>Fone:</b> (41)99274-7400	<b>Fax:</b>			
<b>Fantasia:</b> CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM		<b>E-mail:</b>				
<b>Contato:</b>	<b>Fone:</b>					
<b>Endereço:</b> R RENE MARTINS, 60 - SALA 02 CENTRO		<b>Cep:</b> 11950000	<b>Estado:</b> SP			
<b>Cidade:</b> CAJATI		<b>Inscrição Municipal:</b> 22789				
<b>Cnpj/Cpf:</b> 41784707000113	<b>Inscrição Estadual:</b> 740037045114					
<b>Validade:</b> 60 dias	<b>Garantia:</b>	<b>Prazo Entrega:</b>				
<b>Cond. Pagto.:</b> 15 dias	<b>Dt. Vencimento:</b>					
<b>Informações para o Preenchimento da Nota</b>	<b>Cnpj/Cpf:</b> 64.037.815/0001-28	<b>Cep:</b> 11950-000	<b>Bairro:</b> CENTRO			
	<b>Endereço:</b> PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10	ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)				
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	10.434,250640	M2	44.25459-0	Roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP	0,1095	1.142,55
<b>Valor Total:</b>	1.142,55	<b>Valor Desconto:</b>	0,00	<b>Valor Imposto:</b>	0,00	<b>Valor Líquido:</b> 1.142,55

CAJATI, 5 de Junho de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/8E83-C25B-2AA9-CB86> e informe o código 8E83-C25B-2AA9-CB86



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: thierry.oliveira

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Página: 1/1

Pedido Global: 4420/0-2024 Modalidade: Pregão Eletrônico Nr.: 14/2024

Processo/Ano: 292 / 2024 Requisição Nro.: 5904/2024 Contrato: 73/2024  
Id. Licitação AUDESP: 2024000000187  
Usuário Requisição: JAILTON.SANTOS  
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA Prioridade: NORMAL  
Unid. Orçamentária: 02.0021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Ficha: 910 GESTÃO ENSINO INFANTIL - CRECHES Usuário Pedido: THIERRY.OLIVEIRA  
Fonte de Recurso: 1 TESOURO  
Aplicação FR.: 212 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
Variação FR.: 0  
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Aplicação: Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP  
Observação: Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 14/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.  
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço  
Objeto: Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP  
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -

Fornecedor: 12821 - CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA  
Fantasia: CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM Fone: (41)99274-7400 Fax:  
Contato: Fone: E-mail:  
Endereço: R RENE MARTINS, 60 - SALA 02 CENTRO  
Cidade: CAJATI Cep: 11950000 Estado: SP  
Cnpj/Cpf: 41784707000113 Inscrição Estadual: 740037045114 Inscrição Municipal: 22789

Validade: 60 dias Garantia: Prazo Entrega:  
Cond. Pagto.: 15 dias Dt. Vencimento:

<b>Informações para o Preenchimento da Nota</b>	Cnpj/Cpf: 64.037.815/0001-28 Cep: 11950-000 Bairro: CENTRO
	Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10
	ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	14.779,466550	M2	44.25459-0	Roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP	0,1095	1.618,35

Valor Total: 1.618,35 Valor Desconto: 0,00 Valor Imposto: 0,00 Valor Líquido: 1.618,35

CAJATI, 5 de Junho de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1.doc.com.br/verificacao/8E83-C25B-2AA9-CB86> e informe o código 8E83-C25B-2AA9-CB86



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

ID: thierry.oliveira

Exercício: 2024

Página: 1/1

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Pedido Global: 4421/0-2024 Modalidade: Pregão Eletrônico Nr.: 14/2024

Processo/Ano: 292 / 2024 Requisição Nro.: 5905/2024 Contrato: 73/2024  
Id. Licitação AUDESP: 2024000000187  
Usuário Requisição: JAILTON.SANTOS  
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA Prioridade: NORMAL  
Unid. Orçamentária: 02.0021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Ficha: 813 MANUT. DEPTO. APOIO ADM., FINAN., CONV. E CONTRATOS Usuário Pedido: THIERRY.OLIVEIRA  
Fonte de Recurso: 1 TESOURO  
Aplicação FR.: 200 EDUCAÇÃO  
Variação FR.: 1 EDUCAÇÃO BÁSICA  
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Aplicação: Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP  
Observação: Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 14/2024 - Fundamento legal: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.  
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço  
Objeto: Contratação de empresa especializada para roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP  
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -

Fornecedor: 12821 - CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA  
Fantasia: CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM Fone: (41)99274-7400 Fax:  
Contato: Fone: E-mail:  
Endereço: R RENE MARTINS, 60 - SALA 02 CENTRO  
Cidade: CAJATI Cep: 11950000 Estado: SP  
Cnpj/Cpf: 41784707000113 Inscrição Estadual: 740037045114 Inscrição Municipal: 22789

Validade: 60 dias Garantia: Prazo Entrega:  
Cond. Pagto.: 15 dias Dt. Vencimento:

**Informações para o Preenchimento da Nota**  
Cnpj/Cpf: 64.037.815/0001-28 Cep: 11950-000 Bairro: CENTRO  
Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10  
ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	81.901,868360	M2	44.25459-0	Roçada mecanizada em gramados, situados nas áreas internas, externa, frontal e lateral das unidades escolares e prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no município de Cajati, SP	0,1095	8.968,26

Valor Total: 8.968,26 Valor Desconto: 0,00 Valor Imposto: 0,00 Valor Líquido: 8.968,26

CAJATI, 5 de Junho de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8E83-C25B-2AA9-CB86> e informe o código 8E83-C25B-2AA9-CB86





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E83-C25B-2AA9-CB86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 05/06/2024 13:27:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8E83-C25B-2AA9-CB86>